DIÁRIO OFICIAL

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, quarta-feira 29 de dezembro de 1993 DO DISTRITO FEDERAL ANO XVII Nº 260

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

SECRETARIA DE GOVERNO.....4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....5

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....14

SECRETARIA DE SAÚDE.....21

SECRETARIA DE OBRAS.....37

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....37

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....38

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....39

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....40

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....41

PROCURADORIA GERAL.....43

TRIBUNAL DE CONTAS43

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....89

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....97

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.365 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de CR$ 2.360.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de CR$ 2.360.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de **DEZEMBRO** de 1993
105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

SUPLEMENTACAO

ANEXO AO DECRETO No. 15.365 de 28 de Dezembro de 1.993. — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					2.360.000
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					300.000
080070021.2137 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					300.000
080070021.2137.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS CULTURAIS	31.90.11	000		300.000	300.000
32.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA. ESPORTES E RECREACAO					2.060.000
080460021.2006 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					2.060.000
080460021.2006.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA. ESPORTES E RECREACAO	31.90.09	000		10.000	
	31.90.11	000		2.050.000	2.060.000
00905/ 1				TOTAL	2.360.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO No. 15.365 de 28 de Dezembro de 1.993. — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					2.360.000
32.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADE SUPERVISIONADA					2.360.000
080070021.2833 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					2.360.000
080070021.2833.0201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000		2.360.000	2.360.000
32.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					2.360.000
080070021.2041 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					2.360.000
080070021.2041.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	31.90.11	000		2.360.000	2.360.000
00905/ 2				TOTAL	2.360.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO N.º 15.366 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de CR$ 4.740.930,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil e novecentos e trinta cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa II - Gama e Região Administrativa XV - Santa Maria, crédito suplementar no valor de CR$ 4.740.930,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil e novecentos e trinta cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de **Dezembro** de 1993
105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

SUPLEMENTACAO

ANEXO AO DECRETO No. 15.366 de 28 de Dezembro de 1.993. — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					4.740.930

11.104	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA					3.612.930
030070021.2014	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					3.612.930
030070021.2014.0003	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.11	000		3.612.930	3.612.930
11.115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA					1.128.000
030070021.3201	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					1.128.000
030070021.3201.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.11	000		1.128.000	1.128.000
00913/ 1				TOTAL		4.740.930

ANEXO II EXERCICIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR F I S C A L

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO No. 15.366 de 28 de Dezembro de 1.993. RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					4.740.930
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA					3.612.930
030070021.2014 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					2.688.830
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.08	000		100.000	
	31.90.09	000		180.000	
	31.90.14	000		28.200	
	31.90.16	000		1.600.000	
	31.90.92	000		308.930	
	45.90.52	000		342.900	2.560.030
030070021.2014.0005 MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO	34.90.39	000		128.800	128.800
030070025.2068 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS					924.100
030070025.2068.0002 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	34.90.30	000		924.100	924.100
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA					1.128.000
030070021.3201 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					1.128.000
030070021.3201.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	34.90.30	000		1.128.000	1.128.000
00913/ 2			TOTAL		4.740.930

DECRETO N.º 15.367 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Revoga o Decreto nº 15.361, de 27 de dezembro de 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.361; de 27 de dezembro de 1993, publicado no DODF nº 259, de 28 de dezembro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1993
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar ODALCI DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor, Símbolo DFG-10, da Gerência de Fiscalização e Vistoria da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar ANTÔNIO LÚCIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO do Cargo em Comissão de Supervisor, Símbolo DFG-10, da Gerência de Fiscalização e Vistoria da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de dezembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E

Dispensar **MARCELO MENDES DAIA**, matrícula nº 35.651-4, de exercer Função de Assessoramento Superior na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de dezembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E

Nomear **VALTER HOMERO RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.453-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Serviço de Carceragem, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de DEZEMBRO de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, AMÉLIA YOKO NISHIYAMA, matrícula nº 39.310-X, do cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo DFA-10, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 23 de dezembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de dezembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO: CR$ 129,47
ASSINATURAS: CR$ 3.560,34
PORTE ECT: CR$ 3.722,34

R E S O L V E

Nomear **JEAN CARLOS LEMES MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Chefe do Núcleo de Planejamento, da Coordenação Executiva do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 03 de janeiro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de dezembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe fonfere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E

Designar **ROSANA MAYUMI YUKI**, para exercer Função de Assessoramento Superior na Secretaria de Segurança Pública, mediante remuneração mensal de CR$ 72.353,53 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros reais e cinquenta e três centavos).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de dezembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E

Nomear **ANA KARINNE SIQUEIRA DE ANDRADE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Serviço de Emissão e Atendimento, da Coordenação de Informática da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 19 de novembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear CLÁUDIO MARTINELLI FRANÇA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 33.031-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe, Símbolo DFG-10, do Serviço de Biometria e Perícia Médica, da Divisão Médica, do Departamento de Administração de Pessoal, da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 234 de 22 de novembro de 1993)

Decreto de 23 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Exonerar CLÁUDIO MARTINELLI FRANÇA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 33.031-0, do cargo de Chefe da Seção de Biometria e Perícia, Símbolo DFG-05, da Divisão Assistencial do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 258 de 27 de dezembro de 1993)

Decreto de 23 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 33.426-X, para exercer a Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Administração do Distrito Federal, mediante retribuição mensal de Cr$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros reais), a contar de 02 de dezembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 258 de 27 de dezembro de 1993)

Decreto de 23 de dezembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear MARIÂNGELA ANTONIEL UBALDO BARBOSA, Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão VI, matrícula nº 24.5710-2, para exercer o cargo de de Chefe do Serviço de Medicina Integrada da Divisão Assistencial, Símbolo DFG-10, do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 258 de 27 de dezembro de 1993)

DESPACHO

PROCESSO Nº : 030.014.626/93
INTERESSADO : ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA
ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o Senhor Secretário de Transportes do Distrito Federal, Doutor ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA, a se ausentar do País, no período de 04 a 14 de janeiro de 1994, para participar de eventos na Flórida, Estados Unidos, sem ônus para os cofres do Distrito Federal.

Brasília, 28 de dezembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CASA MILITAR

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, concedida ao Servidor FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA - Mat. 10565/1, por motivo de aposentadoria, a contar de 05JUL90, conforme publicação no DODF nº 127 de 07 de julho de 1990.

ALCIR DA SILVA FAULHABER- CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 54 Dec. nº 7857/84, Autoriza o (s) servidor(es) abaixo relacionado (s) a se deslocar(em) do Distrito Federal, a serviço do Governo do Distrito Federal:

MAT.	NOME	CIDADE	PERÍODO
35124/5	MANOEL BARBOSA DE SOUSA	FORTALEZA /CE	29DEZ93a13JAN94
35188/1	DASIO DIVINO V.MACHADO	FORTALEZA/CE	29DEZ93a13JAN94

ALCIR DA SILVA FAULHABER-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 22, do Regimento Interno da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto nº 2.283, de 12 de junho de 1973,
RESOLVE:
ELOGIAR os servidores **MÁRIO JOSÉ DA ROCHA**, matrícula número 35.196-2, Encarregado de Turma de Construção Civil, **ROBERTO RUFINO FREITAS**, matrícula número 65.359-4, Apontador de Obras, **FRANCISCO AMINADABE PEREIRA**, matrícula número 65.755-7, Eletricista, **SEBASTIÃO JOAQUIM SANTANA**, matrícula número 62.097-1, Servente, **EDSON ALVES DA SILVA**, matrícula número 61.518-8, Servente e **RAIMUNDO ALVES PEREIRA**, matrícula número 65.183-4, Servente, lotados nesta Administração Regional, pela dedicação, zelo e presteza no desempenho de suas atribuições.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993;

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **DICÉLIA LUZIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 31.129-4, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **SUELY LOPES DE BARROS**, matrícula nº 27.468-2, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 03.01.94 a 01.02.94.
DESIGNAR a servidora **NELMA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 31.565-6, Assistente da Divisão de Administração Geral, símbolo DFA-02, para substituir **MARIA SIRLEI BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 26.680-9, Chefe da Seção Financeira, símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 03.01.94 a 01.02.94.
DESIGNAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES FIÚZA**, matrícula nº 32.174-5, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES**, matrícula nº 26.022-3, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 03.01.94 a 22.01.94.
DESIGNAR a servidora **ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 33.765-X, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **LÍDIA MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 26.687-6, Chefe da Seção de Pessoal, símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 03.01.94 a 22.01.94.
DESIGNAR a servidora **DULCIMAR MAGELA FRANCO**, matrícula nº 24.704-9, Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **OSVALDO NONATO CRUZ**, matrícula nº 15.171-8, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, símbolo DFG-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias do titular, no período de 03.01.94 a 22.01.94.
DESIGNAR a servidora **NELCY DE FÁTIMA LOULY**, matrícula nº 26.712-0, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **FERNANDO CÉSAR GUIMARÃES COSTA**, matrícula nº 35.746-4, Chefe da Seção de Topografia, símbolo DFG-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 10.01.94 a 08.02.94.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993;

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA MATHEUS DE LIMA E GARCIA**, matrícula nº 37.523-3, Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DFG-12, para substituir **PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 32.447-7, Chefe de Gabinete, símbolo DFG-14, da Administração Regional de Sobradinho, que estará substituindo a Administradora Regional, no período de 03.01.94 a 22.01.94.
DESIGNAR a servidora **NATILDE DE LIMA BRAGANTE**, matrícula nº 39.029-1, Assessora da Assessoria Técnica, símbolo DFA-10, para substituir **CLÁUDIA MATHEUS DE LIMA E GARCIA**, matrícula nº 37.523-3, Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DFG-12, que estará substituindo o Chefe de Gabinete, no período de 03.01.94 a 22.01.94.
DESIGNAR a servidora **LEILA CASTRO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 30.467-0, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **JULIETA ODÍLIA DE CARVALHO SILVA**, matrícula nº 28.678-8, Chefe da Seção de Bancas, Jornais e Revistas, símbolo DFG-02, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 03.01.94 a 22.01.94.
DESIGNAR a servidora **ANA CLÁUDIA DA SILVA**, matrícula nº 35.197-0, Assistente da Divisão de Obras, símbolo DFA-05, para substituir **FERNANDO LABOISSIÉRE**, matrícula nº 37.696-5, Diretor da Divisão de Obras, símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 03.01.94 a 22.01.94.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conforme Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993.

R E S O L V E :

Nomear **RITA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAUJO**, mat. nº 31.366-1, Técnico de Administração Pública, para substituir o Chefe da Seção de Desenho Técnico, código DFG-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Gama da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, por motivo de férias do titular no período de 03.01.94 a 22.01.94.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE DELEGA A COMPETÊNCIA QUE CONFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 15.196 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993
RESOLVE:
DESIGNAR:
- GISELE ARROBAS MANCINI, matrícula nº 39.246-4, Diretora da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, símbolo DFG-12, para substituir a Diretora da Divisão de Licenciamento de Obras, HERMI PIRES, símbolo DFG-12, da Administração de Santa Maria, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de férias no período de 20/12/93 à 18/01/94;
- ADALIANA DE FÁTIMA BENEDITO SOUZA, matrícula 38.200-0, Secretária Administrativo, símbolo DFA-02, da Divisão de Licenciamento de Obras, para substituir o Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, símbolo DFG-10, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de férias no período de 03/01/94 à 02/02/94;
- LÚCIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 38.222-1, Encarregado de Turma, símbolo DFG-02, da Divisão de Licenciamento de Obras, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro, MISTEJONIS MEIRELES BEZERRA, símbolo DFG-05, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de férias no período de 17/01 93 à 05/02/94;
- ELIZABETE SOARES DE SANTANA MARINHA, matrícula 38.922-6 Encarregado de Turma, símbolo DFG-01, da Divisão de Administração Geral, para subistituir o Chefe da Seção de Material e Patrimônio, JOSÉ BENEDITO ALVES DE SOUZA, símbolo DFG-05, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de férias no período de 28/12/93 à 16/01/94;
- EMERECIANO THIAGO DE ALMEIDA, matrícula nº 38.409-7, Assessor, símbolo DFA-11, do Gabinete do Administrador, para substituir o Diretor da Divisão Geral de Administração,

- LUIZ CARLOS UMPIERRE DE AZAMBUJA, símbolo DFG-12, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de férias no período de 10/01/94 à 08/02/94;

- JOSÉLIA FÁBIA DA SILVA ROSA, matrícula nº 91.024/X/PMDF, Técnica de Administração Pública, do Gabinete do Administrador, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização e Posturas, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, símbolo DFG-05, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de férias no período de 12/01/94 à 31/01/94;
- ANA LÚCIA DE ALMEIDA LEANDRO, matrícula nº 38.433-X, Assistente Administrativo, da Divisão de Administração Geral, símbolo DFA-05, para substituir o Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GONÇALVES, símbolo DFA-11, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Governo do Distrito Federal por motivo de férias no período de 03/01/94 à 01/02/94.

ILDEU DE OLIVEIRA

RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 15.196, de 08 de novembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR DANIELA DA CUNHA LOPES, Chefe do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário, matrícula nº 40.079-3, Símbolo DFG-05, para substituir JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE, Diretora da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, Símbolo DFG-12, matrícula nº 40.100-5, no período de 03/01 a 02/02/94, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR LEONARDO DE PAULA MOREIRA, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, Símbolo DFG-10, matrícula nº 39.784-9, para substituir MARGARET BARBOZA GOMES CILIÃO, Diretora da Divisão Regional de Licenciamento de Obras, Símbolo DFG-12, matrícula nº 32.830-8, no período de 24/01 a 12/02/94, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR MARCIA PONTE PASSETO, Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, Símbolo DFG-05, matrícula nº 39.861-6, para substituir MARIA ABADIA ALVES MARQUES, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, Símbolo DFG-10, matrícula nº 24.708-1, no período de 03/01 a 22/01/94, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR MARIA LUCINEIDE NASCIMENTO COSTA, Chefe de Seção de Cadastro, Símbolo DFG-05, matrícula 33.325-5, para substituir LEONARDO DE PAULA MOREIRA, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, Símbolo DFG-10, matrícula nº 39.784-9, no período de 24/01 a 12/02/94, em virtude do titular encontrar-se substituindo a Diretora da Divisão Regional de Licenciamento de Obras em igual período.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.013.481/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia à BRÍGIDA CAZAROTTI MAGALHÃES, viúva do ex-funcionário MANOEL MONTEIRO MAGALHAES, matrícula nº 15.866-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PROCESSO Nº: 030.014760/93
INTERESSADO: CLEDINALVA FERNANDES SILVEIRA E OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 do Decreto nº14.554/92e de acordo com o que estabelece os itens II e IV do artigo 36 combinado com o item I do artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de CR$ 39.238.046,81 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, quarenta e seis cruzeiros reais e oitenta e um centavos), a favor de CLEDINALVA FERNANDES SILVEIRA E OUTROS, à conta do Subelemento 3190-2 — Despesas de Exercícios Anteriores.
PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE o processo à DAG, para as providências de praxe.

Brasília 28 de dezembro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

1 — Conceder Licença por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo-relacionados:
NOME: LEÔNCIO SEBASTIÃO PIRES, matrícula: 02.775-8, Lotação: RA-II, Quinqüênio: 1º de 29.08 .88 a 27.08.93.
NOME: JOSÉ DE SOUZA, matrícula: 17.337-1, Lotação: SO, Quinqüênios: 1º de 22.11.61a 20.11.71,2º de 21.11.71 a 19.11.76, 3º 20.11.76 a 18.11.81, 4º de 19.11.81 a 17.11.86, 5º 18.11.86 a 16.11.91.
NOME: RENATO ROMANO, matrícula:22.211-9, Quinqüênios: 1º de 01.03.80 a 27.02.85, 2º de 28.02.85 a 26.02.90.
NOME: MARIANO EUSTÁQUIO CRISTIANO BRAGA, matrícula: 24.220-9, Quinqüênios: 1º de 18.07.83 a 16.07.88, 2º de 17.07.88 a 15.07.93. Lotação: SES.
NOME: DULCINÉIA SANTOS ARAÚJO, matrícula: 25.086-4, Lotação: DGSV/ST, Quinqüênio: 1º de 10.09.84 a 08.09.90.
NOME: MAGDALENA SOPHIA O. P. VILLAR DE QUEIROZ, matrícula: 26.207-2, Lotação: SDSAC, Quinqüênio: 1º de 21.08.85 a 19.08.90.

IÊDA MARIA CORREIA

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FISICOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 01/93-DT, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, do Regimento da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

I — DESIGNAR os servidores CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS REIS,matrícula nº27.234-5, Assessora-DT/SRF/SEA, DFA-11, ELIOSMAR MILANEZ, matrícula nº 32.957-6, Encarregado do Serviço de Manutenção de Veículos-DT/SRF/SEA, DFG-02; ORLANDO BATISTA FRANCO, matrícula nº 25.394-4, Encarregado do Serviço de Manutenção de Veículos-DT/SRF/SEA, DFG-02; JOSÉ MARIA DE CASTRO, matrícula nº 33.035-2, Encarregado do Serviço de Manutenção de Veículos-DT/SRF/SEA, DFG-02, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão para proceder ao levantamento e avaliação de danos causados a veículos oficiais do Distrito Federal, e conferir serviços executados por terceiros, relativos a reparos e conservação de veículos.

II — DESIGNAR os servidores ATALIBA CÂNDIDO DE RESENDE, matrícula nº 08.949-4, Chefe do Serviço de Manutenção de Veículos-DT/SRF/SEA, DFG-10,eJOSÉ JUREMA DE SOUSA, matrícula nº 23.248-3, Encarregado do Serviço de Manutenção de Veículos-DT/SRF/SEA, DFG-02, como membros suplentes.
III — DESIGNAR ELIOSMAR MILANEZ para substituir o presidente da referida Comissão, em seus eventuais impedimentos.

NILTON CARLOS BORGES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 510 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

R E S O L V E :

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 14.981, de 31 de agosto de 1993.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1.00

FISCAL

A C R E S C I M O

ANEXO A PORTARIA No. **510 de 28 de Dezembro de 1.993.** — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					400.000
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					400.000
080070021.2137 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					400.000
080070021.2137.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS CULTURAIS	31.90.11	000		400.000	400.000
				TOTAL	400.000

00904/ 1

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1.00

FISCAL

R E D U C A O

ANEXO A PORTARIA No. **510 de 28 de Dezembro de 1.993.** — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					400.000
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					400.000
080070021.2137 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					400.000
080070021.2137.0001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS CULTURAIS	31.90.16	000		400.000	400.000
				TOTAL	400.000

00904/ 2

PORTARIA SEFP Nº 511 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988.

R E S O L V E :

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Turismo, aprovado pelo Decreto nº 14.981 de 31 de agosto de 1993.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

I — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1.00

FISCAL

A C R E S C I M O

ANEXO A PORTARIA No. **511 de 28 de Dezembro de 1.993.** — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
31.000 SECRETARIA DE TURISMO					200.000
31.101 SECRETARIA DE TURISMO					200.000
110650021.2004 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					200.000
110650021.2004.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	31.90.16	000		200.000	200.000
				TOTAL	200.000

00907/ 1

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1.00

FISCAL

R E D U C A O

ANEXO A PORTARIA No. **511 de 28 de Dezembro de 1.993.** — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
31.000 SECRETARIA DE TURISMO					200.000
31.101 SECRETARIA DE TURISMO					200.000
110650021.2004 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					200.000
110650021.2004.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	31.90.11	000		200.000	200.000
				TOTAL	200.000

00907/ 2

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E :

Designar PAULO ALVES BENTO, matrícula nº 30.367-4, para substituir LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO, matrícula nº 07.749-6, Coordenador do Sistema de Planejamento, Símbolo DFG-13, no período de 03 a 22 de janeiro de 1994, por motivo de férias regulamentares.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e tendo em vista o disposto no art. 207, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria de 30 de novembro de 1993, publicada no DODF nº 241, de 1º de dezembro subseqüente, que designou EDVALDO FRANCISCO LIMA, matrícula nº 30.841-2, para substituir MARIZA EUSTÁQUIO DE AZEVEDO, matrícula nº 26.405-9, Chefe da Seção de Expediente do Departamento da Despesa, Símbolo DFG-02, no período de 29 de novembro de 1993 a 28 de março de 1994, por motivo de licença maternidade.

EVERARDO MACIEL

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 277/93
Recorrente : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A- CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado : Marcello Lugon
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento : 23 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 204/93 (5639)

EMENTA : **IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO** - A falta de recolhimento do imposto lançado, decorrente de operações registradas, enseja ao Fisco a sua cobrança com os acréscimos legais previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 09 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso Voluntário nº 096/93
Recorrente : PLANALTO INDÚSTRIA COM. E REP. LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento : 11 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 205/93 (5640)

EMENTA : **VENDAS PARA ENTREGA FUTURA - CONTRATO VENCIDO - NOTA FISCAL INIDÔNEA - APREENSÃO - SONEGAÇÃO** - Comprovado nos autos que a circulação de mercadorias ocorreu com documentação inidônea, em decorrência de vendas para entrega futura, válida é a apreensão das mercadorias, sujeitando-se o infrator ao pagamento do imposto e as penalidades previstas para a hipótese de sonegação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 09 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso ex officio nº 160/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Recorrido : ELDORADO CONSTRUTORA S/A.
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data de Julgamento : 09 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 206/93 (5641)

EMENTA : **FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA** - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. **ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS** - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumbe seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 09 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso ex officio nº 294/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido : IGREJINHA ATACADO E VAREJO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES LTDA.
Relator : Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro
Data de Julgamento : 18 de novembro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 207/93 (5642)

EMENTA : **PAGAMENTO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECÍFICO - RECURSO DE OFÍCIO - PROVIMENTO** - A pretensão do Fisco foi integralmente satisfeita com o pagamento efetuado pelo contribuinte, conseqüentemente, é de se declarar extinto o crédito tributário e respectivo processo dele decorrente. Art. 156, I, CTN - Lei nº 5.172/66. Entendendo indevido o pagamento, pode o sujeito passivo, em procedimento específico, pedir a sua restituição. Arts. 180/182, CTDF - D.L. nº 82/66. Decisão de primeira instância reformada com provimento do Recurso de Ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 09 de dezembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator

Recurso ex officio nº 297/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido : BRASAL REFRIGERANTES S/A
Relator : Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro
Data de Julgamento : 11 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 208/93 (5643)

EMENTA : **PAGAMENTO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECÍFICO - RECURSO DE OFÍCIO - PROVIMENTO** - A pretensão do Fisco foi integralmente satisfeita com o pagamento efetuado pelo contribuinte, conseqüentemente, é de se declarar extinto o crédito tributário e respectivo processo dele decorrente. Art. 156, I, CTN - Lei nº 5.172/66. Entendendo indevido o pagamento, pode o sujeito passivo, em procedimento específico, pedir a sua restituição. Arts. 180/182, CTDF - D.L. nº 82/66. Decisão de primeira instância reformada com provimento do Recurso de Ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 09 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator

Recurso ex officio nº 298/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido : BRASAL REFRIGERANTES S/A.
Relator : Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro
Data de Julgamento : 11 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 209/93 (5644)

EMENTA : **PAGAMENTO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECÍFICO - RECURSO DE OFÍCIO - PROVIMENTO** - A pretensão do Fisco foi integralmente satisfeita com o pagamento efetuado pelo contribuinte, consequentemente, é de se declarar extinto o crédito tributário e respectivo processo dele decorrente. Art. 156, I, CTN - Lei nº 5.172/66. Entendendo indevido o pagamento, pode o sujeito passivo, em procedimento específico, pedir a sua restituição. Arts. 180/182, CTDF - D.L. nº 82/66. Decisão de primeira instância reformada com provimento do Recurso de Ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 09 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator

Recurso ex officio nº 321/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Recorrido : PONTO DA MODA LTDA.
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data de Julgamento : 08 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 212/93 (5647)

EMENTA : **FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA** - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. **ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS** - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumbe seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso ex officio nº 284/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Recorrido : TAVARES JÓIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Relator : Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro
Data de Julgamento : 02 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 215/93 (5650)

EMENTA : **COMPETÊNCIA - AGENTES AUTUANTES - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA** - Confirmada, nos autos, que a ação dos agentes autuantes ocorreu sem a respectiva atribuição legal de competência, impõe-se a manutenção da nulidade da autuação decidida pelo julgador de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos ter-

mos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 312/93
Recorrente : GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro
Data do Julgamento : 23 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 216/93 (5651)

EMENTA : **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüídas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 378/93
Recorrente : VULCÃO DA BORRACHA LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro
Data do Julgamento : 06 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 217/93 (5652)

EMENTA : **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da Recorrente. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE- REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. **IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO A MENOR** - O recolhimento a menor relativo a imposto devidamente lançado, decorrente de operações registradas, enseja ao Fisco a cobrança da diferença com os acréscimos previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüídas e, no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidene

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 379/93
Recorrente : VULCÃO DA BORRACHA LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro
Data do Julgamento : 06 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 218/93 (5653)

EMENTA : **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da Recorrete. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. **IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO A MENOR** - O recolhimento a menor relativo a imposto devidamente lançado, decorrente de operações registradas, enseja ao Fisco a cobrança da diferença com os acréscimos previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüídas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 293/93
Recorrente : S.V. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado : Carlos Celso da Silva
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento : 25 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 213/93 (5648)

EMENTA : **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrente. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. **MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DA DECISÃO** - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüída e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Altamiro Artiaga Moreno e Vicente de Paulo Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso Voluntário nº 366/93
Recorrente : BRAPEL BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado : Carlos Celso da Silva
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento : 07 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 214/93 (5649)

EMENTA : **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrente. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüída e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso Voluntário nº 285/93
Recorrente : MAGAZIN BIBABÔ LTDA
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento : 23 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 210/93 (5645)

EMENTA : **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. **MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DE DECISÃO** - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declação de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Relator

Recurso Voluntário nº 301/93
Recorrente : SUPERMERCADO PANELÃO HORTIGRANJEIROS LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento : 02 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 211/93 (5646)

EMENTA : **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrente. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüídas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Recurso Contra Decisão do Presidente nº 001/93
Requerente: CTIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FORMULÁRIOS LTDA.
Advogado : Antônio Luiz Barbosa
Requerida : Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
Data de Julgamento : 21 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 219/93 (5654)

EMENTA: **RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE - AUSÊNCIA DE PROVAS** - É de se julgar improcedente o recurso, quando carente dos meios probatórios capazes de modificar a decisão recorrida.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Wellington Carlos Batista e Airton Nazário de Oliveira, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Redator

Recurso ex officio nº 299/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Recorrido : CORDEIRO E DAMASCENO LTDA.
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
Data de Julgamento : 16 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 220/93 (5655)

EMENTA : **FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA** - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. **ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS** - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumbe seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Redator

Recurso Voluntário nº 010/93
Recorrente : COMERCIAL ANHANGUERA DE ALIMENTOS LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
Data do Julgamento : 05 de outubro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 221/93 (5656)

EMENTA : **IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO** - A falta de recolhimento do imposto lançado, decorrente de operações registradas, enseja ao Fisco a sua cobrança com os acréscimos legais previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Redator

Recurso Voluntário nº 258/93 e Recurso de Ofício S/N
Recorrente : GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA. e Departamento da Receita
Recorrido : Departamento da Receita e Galeria Cairo Confecções Ltda.
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
Data do Julgamento : 04 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 222/93 (5657)

EMENTA : **MULTA - SONEGAÇÃO - INOCORRÊNCIA - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se manter a multa fixada na decisão de primeira instância, negando-se provimento ao recurso de ofício. **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da Recorrente. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DE VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença da alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar provimento ao recurso de ofício e, quanto ao recurso voluntário, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO
Redator

Recurso Voluntário nº 320/93
Recorrente : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado : Alberto Moreira de Vasconcellos
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro
Data do Julgamento : 08 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 223/93 (5658)

EMENTA : **ICMS - DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL - IMPOSTO DE COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL** - Cabe ao Distrito Federal o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e interestadual, referente às aquisições de mercadorias oriundas de outras Unidades da Federação, destinadas a contribuinte, na condição de consumidor final, aqui estabelecido.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 139/93
Recorrente : FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO
Advogado : Faiçal Baracat
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro
Data do Julgamento : 06 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 224/93 (5659)

EMENTA : **DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA - CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - APREENSÃO** - A operação relativa à circulação de mercadoria acompanhada de documentação fiscal, considerada inidônea, constitui sonegação fiscal, sendo válida a apreensão de mercadoria, sujeitando-se o infrator ao pagamento do imposto e às penalidades.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 268/93
Recorrente : PLANALTO TRATORES LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro
Data de Julgamento : 18 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 225/93 (5660)

EMENTA : **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que

.são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüídas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de dezembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Redator

Recurso de Ofício nº 270/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido : TRAPOS MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento : 09 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 226/93 (5661)

EMENTA : **FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA** - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. **ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS** - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumbe seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 295/93
Recorrente : BRAPEL BRASÍLIA AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento : 16 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 227/93 (5662)

EMENTA : **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrete. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. **MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DA DECISÃO** - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância. DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguída e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 246/93
Recorrente : MAGNA MÓVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento : 23 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 228/93 (5663)

EMENTA : **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra Unidade da Federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüída e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 265/93
Recorrente : GOLDEN ARTEFATOS DE COURO LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento : 27 de outubro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 229/93 (5664)

EMENTA : **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada o auto. **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da Recorrente. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüídas e, no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 355/93
Recorrente : Q-MED PRODUTOS CIENTÍFICOS DE PRECISÃO LTDA.
Advogado : Carlos Celso da Silva
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento : 1º de dezembro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 230/93 (5665)

EMENTA : **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA -**

REJEIÇÃO - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrente. CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DA DECISÃO - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguída e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 349/93
Recorrente : ORGANIZAÇÃO PALHARES DE PIZZARIA LTDA.
Advogado : Carlos Celso da Silva
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento : 08 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 231/93 (5666)

EMENTA : DESISTÊNCIA DE RECURSO NA ESFERA ADMINISTRATIVA FACE AO INGRESSO NA INSTÂNCIA JUDICIÁRIA - O fato de haver o contribuinte ingressado em juízo para postular um direito ainda pendente de julgamento na esfera administrativa, importa na renúncia do direito de recorrer nesta instância e desistência do recurso acaso interposto (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 6.830).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Júlio Cézar Alves Ribeiro e Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 292/93
Recorrente : S.V. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado : Carlos Celso da Silva
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento : 25 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 232/93 (5667)

EMENTA : NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrente. CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DA DECISÃO - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüída e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso Voluntário nº 319/93
Recorrente : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado : Murilo Ribeiro Tapajós Gomes
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento : 06 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 233/93 (5668)

EMENTA : DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada nos autos. IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO - A falta de recolhimento do imposto lançado, decorrente de operações registradas, enseja ao Fisco a sua cobrança com os acréscimos legais previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüída e, no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso ex officio nº 261/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido : DIGITEL S/A INDÚSTRIA ELETRÔNICA
Advogado : Gilberto Silveira Gonçalves
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento : 16 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 234/93 (5669)

EMENTA : IMPROCEDÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO - É de se julgar improcedente o auto de infração e apreensão quando o sujeito passivo comprova, nos autos, a inexistência da infração apontada. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso Voluntário nº 234/93
Recorrente : CBL CONSTRUTORA BORGES LTDA.
Advogado : Laurindo Eing
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento : 18 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 235/93 (5670)

EMENTA : AVOCAÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE - REJEIÇÃO - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento de primeira instância, porquanto a avocação suscitada ocorreu a destempo. IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL - Os valores venais, fixados de acordo com os critérios técnicos-legais, para efeito de lançamento do IPTU, não podem ser alterados ante a manifestação de inconformidade do sujeito passivo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Recurso Voluntário nº 235/93
Recorrente : CBL CONSTRUTORA BORGES LTDA.
Advogado : Laurindo Eing
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento : 18 de novembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 236/93 (5671)

EMENTA : **AVOCAÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento de primeira instância, porquanto a avocação suscitada ocorreu a destempo. **IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL** - Os valores venais, fixados de acordo com os critérios técnicos-legais, para efeito de lançamento do IPTU, não podem ser alterados ante a manifestação de inconformidade do sujeito passivo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à uanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Recurso Voluntário nº 233/93
Recorrente : CBL CONSTRUTORA BORGES LTDA.
Advogado : Laurindo Eing
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento : 16 de novembro de 1.993.

ACÓRDÃO Nº 237/93 (5672)

EMENTA : **AVOCAÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento de primeira instância, porquanto a avocação suscitada ocorreu a destempo. **IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL** - Os valores venais, fixados de acordo com os critérios técnicos-legais, para efeito de lançamento do IPTU, não podem ser alterados ante a manifestação de inconformidade do sujeito passivo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito,negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Recurso de Ofício nº 289/93
Recorrente : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Recorrido : MERCADINHO BEIJA-FLOR LTDA.
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento : 02 de dezembro de 1.993

ACÓRDÃO Nº 238/93 (5673)

EMENTA : **FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA** - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. **ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS** - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumbe seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1.993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Recurso Voluntário nº 314/93
Recorrente : INFOX CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Recorrido : Departamento da Receita
Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento : 07 de dezembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 239/93 (5674)

EMENTA : **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO** - A falta de recolhimento do imposto lançado, decorrente de operações registradas, enseja ao Fisco a sua cobrança com os acréscimos legais previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
EDITAL Nº 28/93 – DRT-DpR–SEFP

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, tendo em vista o disposto no artigo 246, inciso III, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENÇÃO nº 20.171, contra a firma MADESPA – MADEIRA ESPECIAL DA AMAZÔNIA LTDA, inscrição no ICMS nº 07.118.214-4 e CGC nº 26.426.445/0001-21, com a seguinte descrição: "Deixou de recolher aos cofres do Tesouro do Governo no Distrito Federal, o ICMS, no valor originário de Cr $ 95.814,12 (noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e doze centavos), referente a fundo de estoque apurado em outubro de 1990. O valor acima foi convertido para cruzeiros reais, atualizado monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, perfazendo a importância de CR$ 266.075,04 (duzentos e sessenta e seis mil, setenta e cinco cruzeiros reais e quatro centavos), tudo conforme demonstrativos em anexo e Processo de baixa nº 132.002900/90. ENQUADRAMENTO LEGAL: infringiu o disposto nos artigos 22 inciso IX; 82 inciso III, todos do RICM/DF, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, aplicado por força do artigo 2º do Decreto nº 11526/89."
Fica a autuada INTIMADA, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4.191/62, para no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação do presente Edital, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou apresentar defesa nos termos do art. 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Taguatinga-DF, 20 de dezembro de 1993
GIOVANI LEAL DA SILVA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
DIRETOR

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
EDITAL Nº 29/93 – DRT-DpR–SEFP

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, tendo em vista o disposto no artigo 246, inciso III, da Lei nº 4.191, de 24 de

dezembro de 1962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 175, contra a firma MAURO LÚCIO ARAÚJO ME, inscrição no ISS nº 070.372-9 e CGC nº 03.609.989/0001-23, com a seguinte descrição:
"Deixou de recolher aos cofres do tesouro do Governo do Distrito Federal, o ISS no valor originário de CR$ 118.293,56 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e três cruzeiros, cinquenta e seis centavos), referente a imposto lançado e não recolhido nos exercícios de 1988, 1989, 1990 e 1991. Firma desenquadrada do regime de microempresa em dezembro de 1988, por infrigência ao disposto no artigo 8º parágrafo 1º do Decreto nº 10021 de 22 de dezembro de 1986. O valor exigido acima após atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora e convertido em cruzeiros reais, totalizou um crédito tributário no valor de CR$ 255.062,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e dois cruzeiros reais e noventa e um centavos), tudo conforme demonstrativos em anexo e Processo de baixa nº 132.000798/93: ENQUADRAMENTO LEGAL:infringiu o disposto no artigo 34 inciso II do RISS/DF, aprovado pelo Decreto nº 3.522 de 28/12/76."
Fica a autuada INTIMADA, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4.191/62, para no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação do presente Edital, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou apresentar defesa nos termos do art. 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Taguatinga-DF, 20 de dezembro de 1993
GIOVANI LEAL DA SILVA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
DIRETOR

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISAO DE CADASTRO E INFORMAÇOES ECONOMICO-FISCAIS
SEÇAO DE LANÇAMENTO

AVISO DE LANÇAMENTO DO IPVA DE 1994
EDITAL Nº 013/93

A CHEFE DA SEÇÃO DE LANÇAMENTO, DA DIVISAO DE CADASTRO E INFORMAÇOES ECONOMICO-FISCAIS, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 13.702, de 27 de dezembro de 1991 e da Portaria nº 505-SEFP, de 27 de dezembro de 1993 e considerando a Lei nº 635, de 27 de dezembro de 1993, torna público o AVISO DE LANÇAMENTO do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do exercício de 1994.

1. Ficam os proprietários e titulares do domínio útil e possuidores de veículos automotores, registrados no Distrito Federal, notificados do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1994;
2. As datas de vencimento integral ou da 1ª parcela do IPVA/94 dos veículos terrestres, usados e já licenciados no Distrito Federal são as constantes do Anexo Único a este Edital;
3. O pagamento do IPVA, quando não efetivado mediante cota única, poderá ser desdobrado em, no máximo, três cotas, vencendo-se as demais cotas em 30 (TRINTA) e 60 (SESSENTA) dias após o vencimento da primeira.
4. Quando o vencimento do Imposto ocorrer em dia em que não haja expediente Bancário, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente;
5. O valor de cada cota até o vencimento, em moeda corrente, será determinado pela multiplicação da quantidade de UPDF indicada no Documento de Arrecadação - DAr, pelo valor da UPDF mensal vigente na data do pagamento;
6. A data de vencimento do IPVA/94 das embarcações, usadas e registradas no Distrito Federal - Ministério da Marinha - Capitania dos Portos, é 28 de fevereiro de 1994;
7. A data de vencimento do IPVA/94 das aeronaves, usadas e registradas no Distrito Federal - Ministério da Aeronáutica - Departamento de Aviação Civil-DAC, é 29 de junho de 1994;
8. O não recolhimento do IPVA/94 nos prazos definidos neste Edital, sujeitará o contribuinte a multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, ambos sobre o valor atualizado pela variação da UPDF diária;
9. O contribuinte que não concordar com o lançamento do IPVA/94, poderá apresentar reclamação devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, no prazo de 30 (TRINTA) dias contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, dirigida ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais - DIEF.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 1993.
SUZI CORREA MARQUES COSMO
Seção de Lançamento/DIEF/DpR/SEFP
CHEFE

Anexo Único ao Edital de Lançamento nº 13, de 28.12.93

JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO	
FINAL 1		FINAL 2		FINAL 3		FINAL 4		FINAL 5	
DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENCO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENTO
01 e 11	24	02 e 12	21	03 e 13	21	04 e 14	25	05 e 15	23
21 e 31	25	22 e 32	22	23 e 33	22	24 e 34	26	25 e 35	24
41 e 51	26	42 e 52	23	43 e 53	23	44 e 54	27	45 e 55	25
61 e 71	27	62 e 72	24	63 e 73	24	64 e 74	28	65 e 75	26
81 e 91	28	82 e 92	25	83 e 93	25	84 e 94	29	85 e 95	27

JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO	
FINAL 6		FINAL 7		FINAL 8		FINAL 9		FINAL 0	
DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENTO	DEZENAS DAS PLACAS	DIA DO VENCI-MENTO
06 e 16	20	07 e 17	25	08 e 18	22	09 e 19	26	00 e 10	24
26 e 36	21	27 e 37	26	28 e 38	23	29 e 39	27	20 e 30	25
46 e 56	22	47 e 57	27	48 e 58	24	49 e 59	28	40 e 50	26
66 e 76	23	67 e 77	28	68 e 78	25	69 e 79	29	60 e 70	27
86 e 96	24	87 e 97	29	88 e 98	26	89 e 99	30	80 e 90	28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 468, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contagem de Tempo de Serviço, com vistas à averbação e apuração do tempo de serviço de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no seu Cap. VII, art. 100 a 103:
— ELANIA MARIA DE SOUSA LOPES MOREIRA, matrícula nº 63.607-X, MARLENE SOUZA ROCHA, matrícula nº 49.558-1, MARINA YOKO URAMOTO KONDO, matrícula nº 65.609-7 e DORACI DE SOUZA, matrícula nº 74.563-4.
2. Subordinar a referida Comissão à Divisão de Pessoal.
3. Revogar a Instrução nº 427, de 13 de janeiro de 1993.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO Nº 469, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Incorporação dos Adicionais de que trata a Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979:
— MARA LOES CARDOSO, matrícula nº 65.145-1, LEILA T'OLLSTADIUS LEAL, matrícula nº 53.508-7, LILIAN THEREZA ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 77.057-4 e RAQUEL CRISTINA BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 44.728-5.
2. Subordinar a referida Comissão à Divisão de Pessoal.
3. Revogar a Instrução nº 429, de 22 de janeiro de 1993.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO Nº 470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta no Anexo Único à Resolução nº 3.914, de 25 de novembro de 1992, que aprova normas regulamentares à Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Superior de Progressão por Merecimento:
— ELIZABETH MARANINI DAEMON, matrícula nº 48.839-9, HELOISA LINS MARTINS, matrícula nº 79.894-0 e SOLANGE MARIA B. S. HOLANDA, matrícula nº 58.090-2.
2. Subordinar a referida Comissão à Seção de Cargos e Salários.
3. Revogar a Instrução nº 407, de 15 de julho de 1992.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante do Processo nº 082.019597/93,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 01.02.94 a 20.02.94, num total de 24 (vinte e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
— HÉLIO VIEIRA, matrícula nº 69.013-9; SEVERINO MARTINS, matrícula nº 69.409-6 e MANOEL GALDINO, matrícula nº 97.853-9.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

INSTRUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL; no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante do Processo nº 082.019596/93,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
— CRISTIANO BATISTA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 48.842-9; período de 07.01 a 31.01.94, 20 horas; JOÃO BATISTA MARQUES, matrícula nº 47.898-9, período de 01.01 a 31.01.94, 20 horas; ANTONIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 68.462-7, período de 02.02 a 27.02.94, 24 horas; ERALDO GONÇALVES PINHEIRO MÁXIMO, matrícula nº 47.959-4, período de 02.02 a 27.02.94, 22 horas; CRISTIANO BATISTA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 48.842-9, período de 02.02 a 27.02.94, 20 horas; JOÃO BATISTA MARQUES, matrícula nº 47.898-9, período de 02.02 a 27.02.94, 04 horas; AFONSO RODRIGES TEIXEIRA, matrícula nº 48.093-2, período de 07.01 a 05.02.94, 24 horas; NEMESIODORO BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 68.123-7, período de 07.01 a 05.02.94, 24 horas; GERVÁSIO DA SILVA MELO, matrícula nº 51.789-5, período de 07.01 a 05.02.94, 23 horas; JOÃO RAMOS DE PAULA, matrícula nº 92.912.3, período de 10.01 a 07.02.94, 40 horas; NIVALDO MARIANO DA SILVA, matrícula nº 68.109-1, período de 10.01 a 07.02.94, 40 horas e JOSÉ MOISÉS DE MOURA, matrícula nº 47.926-8, período de 10.01 a 07.02.94, 40 horas.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.018028/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ZEZUINA JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 76.707-7, no Cargo de Professor, Nível 01, Classe Única, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.012274/93-FEDF,
RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA a ALMIRA BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 75.760-8, no Cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO Nº 467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licença Prêmio por Assiduidade, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no seu Capítulo IV, Seção VI, Arts. 87 a 89:
— BEATRIZ REGINA RAMOS ANDRÉ, matrícula nº 64.939-2, RITA DE CÁSSIA MACEDO RAMALHO CUNHA, matrícula nº 56.282-3 e ADRIANA MARCELLA BRASIL, matrícula nº 47.573-4.
2. Subordinar a referida Comissão à Divisão de Pessoal.
3. Revogar a Instrução nº 366, de 02 de setembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO Nº 471, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do O.I. Nº 085/93 — Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina,

RESOLVE:

1. Dispensar GAUDÊNCIO CALIMAN, Professor MG3Q, matrícula nº 99.555-X, de Presidente-Substituto da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina.

2. Designar STELLA MARIS BARTH WANIS FIGUEIRÊDO, Professor MG1Q, matrícula nº 67.431-1, para substituir, nos impedimentos legais e eventuais, o Presidente da supracitada Comissão.

3. Designar CLAUDIO ERNESTO SEBATA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.113-8, para atuar como Secretário-Substituto da referida Comissão.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

INSTRUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.019600/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 10.01.94 a 08.02.94, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
— PEDRO INÁCIO GONÇALVES, matrícula nº 48.059-2, 36 horas; JOSÉ HONORATO DA SILVA, matrícula nº 57.721-9, 24 horas e JUDIVAN LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 69.417-7, 24 horas.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal, ao final dos referidos meses, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.019601/93-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 10.01.94 a 29.01.94, num total de 40 (quarenta) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
— DOMINGOS FERNANDO DE S. FARIAS, matrícula nº 40.078-5; CICERO ALVES FERNANDES, matrícula nº 68.448-1 e EDILSON ACACIO DOS SANTOS, matrícula nº 41.148-5.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Substituta

INSTRUÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso XVII, do Regimento da Administração Central,

R E S O L V E:

Designar RAIMUNDO WINSTON BARRETO SIQUEIRA, Professor MG3Q, matrícula nº 59.276-5, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Gabinete da Diretoria Executiva, no período de 03.01 a 01.02.94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

- Republicado, por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 258, de 27.12.93.

Processo nº: 0082.008750/86. Interessado: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 0082.008750/86, instaurado em nome de RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 56.472-9, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do art. 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no art. 138 da supracitada Lei, vindo, portanto a configurar abandono de cargo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Substituto

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS,A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

KATIA CILENE RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 20.674-1, Cargo Efetivo: Professor MGIV, Processo nº 082.019171/93, Data da Instrução: 27.12.93.

JOÃO BERLARMINO NETO, matrícula nº 49.332-5, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Vigilância, Processo nº 082.019116/93, Data da Instrução: 27.12.93, a partir de 16.11.93.

JOSÉ WELLINGTON LIMA DA SILVA, matrícula nº 43.381-0, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.019233/93, Data da Instrução: 27.12.93, a partir de 25.11.93.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEMOS, matrícula nº 49.494-1, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Processo nº 082.019648/93, Data da Instrução: 27.12.93, a partir de 06.12.93.

FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM, matrícula nº 45.055-3, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.018475/93, Data da Instrução: 27.12.93, a partir de 25.11.93.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Diretora Executiva

Substituta

PROCESSO Nº: 0082.005975/86, INTERESSADO: LICÍNIO FONTANA JÚNIOR, ASSUNTO : ABANDONO DE CARGO.

Considerando o contido no Processo administrativo disciplinar nº 0082.005975/86, instaurado em nome de LICÍNIO FONTANA JÚNIOR, matrícula nº 59.309-5, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do art. 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no art. 138 da supracitada Lei, vindo, portanto a configurar abandono de cargo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Diretor Executivo

— Substituto —

INSTRUÇÃO DE 28 DE dezembro DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do O.I. nº 29/93 - Setor de Contratos e Convênios,

R E S O L V E :

1. Autorizar, em caráter excepcional, o servidor ARISTIDES MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 89.066-9, a prestar serviços extraordinários no mês de janeiro/1994, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs. 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pelo servidor.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

RELAÇÃO DE SERVIDORES SUBSTITUTOS EVENTUAIS DE CARGOS EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL:

DESIGNADOS:

BARBARA CRISTINA AMARAL BRAGA RIBEIRO, mat. 53.491-9, Cargo em Comissão: Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Planalto/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 01.08.93.

MARIA DA FÁTIMA M. G. OLIVEIRA, mat. 73.711-9, Cargo em Comissão: Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Planalto/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 20.10.93.

JANDIRA BUENO ROCHA, mat. 93.671-5, Cargo em Comissão: Diretor do Centro Educacional 01 do Cruzeiro/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 09.12.93.

PAULO FERREIRA DIAS SOBRINHO, mat. 94.227-8, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviço/DRE do

Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 07.12.93.

MARIA VALDEREZ MORAES TEIXEIRA, mat. 74.301-1, Cargo em Comissão: Diretor do Jardim de Infância 308 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 07.12.93.

MARIA DE LOURDES CAVALCANTI, mat. 91.938-1, Cargo em Comissão: Diretor do Jardim de Infância 314 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 07.12.93.

MARIA APARECIDA ARAÚJO FREIRE, mat. 60.019-9, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 413 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 07.12.93.

JOSÉ RODRIGUES DE ABREU, mat. 59.879-8, Cargo em Comissão : Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Lago Norte/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 10.12.93.

MARIA DOMINGAS DA SILVA, mat. 83.978-9, Cargo em Comissão : Encarregado do Centro Interescolar CASEB/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 09.12.93.

ROSELI ZANDRANDO TONELI, mat. 53.707-1, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Parque 313/314 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 09.12.93.

RITA DE CÁSSIA DA SILVA AMORIM, mat. 51.670-8, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Brasília/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

TELMA OLIVEIRA FARIA, mat. 43.827-8, Cargo em Comissão : Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 209 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 13.12.93.

ROSIMARIA ALBUQUERQUE MOREIRA, mat. 20.027-1, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 01 do SHI Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02 , Data da Ordem de Serviço: 13.10.93.

GUACIARA RHODES DA SILVA DE ABREU, mat. 63.340-2, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 204 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 13.12.93.

SÔNIA PEREIRA DA SILVA PAIVA, mat. 55.063-9, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 214 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço : 13.12.93.

RELCYTAM LAGO CARIBÉ, mat. 64.182-0, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 03 do Paranoá/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

CRISTINA GONÇALVES DE FREITAS ORRICO, mat. 45.427-3, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 209 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

PATRÍCIA IDÁLIA CERQUEIRA SILVA BARBOSA, mat. 49.914-5, Cargo em Comissão. Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 708 Norte/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG - 02 , Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

JOSÉ RODRIGUES DE ABREU, mat. 59.879-8, Cargo em Comissão : Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Lago Norte/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

NIRMA GONÇALVES PADILHA, mat. 91.851-2, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Educacional Setor Leste/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

ANA FLÁVIA SILVA E SOUSA, mat. 49.942-0, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 408 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

JOÃO DA SILVA, mat. 20.366-1, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolarda Escola Classe 03 do Paranoá/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

LENA JUSSARA SANTOS MOTTA FONSECA, mat. 72.716-4, Cargo em Comissão: Chefe do Setor Agrícola Industrial/Divisão de Ensino Médio/Departamento de Pedagogia, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

CIRLENE MAGALHÃES PAIVA, mat. 99.528-2, Cargo em Comissão : Chefe da Seção de Magistério/Divisão de Ensino Médido/Departamento de Pedagogia, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

LUCY SESANA, mat. 70.709-0, Cargo em Comissão: Assistente da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 13.12.93.

AIDÊ FERRAZ ROCHA SILVEIRA, mat. 44.892-3, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 415 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 12.11.93.

EDNA MARIA DA CRUZ SAMPAIO, mat. 62.842-5, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 614 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 12.11.93.

ANGELA DE PAULA ALVARENGA, mat. 48.579-9, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 111 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 11.11.93.

JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, mat. 46.176-8, Cargo em Comissão. Diretor da Escola Classe 108 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 08.11.93.

JOAQUIM SOARES FAGUNDES, mat. 55.942-3, Cargo em Comissão : Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Samambaia, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 18.11.93.

TÂNIA FONSECA CORREIA, mat. 20.114-6, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 13 de Sobradinho, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 08.09.93.

MARLENE SOARES DA SILVA SANTANA, mat. 47.183-6, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Jardim de Infância 01 de Sobradinho, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

LEDA DE LOURDES BENEVIDES DA SILVA SANTOS, mat. 68.784-7 , Cargo em Comissão: Diretor do Jardim de Infância 02 do Sobradinho, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

MARIZETE DE ABREU SILVA, mat. 96.229-5, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 12 de Sobradinho, Símbolo DFG-06 , Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

BENEDITO ARTUR SOUTO, mat. 45.713-2, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Sobradinho , Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

LUCIANA FRANCHES AMORIM, mat. 45.314-5, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Sensorial/Divisão de Ensino Especial/Departamento de Pedagogia , Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93, Período de 07.12.93 a 05.01.94.

JOÃO LUIS ELEUTÉRIO DE CARVALHO, mat. 58.522-X, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro Educacional 04 do Guará, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 06.12.93.

PATRÍCIA MADERA T. BATISTA, mat. 68.795-2, Cargo em Comissão: Sub-Gerente de Apoio do Centro de Ensino La Salle/DRE do Guará, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 06.12.93.

ANILDA SILVA CHAVES, mat. 70.464-4, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 01 do Guará, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 06.12.93.

HELENIR CÂNDIDA DE ALMEIDA CRISPIM, mat. 56.205-X, Cargo em Comissão: Chefe do Setor de Movimentação de Pessoal/Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal/Divisão de Pessoal, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

JOANA DARC DA PAZ DE LIMA, mat. 49.995-1, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 03 de Brazlândia, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 29.11.93.

ELVIRA MARIANA EMERIK, mat. 91.124-0, Cargo em Comissão: Diretor do Centro de Ensino Especial de Brazlândia, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

ROSIMEIRE PEREIRA DE ATAIDE, mat. 43.703-4, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino Especial de Brazlândia, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA, mat. 43.611-9, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Jardim de Infância 01 de Brazlândia, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

ELIANA MARTINS DA SILVA ARVELOS, mat. 43.434-5, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe Almécegas/DRE de Brazlândia, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

SELMA LAURINDO SCHETTINO, mat. 68.853-3, Cargo em Comissão: Vice-Diretor do Programa Educação Escolar do CAIC - Juscelino Kubitschek - Núcleo Bandeirante, Símbolo DFA-06, Data da Ordem de Serviço: 06.12.93.

GLÁUCIA JACOME MACEDO, mat. 20.335-1, Cargo em Comissão: Assistente do Programa Educação Escolar do CAIC - Juscelino Kubitschek - Núcleo Bandeirante, Símbolo DFA-06, Data da Ordem de Serviço: 06.12.93.

KÁTIA COELHO FERREIRA, mat. 44.126-0, Cargo em Comissão:Chefe da Secretaria do CAIC - Professora Helena Reis - Samambaia, Símbolo DFA-04, Data da Ordem de Serviço: 29.10.93.
- Republicado por haver saído com incorreção no original,publicado no DODF Nº 235, de 23.11.93.

WALDIR MACHADO DA SILVA MELO, mat. 97.509-5, Cargo em Comissão: Assistente Geral do CAIC - Professor Anísio Teixeira - Ceilândia, Símbolo DFA-08, Data da Ordem de Serviço: 29.11.93.

MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA, mat. 76.904-5, Cargo em Comissão: Chefe de Secretaria do CAIC - Juscelino Kubitschek - Núcleo Bandeirante, Símbolo DFA-04, Data da Ordem de Serviço: 23.11.93.

ELVANIR DE MARIA VILANOVA DA ROSA, mat. 46.573-9, Cargo em Comissão: Diretor Geral do CAIC - Juscelino Kubitschek - Núcleo Bandeirante, Símbolo DFA-09, Data da Ordem de Serviço: 23.11.93.

DARLENE COÊLHO SEPÚLVEDA CONTAIFER, mat. 61.899-3, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Informática na Educação/Centro de Recursos Tecnológico/Departamento de Pedagogia, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 03.12.93.

ALEXANDRE M. TAVEIRA, mat. 44.589-4, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 24 de Taguatinga, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 08.11.93.

MARILIA R. M. CAMPOS, mat. 76.727-1, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 46 de Taguatinga, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 08.11.93.

ALEXANDRE M. TAVEIRA, mat. 44.589-4, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 10 de Taguatinga, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

ALDEIZA C. DA COSTA, mat. 68.592-5, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 45 de Taguatinga, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

OSANA DOS S. BORGES FONSECA, mat. 67.646-2, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 50 de Taguatinga, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 22.11.93.

VÂNIA MARIA ALVES FERREIRA, mat. 92.478-4, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 50 de Taguatinga, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 22.11.93.

IRENE ROMEIRO MOTA, mat. 53.730-6, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Educacional 06 de Taguatinga, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 02.12.93.

HÉLIO M. COSTA, mat. 43.887-1, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

TEREZINHA DOS ANJOS, mat. 21.349-7, Cargo em Comissão: Secretário-Datilógrafo da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, Símbolo DFG-03, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

DISPENSADOS:

JOSÉ ESTÊNIO HOLANDA, mat. 67.551-2, Cargo em Comissão: Sub-Gerente de Apoio do Centro de Ensino La-Salle/DRE do Guará, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 06.12.93.

SILMARA VILELA D. VASCONCELOS, mat. 91.801-6, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 05 do Guará, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 06.12.93.

MARGARETE PORTO DE OLIVEIRA, mat. 63.895-1, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro Educacional 04 do Guará, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 06.12.93.

MARIA JOSÉ ROLA TELES, mat. 92.938-7, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 01 do Guará, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço. 06.12.93.

NELI DOS SANTOS, mat. 68.140-7, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Jardim de Infância 01 de Brazlândia , Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

SOLANGE MORAES COSTA DE VASCONCELOS, mat. 94.961-2, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe Almécegas/DRE de Brazlândia, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 29.11.93.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MORAES, mat. 51.776-3, Cargo em Comissão: Diretor do Centro de Ensino Especial de Brazlândia, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

RENATA APARECIDA GOMES, mat. 68.855-X, Cargo em Comissão : Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino Especial de Brazlândia, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço : 26.11.93.

MÁRCIA DE CAMPOS LIMA, mat. 61.283-9, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Informática na Educação/Centro de Recursos Tecnológicos/Departamento de Pedagogia, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 03.12.93.

UESLEI P. DE LIMA, mat. 44.033-7, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 24 de Taguatinga , Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 08.11.93.

CARMEM L. DA SILVA, mat. 76.986-X, Cargo em Comissão: Secretário-Datilógrafo da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, Símbolo DFG-03, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

SANDRA COELHO DA SILVA, mat. 61.326-5, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 45 de Taguatinga, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

IOLINA JUSTA DE LIMA, mat. 54.650-X, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga , Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

MARIA DE SOUSA CAVALCANTE, mat. 70.595-0, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 50 de Taguatinga, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço:22.11.93.

BÁRBARA CRISTINA AMARAL BRAGA RIBEIRO, mat. 53.491-9, Cargo em Comissão: Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Planalto/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 20.09.93.

HELGA MILLER DE CARVALHO, mat. 76.946-0, Cargo em Comissão: Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Planalto/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 20.10.93.

ALBANÍSIA BARROS DE VASCONCELOS, mat. 89.161-4, Cargo em Comissão: Diretor do Centro Educacional 01 do Cruzeiro, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 09.12.93.

MARIA DE JESUS ASSUNÇÃO MATTOS, mat. 86.002-6, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviço/ DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 07.12.93.

MÁRCIA ANTÔNIA MELO V. DE ABREU, mat. 99.607-6, Cargo em Comissão: Diretor do Jardim de Infância 308 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 07.12.93.

MARIA AUGUSTA DO S. CHAGAS, mat. 94.580-3, Cargo em Comissão. Diretor do Jardim de Infância 314 Sul/DRE do Plano Pi

loto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 07.12.93.

STANIA MARYS ROSAS DA SILVA, mat. 96.958-3, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 413 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 07.12.93.

PAULO MAURÍCIO DE OLIVEIRA PAGY, mat. 52.285-6, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Educacional Setor Leste/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 16.09.93.

NIVALDA MARIA NOGUEIRA ROCHA, mat. 70.390-7, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro Interescolar CASEB/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 09.12.93.

MARIA DE LOURDES N. GOMES, mat. 87.601-1, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Parque 313/314 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 09.12.93.

JOSÉ ROMEU AIRES MOURA, mat. 52.863-3, Cargo em Comissão: Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau 03 de Brasília / DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

PRISCILA DE SOUZA CAVALCANTE, mat. 45.377-3, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe e Jardim de Infância do Lago Norte/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 10.12.93.

SIMONE DOS SANTOS FERREIRA, mat. 67.685-X, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 209 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 13.12.93.

MARTA MARIA ALBUQUERQUE NEIVA, mat. 43.363-2, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 01 do SHI Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02 , Data da Ordem de Serviço: 13.12.93.

KÁTIA RODRIGUES FONTES BORGES, mat. 70.329-X, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 204 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 13.12.93.

NATÉRCIA RIBEIRO PAIVA, mat. 64.915-5, Cargo em Comissão:Diretor da Escola Classe 214 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 13.12.93.

SIMONE DOS SANTOS FERREIRA, mat. 67.785-X, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 408 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

CÁSSIA REGINA AYRES SEABRA, mat. 45.279-3, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 03 do Paranoá/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

MARIA LUIZA MONTEIRO SALES CORÔA, mat. 54.238-5, Cargo em Comissão: Chefe do Setor Agrícola-Industrial/Divisão de Ensino Médio/Departamento de Pedagogia, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

ROSÂNGELA LONDE DE OLIVEIRA, mat. 62.572-8, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 415 de Samambaia/DRE de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 11.11.93.

MARIA APARECIDA DE O. BARBOSA, mat. 57.237-3, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 614 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 11.11.93.

ROSÂNGELA CLARA S. RIBEIRO, mat. 68.983-1, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 111 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 11.11.93.

SÔNIA MARIA MOREIRA DA FONSECA, mat. 61.172-7, Cargo em Comissão. Diretor da Escola Classe 108 de Samambaia, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 07.11.93.

GUIOMAR DOS SANTOS S. NEIVA, mat. 77.697-1, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Samambaia, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 03.05.92.

CLEBER CASSIMIRO SILVEIRA, mat. 46.580-1, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 13 de Sobradinho, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço:09.07.93.

FERNANDA MARIA DE ALMEIDA, mat. 61.425-4, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Jardim de Infância 01 de Sobradinho, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

MARILEIDE MACIEL M. DOS SANTOS, mat. 72.395-9, Cargo em Comissão: Diretor do Jardim de Infância 02 de Sobradinho, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

FRANCISCA ROSENEIDE F. DO MONTE, mat. 94.445-9, Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Sensorial/Divisão de Ensino Especial/Departamento de Pedagogia, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 26.11.93.

HELENIR CÂNDIDA DE ALMEIDA CRISPIM, mat. 56.205-X, Cargo em Comissão: Assistente da Divisão de Pessoal, Símbolo DFG-09, Data da Ordem de Serviço: 08.12.93.

IZA RODRIGUES MAIA, mat. 61.181-6, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 03 do Paranoá/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 01.12.93.

MARIA JOSÉ SOARES LOPES DOS SANTOS, mat. 55.489-8, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 209 Sul/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

SIMPLÍCIO TOCANTINS MALTEZ NEVES, mat. 61.665-6, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 708 Norte/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

JOSÉ RODRIGUES DE ABREU, mat. 59.879-8, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe/Jardim de Infância do Lago Norte/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 30.11.93.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

RELAÇÃO DE SERVIDORES SUBSTITUTOS EVENTUAIS DE CARGOS EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL:

DESIGNADOS:

FREDERICO DE PINA A. FILHO, mat. 43.680-1, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Gama, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 26.06.91.

SÉRGIO PEREIRA, mat. 86.260-6, Cargo em Comissão: Assessor do Departamento de Pedagogia, Símbolo DFG-11, Data da Ordem de Serviço: 13.12.93.

DISPENSADOS:

FREDERICO DE PINA A. FILHO, mat. 43.680-1, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Gama, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 21.10.93.

MIRIAM INÊS VELOSO MILO, mat. 60.329-5, Cargo em Comissão: Assessor do Departamento de Pedagogia, Símbolo DFG-11, Data da Ordem de Serviço: 13.12.93.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

Processo nº: 0082.000850/87; Interessado: MAURICIO JOAQUIM DO CARMO; Assunto: Abandono de Cargo

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 0082.000850/87, instaurado em nome de MAURÍCIO JOAQUIM DO CARMO, matrícula nº 95.503-5, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, *nos termos* do artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no Artigo 138 da supracitada Lei,

bem como no Art. 207, II da Lei nº 1.711/52, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

Processo nº: 0082.006617/90; Interessado: JOSÉ ODAIR MEIRELES NUNES; Assunto: Abandono de Cargo

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 00082.006617/90, instaurado em nome de JOSÉ ODAIR MEIRELES NUNES, matrícula nº 41.622-3, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no Artigo 138 da supracitada Lei, bem como no Art. 207, II da Lei nº 1.711/52, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
-Substituto-

Processo nº: 0082.0014055/93; Interessado: TEMILSON JOSÉ DOS SANTOS; Assunto: Abandono de Cargo

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.0014055/93, instaurado em nome de TEMILSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 56.502-4, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos dos artigo 132, incisos II, IV e V c/c art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas na supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo, improbidade administrativa, incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Diretor Executivo
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE dezembro DE 1993.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista os termos do Art. 2º, da Lei nº 6.732/79, na forma da Lei nº 062/89, a teor do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, Inciso I, letra "n", com fulcro na Lei número 159, de 16 de agosto de 1991, Art. 13,

R E S O L V E :

Ratificar Adicionais concedidos ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos adicionais serão assim considerados:

1) a partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) adquirido quinto(s) como exercente de função de confiança dos Grupos DAI/DAS-CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS - Gratificação de Gabinete, bem como aquelas funções transformadas por força da Lei nº 159/91 (pertencentes às Fundações Públicas);

2) a partir de 01.05.91, para aquele(s) que já exercia(m) Empregos em Comissão e que, em decorrência da aplicação da Lei nº 159/91, obteve (ou obtiveram) o direito.

Nome: MARIA JOSÉ ELEOTERIO VALENTE,mat.82.050-4, Processo nº 082.008688/90:

-A partir de 01/05/91:3/5 da Grat.de Gabinete-Assistente

-A partir de 26/11/92:1/5 da Representação mensal do DF-02

-A partir de 26/11/93:1/5 da Representação mensal do DF-02

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVICO DE 28 DE dezembro DE 1993.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUICOES CONTIDAS NA INSTRUCAO 428, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, E TENDO EM VISTA OS TERMOS DO ART. 2., DA LEI 6.732/79, NA FORMA DA LEI 062/89, A TEOR DO DECRETO 12.740, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990, INCISO I, LETRA N, COM FULCRO NA LEI 159, DE 16 DE AGOSTO DE 1991, ART. 13,

R E S O L V E:

RATIFICAR ADICIONAIS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES, ABAIXO DISCRIMINADOS, ESCLARECENDO QUE OS EFEITOS FINANCEIROS REFERENTES AS CONCESSOES DOS ADICIONAIS SERAO ASSIM CONSIDERADOS:

1-A PARTIR DA DATA EM QUE O(S) SERVIDOR(ES) TENHA(M) ADQUIRIDO(S) QUINTO(S) COMO EXERCENTE DE FUNCAO DE CONFIANCA DOS GRUPOS DAI/DAS - CARGO DE NATUREZA ESPECIAL - FAS, GRATIFICACAO DE GABINETE, BEM COMO AQUELAS FUNCOES TRANSFORMADAS POR FORCA DA LEI 159/91 (PERTENCENTES AS FUNDACOES PUBLICAS);

2-A PARTIR DE 01/05/91, PARA AQUELE(S) QUE JA EXERCIA(M) EMPREGOS EM COMISSAO E QUE EM DECORRENCIA DA APLICACAO DA LEI 159/91, OBTEVE (OU OBTIVERAM) O DIREITO.

NOME: GILMAR VIEIRA DE SOUSA, MATRICULA: 53.116-2
PROCESSO: 0082.014573/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 29/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02
- A PARTIR DE 28/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02
- A PARTIR DE 28/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02

NOME: MARIA DA CRUZ ALVES RIBEIRO, MATRICULA: 53.665-2
PROCESSO: 0082.017374/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 31/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-07
- A PARTIR DE 30/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-07
- A PARTIR DE 30/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-07

NOME: JANDIR ALVES TEIXEIRA, MATRICULA: 56.206-8
PROCESSO: 0082.005440/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 31/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-09
- A PARTIR DE 31/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-09

NOME: MARIA TERESA DO E SANTO VIANA, MATRICULA: 56.722-1
PROCESSO: 0082.016308/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 22/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02
- A PARTIR DE 21/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02
- A PARTIR DE 21/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02

NOME: REGINA MARIA DE C MORAES, MATRICULA: 59.430-X
PROCESSO: 0082.002623/92-FEDF

DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 31/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06

NOME: MARIA ANTONIA R MAGALHAES, MATRICULA: 72.700-8
PROCESSO: 0082.006635/90-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 01/05/91 3/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 19/05/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 18/05/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-11

NOME: ANACASSIA DINIZ PINHEIRO, MATRICULA: 72.804-7
PROCESSO: 0082.009314/90-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 01/05/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-08
- A PARTIR DE 22/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-08
- A PARTIR DE 22/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-08

NOME: LERICE DE OLIVEIRA ALMEIDA, MATRICULA: 74.565-0
PROCESSO: 0082.004033/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 01/05/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-03
- A PARTIR DE 20/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-03
- A PARTIR DE 19/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-03
- A PARTIR DE 19/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-03

NOME: MARIA OLIVEIRA SANTANA CESAR, MATRICULA: 75.021-2
PROCESSO: 0082.000778/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 31/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06

NOME: MARIA ETIENE COSMO, MATRICULA: 75.356-4
PROCESSO: 0082.007972/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 31/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06

NOME: MARIA LUCIA DE CARVALHO MATOS, MATRICULA: 75.558-3
PROCESSO: 0082.015108/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 22/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02
- A PARTIR DE 21/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02
- A PARTIR DE 21/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02

NOME: MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, MATRICULA: 76.155-9
PROCESSO: 0082.000903/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 27/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-15
- A PARTIR DE 26/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-15
- A PARTIR DE 26/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-15

NOME: NEUSA GOIS SIQUEIRA, MATRICULA: 80.999-3
PROCESSO: 0082.000635/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 29/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02
- A PARTIR DE 29/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02

NOME: VALMIRA VIEIRA MECENAS, MATRICULA: 84.512-4
PROCESSO: 0082.016008/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 01/05/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-13
- A PARTIR DE 16/01/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-13

NOME: MARIA DE LOURDES DE C COSTA, MATRICULA: 91.150-X
PROCESSO: 0082.017401/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 31/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06

NOME: ELVIRA DINIZ DE OLIVEIRA, MATRICULA: 91.314-6
PROCESSO: 0082.013609/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 23/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-03
- A PARTIR DE 23/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-03

NOME: ETELVINA VIEIRA LACERDA, MATRICULA: 92.153-X
PROCESSO: 0082.015809/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 31/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06

NOME: FATIMA REGINA B DE ALMEIDA, MATRICULA: 92.266-8
PROCESSO: 0082.002902/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 31/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-09
- A PARTIR DE 30/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-09
- A PARTIR DE 30/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-09

NOME: MARIA JOSE RAMOS DA SILVA, MATRICULA: 92.278-1
PROCESSO: 0082.012945/91-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 01/05/91 2/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-08
- A PARTIR DE 27/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-09
- A PARTIR DE 27/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-09

NOME: AURICELIA MARIA FERREIRA, MATRICULA: 93.668-5
PROCESSO: 0082.005876/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 19/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 19/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06

NOME: TEREZINHA JOSE DE OLIVEIRA, MATRICULA: 95.093-9
PROCESSO: 0082.002843/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 19/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02
- A PARTIR DE 19/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02

NOME: DERENICE DE JESUS B CORDEIRO, MATRICULA: 96.683-5
PROCESSO: 0082.002050/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 30/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06

NOME: MARIA EDNA RODRIGUES BARROS, MATRICULA: 96.708-4
PROCESSO: 0082.001835/92-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 31/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06
- A PARTIR DE 30/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06

NOME: LUIZ CARLOS BARCELLOS HOGEM, MATRICULA: 99.797-8
PROCESSO: 0082.009851/90-FEDF
DE ACORDO COM A NOVA DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 01/05/91 2/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-11
- A PARTIR DE 28/12/91 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-11
- A PARTIR DE 27/12/92 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-11
- A PARTIR DE 27/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-11

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVICO DE 28 DE dezembro DE 1993.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUICOES CONTIDAS NA INSTRUCAO 428, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, E TENDO EM VISTA OS TERMOS DO ART. 2, DA LEI 6.732/79, NA FORMA DA LEI 062/89, A TEOR DO DECRETO 12.740, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990, INCISO I, LETRA N, COM FULCRO NA LEI 159, DE 16 DE AGOSTO DE 1991, ART. 13,

R E S O L V E:

CONCEDER INCORPORACAO DE ADICIONAIS AOS SERVIDORES, ABAIXO DISCRIMINADOS, ESCLARECENDO QUE OS EFEITOS FINANCEIROS REFERENTES AS CONCESSOES DOS ADICIONAIS SERAO ASSIM CONSIDERADOS:

1-A PARTIR DA DATA EM QUE O(S) SERVIDOR(ES) TENHA(M) ADQUIRIDO(S) QUINTO(S) COMO EXERCENTE DE FUNCAO DE CONFIANCA DOS GRUPOS DAI/DAS - CARGO DE NATUREZA ESPECIAL - FAS, GRATIFICACAO DE GABINETE, BEM COMO AQUELAS FUNCOES TRANSFORMADAS POR FORCA DA LEI 159/91 (PERTENCENTES AS FUNDACOES PUBLICAS);

2-A PARTIR DE 01/05/91, PARA AQUELE(S) QUE JA EXERCIA(M) EMPREGOS EM COMISSAO E QUE EM DECORRENCIA DA APLICACAO DA LEI 159/91, OBTEVE (OU OBTIVERAM) O DIREITO.

NOME: SOVEIG ABRAAO BELMONT, MATRICULA: 61.290-1
PROCESSO: 0082.008796/91-FEDF
DE ACORDO COM A DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 23/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-02

NOME: ELIANA MOYSES MUSSI FERRARI, MATRICULA: 77.226-7
PROCESSO: 0082.004319/92-FEDF
DE ACORDO COM A DISTRIBUICAO ABAIXO:
- A PARTIR DE 19/12/93 1/5 DA REPRESENTACAO MENSAL DO DF-06

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE dezembro DE 1993.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no processo nº 082.016692/93-FEDF,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à MARGARIDA ALVES MEDEIROS, matrícula nº 99.364-6, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE dezembro DE 1993.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0082.011946/91-FEDF,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à ELIZETE LUIZA LIMA PASSOS, matrícula nº 67.572-5, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Designar MARIA CÉLIA LOURENÇO LINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.304-1, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 05.712-6, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-02, do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 03 a 22.01.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS SANT'ANNA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 28 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 23, do Estatuto da Entidade e, considerando a necessidade de padronizar os Estágios de Internato de Medicina oferecidos pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

RESOLVE:

1 — Determinar que o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde (CEDRHUS) através da Seção de Residência e Inter-

nato (SRI) e da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento (DTA), promova a classificação dos candidatos a partir da média das menções obtidas, com base no Histórico Escolar, nas 04 (quatro) áreas básicas: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL e CLÍNICA MÉDICA e em SAÚDE COLETIVA;

2 — Distribuir os Internos nas Regionais, de acordo com a programação a ser cumprida e os objetivos que se pretendem alcançar, na seguinte ordem, até o preenchimento de vagas nos respectivos Hospitais:
1 — HRS — de 04 a 12 vagas
2 — HRP — de 04 a 12 vagas
3 — HRT — de 04 a 12 vagas
4 — HRAN — de 04 a 12 vagas

3 — Estabelecer que ao início de cada período de estágio em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Médica os internos das referidas áreas, participem dos treinamentos do Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança (PAISC), Programa Integral à Saúde da Mulher (PAISM) e do Programa Integral à Saúde do Adulto (PAISA) juntamente, com os Médicos Residentes e Profissionais da Unidade;

4 — Estabelecer que as atividades de Internato sejam realizadas nos rodízios de Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica e Pediatria no período da manhã nos hospitais e no período da tarde nos Centros de Saúde, atendendo dessa forma a necessidade de qualificação em atenção primária e secundária à Saúde;

5 — Contemplar nos Programas de Internato, além dos temas específicos das 04 (quatro) áreas básicas, conhecimentos de:
1 — Sistema Único de Saúde (SUS) — princípios e realidade no Distrito Federal,
2 — Vigilância Sanitária,
3 — Vigilância Epidemiológica,
4 — Estatística Vital,
5 — Avaliação de Serviços de Saúde,
6 — Controle de Infecção Hospitalar,
7 — Saúde e Sociedade.

6 — Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO Nº 29 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do artigo 23, do Estatuto da Entidade e, considerando a necessidade de uniformizar os Programas de Residência Médica, nas áreas de PEDIATRIA, CLÍNICA MÉDICA e GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, na FHDF,

RESOLVE:

1 — Fixar as programações, a seguir detalhadas, para as Residências Médicas de PEDIATRIA, CLÍNICA MÉDICA e GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA no âmbito da FHDF.
— Os Residentes em PEDIATRIA, CLÍNICA MÉDICA e GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA receberão o treinamento dos Programas de Assistência Integral à Saúde da Criança (PAISC), Assistência Integral à Saúde do Adulto (PAISA) e Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), respectivamente e juntamente com os internos e profissionais de cada Unidade.

2 — Definir para as atividades de Residência Médica nas áreas citadas o percentual de 80% da carga horária para as atividades específicas da Residência, a serem desenvolvidas no período da manhã. Os restantes 20%, deverão ser desempenhados no período da tarde e se destinarão às atividades de Atenção Primária à Saúde, nos Postos e Centros de Saúde, caracterizando dessa forma a importância desse programa.

3 — Determinar que a distribuição dos residentes nos Centros e Postos de Saúde seja realizada pela Chefia da Unidade a que o residente estiver subordinado e com a anuência do Coordenador da COREME da Regional. A escolha dos Centros e Postos de Saúde que funcionarão como campos de residência serão estabelecidos pela COREME da Regional.

4 — Estabelecer que o acompanhamento dos residentes em seu desempenho nos Centros e Postos de Saúde seja sempre efetuado sob supervisão da preceptoria de cada Unidade.

5 — Precisar que a avaliação de desempenho dos residentes nas atividades de Atenção Primária à Saúde seja realizada pelos preceptores, obedecendo a ficha de avaliação definida pela SRI/DTA/CEDRHUS.

6 — Especificar, por fim, que todos os programas de Residência Médica da FHDF devam incluir, como conteúdo básico, além dos temas específicos de cada área de Residência, os a seguir enumerados:

a) Sistema Único de Saúde (SUS) — Princípio e Realidades,
b) Vigilância Sanitária,
c) Vigilância Epidemiológica,
d) Estatística Vital,
e) Avaliação de Serviços em Saúde,
f) Controle de Infecção Hospitalar,
g) Saúde e Sociedade.

7 — Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.023.639/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a EMIL GOMES VIEIRA, matrícula nº 100.108-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde — Médico Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e nº 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.042986/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MAGNÓLIA SOLINO CARVALHO, matrícula nº 106.446-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Téc. Lab. Hemat. e Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar. do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189 Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto 14.647 de 25.03.93, aos servidores constantes do anexo desta Instrução.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma do anexo desta Instrução.

3) Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SANT'ANNA

ANEXO A INSTRUCAO N. DE 27 DE dezembro DE 1993 01

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SIT.ANT. CLAS	SIT.ANT. PAD	SITUACAO NOVA CLAS	SITUACAO NOVA PAD	SITUACAO NOVA DTA VIG.
Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL						
Categoria: *** OPERADOR DE COMPUTADOR ***						
122104-3	SYLVANY DOS SANTOS LIMA FROES		12		VI 12	VI 09.11.93

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

112387-4	TELMA MARIA ANDRADE GOMES	ES	IIII	ES	IV	11.11.93
112430-7	GEOVA ALVES MENDONCA	ES	IIII	ES	IV	30.11.93
115847-3	AILTON VIEIRA DA FONSECA	ES	IIII	ES	IV	26.11.93
115975-5	FATIMA GORETH FREIRE NASIASENE	ES	IIII	ES	IV	28.11.93
118058-4	JOSE DE OLIVEIRA COSTA	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
118097-5	ANA IZA MARTINS DA SILVA	ES	IIII	ES	IV	25.11.93
126067-7	APARECIDA MARIA BATISTA DO VALE	1a	IIII	1a	IV	11.11.93
129436-9	MARIA JOSE DE SOUZA LAMAS	3a	VI	3a	VII	30.11.93
129439-3	MARIA DALVA GUIMARAES MARTINS	3a	VI	3a	VII	22.11.93
129441-5	MIRIAN CORDEIRO DA SILVA	3a	VI	3a	VII	23.11.93
129456-3	IRENE VIEIRA DA SILVA	3a	VI	3a	VII	30.11.93
129462-8	CERIZE HELENA SOUZA SALES	3a	VI	3a	VII	29.11.93
129464-4	LOURDES TEIXEIRA ALVES	3a	VI	3a	VII	23.11.93
129465-2	MARILZA DOS SANTOS TAVARES	3a	VI	3a	VII	30.11.93
129466-1	LUIZIOMAR ALVES DA SILVA	3a	VI	3a	VII	29.11.93
129474-1	LILIAN LOPES SILVA	3a	VI	3a	VII	22.11.93
129477-6	LIGIA REGINA DE SOUSA	3a	VI	3a	VII	22.11.93
129478-4	ELSON VILASBOAS	3a	VI	3a	VII	22.11.93
129479-2	MAGNOLIA RAMOS FELIX	3a	VI	3a	VII	29.11.93
129482-2	ADINA SOARES DA SILVA	3a	VI	3a	VII	24.11.93
129487-3	ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR	3a	VI	3a	VII	24.11.93
129491-1	IRACEMA MARIA BARBOSA BATISTA	3a	VI	3a	VII	23.11.93
129513-6	SERGIO DO NASCIMENTO GOMES	3a	VI	3a	VII	27.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-MECANICA ***

114467-7	JOEL SANTOS CURVELO	UN	XI	UN	XII	21.11.93

Categoria: *** MESTRE-MAN.REST.VEIC. ***

106223-9	NELSON ELIAS ABDON	ES	IIII	ES	IV	24.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-MAN.REST.VEIC. ***

112319-0	ARNALDO PROCOPIO	UN	XI	UN	XII	14.11.93

Categoria: *** CONTRAMESTRE-OBRAS CIVIS ***

112371-8	JOAO MARTINS FERREIRA	1a	IV	1a	V	28.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

118050-9	ADEMAR GAMA PIRES	UN	XI	UN	XII	06.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-ARTES GRAFICAS ***

105521-6	RUFINO NERES DE AGUIAR	UN	XI	UN	XII	04.11.93
112260-6	JOSE GOULART PEREIRA	UN	XI	UN	XII	07.11.93
112261-4	JOAO GOMES DE SOUZA	UN	XI	UN	XII	07.11.93
112338-6	JOSE FRANCISCO DA SILVA	UN	XI	UN	XII	17.11.93

Categoria: *** MESTRE-ALF.COSTURARIA ***

100962-1	MARIA FERNANDES DE SOUZA	ES	IV	ES	V	11.11.93

Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL

Categoria: *** MESTRE-ALF.COSTURARIA ***

100970-2	MARIA TEREZINHA MARQUES TOMAZ	ES	IV	ES	V	11.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***

110935-9	DUNALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	30.11.93
114450-2	MARIA DO ROSARIO COSTA	UN	XI	UN	XII	08.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ARTIFICE ***

120066-6	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	UN	XI	UN	XII	30.11.93

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

114460-0	HILDA BARBOSA NEVES SOUSA	UN	XI	UN	XII	22.11.93

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

115960-7	LILIA STELA DE CARVALHO	1a	IV	1a	V	17.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

130147-1	BERENICE DA SILVA SANTOS	3a	VI	3a	VI	21.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123839-6	ANTONIA MARIA PEREIRA RODRIGUES	1a	IV	1a	V	21.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

112291-6	FRANCISCO CALIXTO DO N. FERREIRA	UN	XI	UN	XII	01.11.93
112294-1	JOSE BARBOSA DE SOUZA	UN	XI	UN	XII	01.11.93
118077-1	ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	03.11.93

Categoria: *** AG. TELECOMUNICACOES E ELETRIC. ***

122119-1	WALTER RESENDE COSTA	1a	IV	1a	V	17.11.93

Categoria: *** AGENTE DE COMUNICACAO SOCIAL ***

115649-7	MARLI FERREIRA SOARES	ES	IIII	ES	IV	24.11.93

Categoria: *** MED.SANITARISTA ***

119818-1	DALVA NAGAMINE MOTTA	1a	IV	1a	V	11.11.93
127051-6	MARIA DE FATIMA BARBOSA CALDAS	2a	IIII	2a	IV	14.11.93

Regional: 10002 COMP - CENTRO ORIENTACAO MEDICO PSICOPEDAGOGICO

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

113775-1	ZELIA DA SILVA COIMBRA	ES	IIII	ES	IV	07.11.93

Categoria: *** MOTORISTA ***

114442-1	FRANCISCO G. LINS DE ALBUQUERQUE	ES	IIII	ES	IV	01.11.93

Categoria: *** FONOAUDIOLOGO ***

118018-5	ROSANE MARIA BENTO DE SOUZA	1a	IV	1a	V	09.11.93

Regional: 10003 CEDRHUS - CENTRO DE DESENV. DE REC.HUM. P/ SAUDE

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

114444-8	WILVA ALVES SANTANA	ES	IIII	ES	IV	05.11.93

Regional: 10003 CEDRHUS - CENTRO DE DESENV. DE REC.HUM. P/ SAUDE

Categoria: *** PSICOLOGO ***

115769-8	TERESINHA DE JESUS LAMOUNIER	1a	IV	1a	V	18.11.93
118143-2	LUIZ EDUARDO F. DE V. SOARES	1a	IV	1a	V	30.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127093-1	MARIA AUXILIADORA CHARBEL JANIQUES	2a	IIII	2a	IV	26.11.93

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

115867-8	VANIA GONCALVES SAIGG	ES	IIII	ES	IV	28.11.93
118104-1	NILDA LUZIA DE OLIVEIRA MELO	ES	IIII	ES	IV	25.11.93

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

100689-4	JOSE CAETANO RODRIGUES	UN	XI	UN	XII	25.11.93
104321-8	ANTONIO EUSTAQUIO CAMPOS COSTA	UN	XI	UN	XII	21.11.93

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

118108-4	WALMAR RIBAS JUNIOR	1a	IV	1a	V	24.11.93
126057-0	MARIA DO CARMO MARQUES	2a	VI	2a	VI	06.11.93

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

127954-8	MARGARETH EDILA VIANA COSTA	2a	II	2a	II	30.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

112336-0	MARIA DAS DORES CUNHA DE SOUZA	ES	II	ES	II	17.11.93
126043-0	MARIA CANDIDA MOTTA DE ASSIS	2a	VI	2a	VI	05.11.93
129203-0	IRAIMA MEDEIROS VAZ	3a	VI	3a	VI	07.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

114446-4	ANA OLIVIA DE SOUSA BEZERRA ARAUJO	UN	XI	UN	XII	05.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

100812-9	MARIA CREUZA BEZERRA	UN	XI	UN	XII	26.11.93

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

129242-1	MESSIAS DIAS DE ARAUJO JUNIOR	3a	VI	3a	VI	08.11.93

Categoria: *** MED.MEDICINA DO TRABALHO ***

126038-3	ANTONIO DE MORAES JARDIM	2a	VI	2a	VI	05.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127048-6	MARIA LUISA BRANGELI MAIA FELIZOLA	2a	IIII	2a	IV	14.11.93
129256-1	CLARA TERKO TAKAKI BRANDAO	3a	VI	3a	VI	09.11.93

Categoria: *** MED.PSIQUIATRIA ***

120033-0	LIGIA BARBOSA LENZA VIEIRA	1a	IV	1a	V	30.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

113694-1	GIDEON SANTANA LEITAO	ES	IIII	ES	IV	13.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

113747-6	MARIA CONCEICAO S. DE CARVALHO	ES	IIII	ES	IV	06.11.93
113787-5	JOSE ABADIA DE FREITAS MATOS	ES	IIII	ES	IV	09.11.93
115973-9	ANTONIO HELCIO LAURENTINO DE AQUINO	ES	IIII	ES	IV	28.11.93
118071-1	PAULO CLEMENTINO DE SOUZA	ES	IIII	ES	IV	17.11.93
129435-1	DARCILENE SARAIVA DE SOUSA DANTAS	3a	VI	3a	VII	30.11.93
129447-4	EDINEI PEREIRA LEITE	3a	VI	3a	VII	24.11.93
129475-0	ENIDIA ISABEL COSSAO DE SOUZA	3a	VI	3a	VII	29.11.93
129476-8	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3a	VI	3a	VII	29.11.93
129486-5	LEONILDA SOUSA DE OLIVEIRA	3a	VI	3a	VII	29.11.93
129492-0	FRANCISCO FLAVIO SILVA OLIVEIRA	3a	VI	3a	VII	30.11.93
129500-4	FRANCINETE MARIA LIMA MOUREIRA	3a	VI	3a	VII	30.11.93

Categoria: *** ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS ***

107124-6	ANTONIO JOSE DE ABADIA NETO	1a	II	1a	II	14.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

120055-1	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	UN	XI	UN	XII	29.11.93
130048-2	MARCELINO DOS SANTOS ANDRADE	UN	IX	UN	X	13.11.93
130069-5	ORLANDO RIBAS DE MORAIS	UN	IX	UN	X	13.11.93
130079-2	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	UN	IX	UN	X	09.11.93
130255-8	MACIEL ARRUDA ALVES	UN	IX	UN	X	26.11.93

Categoria: *** ART.ESPEC.-ELETR.COMUNIC. ***

100694-1	GERALDO PINTO BARBOZA	1a	II	1a	II	25.11.93

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

106225-5	JOSE VICEMAR AIRES	UN	XI	UN	XII	24.11.93
107171-8	ANTONIO MOREIRA DA ROCHA	UN	XI	UN	XII	29.11.93
112363-7	MARIA ALVES TEIXEIRA	UN	XI	UN	XII	30.11.93
129965-4	VALERIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	UN	IX	UN	X	20.11.93
129968-9	ALDEZA MARIA DE JESUS	UN	IX	UN	X	01.11.93
129969-7	MARCIA HELENA COSTA DE PAULA	UN	IX	UN	X	06.11.93
129970-1	BENEDITA DE FATIMA SILVA E CASTRO	UN	IX	UN	X	05.11.93
129972-7	ELOIZA MARA ALVES MORILA	UN	IX	UN	X	01.11.93
129975-1	MARIA DE FATIMA BATISTA PEIXOTO	UN	IX	UN	X	01.11.93
129979-4	LUIZ MARIO DE SOUSA	UN	IX	UN	X	01.11.93
129982-4	BARBARA CRISTINA FERREIRA	UN	IX	UN	X	05.11.93
129989-1	TEREZA BELARMINO COSTA SA	UN	IX	UN	X	07.11.93
130108-0	MARIA DE LOURDES QUEIROZ E BARROS	UN	IX	UN	X	19.11.93

Categoria: *** ASCENSORISTA ***

114457-0	MANOEL DE JESUS BARROS	UN	XI	UN	XII	14.11.93
129994-8	ISABEL MARQUES ROMUALDO	UN	IX	UN	X	16.11.93
130001-6	SUELENE PINTO RIBEIRO CARNEIRO	UN	IX	UN	X	12.11.93

130011-3	ISABEL PEREIRA BRAGA	UN	IX	UN	X 14.11.93
130024-5	MARIA MENDES PEREIRA	UN	IX	UN	X 13.11.93
130027-0	REGINA ALICE OLIVEIRA	UN	IX	UN	X 19.11.93
130046-6	MARIA GOMES DA SILVA	UN	IX	UN	X 21.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** ASCENSORISTA ***

130093-8	ZIZETE NEVES PINHEIRO	UN	IX	UN	X 14.11.93
130097-1	SANDRA MARIA DA ROCHA	UN	IX	UN	X 14.11.93
130098-9	IVONETE SILVA DA CUNHA	UN	IX	UN	X 14.11.93
130103-9	ANTONIO LUIZ DA SILVA DAMASCENO	UN	IX	UN	X 16.11.93
130106-3	MARIA ELCY DE LIMA	UN	IX	UN	X 19.11.93
130109-8	HELIO ALVES DA COSTA	UN	IX	UN	X 19.11.93
130120-9	DELCI XAVIER DA SILVA	UN	IX	UN	X 16.11.93
130129-2	JOSE CARLOS GOMES	UN	IX	UN	X 16.11.93
130163-2	LAUDENI ANA DOS SANTOS	UN	IX	UN	X 21.11.93

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

127850-9	EVERTON LUIS SANTOS DA ROSA	2ª	II	2ª	II 03.11.93
127919-0	RACHEL BELLO AGUIAR DE LIMA	2ª	II	2ª	II 11.11.93

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

126141-0	JOSE ROBERTO DE CARVALHO	2ª	VI	2ª	VI 28.11.93
129373-7	EDSON JOSE MONTEIRO BELLO	3ª	VI	3ª	VI 17.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

112351-3	MARIA DE LOURDES CARNEIRO SERRA	ES	II	ES	II 22.11.93
112356-4	VALTECY RODRIGUES PRIMO	ES	II	ES	II 21.11.93
112365-3	LACY MACHADO BRAGA	ES	II	ES	II 24.11.93
112407-2	NELMA HELENA DANTAS SALES	ES	II	ES	II 29.11.93
112437-4	MARIA DAS GRACAS MARTINS BRITO	ES	II	ES	II 30.11.93
113785-9	CINARA SANTOS MIRANDA	ES	II	ES	II 08.11.93
113810-3	HILDA MARIA DA SILVA	ES	II	ES	II 24.11.93
126098-7	ANELORE SCHERER	2ª	VI	2ª	VI 21.11.93
126105-3	NAIDJA DE SOUZA LIRA	2ª	VI	2ª	VI 25.11.93
129192-1	MONALISA SUSY LEITE BARBOSA	3ª	VI	3ª	VI 01.11.93
129427-0	CESAR ROBERTO SILVA BATALHA	3ª	VI	3ª	VI 17.11.93
129987-5	MARISA APARECIDA DE SOUZA	3ª	VI	3ª	VI 14.11.93
130104-7	JOSE GUILHERME SANTOS	3ª	VI	3ª	VI 26.11.93
130110-1	SIMONE DIAS DA COSTA DANTAS	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130118-7	AMELIA PEREIRA SOBRINHO	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130125-0	MARIA DAS DORES RIBEIRO DE OLIVEIRA	3ª	VI	3ª	VI 14.11.93
130134-9	MARIA ALICE COELHO QUINTIAN	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130146-2	MARIA EMILIA BARROSO	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130151-9	FANNY RIBEIRO DA SILVA	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130159-4	KECE FERNANDES PIMENTEL	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130160-8	GILEIDE MOREIRA DUARTE DE FREITAS	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130161-6	LENEIDE RODRIGUES FORTE	3ª	VI	3ª	VI 27.11.93
130168-3	LORETA MARINHO QUEIROZ COSTA	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130171-3	ABADIA ROSA CAETANO	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130172-1	GENARIO FRANCISCO GUIMARAES	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130180-2	ELIZABETH RANGEL COSTA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130185-3	NINNONROSE TRANCOSO CORTEZ	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130187-0	ROSILENE LARA DOS SANTOS GUIMARAES	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130200-1	SONIA LUCIA DE CARVALHO	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

130226-4	CARLOS ALBERTO SANTANA	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130279-5	ADRIANO LIMIRIO DA SILVA	3ª	VI	3ª	VI 27.11.93
130284-1	MARIA ZELIA DO VALE BEZERRA	3ª	VI	3ª	VI 29.11.93

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

118046-1	MARIA GESILENE DE PAULA LOPES	1ª	IV	1ª	VI 18.11.93
119734-7	MARIA DE F. MOURA DE A. ALBUQUERQUE	1ª	IV	1ª	VI 16.11.93
119952-8	ANA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS	1ª	IV	1ª	VI 18.11.93
126126-6	TEREZA CRISTINA DE MEDEIROS	2ª	VI	2ª	VI 22.11.93

Categoria: *** FISIOTERAPEUTA ***

122172-8	JOSE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	1ª	II	1ª	III 23.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

112251-7	RISOMEIDE MARIA DE A. VASCONCELOS	ES	III	ES	IV 01.11.93
112362-9	MARIA AURISTELA SILVA TORRES	ES	III	ES	IV 28.11.93
113765-4	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	ES	III	ES	IV 06.11.93
113823-5	DAVID MIGUEL DE OLIVEIRA	ES	III	ES	IV 30.11.93
114459-6	IRENE BARBOSA TORRES	ES	III	ES	IV 19.11.93
115561-0	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA	ES	III	ES	IV 13.11.93
115566-1	HELDER GARCIA DE AZEVEDO	ES	III	ES	IV 14.11.93
115567-9	CHIKAKO TSUTSUMI	ES	III	ES	IV 14.11.93
115576-8	SEBASTIANA GUILHERME DE MEDEIROS	ES	III	ES	IV 14.11.93
115578-4	MARIA DO CARMO PEREIRA DE SANTANA	ES	III	ES	IV 27.11.93
115579-2	ELI MARIA DE SOUZA PINTO	ES	III	ES	IV 14.11.93
115584-9	MARIA AURISTELA PEREIRA DE C. DINIZ	ES	III	ES	IV 24.11.93
115632-2	GILSON SOARES BATISTA	ES	III	ES	IV 24.11.93
115687-0	MARIA APARECIDA LOPES SANTOS	ES	III	ES	IV 11.11.93
115786-8	NIVALDO MIRANDA	ES	III	ES	IV 11.11.93
115793-1	EDI ALVES DAS NEVES	ES	III	ES	IV 11.11.93
118135-1	SUELI MARIA MESIO NOGUEIRA	ES	III	ES	IV 27.11.93
122116-7	CONCEICAO PEREIRA DO NASCIMENTO	1ª	VI	1ª	VI 17.11.93
122181-7	MARIA DE J. DO NASCIMENTO SIQUEIRA	1ª	VI	1ª	VI 24.11.93
123326-2	PAULO FERNANDES DA ROCHA	1ª	IV	1ª	VI 16.11.93
123327-1	MARIA NAZARETH DE SANTANA LIMA	1ª	IV	1ª	VI 20.11.93
123329-7	CELIA REGINA LARA	1ª	IV	1ª	VI 21.11.93
123399-8	SILVIA DE MATTOS DUARTE	1ª	IV	1ª	VI 26.11.93
123532-0	MARCIA ALVARES LEITE	1ª	IV	1ª	VI 28.11.93
123625-3	LUIZ ALBERTO REIS	1ª	IV	1ª	VI 30.11.93
123743-8	NEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	1ª	IV	1ª	VI 30.11.93

123760-8	MARIA MARLENE DOS SANTOS BRAGA	1ª	IV	1ª	VI 24.11.93
123804-3	ILDENE SOARES SILVA MIRANDA	1ª	IV	1ª	VI 30.11.93
126042-1	ALZIRA LOPES DE BRITO	1ª	III	1ª	IV 04.11.93
126052-9	IRIANE MARIA DE M. S. DE OLIVEIRA	1ª	III	1ª	IV 07.11.93
126076-6	CLEONICE BONFIM DA SILVA	1ª	III	1ª	IV 11.11.93
126143-6	MAURA MARIA DE OLIVEIRA	1ª	III	1ª	IV 27.11.93
126994-1	FERNANDA CRISTINA PARENTE ROSAL	1ª	II	1ª	III 05.11.93
127006-1	ANTONIO AGAMENON TORRES VIANA	1ª	II	1ª	III 07.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

127062-1	LINDEMBERG ROSA LOPES	1ª	II	1ª	III 20.11.93
127067-2	NORACI TEODORO GUIMARAES	1ª	II	1ª	III 20.11.93
127930-1	CLAUDIA ELIANE SILVA OLIVEIRA	1ª	II	1ª	II 12.11.93
129285-4	DULCINEIDE CAMARGO SANTOS	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129286-2	AMNE MUHAMMAD ABUZEID	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129287-1	ELIZABETH DOS SANTOS	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129294-3	ROSANGELA NEVES LEAO	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129307-9	EDNA LUCIA DA SILVA	2ª	VI	2ª	VII 22.11.93
129311-7	EDNA BARROS SILVA	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129312-5	VANIA BRETAS TRAVASSOS	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129331-1	PAULO SERGIO DA SILVA ESTEVES	2ª	VI	2ª	VII 22.11.93
129333-8	ROBERTO LAROQUI BRAGA	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129335-4	AVANI APARECIDA	2ª	VI	2ª	VII 22.11.93
129339-7	DILMA SILVA AMANCIO	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129340-1	MARLUZIA MARIA CESAR DE MELO	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129341-9	NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129342-7	RAQUEL MOTTA SOUSA	2ª	VI	2ª	VII 22.11.93
129343-5	MOISES RAMOS DA SILVA	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129346-0	ISAURINA CARVALHO DOS SANTOS	2ª	VI	2ª	VII 22.11.93
129375-3	DAGMAR DIAS DE SOUZA	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129376-1	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129377-0	MIRIAM RIBEIRO DE MEDEIROS	2ª	VI	2ª	VII 23.11.93
129383-4	DELMA MACEDO GUIMARAES	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129385-1	JOSE GENIVAL DE OLIVEIRA	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129388-5	MARIA DAS MERCES DE O. C. PEREIRA	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129389-3	WAYMORSY MARIA DA SILVA ARAUJO	2ª	VI	2ª	VII 27.11.93
129398-2	KELLIS CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129422-9	JANIRENE DINIZ DA SILVA ARAUJO	2ª	VI	2ª	VII 21.11.93
129489-0	ELIZABETE DAS GRACAS SOUZA	2ª	VI	2ª	VII 22.11.93
129986-7	JOSENILDE CORREA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130054-7	MARIA ELIANA SILVA ARAUJO	3ª	VI	3ª	VI 12.11.93
130060-1	SONIA MARIA DANTAS PEREIRA	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130071-7	MARIA DA CONCEICAO P. DE MORAIS	3ª	VI	3ª	VI 16.11.93
130072-5	MARIA JUDITH ALVES FAUSTINO	3ª	VI	3ª	VI 22.11.93
130074-1	GILCILENE CARVALHO DE SOUZA ANDRADE	3ª	VI	3ª	VI 14.11.93
130075-0	MARIA JANEIDE MENDES CAVALCANTE	3ª	VI	3ª	VI 16.11.93
130082-2	HERCLITON ARAUJO SEVERINO	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130096-2	ESTER SOARES GOMES	3ª	VI	3ª	VI 16.11.93
130105-5	SONIA MARIA DE JESUS GARCIA	3ª	VI	3ª	VI 16.11.93
130112-8	JOVENILDES NERIS FERREIRA CARDOSO	3ª	VI	3ª	VI 16.11.93
130114-4	AURITA DE BARROS DOURADO	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130138-1	ALDA ROSA MORAES AMORIM	3ª	VI	3ª	VI 30.11.93
130139-0	FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES	3ª	VI	3ª	VI 16.11.93
130141-1	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130144-6	GISELIA NONATO DE SOUSA VIANA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130153-5	LUIZA DE MARILLAC DA SILVA AGUIAR	3ª	VI	3ª	VI 26.11.93
130154-3	EDSONINA DE JESUS SANTANA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130165-9	ERVAL DE DEUS CARVALHO	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

130167-5	ODELIA FERREIRA DA SILVA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130169-1	ELIANETE RAMOS DE LEMOS	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130173-0	IVONILDES MARIA DE OLIVEIRA	3ª	VI	3ª	VI 30.11.93
130175-6	MARIA DO ROSARIO PEREIRA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130179-9	ANDRELINA GONCALVES DE BARROS REIS	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130181-1	ANA LOURDES TURQUIELLO M. DA SILVA	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130182-9	APARECIDA DAS GRACAS DIAS DE SOUZA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130186-1	MARIA AURILENE GONCALVES PEDROSA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130188-8	CONCEICAO SERRAO DAMASCENO	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130189-6	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	3ª	VI	3ª	VI 27.11.93
130190-0	JANE MARIA FERNANDES CARDIA	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130192-6	REGINA MARIA DA SILVA FEU	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130194-2	APARECIDA MARIA GOMES	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130195-1	LILIA MARIA CAMPELO BRASIL	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130197-7	MARIA EDITE DE SOUZA	3ª	VI	3ª	VI 22.11.93
130198-5	ELIZABETH FERREIRA DO NASCIMENTO	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130199-3	CASSIA DE SOUZA FERNANDES	3ª	VI	3ª	VI 22.11.93
130203-5	MARIA ASSUNCAO DA COSTA BORGES	3ª	VI	3ª	VI 22.11.93
130205-1	ADATIVA LOPES SOARES	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130206-0	NILSON JOSE DA SILVA	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130207-8	MARCIA OLIVEIRA DE MELO LIMA	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130208-6	NORBERTO GONCALVES DA SILVA	3ª	VI	3ª	VI 22.11.93
130209-4	ALTINA PEREIRA DOS SANTOS	3ª	VI	3ª	VI 19.11.93
130212-4	NEIRE LUCIA OLIVEIRA SILVA	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130213-2	SILVIA TERESA MOREIRA ARAUJO	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130214-1	MARIA EVA FERREIRA DE BARROS LOBO	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130218-3	MARIA DAS GRACAS BIAS MESQUITA	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130219-1	IMNA LUCAS DUARTE	3ª	VI	3ª	VI 22.11.93
130220-5	ROSEMARY RODRIGUES DA ROCHA	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130221-3	IOLANDA ALVES FEITOSA	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130222-1	FRANCIMARA GONCALVES	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93
130223-0	MARIA APARECIDA DE AMORIM	3ª	VI	3ª	VI 22.11.93
130224-8	NEUSA CELESTE DOS SANTOS	3ª	VI	3ª	VI 23.11.93
130227-2	VERA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO	3ª	VI	3ª	VI 20.11.93
130228-1	MARIA LUCIA ALVES PEREIRA GOMES	3ª	VI	3ª	VI 23.11.93
130238-8	MARIA IVANEIDE DA SILVA	3ª	VI	3ª	VI 21.11.93

130239-6	MARCIA NEVES DE JESUS	3ª	V	3ª	VI	23.11.93
130242-6	EVA NUNES DE CASTRO	3ª	V	3ª	VI	30.11.93
130245-1	MARTA MARIA DE QUEIROZ	3ª	V	3ª	VI	21.11.93
130247-7	MAGNA REJANI DA SILVA	3ª	V	3ª	VI	27.11.93
130248-5	APARECIDA SILVANIA DE OLIVEIRA	3ª	V	3ª	VI	30.11.93
130249-3	MARIA DO ROSARIO CARDOSO	3ª	V	3ª	VI	21.11.93
130251-5	DINAMARCIA MAXIMO PEREIRA	3ª	V	3ª	VI	22.11.93
130253-1	JOSE ALBINO DE CARVALHO	3ª	V	3ª	VI	27.11.93
130254-0	OZENI MARQUES DA ROCHA	3ª	V	3ª	VI	27.11.93
130256-6	SIRLENE BATISTA DE SOUZA	3ª	V	3ª	VI	26.11.93
130257-4	ILZO DE ARAUJO SANTOS	3ª	V	3ª	VI	28.11.93
130262-1	TRINDADE MARIA DOS RAMOS	3ª	V	3ª	VI	29.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

130266-3	FLOR DE LIS DE AREA LEAO ARAUJO	3ª	V	3ª	VI	29.11.93
130267-1	IRONI ALVES DA SILVA	3ª	V	3ª	VI	23.11.93
130268-0	TELMA LUCIA SILVA	3ª	V	3ª	VI	23.11.93
130271-0	GELSA DE ARAUJO SANTOS	3ª	V	3ª	VI	26.11.93
130273-6	TEOFILO FERREIRA VIEIRA	3ª	V	3ª	VI	29.11.93
130274-4	COSME DA ROCHA	3ª	V	3ª	VI	28.11.93
130275-2	ENIO ARCANJO NASCIMENTO	3ª	V	3ª	VI	27.11.93
130277-9	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	3ª	V	3ª	VI	28.11.93
130278-7	JOANA ZELMA FIGUEREDO	3ª	V	3ª	VI	28.11.93
130288-4	IVANILDE CAVALCANTI DE O. BRAZ	3ª	V	3ª	VI	29.11.93
130295-7	CLAUDETE SANTOS SILVA	3ª	V	3ª	VI	30.11.93
130300-7	SANDRA DE ALMEIDA FREIRE	3ª	V	3ª	VI	30.11.93

Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***

127871-1	ISADELSON AMORIM SILVA	1ª	I	1ª	II	04.11.93
130101-2	MARINA BARBALHO E SA	3ª	V	3ª	VI	20.11.93
130149-7	RUBEM DE OLIVEIRA SANTOS	3ª	V	3ª	VI	19.11.93
130157-8	JOSE FERNANDES DE SOUZA	3ª	V	3ª	VI	20.11.93
130229-9	FERNANDO DOS SANTOS MARTINS	3ª	V	3ª	VI	22.11.93
130269-8	SINGLEHUSTON CORREIA DE FREITAS	3ª	V	3ª	VI	28.11.93
130282-5	RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	3ª	V	3ª	VI	28.11.93
130289-2	EDSON ANTONIO DE BRITO	3ª	V	3ª	VI	29.11.93

Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***

115963-1	ODEMIA RODRIGUES DE LIMA CHAVES	ES	III	ES	IV	28.11.93
119882-3	ANA CLEID MARQUES DE CARVALHO	1ª	V	1ª	VI	11.11.93

Categoria: *** TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT. ***

122047-1	SILVIA MARILIA ROSA	1ª	V	1ª	VI	07.11.93

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

130130-6	EURIVAL PIGNATA SOBRINHO	3ª	V	3ª	VI	16.11.93
130174-8	MARIA DE FATIMA ROCHA SILVA	3ª	V	3ª	VI	21.11.93
130233-7	LINDA MARA SANTOS AMARAL DE CAMPOS	3ª	V	3ª	VI	22.11.93
130243-4	MILTON MENDES SANTIAGO	3ª	V	3ª	VI	21.11.93
131354-1	ARTUR MOREIRA DA SILVA	3ª	V	3ª	VI	04.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

112367-0	MARGARIDA BITENCOURT PEREIRA	UN	XI	UN	XII	29.11.93
115828-7	SANDRA PEREIRA SAMPAIO T. PINTO	UN	XI	UN	XII	25.11.93
119940-4	PATRICIA AVELANGE SIQUEIRA MENEZES	UN	XI	UN	XII	18.11.93
119973-1	GISELE PARISIO DE SOUZA DOROTEU	UN	XI	UN	XII	16.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

110921-9	RANULFO RODRIGUES DA SILVA	UN	XI	UN	XII	30.11.93
115692-6	MANOEL NICACIO PEREIRA	UN	XI	UN	XII	14.11.93
115737-0	PAULO EDUARDO GUIMARAES CEZAR	UN	XI	UN	XII	14.11.93
115802-3	LIOMARIO ALVES DE ARAUJO	UN	XI	UN	XII	14.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

115808-2	FRANCISCO CLAUDIO X. DE MENEZES	UN	XI	UN	XII	27.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

107080-1	HELENA BARROS XAVIER	UN	XI	UN	XII	05.11.93
110894-8	ADELIA MUNIZ DA COSTA	UN	XI	UN	XII	03.11.93
112358-1	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS	UN	XI	UN	XII	21.11.93
113793-0	GERALDA LUCIA DE SOUSA	UN	XI	UN	XII	14.11.93
114463-4	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	20.11.93
115791-4	ALBECI DE OLIVEIRA BARROS	UN	XI	UN	XII	19.11.93
118043-6	MARIA DANTAS MENEZES	UN	XI	UN	XII	06.11.93

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

122142-6	GILCILEA DE OLIVEIRA ANDRE	1ª	V	1ª	VI	24.11.93
122143-4	CARMEM LUCIA GOMES DA SILVA	1ª	V	1ª	VI	23.11.93
130135-7	BERNADETE DE LOURDES LIRA	3ª	V	3ª	VI	19.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-FISIOTERAPIA ***

112368-8	ANTONIA MARIANA DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	24.11.93
112400-5	ROSANGELA MARIA GOMES RIBEIRO	UN	XI	UN	XII	29.11.93
112413-7	MARINALVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

112373-4	ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	UN	XI	UN	XII	24.11.93
119984-6	CARLOS ALBERTO A DA COSTA	UN	XI	UN	XII	18.11.93
130015-6	TEREZA TEOTONIO URANI	UN	IX	UN	X	26.11.93
130025-3	MARLUCIA MACIEL RODRIGUES	UN	IX	UN	X	14.11.93
130031-8	ANNE KARLA MONTEIRO VILA-NOVA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130056-3	NEUSA GONZAGA DE SOUSA	UN	IX	UN	X	16.11.93
130057-1	CLAUDIA TEREZA BARCELLOS DA SILVA	UN	IX	UN	X	26.11.93
130065-2	CARLOS ALBERTO SILVA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130117-9	EURIPEDES CAMPOS COELHO	UN	IX	UN	X	19.11.93
130148-9	IRINEU CARNEIRO LINO	UN	IX	UN	X	23.11.93
130259-1	ARI TEIXEIRA BELEM	UN	IX	UN	X	27.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ELETROCARD. ***

105545-3	NECY SOARES LOPES	UN	XI	UN	XII	10.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

104291-2	NATHANIEL GUIMARAES PERPETUA	UN	XI	UN	XII	11.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ANAT. PAT. ***

126053-7	DOMINGAS AIRES DOS SANTOS	UN	IX	UN	X	06.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-ORTOP. E GESSO ***

101654-7	JOAO JOAQUIM CHACON	UN	XI	UN	XII	20.11.93
119965-0	ADALTO FELIZARDO DA SILVA	UN	XI	UN	XII	16.11.93
126036-7	MARIA ANGELINA P. MORENO PEREIRA	UN	XI	UN	XII	01.11.93
126051-1	MIRIAM DIAS DA SILVA	UN	XI	UN	XII	06.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO ***

129992-1	ANTONIA FONTENELES DE SOUZA	UN	IX	UN	X	13.11.93
129995-6	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUSA	UN	IX	UN	X	12.11.93
129998-1	IRENE XAVIER DE LIMA NASCIMENTO	UN	IX	UN	X	13.11.93
130002-4	MARIA DE FATIMA PINHEIRO FREITAS	UN	IX	UN	X	12.11.93
130003-2	NEUZA DOS REIS MARTINS	UN	IX	UN	X	12.11.93
130006-7	ZELIA MARIA BRANDAO	UN	IX	UN	X	16.11.93
130007-5	JOANA D'ARC RIBEIRO	UN	IX	UN	X	09.11.93
130010-5	JUCILENE FERREIRA ARAUJO	UN	IX	UN	X	12.11.93
130012-1	DULCIANA FERREIRA LOPES	UN	IX	UN	X	13.11.93
130013-0	JOSELITA SOUSA AMARAL	UN	IX	UN	X	09.11.93
130014-8	LUCIA MARIA MARTINS DOS S. HENRIQUE	UN	IX	UN	X	09.11.93
130016-4	NARCIZA SILVA MATOS	UN	IX	UN	X	16.11.93
130017-2	SEBASTIANA CARNEIRO B. DAS CHAGAS	UN	IX	UN	X	14.11.93
130018-1	ANA GONCALVES SANTIAGO	UN	IX	UN	X	12.11.93
130020-2	ELIANE DA SILVA PEREIRA	UN	IX	UN	X	12.11.93
130021-1	MARIA DAS GRACAS DANTAS DE ALENCAR	UN	IX	UN	X	09.11.93
130022-9	MARIA DO CARMO SILVA BARBOSA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130023-7	EVA MARIA ANTONIO DA SILVA DIAS	UN	IX	UN	X	20.11.93
130026-1	MARIA AUREA OLIVEIRA COSTA	UN	IX	UN	X	12.11.93
130028-8	OZENIR ALVES DO NASCIMENTO	UN	IX	UN	X	16.11.93
130029-6	MAGALY MARIA ROSA DE SOUSA	UN	IX	UN	X	16.11.93
130032-6	ANA LUIZA DE JESUS DE OLIVEIRA	UN	IX	UN	X	09.11.93
130033-4	ANTONIA MARIA SILVA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130034-2	MARIA SANTA FRANCA DOS SANTOS	UN	IX	UN	X	14.11.93
130035-1	IZABEL CRISTINA DA SILVA	UN	IX	UN	X	12.11.93
130037-7	NEUZA RODRIGUES FEITOSA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130038-5	MARIA JULIA MENEZES DA CUNHA	UN	IX	UN	X	16.11.93
130039-3	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO	UN	IX	UN	X	13.11.93
130040-7	ODELACI MENDES DE FREITAS	UN	IX	UN	X	14.11.93
130041-5	JACIRA BARBOSA DE MACEDO	UN	IX	UN	X	14.11.93
130042-3	VANIA NOGUEIRA MATOS	UN	IX	UN	X	12.11.93
130043-1	TEREZINHA GARCIA SOARES	UN	IX	UN	X	13.11.93
130044-0	IRAILDES BARBOSA DE SOUZA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130045-8	MARIA URBIETA BARBOSA NASCIMENTO	UN	IX	UN	X	20.11.93
130049-1	JOANA D'ARC DOS SANTOS	UN	IX	UN	X	16.11.93
130051-2	FRANCISCA ALVES BEZERRA LIMA	UN	IX	UN	X	12.11.93
130053-9	VANIA CHAVES DA SILVA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130058-0	LUCIMAR RODRIGUES NUNES	UN	IX	UN	X	14.11.93
130062-8	NILZA DA SILVA LIMA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130063-6	JUDITE SILVA MACEDO GUIMARAES	UN	IX	UN	X	16.11.93
130066-1	FRANCISCA DE SOUSA CARIOCA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130067-9	GENI MARIA DA SILVA FERNANDES	UN	IX	UN	X	21.11.93
130068-7	MARCIA REGINA MALAGO FRUTUOSO	UN	IX	UN	X	14.11.93
130073-3	MARIA DAS NEVES SANTOS	UN	IX	UN	X	14.11.93
130076-8	NADIA MARIA BATISTA REIS	UN	IX	UN	X	14.11.93
130078-4	MARIA MERCEDES JESUS DE SOUZA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130083-1	MARIA SANTOS DE AGUIAR REIS	UN	IX	UN	X	12.11.93
130084-9	ANGELA MARIA ROCHA DA S. FERREIRA	UN	IX	UN	X	16.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO ***

130086-5	APARECIDA CAMPELO DE MIRANDA	UN	IX	UN	X	19.11.93
130087-3	ELOIZA MARIA DE PAIVA FIGUEIREDO	UN	IX	UN	X	14.11.93
130088-1	SENHORINHA FERREIRA DA SILVA LIRA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130091-1	FLORAMY COSTA PINTO	UN	IX	UN	X	14.11.93
130092-0	MARIA TERESA DE JESUS BRAGA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130094-6	MARIA OLIVIA PEREIRA SILVA	UN	IX	UN	X	13.11.93
130095-4	JOANA DARC VIEIRA DO AMARAL BARBOSA	UN	IX	UN	X	14.11.93
130099-7	CREMILDA DA CRUZ SILVA	UN	IX	UN	X	16.11.93
130100-4	LUIZA MARIA NASCIMENTO MARTINS	UN	IX	UN	X	14.11.93
130107-1	IDAILDES SERPA DE SALLES GONZALEZ	UN	IX	UN	X	16.11.93
130113-6	LENY LIMA DA SILVA CARLOS	UN	IX	UN	X	19.11.93
130115-2	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	UN	IX	UN	X	16.11.93
130116-1	LUZINETE SANTOS ALVES ALMEIDA	UN	IX	UN	X	16.11.93
130123-3	MARISA COELHO DA SILVA	UN	IX	UN	X	16.11.93
130124-1	MEIRY DAMIANA DOS SANTOS	UN	IX	UN	X	14.11.93
130126-8	CLEIDE REGINA LOUZA	UN	IX	UN	X	16.11.93
130127-6	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	UN	IX	UN	X	14.11.93
130133-1	EDEM MARIA DE JESUS REIS SANTOS	UN	IX	UN	X	20.11.93
130140-3	ALZIRA EMILIA MENDES DOS SANTOS	UN	IX	UN	X	20.11.93
130142-0	JOANA DE JESUS MENDES	UN	IX	UN	X	16.11.93
130143-8	GEISA TORRES ALBUQUERQUE	UN	IX	UN	X	21.11.93
130145-4	ELIZA DO NASCIMENTO CORREA	UN	IX	UN	X	19.11.93
130155-1	MIRIAM MELO OLIVEIRA	UN	IX	UN	X	16.11.93
130158-6	NOEMI VIANA DA SILVA	UN	IX	UN	X	19.11.93
130164-1	TERESA FERREIRA DE MORAES	UN	IX	UN	X	21.11.93
130176-4	ELZA DE FATIMA LELIS	UN	IX	UN	X	16.11.93
130177-2	MARIA DE FATIMA BATISTA DE ANDRADE	UN	IX	UN	X	19.11.93

130178-1	ARAI GOMES VIEIRA	UN	IX	UN	X	19.11.93	
130191-8	JUSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	UN	IX	UN	X	19.11.93	
130196-9	ANA REGINA DA SILVA	UN	IX	UN	X	21.11.93	
130202-7	EDINEUSA MOREIRA DE OLIVEIRA	UN	IX	UN	X	13.11.93	
130215-9	CREUSA PINHEIRO DE SOUSA	UN	IX	UN	X	20.11.93	
130241-8	MARCIA VALERIA DUTRA PAULINO	UN	IX	UN	X	21.11.93	
130246-9	MARIA CONCEICAO DA SILVA	UN	IX	UN	X	21.11.93	
130261-2	WALDERCY MARIA DO NASCIMENTO	UN	IX	UN	X	30.11.93	
130283-3	ERONICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	UN	IX	UN	X	29.11.93	
130320-1	DIVINA RODRIGUES PEREIRA	UN	IX	UN	X	30.11.93	
	Categoria: *** AG.CINEFOT. E MICROFILMAGEM ***						
104928-3	ANTONIO GARCIA FILHO	1ª	V	1ª	VI	17.11.93	
	Categoria: *** TECNICO EM CONTABILIDADE ***						
113812-0	WILLIAM SOLANO BRITO LEDA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
	Categoria: *** TELEFONISTA ***						
110912-0	ANA APARECIDA PEREIRA ROCHA	2ª	I	2ª	II	10.11.93	
112312-2	MARIA INES CARDOSO PAES	2ª	I	2ª	II	10.11.93	
112333-5	ANTONIA FERNANDES DA SILVA	2ª	I	2ª	II	14.11.93	
	Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL						
	Categoria: *** TELEFONISTA ***						
129996-4	SONIA FLORA DA COSTA	3ª	IV	3ª	V	12.11.93	
130030-0	ISABEL CRISTINA DA SILVA	3ª	IV	3ª	V	12.11.93	
130070-9	MARIA DE FATIMA DE ANCHIETA SILVA	3ª	IV	3ª	V	13.11.93	
130121-7	MEIRE PEREIRA DA SILVA	3ª	IV	3ª	V	13.11.93	
130216-7	ANITA MARIA DA SILVA	3ª	IV	3ª	V	20.11.93	
	Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***						
127071-1	WILSON SOUZA E SILVA	2ª	III	2ª	IV	20.11.93	
129396-6	BENEVENUTO NOGUEIRA DE ALMEIDA	3ª	V	3ª	VI	16.11.93	
	Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***						
127800-2	SERGIO LINCOLN DE MATOS ARRUDA	2ª	I	2ª	II	03.11.93	
	Categoria: *** MED.CIRURGIA PEDIATRICA ***						
127832-1	CARLOS ANDRE SANTOS LINS	2ª	I	2ª	II	09.11.93	
	Categoria: *** MED.NEFROLOGIA ***						
122034-9	MARIA CRISTINA SANTOS DE G. LOBO	1ª	II	1ª	III	18.11.93	
129429-6	RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA	3ª	V	3ª	VI	14.11.93	
	Categoria: *** MED.OFTALMOLOGIA ***						
128642-1	EDILENE PAIVA	3ª	VI	3ª	VII	07.11.93	
128644-7	VANIA RIBEIRO MARTINS HUMMEL	3ª	VI	3ª	VII	18.11.93	
	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***						
127034-6	JOAO DA COSTA PIMENTEL FILHO	2ª	III	2ª	IV	18.11.93	
127039-7	MARCIO DE CASTRO MOREM	2ª	III	2ª	IV	12.11.93	
	Categoria: *** MED.SANITARISTA ***						
119813-1	EZIO ALVES CARCUTE	1ª	IV	1ª	V	16.11.93	
	Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
112325-4	SERGIO ANTONIO BRANDO FILIPPO	ES	III	ES	IV	14.11.93	
115892-9	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA	ES	III	ES	IV	17.11.93	
115969-1	DONATO FIGUEIREDO DOS SANTOS	ES	III	ES	IV	28.11.93	
118030-4	RONALDO FRANCISCO DA COSTA	ES	III	ES	IV	11.11.93	
129473-3	HEICA PEREIRA DOS SANTOS	3ª	VI	3ª	VII	29.11.93	
	Categoria: *** MESTRE-MECANICA ***						
101671-7	ANTONIO GABINO DOS SANTOS	ES	IV	ES	V	29.11.93	
	Categoria: *** ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS ***						
112305-0	JOSE CIPRIANO DA SILVA	1ª	I	1ª	II	14.11.93	
	Categoria: *** PSICOLOGO ***						
114487-1	TERESA MARIA LEAO NOGUEIRA	ES	I	ES	II	29.11.93	
	Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL						
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
112345-9	ELINETE SOARES DOS SANTOS	ES	I	ES	II	17.11.93	
112357-2	ENECLYDES RIBEIRO CAMPOS	ES	I	ES	II	21.11.93	
112379-3	SUELI JANE GHIOTTO PEREIRA FAVERO	ES	I	ES	II	29.11.93	
112406-4	IVONE MEDEIROS DO NASCIMENTO OHASHI	ES	I	ES	II	29.11.93	
126100-2	FIRMINA META RODRIGUES DE QUEIROZ	2ª	VI	2ª	VI	21.11.93	
127898-3	ARIANY DE ARAUJO QUEIROZ GONCALVES	2ª	I	2ª	II	13.11.93	
	Categoria: *** NUTRICIONISTA ***						
126128-2	MARIA VIRGINIA MORAES CONTENTE	2ª	VI	2ª	VI	26.11.93	
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
112234-7	MARIVALDA JOSE CORREIA	ES	III	ES	IV	01.11.93	
115544-0	IRACEMA DO NASCIMENTO AMORIM	ES	III	ES	IV	18.11.93	
118036-3	FRANCISCA MARIA MAGALHAES MONTEIRO	ES	III	ES	IV	06.11.93	
122095-1	LOURIVAL PEREIRA DE ARAUJO	1ª	V	1ª	VI	16.11.93	
123419-6	MARIO CELIO DOS SANTOS	1ª	IV	1ª	V	21.11.93	
123504-4	MARLY DOS SANTOS	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123505-2	EDVALDINA MIRANDA NEPOMUCENO	1ª	IV	1ª	V	29.11.93	
123637-7	IRACEMA ROZARIO BORGES	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123703-9	EDNA FERREIRA DE MELO	1ª	IV	1ª	V	21.11.93	
123785-3	MARIA DO CARMO GOMES DA COSTA SOUSA	1ª	IV	1ª	V	29.11.93	
123895-7	RUTMAR DE SOUSA PONTES DA SILVA	1ª	IV	1ª	V	19.11.93	
126037-5	MARIA FRANCISCA DE JESUS SOUZA	1ª	III	1ª	IV	06.11.93	
126161-4	RAIMUNDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1ª	III	1ª	IV	29.11.93	
126995-0	REJANE LUCIA DE ARAUJO GONCALVES	1ª	II	1ª	III	04.11.93	
129279-0	MARCUS VINICIUS SILVA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129288-9	JOSE CARLOS DE CASTRO	2ª	VI	2ª	VII	24.11.93	
129295-1	MARA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129306-1	GILDECIO MESSIAS PIRES DA SILVA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129351-6	IRENNE SANCHA BANDEIRA	2ª	VI	2ª	VII	23.11.93	
129374-5	JURANDIR DA SILVA NUNES	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129393-1	LIDIA NUNES SANTOS FIGUEIREDO	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129399-1	MARIA CLARICE RIBEIRO DE ARAUJO	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129408-3	AURA REGINA MATTOS PEREIRA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
	Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***						
122110-8	VALMIR BISPO DA SILVA	UN	XI	UN	XII	11.11.93	
	Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***						
119947-1	ATAIDE ALVES GOMES	UN	XI	UN	XII	16.11.93	
119976-5	NEWTON ALVES GOMES	UN	XI	UN	XII	16.11.93	
	Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***						
115968-2	VERA LUCIA DA SILVA COELHO	UN	XI	UN	XII	28.11.93	
	Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ANAT. PAT. ***						
123394-7	PAULO ROBERTO DE FARIA	UN	XI	UN	XII	26.11.93	
	Categoria: *** TELEFONISTA ***						
113807-3	MARIA DO CARMO ALVES MOREIRA	2ª	I	2ª	II	23.11.93	
	Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL						
	Categoria: *** TELEFONISTA ***						
115540-7	ODENISIA MARIA OLIVEIRA	2ª	I	2ª	II	11.11.93	
	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***						
119576-0	ROBERTO NICOLAU CAVALCANTI DE SOUZA	1ª	IV	1ª	V	03.11.93	
	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***						
127909-2	DEBORA RODRIGUES NUNES	2ª	I	2ª	II	09.11.93	
129511-0	ELINDA SARAIVA GARCIA	3ª	V	3ª	VI	27.11.93	
	Regional: 11012 CSB 1 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 1						
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
115599-7	ZILDA MARIA DE FREITAS ASSIS	ES	III	ES	IV	17.11.93	
	Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***						
105575-5	MARIA ILZA CRUZ PEREIRA	UN	XI	UN	XII	23.11.93	
119858-1	MARIA DO SOCORRO MARTINS	UN	XI	UN	XII	04.11.93	
	Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
114461-8	ENEIDE OEUSDARA VALENTE DE MIRANDA	ES	III	ES	IV	19.11.93	
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
123816-7	MARIA DAS GRACAS BATISTA RIOS	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
	Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***						
114455-3	MARIA DO CARMO SANTOS SOUZA	ES	III	ES	IV	14.11.93	
	Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***						
127044-3	MARIA CRISTINA PINHO GOMES	2ª	III	2ª	IV	13.11.93	
	Categoria: *** MED.SANITARISTA ***						
126132-1	LEO NIVALDO TOSSIN	2ª	V	2ª	VI	25.11.93	
	Regional: 11044 CSB 5 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 5						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
118067-3	FERDINAND SOUSA BEZERRA	ES	III	ES	IV	11.11.93	
	Categoria: *** ODONTOLOGO ***						
117968-3	ELOISA REIS DOS SANTOS	1ª	IV	1ª	V	09.11.93	
	Regional: 11046 CSB 7 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 7						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
115542-3	DALCI FERREIRA SALIMENA	ES	III	ES	IV	13.11.93	
118075-4	MARIA DALVA RIBEIRO XIMENES	ES	III	ES	IV	17.11.93	
	Regional: 11046 CSB 7 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 7						
	Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***						
127075-3	SILVIA KENJ	2ª	III	2ª	IV	24.11.93	
	Regional: 11047 CSB 8 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 8						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
115887-2	FELICIANA LUZIA MIRANDA MELIS	ES	III	ES	IV	24.11.93	
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
112347-5	IRACI AIRES ALBUQUERQUE DA COSTA	ES	I	ES	II	17.11.93	
	Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***						
115641-1	JOANA D'ARC CORREA SANTOS	ES	III	ES	IV	24.11.93	
	Regional: 11064 CSB 17 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 17						
	Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***						
115672-1	MARIA NAZARE DE CERQUEIRA	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

127065-6	IVANISE DE JESUS OLIVEIRA	2ª	III	2ª	IV	20.11.93	

Regional: 12034 CSB 9 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 9

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115568-7	ELIZETE MARIA DOS SANTOS	ES	III	ES	IV	13.11.93	
115570-9	SOLANGE OLIVEIRA BERGMANN	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

115640-3	EDUARDO CARVALHO LOPES	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115648-9	IVONETE NATALINO DO CARMO	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115695-1	RITA DE CASSIA F. DE OLIVEIRA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115697-7	ISMAEL PEREIRA COSTA JUNIOR	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Regional: 12049 CSB 11 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 11

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

113779-4	MARIA BERNADETH C. DE P. CASTILHO	ES	I	ES	II	07.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115682-9	MARIA IVANI SANTANA	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Regional: 12050 CSB 12 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 12

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

118031-2	MERCIA CLAUDE SALGADO LANNA PASSOS	1ª	IV	1ª	V	10.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115546-6	MARIA JOSE NOGUEIRA DE FIGUEIREDO	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Regional: 12050 CSB 12 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 12

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

127022-2	MARLENE MARQUES DE SOUSA	1ª	II	1ª	III	12.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

119916-1	MARIA OPHELIA RAMOS ALVES	UN	XI	UN	XII	18.11.93	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

117612-9	JOSEFINA GUIMARAES TOLEDO	1ª	IV	1ª	V	06.11.93	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

127772-3	SANDRA VERONICA R. DOS S. CHAVES	2ª	I	2ª	II	06.11.93	

Regional: 12051 CSB 13 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 13

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115564-4	TERTULINA TORRES	ES	III	ES	IV	17.11.93	

Regional: 12052 CSB 14 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 14

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115547-4	BRASILIA MARCIA NACACIO R. SIMAO	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

115647-1	JURENA LACERDA PRADO	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115698-5	JOSE MARTINS LEITE	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

113772-7	ACRISIO ARMINDO FERNANDES DE ARAUJO	ES	III	ES	IV	06.11.93	
115854-6	ANTONIO AUGUSTO MARTINS DE MEDEIROS	ES	III	ES	IV	25.11.93	
115971-2	CESAR AUGUSTO AGNER	ES	III	ES	IV	28.11.93	
116010-9	CONCEICAO DE MARIA MARTINS SILVA	ES	III	ES	IV	17.11.93	
118103-3	CLAUDIO GAZE DE MOURA	ES	III	ES	IV	30.11.93	
123328-9	DALTO LEMOS DE ANDRADE FOLHA	1ª	IV	1ª	V	23.11.93	
123541-9	HELIO ARMANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123639-3	SONIA DA SILVA COELHO MICHETTI	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
129434-2	MARCOS DOS SANTOS FLORENCIO	3ª	VI	3ª	VII	29.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

123375-1	RAFAEL DA COSTA MARANHAO	UN	XI	UN	XII	19.11.93	
123376-9	GILSON DANTAS	UN	XI	UN	XII	19.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

123355-6	LUIS FONSECA LIMA	UN	XI	UN	XII	13.11.93	
123373-4	GENIVALDO BATISTA RIBEIRO	UN	XI	UN	XII	19.11.93	
123374-2	JOSE CASTRO DE FREITAS FILHO	UN	XI	UN	XII	19.11.93	
123401-3	JOSE SOUSA DOS ANJOS	UN	XI	UN	XII	20.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***

119743-6	DIVINA ALVES	UN	XI	UN	XII	23.11.93	

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** MOTORISTA ***

115541-5	FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR	ES	III	ES	IV	05.11.93	

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

127825-8	ANA MARIA FERREIRA	2ª	I	2ª	II	04.11.93	

Categoria: *** PSICOLOGO ***

133396-8	HILMAN MARIA TINOCO V. DE MAGALHAES	2ª	II	2ª	III	30.11.93	

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

115907-1	ESTER MARISE DE ARAUJO R. CAMPANTE	1ª	IV	1ª	V	17.11.93	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

115675-6	RODOLFO JOSE VITOR	1ª	IV	1ª	V	24.11.93	
118045-2	MARIA DE FATIMA CASTRO	1ª	IV	1ª	V	12.11.93	
120091-7	IRENY MIRANDA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
127064-8	ANA HELOISA DA SILVEIRA DERENGOWSKI	2ª	III	2ª	IV	19.11.93	
127810-0	MARIA CECILIA SOARES FERREIRA	2ª	II	2ª	II	04.11.93	
127827-4	ANA CLARA SALLES ABREU DOS SANTOS	2ª	II	2ª	II	05.11.93	
127895-9	MARCIA MARTINS THEODORO	2ª	II	2ª	II	09.11.93	
127922-0	FATIMA ROSANE DE J. B. DOS SANTOS	2ª	II	2ª	II	13.11.93	

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

126123-1	MIRIAM REGINA FAGUNDES SALOMAO	2ª	VI	2ª	VI	25.11.93	

Categoria: *** FISIOTERAPEUTA ***

126039-1	PAULO ROBERTO M. P. DE OLIVEIRA	2ª	VI	2ª	VI	01.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115554-7	REGILDA BRANDAO CAMPOS	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115588-1	ALADIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	ES	III	ES	IV	17.11.93	
115633-1	ALUIZIO FRANCISCO DE SOUZA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115803-1	IRACI CASTRO	ES	III	ES	IV	25.11.93	
115946-1	MARIA EUNICE MIRANDA ARAUJO	ES	III	ES	IV	27.11.93	
118092-4	TANIA MARCIA DOS SANTOS PORTILHO	ES	III	ES	IV	24.11.93	
123435-8	MARCIA ARAUJO SOUZA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123522-2	MARIA DE FATIMA O. FERREIRA E SILVA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123554-1	ARGENTINA VELLOSO ALVES	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123563-0	VANIA LUCIA VETTERLEIN	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123591-5	DISAN RIBEIRO DE LIMA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123595-8	ELIZABETH TIBEIRO DE LIMA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123597-4	ALAIZA VIEIRA DE SOUZA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123621-1	MARLY BATISTA CARVALHO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123623-7	MARIA DELCY DE SOUSA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123636-9	NORA NEY MARIA DOS ANJOS	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123645-8	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123660-1	ANTENOR LOPES DE MENEZES	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123682-2	JOSE PEREIRA DE SOUSA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123698-9	MARIA LUISA LUSTOSA DA SILVA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123699-7	ALICE ABIORANA DE FRANCA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123793-4	APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123795-1	UILSON ALVES NEGRE	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123834-5	MARLUCI RODRIGUES DA SILVA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123837-0	FRANCISCA AMANCIO VALE DOS SANTOS	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123840-0	JAFE FERREIRA DE BRITO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123848-5	ROSENY RODRIGUES DA SILVA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123856-6	MAGDA MARIA FIDELIS COSTA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123859-1	MAURICEIA MENDES DO NASCIMENTO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123888-4	MARIA PEREIRA DA SILVA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123893-1	MARLUCE RODRIGUES FERREIRA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123952-0	MARIA CONCEICAO BEZERRA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
127001-0	CARLOS VAUGRAND SOUSA FARIAS	1ª	II	1ª	III	07.11.93	
127003-6	JAIR SIQUEIRA DA SILVA	1ª	II	1ª	III	07.11.93	
127008-7	WELLINGTON LUCIO MOREIRA DE AZEVEDO	1ª	II	1ª	III	06.11.93	
127009-5	HELVIO MEDEIROS	1ª	II	1ª	III	12.11.93	
127014-1	JADIEL WILSON BARBOSA ALVES	1ª	II	1ª	III	10.11.93	
127016-8	CLAUDIA LUIZA DA SILVA CABRAL	1ª	II	1ª	III	10.11.93	
127019-2	PAULO CESAR DE AZEVEDO	1ª	II	1ª	III	11.11.93	
127023-1	MARIA DAS DORES ARAUJO	1ª	II	1ª	III	12.11.93	
127024-9	BALTAZAR NOGUEIRA	1ª	II	1ª	III	12.11.93	
127058-3	ROSELENA SILVA RAMOS DE ARAUJO	1ª	II	1ª	III	17.11.93	
129283-8	MARIA IRENE BARBOSA FRANCA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129290-1	MARIA JUCELIA RODRIGUES	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129313-3	JOAO TIAGO SARAIVA LEAL	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129322-2	PAULO ROBERTO VALLE CIRILO	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129329-0	EDNA DE SOUZA PEREIRA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129360-5	FRANCISCA CAIXETA SILVA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129371-1	LAURICIO MONTEIRO CRUZ	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129379-6	FERNANDO MANOEL FREITAS E SILVA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129395-8	HELENILDA MARIA DA SILVA LIRA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129410-5	SUERLENE AGUSTINHO PEREIRA BORGES	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129417-2	MARIA DIVINA ALVES DE MORAIS	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129424-5	MARIA DO CARMO V. BORGES NETTO	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129428-8	FRANCILEIA RAMOS DOS SANTOS	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
130240-0	GEORGINA CELIA FERREIRA LOPES	3ª	VI	3ª	VI	23.11.93	

Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***

126082-1	GIVAN GOMES DE LIMA	1ª	III	1ª	IV	11.11.93	

Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***

115732-9	ANA LUCIA PEREIRA SANTOS	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Categoria: *** TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT. ***

115572-5	MYRIAM BATISTA NASCIMENTO	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

122156-6	MARIA DAS GRACAS CORTEZ C. CARDOSO	1ª	VI	1ª	VI	30.11.93	

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

123607-5	CARLOS CARREIRO DE ARAUJO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
126070-7	LUIZA CRISTINA ARRAES DE OLIVEIRA	3ª	IV	3ª	V	11.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

123353-0	JOSE PAULO DE SANTA RITA	UN	XI	UN	XII	20.11.93	
123359-9	ADAO FIRMO DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	27.11.93	
123443-9	ROBERT DE OLIVEIRA CARVALHO	UN	XI	UN	XII	23.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

114462-6	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	20.11.93	

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

122078-1	ROZIMARY FERREIRA NERY	1ª	VI	1ª	VI	07.11.93	
123515-0	LENITA SONIA CARDOSO MIYAZAKI	1ª	IV	1ª	V	29.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

119942-1	WALTER EUNIDES DE ALKIMIM	UN	XI	UN	XII	16.11.93	

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ANAT. PAT. ***

123803-5	VALTECY MANOEL PEDROSO	UN	XI	UN	XII	30.11.93	

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

127845-2	RUY MASSID HAMIDAH RAMOS	2ª	II	2ª	II	11.11.93	
129277-3	JOSE ADORNO	3ª	VI	3ª	VI	10.11.93	

Categoria: *** MED.CIRURGIA PLASTICA ***

129271-4	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO	3ª	VI	3ª	VI	16.11.93	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

119840-8	ALFREDO MOREIRA PIRES FERREIRA	1ª	IV	1ª	V	09.11.93	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127896-7	CRISTINA REIS MOREIRA	2ª	II	2ª	II	12.11.93	

Categoria: *** MED.TER. INT. PEDIATRICA ***

127068-1	VALERIA CASTRO DE BARROS	2ª	III	2ª	IV	19.11.93	

Categoria: *** MED.CL. MED. QUEIMADOS ***

127090-7	MARIA CELIA MARTINS BISPO	2ª	III	2ª	IV	27.11.93	

Categoria: *** MED.GENERALISTA ***

126103-7	LELIO DE QUEIROZ SANTOS	2ª	VI	2ª	VI	13.11.93	

Regional: 12058 CSB 15 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 15

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127846-1	SUSANA RAMOS SILVEIRA DA ROSA	2ª	II	2ª	II	04.11.93	
127887-8	MARIA BEATRIZ DE SOUSA MIRANDA	2ª	II	2ª	II	05.11.93	

Regional: 12058 CSB 15 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 15

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127916-5	ELIZA REGINA MELLO	2ª	II	2ª	II	10.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

129364-8	VANILSA ALVES DUARTE	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129366-4	NEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129412-1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

114476-6	PAULO DA SILVA VIEIRA	ES	III	ES	IV	28.11.93	
115539-3	SEBASTIAO ALVES DO NASCIMENTO	ES	III	ES	IV	25.11.93	
115863-5	MARLUCIA SOUZA DE OLIVEIRA PIRES	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

115950-0	MANOEL DIONISIO BERNARDO	UN	XI	UN	XII	28.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***

109214-6	MARIA ISAURA ALMEIDA DE SOUZA	UN	XI	UN	XII	07.11.93	

Categoria: *** MOTORISTA ***

115974-7	JOSE DILSON DE SOUSA	ES	III	ES	IV	28.11.93	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

119998-6	MARIA DE JESUS PEREIRA DE MATOS	UN	XI	UN	XII	16.11.93	
129269-2	LUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	10.11.93	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

126113-4	SEVERIANO FORMIGA DE SOUSA	2ª	VI	2ª	VI	20.11.93	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127002-8	DERVAL PEREIRA PINTO	2ª	III	2ª	IV	06.11.93	
127828-2	MARY LOURDES MENDES	2ª	II	2ª	II	03.11.93	
130050-4	JEANETTE DEL CARMEN LIBUY ARAYA	3ª	VI	3ª	VI	21.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

112314-9	MARGARIDA ALVES GUIMARAES	ES	III	ES	IV	10.11.93	
112323-8	MARIA DO ESPIRITO SANTO P. CARVALHO	ES	III	ES	IV	10.11.93	
115548-2	AMELIA CARDOSO SIMOES	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115562-8	SEBASTIANA GOMES CALACIA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115574-1	ALDECIR MACHADO DA CUNHA	ES	III	ES	IV	14.11.93	
115575-0	TORQUATA VALQUIRIA A. ARAGAO VIEIRA	ES	III	ES	IV	13.11.93	
115580-6	ELZA MARTINS CASTRO SILVA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115722-1	SEVERINA DOMICIANO SANTANA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
118028-2	MARIA DO SOCORRO BARREIRA GOMES	ES	III	ES	IV	13.11.93	
118080-1	ELINEUZA AUXILIADORA SILVA	ES	III	ES	IV	06.11.93	
118094-1	JOSELIA MIRTES MENEZES DA SILVA	ES	III	ES	IV	26.11.93	
118114-9	ELIZABETH SIQUEIRA DO VALE	ES	III	ES	IV	30.11.93	

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123739-0	ABADIA PEREIRA SALDANHA	1ª	IV	1ª	V	29.11.93	
123751-9	JULIA VAZ CARDOSO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123836-1	SHIRLEY COSTA DE OLIVEIRA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123844-2	MARIA ELENIR DE MORAIS	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123845-1	ZILMA DOS SANTOS MARQUES DE JESUS	1ª	IV	1ª	V	26.11.93	
123889-2	MARIA VANIA RODRIGUES DE ARRUDA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	

126997-6	LEDA BARBOSA DO CARMO	1ª	II	1ª	III	10.11.93	
127787-1	TEREZINHA DE AZEVEDO COSTA	1ª	II	1ª	II	18.11.93	
129350-8	ESTER ARAUJO ROCHA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129368-1	LUCIANA MARIA DA CRUZ	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129384-2	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE QUEIROZ	2ª	VI	2ª	VII	23.11.93	
129411-3	EVERALDO BATISTA DE ARAUJO	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	

Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***

122146-9	MARIA DE FATIMA VIEIRA COSTA	1ª	III	1ª	IV	21.11.93	

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

115932-1	WALTER COSTA MASCARENHAS	ES	III	ES	IV	27.11.93	

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

118086-0	MARIA ANGELICA COSTA SILVA	UN	XI	UN	XII	23.11.93	
119837-8	SALVELINA LIMA DE SOUZA	UN	XI	UN	XII	09.11.93	
119862-9	PAULA SOUZA RODRIGUES	UN	XI	UN	XII	09.11.93	
119866-1	ITACI ADVA NEVES DA SILVA	UN	XI	UN	XII	09.11.93	
119961-7	DELZUITE LOPES CASECA	UN	XI	UN	XII	17.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-RADIOLOGIA ***

118027-4	VERA LUCIA FERREIRA PEIXOTO	UN	XI	UN	XII	16.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

107137-8	CLEUSA PALHARES DA SILVA	UN	XI	UN	XII	20.11.93	
115899-6	JURACI LEITE CARDOSO	UN	XI	UN	XII	27.11.93	
119943-9	MARCOS XAVIER RAMOS	UN	XI	UN	XII	16.11.93	

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ANAT. PAT. ***

122148-5	JOAO BATISTA DA COSTA	UN	XI	UN	XII	21.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-ORTOP. E GESSO ***

105568-2	JULIA BISPO DE SOUZA LIMA	UN	XI	UN	XII	19.11.93	
118115-7	MARIA AMANDA DA CUNHA CARNEIRO	UN	XI	UN	XII	27.11.93	
122118-3	HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE	UN	XI	UN	XII	18.11.93	
127855-0	MARIA JOSE DOS SANTOS	UN	XI	UN	XII	04.11.93	

Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***

129191-2	MARIA ISABEL P. DOURADO MATOS	3ª	VI	3ª	VI	14.11.93	

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

120070-4	ALUISIO OLIVEIRA DE QUEIROGA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

120026-7	ADONIAS LIMA NETO	1ª	IV	1ª	V	29.11.93	
127077-0	ELEN SIMAAN FRANCA	2ª	III	2ª	IV	26.11.93	
127078-8	MARIA DO P. SOCORRO C. PORTELA	2ª	III	2ª	IV	26.11.93	
127080-0	MONICA MARIA BASTOS H. TOKARNIA	2ª	III	2ª	IV	26.11.93	
131412-2	ISOLDA LEAL TELINO DE LACERDA	3ª	VI	3ª	VI	25.11.93	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127030-3	STELLA MARIS MAIA BACAS	2ª	III	2ª	IV	11.11.93	
127059-1	ROSA TEREZA PORTELA	2ª	III	2ª	IV	17.11.93	

Categoria: *** MED.SANITARISTA ***

122008-0	REGINA MARIA DE SIQUEIRA CAMPOS	2ª	IV	2ª	V	01.11.93	

Regional: 13032 CSS 1 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 1

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

118006-1	DONIZETH SILVA BUENO	1ª	IV	1ª	V	05.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115604-7	NANCI ALVES DA SILVA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115772-8	CARMOZINA DA SILVA GLORIA FERREIRA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115890-2	DIVA DE SOUSA BASTOS	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

115664-1	MARIA DE F. GUEDES S. CAVALCANTI	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115707-8	MARIA DAS NEVES RODRIGUES REBOUCAS	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115723-0	MARIA LUZA DA CONCEICAO	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

119781-9	ROSEMARY DE NAZARE G. DE O. VABO	1ª	IV	1ª	V	09.11.93	

Regional: 13033 CSS 2 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 2

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

115856-2	RITA DE CASSIA BATISTA MATOS	ES	III	ES	IV	26.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115558-0	MARIA CRISTINA BRITO MACHADO RAMIRO	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115560-1	MARIA PEREIRA DA SILVA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
118100-9	MAFALDA MARIA VIEIRA PALA	ES	III	ES	IV	27.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

119995-1	DEUSIMAR RODRIGUES CUNHA	UN	XI	UN	XII	17.11.93	

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

115630-6	ANDRE BRANDAO PAES	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115644-6	CECILIA ROSA FONSECA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115653-5	EVA DAS GRACAS FERREIRA BORBA	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Regional: 13033 CSS 2 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 2

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

115665-9	ZACARIAS DA ROCHA VIANA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115678-1	EDUARDO COSTA DE ALMEIDA	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

113788-3	ANTONIO SALOMAO FILHO	ES	III	ES	IV	10.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

120056-9	ALVINO DA SILVA OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	30.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***

110882-4	LUIZA OZETE BONFIM LIMA	UN	XI	UN	XII	01.11.93	

Categoria: *** MOTORISTA ***

122080-2	UELISON ANTONIO DE OLIVEIRA	1ª	V	1ª	VI	08.11.93	
122127-2	JULIO NERI DA SILVA	1ª	V	1ª	VI	18.11.93	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

100684-3	VALDEMIR FEITOSA DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	25.11.93	
114454-5	SONIA CONCEICAO DA ROCHA VALE	UN	XI	UN	XII	12.11.93	

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

110880-8	RAIMUNDO PINHEIRO COSTA	ES	I	ES	II	11.11.93	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127886-0	SHEYLA CRISTINA CAVALCANTI BEZERRA	2ª	I	2ª	II	05.11.93	
130122-5	KYRIAKY NIKIFOROS MYLONAS SIGUEMATU	3ª	VI	3ª	VI	19.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115905-4	MARIA GORETE MONTEIRO DE AREDA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
118119-0	APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	ES	III	ES	IV	27.11.93	
118130-1	GERALDA SOARES DA SILVA	ES	III	ES	IV	30.11.93	
123567-2	NOISES DE MIRANDA E SILVA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123573-7	ALAISE VIEIRA ALVES	1ª	IV	1ª	V	19.11.93	
123843-4	MARIA ANTONIA DA SILVA	1ª	IV	1ª	V	26.11.93	
123892-2	LINDOMAR FERREIRA DA SILVA	1ª	IV	1ª	V	26.11.93	
126996-8	JOSEMA ANTONIO DE SOUZA	1ª	II	1ª	III	05.11.93	
129327-3	CIRSA MARIA PEREIRA PESSOA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129382-6	LUCIA MARIA DE FATIMA	2ª	VI	2ª	VII	24.11.93	
129406-7	MARIA DE JESUS MOREIRA DOS A. SILVA	2ª	VI	2ª	VII	24.11.93	
130184-5	SALETE JOSE LUIZ DE MOURA	3ª	V	3ª	VI	19.11.93	
130235-3	DELMA SILVEIRA	3ª	V	3ª	VI	22.11.93	

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

123608-3	FERNANDO TAVARES DA CRUZ	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

119871-8	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	UN	XI	UN	XII	18.11.93	

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

119968-4	ELIZABETH GERALDO DA CRUZ	UN	XI	UN	XII	19.11.93	
120008-9	GIRLANDIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	UN	XI	UN	XII	22.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

107105-0	OZIAS BATISTA DOS SANTOS	UN	XI	UN	XII	12.11.93	
118034-7	JOSE IRISMAR FROTA	UN	XI	UN	XII	03.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

110861-1	FRANCISCA CARVALHO DA SILVA	UN	XI	UN	XII	01.11.93	
118041-0	FRANCISCO ARAUJO FERNANDES	UN	XI	UN	XII	03.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

119684-7	EURIPEDES RIBEIRO DOS SANTOS	UN	XI	UN	XII	17.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-HEMAT.E HEMO. ***

110854-9	BEZUITA TEODORIO RAMOS	UN	XI	UN	XII	01.11.93	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

129226-9	ROSANA CHICON SILVA	3ª	VI	3ª	VI	08.11.93	
129250-1	MARIO MARTINS FRANCO	3ª	VI	3ª	VI	17.11.93	

Categoria: *** MED.DERMATOLOGIA ***

127082-6	ESTER APARECIDA FARIA	2ª	III	2ª	IV	26.11.93	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

127943-2	VENCESLAU BARBOSA DA SILVA	2ª	I	2ª	II	25.11.93	
129190-4	JOSE PEIXOTO DE ALENCAR	3ª	VI	3ª	VI	06.11.93	
129199-8	IONE MACHADO ANDRE SANTIAGO	3ª	VI	3ª	VI	07.11.93	
129207-2	EVANDRO FONSECA	3ª	VI	3ª	VI	13.11.93	
129257-9	CARLOS ALBERTO SANTANA	3ª	VI	3ª	VI	23.11.93	

Regional: 14042 CSPL 1 - CENTRO DE SAUDE DE PLANALTINA 1

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115545-8	MARIA APARECIDA C. CAMPOS FERNANDES	ES	III	ES	IV	14.11.93	
115563-6	MARIA DAS GRACAS CAMPOS DA NOBREGA	ES	III	ES	IV	13.11.93	
118107-6	MARIA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS	ES	III	ES	IV	30.11.93	

Regional: 14065 CSPL 2 - CENTRO DE SAUDE DE PLANALTINA 2

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

128638-2	EDISON JOSE DA FONSECA	3ª	VI	3ª	VII	01.11.93	

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

115626-8	NILTON CARLOS DE OLIVEIRA	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

113675-5	MARIA KIMIKA OGAWA	ES	III	ES	IV	01.11.93	

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

126982-8	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA PESSOA	2ª	III	2ª	IV	11.11.93	

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

123509-5	VERALUZ VIEIRA MACHADO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

122107-8	CELIA DE FATIMA BARCELOS JAVORSKI	1ª	V	1ª	VI	16.11.93	
122114-1	ANA CRISTINA GOMES	1ª	V	1ª	VI	18.11.93	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

119822-0	MOACYR ANTUNES DE ALMEIDA	1ª	IV	1ª	V	03.11.93	
127074-5	MARIA DE FATIMA SANTANA DE SOUZA	2ª	III	2ª	IV	21.11.93	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

118061-4	SINVAL ANTONIO DE MORAIS	1ª	IV	1ª	V	13.11.93	

Categoria: *** MED.CL. MED. QUEIMADOS ***

127927-1	CARLOS FRATTINI GONCALVES RAMOS	2ª	I	2ª	II	12.11.93	

Regional: 15014 CSGU 1 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 1

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

112360-2	MEIRE LUCIA MILHOMEM SILVA CARVALHO	ES	I	ES	II	23.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

119919-6	ANTONIA FERREIRA BELO	UN	XI	UN	XII	16.11.93	
119920-0	CARLOS ALBERTO RIBEIRO SILVA	UN	XI	UN	XII	16.11.93	

Regional: 15015 CSGU 2 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 2

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

113776-0	CARLOS MAX PEREIRA DA SILVA	ES	III	ES	IV	13.11.93	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

119823-8	IVANDIRA ARAGAO GUERRA	1ª	IV	1ª	V	01.11.93	

Regional: 15054 LRG - LABORATORIO REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

119887-4	ILZA BARROS PEREIRA	UN	XI	UN	XII	17.11.93	

Regional: 15059 CSGU 3 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 3

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

115679-9	IRACEMA AUGUSTO DE CAMPOS	ES	III	ES	IV	24.11.93	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

119860-2	ANA MARIA RAULINO DE MEDEIROS	1ª	IV	1ª	V	16.11.93	

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

114445-6	SANDRAMAR MIGUELINO FRANCA	ES	III	ES	IV	05.11.93	
114447-2	FRANCISCA CUSTODIA DA SILVA ALVES	ES	III	ES	IV	05.11.93	
115658-6	VALDEMIR NOGUEIRA DA MOTA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115671-3	EUDILCE JOAS REZENDE	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115714-1	NEUDILENE ARAUJO ALMEIDA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115851-1	MARLENE TORRES VASCONCELOS	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115852-0	HELENA MARIA LACERDA DE LIMA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
115884-8	DARIMAR SALES SILVA	ES	III	ES	IV	27.11.93	
115961-5	MARLENE LIMA DA CUNHA P. AVILA	ES	III	ES	IV	24.11.93	
118045-3	ANTONIA DALVA DA SILVA LIMA	ES	III	ES	IV	02.11.93	
118089-6	SONIA APARECIDA NOGUEIRA	ES	III	ES	IV	06.11.93	
123524-9	LUZIA ALVES DA CUNHA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123590-7	MARILDA DIAS SOARES	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
126078-2	SERGIO GOMES BATISTA	1ª	III	1ª	IV	12.11.93	
127833-9	ARICELIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	2ª	VI	2ª	VII	06.11.93	

Categoria: *** CONTRAMESTRE-MAN.REST.VEIC. ***

112324-6	ELIAS LOPES DA SILVA	1ª	IV	1ª	V	14.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-CARP.MARCENARIA ***

122171-0	MANOEL DE ARAUJO RAMOS	UN	XI	UN	XII	28.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

120052-6	MARIO PEREIRA DOS SANTOS	UN	XI	UN	XII	30.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***

119921-8	ZEBINA ANGELICA DE TOLEDO	UN	XI	UN	XII	16.11.93	

Categoria: *** MOTORISTA ***

113803-1	MANUEL SOBREIRA MACHADO	ES	III	ES	IV	21.11.93	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

112284-3	DINAJARA MORAES MEDEIROS	UN	XI	UN	XII	08.11.93	

Categoria: *** ASCENSORISTA ***

119990-1	MARIA MARLENE SAMPAIO DE ARAUJO	UN	XI	UN	XII	16.11.93	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

122071-3	ELI MENDES FERREIRA	1ª	II	1ª	III	08.11.93	
129973-5	MARIA DO SOCORRO FERNANDES LINS	3ª	VI	3ª	VI	13.11.93	

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

126116-9	MARIA DO SOCORRO SERVIO GONCALVES	2ª	V	2ª	VI	22.11.93	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

113761-1	MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA MELO	ES	I	ES	II	01.11.93	
127794-4	RITA ALVES DE SOUZA	2ª	I	2ª	II	04.11.93	
127815-1	SILVIA BUENO MONTEIRO	2ª	I	2ª	II	03.11.93	

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

130244-2	MARIA JOSE MEIVA SILVEIRA E LEITE	3ª	VI	3ª	VI	28.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO DO TRABALHO ***

112386-6	TEREZINHA BORGES DE OLIVEIRA	ES	II	ES	II	29.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

112243-6	MARIZE DA SILVA SANTOS	ES	IIII	ES	IV	01.11.93
112311-4	RAILDA HENRIQUETA DA SILVA	ES	IIII	ES	IV	14.11.93
113809-0	ZENOBIA BARROSO FEITOSA	ES	IIII	ES	IV	24.11.93
115549-1	GUIOMAR DE SOUZA MARQUES	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115550-4	ADAO PEREIRA ALVES	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115551-2	MARLENE PEREIRA BORGES PALMEIRA	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115571-7	ROSALIA DE ARAUJO CASTRO	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115573-3	ANA ALVES IBRAHIM	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115585-7	ALMERIDES PEREIRA FIORILO	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115586-5	SONIA VIEIRA GUERUBIM	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115589-0	JUCINEIA DOMINGUES DE A VALENTE	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115592-0	MARTA SUZANA SANTOS COSTA	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115593-8	MARIA DANTAS MACEDO SOUZA	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115602-1	JANE APARECIDA DE PAULA	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115603-9	ERMENITO DANIEL PINA	ES	IIII	ES	IV	17.11.93
115608-0	MARIA TEREZINHA MENDES GAMA	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115615-2	MARIA DO ROSARIO VELASCO	ES	IIII	ES	IV	13.11.93
115724-8	MARIA DA PASCOA MOREIRA LIMA	ES	IIII	ES	IV	24.11.93
115787-6	SONIA MARIA GALVAO RODRIGUES	ES	IIII	ES	IV	11.11.93
115820-1	ALDENIR BRITO DE SOUSA	ES	IIII	ES	IV	17.11.93
118085-1	CELINA JESUS LOBO	ES	IIII	ES	IV	23.11.93
118089-4	CELMA ROSA FERNANDES	ES	IIII	ES	IV	23.11.93
122188-4	ALZENIRA OLIVEIRA GARCEZ	1ª	VI	1ª	VI	28.11.93
123605-9	LOURDES SOUZA PINTO	1ª	IV	1ª	V	29.11.93
123620-2	NOEMI RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93
123692-0	MARIA DO CARMO RODRIGUES MARRA	1ª	IV	1ª	V	19.11.93
123701-2	ODILIA ALVES PEIXOTO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93
123748-9	ANA MARGARIDA ROSAS DE ABREU	1ª	IV	1ª	V	30.11.93
123764-1	BENEDITA DO CARMO TAVARES VAZ	1ª	IV	1ª	V	24.11.93
123770-5	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS	1ª	IV	1ª	V	30.11.93
123786-1	MARIA CILIA DE SOUSA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93
123847-7	MARIA APARECIDA COSTA CARVALHO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93
123912-1	MARIA EUNICE DA SILVAQ	1ª	IV	1ª	V	29.11.93
127021-4	SILVANIA COELHO DA SILVA	1ª	II	1ª	III	12.11.93
127036-2	MARILENE SOARES MELO DE ALMEIDA	1ª	II	1ª	III	17.11.93
127057-5	VILMA CANDIDA DE ARAUJO	1ª	II	1ª	III	18.11.93
129278-1	ELIZABETH BATISTA DOS PASSOS	2ª	VI	2ª	VII	16.11.93
129282-0	ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129292-7	ANA MARIA DE ARAUJO	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129293-5	MARIA GOMES DE SIQUEIRA BATISTA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129299-4	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129300-1	MARIA DULCE DE LIRA GOMES	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

129301-0	AURELICE DOS SANTOS XAVIER	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129310-9	MARIA JOSE DE SOUSA M. CAMPOS	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129315-0	EDNA MAYUMI NAKAMURA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93
129334-6	IEDA MAGALHAES DA CRUZ	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93
129337-1	HULDETE XAVIER VAZ	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129338-9	ELZA MARIA DO NASCIMENTO DAMACENO	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129345-1	LUCINALVA RODRIGUES COSTA NUNES	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129358-3	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129361-3	VILMA MARIA CARDOSO FIDELES	2ª	VI	2ª	VII	24.11.93
129363-0	MARLI DOS REIS BICA DE SOUSA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93
129372-9	MARIA BENTO DE SOUZA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93
129402-4	MARIA DE FATIMA TORRES ARRAIS	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129420-2	MARIA VERONICA NEVES DE SIQUEIRA	2ª	VI	2ª	VII	23.11.93
129433-4	DENISE FARIAS DA SILVA	2ª	VI	2ª	VII	23.11.93
130055-5	ROBSOM DE SOUZA CAMPOS	3ª	VI	3ª	VI	13.11.93
130230-2	MARIA DE JESUS EVANGELISTA	3ª	VI	3ª	VI	22.11.93
130258-2	MARIA DAGNA DE OLIVEIRA COELHO	3ª	VI	3ª	VI	28.11.93

Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***

127880-1	JAIR VIEIRA GONCALVES FILHO	2ª	VI	2ª	VII	05.11.93

Categoria: *** TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT. ***

113778-6	FERNANDO JOSE TOSTES	ES	IIII	ES	IV	07.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

103227-5	RAIMUNDA CRUZ PEREIRA	UN	XI	UN	XII	21.11.93
115701-9	MARIA DAS GRACAS MARINHO VIEIRA	UN	XI	UN	XII	24.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

105512-7	MANOEL GOMES DE CARVALHO	UN	XI	UN	XII	01.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

113801-4	ANTONIA RESENDE DE ALBUQUERQUE	UN	XI	UN	XII	17.11.93

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

122151-5	VANDA GOMES DE AMORIM	1ª	VI	1ª	VI	28.11.93
123659-8	LANA MARES LEAO	1ª	IV	1ª	V	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

119960-9	VICENTE FERREIRA LIMA FILHO	UN	XI	UN	XII	16.11.93
126075-8	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	UN	XI	UN	XII	07.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-HEMAT.E HEMO. ***

113820-1	DILMA MENDES DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	29.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-RADIOLOGIA ***

101093-0	AUREOLINO PEREIRA CEZAR	UN	XI	UN	XII	23.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

115869-4	GILDA CELIA GADELHA BEIER	UN	XI	UN	XII	20.11.93

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ANAT. PAT. ***

120003-8	ELIZEUDO XAVIER TRAVASSOS	UN	XI	UN	XII	19.11.93

Categoria: *** TELEFONISTA ***

101008-5	IRACI CANDIDA DE OLIVEIRA	2ª	II	2ª	II	22.11.93
105520-8	SEBASTIANA MENDES PACHECO	2ª	II	2ª	II	04.11.93

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

115861-9	SILVANY CANDIDA MATIAS	ES	IIII	ES	IV	24.11.93

Categoria: *** MED.ANATOMIA PATOLOGICA ***

123467-6	REGINA MARIA DE ARAUJO FROZ	2ª	IIII	2ª	IV	30.11.93

Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***

129222-6	MARCELO GUIMARAES DELLA COSTA	3ª	VI	3ª	VI	14.11.93
129273-1	JAMIL RIBEIRO ELIAS	3ª	VI	3ª	VI	14.11.93

Categoria: *** MED.CARDIOLOGIA ***

127904-1	EDERALDO BRANDAO LEITE	2ª	II	2ª	II	09.11.93

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

120027-5	LUCIANO ROCHA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93
129272-2	FREDERICO ROSARIO F. P. DE OLIVEIRA	3ª	VI	3ª	VI	16.11.93
130005-9	FLAVIO GUIMARAES CAMPOS	3ª	VI	3ª	VI	19.11.93

Categoria: *** MED.DERMATOLOGIA ***

127860-6	ALEXANDRE FRANCA RICCIARDI	2ª	II	2ª	II	04.11.93

Categoria: *** MED.GASTROENTEROLOGIA ***

129280-3	MITZE GASPARINI GALLERANI PACHECO	3ª	VI	3ª	VI	14.11.93

Categoria: *** MED.ORT. E TRAUMATOLOGIA ***

127814-2	JOSE SOARES DE AZEVEDO NETO	2ª	II	2ª	II	06.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

115940-2	ANTONIO EDUARDO NAZONI	2ª	IV	2ª	V	20.11.93
122052-7	SONIA MARIA SALVIANO M. DE ALENCAR	1ª	II	1ª	III	03.11.93
127092-3	LUCI GUIMARAES CAMPOS	2ª	IIII	2ª	IV	28.11.93

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

112428-5	WALDIR DE PAULA SILVEIRA	ES	IIII	ES	IV	30.11.93

Categoria: *** ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS ***

114458-8	LUIZ PINTO DA SILVA	1ª	II	1ª	II	19.11.93

Categoria: *** ART.ESPEC.-ELETR.COMUNIC. ***

109201-4	CASSIO BENTO	1ª	II	1ª	II	03.11.93

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

120042-9	MANOEL EMIDIO MOREIRA	UN	XI	UN	XII	29.11.93

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

110914-6	JOAO GIL SANTIAGO	UN	XI	UN	XII	10.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

112408-1	MARCIA STECKELBERG DE SANTANA	ES	I	ES	II	30.11.93

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

119872-6	MARIA DO SOCORRO PIRES C. PINHEIRO	1ª	IV	1ª	V	11.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123809-4	VERA LUCIA SANTOS RODRIGUES MARRA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93
126990-9	MARIA JOSE DE LIMA LUCIO	1ª	II	1ª	III	04.11.93
127005-2	ROSILANE MARCAL DE SOUSA	1ª	II	1ª	III	05.11.93
127025-7	NAIDES ALVES LIMA BRITO	1ª	II	1ª	III	12.11.93
129303-6	RENY LIMA UNTONE	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129325-7	THEREZINHA DE JESUS DE SOUZA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93
129352-4	RAIMUNDA COSTA SANTANA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93
129357-5	DOMINGOS DOS SANTOS	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93
129397-4	VERA LUCIA PEREIRA MONTEIRO	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93
129400-8	OSMARINA COSTA E SILVA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93
129405-9	WANDERLEY CATHARINO CAMINHA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93
130156-0	MAGNOLIA BARRETO ALENCAR	3ª	VI	3ª	VI	19.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

113802-2	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	UN	XI	UN	XII	17.11.93

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

115685-3	GIVANILDE VITORIA MONTEIRO DA SILVA	ES	IIII	ES	IV	24.11.93

Categoria: *** AGENTE DE COMUNICACAO SOCIAL ***

115715-9	CELI GOMES DE ANDRADE	ES	IIII	ES	IV	24.11.93

Categoria: *** MED.PSIQUIATRIA ***

120079-8	MARIO ANTONIO DIAS CHAVES	1ª	IV	1ª	V	30.11.93

Regional: 17025 CST 1 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 1

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

115646-2	NAUCIA MARIA MARTINS COSTA	ES	IIII	ES	IV	24.11.93
115706-0	ROSANGELA SOARES BARBOSA	ES	IIII	ES	IV	24.11.93

115709-4| MARIA DOS REMEDIOS LIMA DOS SANTOS | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115713-2| NELITA TAVARES CARDOSO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Regional: 17026 CST 2 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 2

Categoria: *** ODONTOLOGO ***
126084-7| CONCEICAO DE MARIA MACEDO | 2ª | VI| 2ª | VI|12.11.93

Regional: 17026 CST 2 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 2

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
123740-3| SELUTA ARAUJO BRAGA | 1ª | IV| 1ª | VI|30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***
119971-4| LUCIA DOS SANTOS SILVA | UN | XI| UN |XII|17.11.93

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***
115651-9| LINDOMAR GONCALVES SILVA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115691-8| IVONE DAINEZ RODRIGUES | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115712-4| MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115716-7| ZENES CORDEIRO DE BARROS | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Regional: 17027 CST 3 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 3

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***
115965-8| ILDECY PEREIRA FONTES | UN | XI| UN |XII|28.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***
112349-1| MARIA SANTANA DOS SANTOS | ES | I| ES | II|28.11.93
113764-6| MARIA HELENA CUSTODIO | ES | I| ES | II|03.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
115614-4| CELIA MARIA DOS SANTOS | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115725-6| IRENE MARTINS SANTANA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115859-7| MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***
115639-0| ALMIRA OLIMPIA DE JESUS DE PAULA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115645-4| VALDELICE DOS SANTOS DE MELO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115654-3| MARIA LIBANA BEZERRA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115694-2| EDGAR JOSE CANEDO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115705-1| MARIA SCHIRLENE BERNARDES | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115720-5| MARIA DA CONCEICAO PAES RIBEIRO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115789-2| ANGELA MARIA GRIPP RIBEIRO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115882-1| NELMA MARIA DE SOUSA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***
129274-9| ADRIANA MARIA PEREZ PORTILHO | 3ª | VI| 3ª | VI|10.11.93

Regional: 17028 CST 4 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 4

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
126073-1| JOSE ATAIDE CAVALCANTE | 1ª |IIII| 1ª | IV|07.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***
112350-5| ROSALINA MARIA DE SOUSA SANTOS | ES | I| ES | II|28.11.93
113813-8| UMBELINA MARIA DE JESUS | ES | I| ES | II|27.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***
119879-3| JOSE GOIS DE PINHO | UN | XI| UN |XII|12.11.93

Regional: 17028 CST 4 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 4

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***
115673-0| JUREMA PEREIRA DA SILVA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115699-3| ALBANEIDE ARAUJO CASTRO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115711-6| ANA MARIA DE OLIVEIRA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115826-1| MARIA ARLETE ARAUJO ALMEIDA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***
129228-5| FERNANDO RENATO M. DE S. PAES LEME | 3ª | VI| 3ª | VI|16.11.93

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***
129262-5| ISAMO TOTUGUI | 3ª | VI| 3ª | VI|23.11.93

Regional: 17029 CST 5 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 5

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
115849-0| RISOLEIDA MACEDO DE QUEIROZ | ES |IIII| ES | IV|26.11.93
115956-9| ANA RITA DE CARVALHO PIRES | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
118054-1| VANIA LUCIA DE SOUZA | ES |IIII| ES | IV|18.11.93
118087-8| MARIA DE FATIMA GAMA DAS C. MOURA | ES |IIII| ES | IV|20.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
115600-4| JOCILANE MACEDO DOS SANTOS | ES |IIII| ES | IV|18.11.93
118084-3| JAILDES SOCORRO CORREIA | ES |IIII| ES | IV|23.11.93

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***
115636-5| GICELIA ALVES CARDOSO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115638-1| IVONE DE PAULA NASCIMENTO ALVES | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115662-4| LUIS CARLOS ALVES | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115663-2| JOSE EVIMAR DE OLIVEIRA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115734-5| MARIA DAS DORES CARVALHO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***
129413-0| MARIA DE FATIMA GADELHA MONTEIRO | 3ª | VI| 3ª | VI|28.11.93

Regional: 17030 CST 6 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 6

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
115900-3| EUNICE GOMES REIS CORADO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***
115628-4| DIVINA GONCALVES MARTINS | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115666-7| DULCINEA DE SOUZA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115708-6| MAURA DAS GRACAS MAGALHAES VALE | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Regional: 17031 CST 7 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 7

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
118106-8| ELIANE MARIA DE ANDRADE LIMA | ES |IIII| ES | IV|26.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***
115813-9| SULAMITA FONSECA LUSTOSA | UN | XI| UN |XII|24.11.93

Regional: 17031 CST 7 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 7

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***
115657-8| LUIZ AUGUSTO GOMES | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115717-5| ANGELINA BENTO BARBOSA MOURA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115825-2| MARIA MADALENA BARBOSA ALMEIDA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115830-9| JOSEFA EURLI FARIAS SOBRAL | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
115853-8| IOLANDA MINERVINA QUEIROZ | ES |IIII| ES | IV|26.11.93

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***
118026-6| CONCEICAO DE MARIA DE SOUSA ABDALLA | 1ª | IV| 1ª | VI|11.11.93

Regional: 17056 CRT - CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
115895-3| MARIA AURY LOPES J. DO NASCIMENTO | ES |IIII| ES | IV|24.11.93
118082-7| SOCORRO ALVES DOS SANTOS LIMA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***
126047-2| SENHORINHA DE ALMEIDA LARA DE JESUS | 2ª | VI| 2ª | VI|12.11.93

Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***
118003-7| VILMONDES PEREIRA GOMES | ES |IIII| ES | IV|03.11.93
126094-4| ZENILSON GOMES TERRA | 1ª |IIII| 1ª | IV|19.11.93

Regional: 17060 CST 8 - CENTRO DE SAUDE DE TAGUATINGA 8

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***
119793-2| ROSEMERI QUEIROZ BENTO | UN | XI| UN |XII|01.11.93

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***
115643-8| JEANNE MARIA SILVA SOUZA | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***
129198-0| MARIZA LUCIA MALCHER DE ALENCAR | 3ª | VI| 3ª | VI|16.11.93
129245-5| JOAO RODONOPOLIS GONDIM | 3ª | VI| 3ª | VI|28.11.93

Regional: 17061 CST 9 - CENTRO DE SAUDE DE TAGUATINGA 9

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
129298-6| APARECIDA LOANES RODOVALHO DA SILVA | 2ª | VI| 2ª |VII|21.11.93
129387-7| MARIA RAIMUNDA MATOS DE SOUSA | 2ª | VI| 2ª |VII|22.11.93
129416-4| ROZANGELA MOREIRA DA SILVA | 2ª | VI| 2ª |VII|22.11.93

Regional: 18016 CSC 1 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 1

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
118096-7| MARIA AUXILIADORA V. VASCONCELOS | ES |IIII| ES | IV|24.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
115555-5| GENECY FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA | ES |IIII| ES | IV|17.11.93

Regional: 18016 CSC 1 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 1

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
115700-1| MARCILEY LEMOS CORREIA | ES |IIII| ES | IV|14.11.93
118112-2| ANGELA MARIA DA C. SOARES DO COUTO | ES |IIII| ES | IV|27.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***
119975-7| JORCELINA MARIA DOS S. OLIVEIRA | UN | XI| UN |XII|16.11.93

Regional: 18019 CSC 4 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 4

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***
122149-3| LUCIA MARIA DE OLIVEIRA | UN | XI| UN |XII|25.11.93

Categoria: *** ODONTOLOGO ***
126085-5| MARTA CARDOSO PAES REZENDE | 2ª | VI| 2ª | VI|13.11.93

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***
127089-3| OSMAR GOMES DE SOUZA | 2ª |IIII| 2ª | IV|27.11.93

Regional: 18020 CSC 5 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 5

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
129493-8| MARISA RAMOS ANDRADE | 3ª | VI| 3ª |VII|30.11.93

Regional: 18021 CSC 6 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 6

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
115606-3| MARLENE DE SOUZA MAGALHAES | ES |IIII| ES | IV|13.11.93

Regional: 18022 CSC 7 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 7

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
115857-1| MARIA LUCIA LEITE DE PAULA | ES |IIII| ES | IV|28.11.93

Regional: 18023 CSC 8 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 8

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115598-9	LUCIA HELENA VIEIRA MENDES	ES	IIII	ES	IV	13.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

119908-1	MARIA ELUZANETE SOUSA DE SA	UN	XII	UN	XII	11.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

129249-8	MARIA DE FATIMA PONTES FREITAS	3a	VI	3a	VI	01.11.93

Regional: 18024 CSC 9 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 9

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

118040-1	VERA MARIA SANTANA	ES	IIII	ES	IV	17.11.93

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

118057-6	CIDALIA GUIRINO CORREIA	UN	XII	UN	XII	16.11.93

Regional: 18024 CSC 9 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 9

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

112281-9	VASTI PEREIRA OLIVEIRA	ES	IIII	ES	IV	08.11.93
112282-7	SILVAMAR BATISTA DA SILVA	ES	IIII	ES	IV	08.11.93

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

127088-5	HILDECI JOSE REZENDE	2a	IIII	2a	IV	26.11.93

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

112328-9	ANTONIO CELSO ALMEIDA GUIMARAES	ES	IIII	ES	IV	14.11.93
115836-8	ROSANGELA DE FATIMA BRAGA MARTINS	ES	IIII	ES	IV	26.11.93
115870-8	JOANA D'ARC LIMA SANTIAGO	ES	IIII	ES	IV	12.11.93
115893-7	CORINA INACIA JUNQUEIRA GUINDERE	ES	IIII	ES	IV	24.11.93
118073-8	APOLONIA GOMES JANUARIO	ES	IIII	ES	IV	09.11.93
126086-3	GILDA MARIA RAMOS COSTA	1a	IIII	1a	IV	18.11.93

Categoria: *** MOTOR...

112332-7	MANOELITO ANTONIO DOS SANTOS	ES	IIII	ES	IV	14.11.93

...goria: *** ENFERMEIRO ***

112386-2	MARIA NEREIDE CARVALHO DE MELO	ES	I	ES	II	29.11.93
126151-7	MARIA CUSTODIA DE CARVALHO	2a	VI	2a	VI	28.11.93
127853-3	TANIA REGINA FRANCICA BALDON	2a	I	2a	II	09.11.93
127866-5	MIRIAM ALVES DE ALMEIDA	2a	I	2a	II	03.11.93
127908-4	ANA RITA COSTA RODRIGUES	2a	I	2a	II	09.11.93

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

126119-3	ANA MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO	2a	VI	2a	VI	27.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

112249-5	AMINADAB LEITE DA CRUZ	ES	IIII	ES	IV	07.11.93
112270-3	ZEILE PEREIRA DE AGUIAR	ES	IIII	ES	IV	07.11.93
112285-1	LIDIA BARROS BARBOSA	ES	IIII	ES	IV	08.11.93
112330-1	ELITE TAVARES PINTO	ES	IIII	ES	IV	14.11.93
114449-9	ELEUSA MARIA DE MATOS FEITOSA	ES	IIII	ES	IV	06.11.93
115827-9	LOURDES DO PRADO BARROS	ES	IIII	ES	IV	24.11.93
122101-9	WILSON ANSELMO ROSA	1a	VI	1a	VI	11.11.93
122178-7	MARIA IRENE SOUZA LIMA	1a	VI	1a	VI	24.11.93
123539-7	EDITE PEREIRA PESSOA	1a	IV	1a	V	29.11.93
123564-8	MARA ROSANA SIQUEIRA	1a	IV	1a	V	30.11.93
123700-4	SANDRA MARIA PEREIRA CARDOSO	1a	IV	1a	V	30.11.93
123704-7	MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA	1a	IV	1a	V	30.11.93
123754-3	DALCINA MARTINS BORGES	1a	IV	1a	V	21.11.93
123846-9	NORANEI SUDRE VIEIRA DE SOUSA	1a	IV	1a	V	30.11.93
123857-4	MATILDE ANTUNES ROSA	1a	IV	1a	V	30.11.93
123943-1	MARIA LEDA DA SILVA	1a	IV	1a	V	29.11.93
124014-5	MARIA FRANCISCA COSTA	1a	IV	1a	V	29.11.93
126989-5	SUELI HOLANDA E SILVA	1a	II	1a	III	04.11.93

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

127010-9	MARIA ELZA VIEIRA DA SILVA	1a	II	1a	III	07.11.93
127035-4	IVANY FRANCISCA ROSA SILVA	1a	II	1a	III	17.11.93
127050-8	AUREA ISABEL SILVA TORRES	1a	II	1a	III	17.11.93
129291-9	DELMI SOARES DA SILVA	2a	VI	2a	VII	21.11.93
129302-8	WANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	2a	VI	2a	VII	22.11.93
129304-4	WILMA DA SILVA NUNES	2a	VI	2a	VII	21.11.93
129317-6	GIRLENE DO NASCIMENTO DUTRA	2a	VI	2a	VII	21.11.93
129326-5	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MORAIS	2a	VI	2a	VII	22.11.93
129328-1	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	2a	VI	2a	VII	21.11.93
129347-8	ADIR MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2a	VI	2a	VII	22.11.93
129369-9	MARLENE SOUSA DO MONTE	2a	VI	2a	VII	22.11.93
129394-0	EDNA BRANDAO LIMA	2a	VI	2a	VII	21.11.93

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

113814-6	CREUZA JIVA DOS SANTOS	ES	IIII	ES	IV	28.11.93
122125-6	JOSE NILTON VIEIRA LOPES	1a	VI	1a	VI	21.11.93
123627-0	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	3a	IV	3a	V	30.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

105555-1	MARIA APARECIDA CARNEIRO	UN	XI	UN	XII	16.11.93
105581-0	JESUSA NUNES	UN	XI	UN	XII	25.11.93
120028-3	NEUSA MARIA DE CASTRO	UN	XI	UN	XII	23.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

106219-1	JOSE ELIOMAR MOREIRA	UN	XI	UN	XII	23.11.93
122112-4	NATAL DOS PASSOS	UN	XI	UN	XII	11.11.93
127831-2	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	UN	XI	UN	XII	03.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

105530-5	LUIZ FERREIRA DE LIMA	UN	XI	UN	XII	08.11.93

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

122141-8	PERPETUA DE SOUSA FERNANDES	1a	VI	1a	VI	23.11.93
122154-0	MARIA APARECIDA FARIA	1a	VI	1a	VI	28.11.93
122157-4	MARIA JOSE PEREIRA	1a	VI	1a	VI	25.11.93
122164-7	RUI SOARES DE OLIVEIRA	1a	VI	1a	VI	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

119869-6	OZENIR CAMARGO BIZERRA	UN	XI	UN	XII	12.11.93

Categoria: *** TELEFONISTA ***

109207-3	ELIZABETE BRAZ DA SILVA	2a	II	2a	II	04.11.93

Categoria: *** MED.CARDIOLOGIA ***

127862-2	PAULO NERY TEIXEIRA ROSA	2a	II	2a	II	12.11.93

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

129318-4	ALESSANDRO PAOLO SEQUENZIA	3a	VI	3a	VI	10.11.93

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

129320-6	GERALDO AFFONSO COSTA	3a	VI	3a	VI	14.11.93

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

118079-7	JAIRO DOS SANTOS	1a	IV	1a	V	23.11.93
122138-8	SERGIO SILVA RAMOS	1a	II	1a	III	16.11.93
127925-4	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	2a	I	2a	II	10.11.93
129205-6	ANTOMAR SOLANO BECKER	3a	VI	3a	VI	13.11.93
129235-8	CANDIDA ELIZABETH C. DE ALMEIDA	3a	VI	3a	VI	09.11.93
129414-8	MARIA C. DA SILVA R. DE OLIVEIRA	3a	VI	3a	VI	28.11.93

Categoria: *** MED.DERMATOLOGIA ***

127079-6	REGINA APARECIDA DA COSTA SANTOS	2a	III	2a	IV	24.11.93

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

119845-9	VOLNEY PAULINO FERREIRA T. MENDES	1a	IV	1a	V	03.11.93
127040-1	WALTER TOLEDO AMARAL	2a	III	2a	IV	12.11.93
127041-9	ALEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2a	III	2a	IV	13.11.93
127043-5	MARLI VIRGINIA G. M. LINS E NOBREGA	2a	III	2a	IV	12.11.93
129244-7	FERNANDO LUIS SILVA LEITE	3a	VI	3a	VI	13.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127087-7	NOELIA MARIA COELHO S. CARRAZZA	2a	III	2a	IV	26.11.93
127920-3	JOAO RICARDO LOPES MENDES	2a	I	2a	II	10.11.93
129208-1	MARIA APARECIDA BRAGA	3a	VI	3a	VI	08.11.93
129224-2	ALICE ODETE CARDOSO LELIS SARAIVA	3a	VI	3a	VI	16.11.93
129227-7	CONCEICAO DE F. C. B. DOS SANTOS	3a	VI	3a	VI	01.11.93
129234-0	ALBERTO STOESSEL SADALLA PERES	3a	VI	3a	VI	01.11.93
129251-0	ELYSIO MORAES GARCIA	3a	VI	3a	VI	20.11.93
129263-3	MARCIO DE OLIVEIRA DIAS	3a	VI	3a	VI	07.11.93
129268-4	RICARDO CORSI	3a	VI	3a	VI	10.11.93

Regional: 18041 LRC - LABORATORIO REGIONAL CEILANDIA

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

129974-3	HELIO JOSE DE ARAUJO	3a	VI	3a	VI	13.11.93

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

122163-9	ERENE ROSA DA SILVA	1a	VI	1a	VI	25.11.93
126108-8	LUICIA DA PENHA DE OLIVEIRA RIGUE	1a	IIII	1a	IV	19.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

119769-0	MARIA AUXILIADORA SANTOS	UN	XI	UN	XII	04.11.93
119905-6	GENECI PEREIRA DO NASCIMENTO	UN	XI	UN	XII	11.11.93

Regional: 18053 CSC 10 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 10

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115577-6	IRISMAR SILVA LEAL	ES	IIII	ES	IV	13.11.93

Regional: 18053 CSC 10 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 1v

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

118093-2	WANICE GONCALVES BATISTA	ES	IIII	ES	IV	23.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

127032-0	HELOISA VIEIRA DOS S. A. BARBOSA	2a	IIII	2a	IV	12.11.93

Regional: 18054 CSC 11 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 11

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115778-7	MARIA APARECIDA DE JESUS	ES	IIII	ES	IV	24.11.93

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

112381-5	MARIVALDO DE BARROS	ES	IIII	ES	IV	29.11.93
118017-7	ISMERIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA	ES	IIII	ES	IV	04.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127869-0	RILDO GONCALVES DA SILVA	2a	I	2a	II	03.11.93
127882-7	CREUSA KURAMOTO	2a	I	2a	II	04.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123560-5	ANA DA CRUZ CARNEIRO DAS NEVES	1a	IV	1a	V	30.11.93
123572-9	JEANE MARIA ALVES SANTOS SILVA	1a	IV	1a	V	30.11.93
127056-7	ADINA DE OLIVEIRA COSTA LIMA	1a	II	1a	III	18.11.93
129314-1	ANTONIA BARBOSA PEREIRA	2a	VI	2a	VII	21.11.93
129348-6	JEANE ALVES BATISTA	2a	VI	2a	VII	22.11.93
129353-2	RAIMUNDA TOMAZ DA SILVA	2a	VI	2a	VII	22.11.93

129378-8	ANA PATRICIA DA SILVA SOARES	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129381-8	ANDREA DE SOUZA FERREIRA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129403-2	VANILDA BATISTA PEREIRA DE MESQUITA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129404-1	ELZA DA SILVA LIMA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	

Categoria: *** TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT. ***

113784-1	NORMA SUELY ALMEIDA MARTINS	ES	IIII	ES	IV	08.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

112382-3	VALDEMIRO CORREIA DA SILVA	UN	XI	UN	XII	30.11.93	
114468-5	TERTULIANO PEREIRA CARDOSO	UN	XI	UN	XII	21.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

118066-5	ELEOTERIA BENVINDO DE SOUZA	UN	XI	UN	XII	13.11.93	

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

118029-1	IVONE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	ES	IIII	ES	IV	12.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-RADIOLOGIA ***

113808-1	MARIA BISPO ARISHITA	UN	XI	UN	XII	23.11.93	

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

118181-5	LUIZ ANTONIO GONCALVES	UN	XI	UN	XII	17.11.93	

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

127999-8	JOSE MARIA ALVES	2ª	II	2ª	II	02.11.93	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

129276-5	LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS	3ª	VI	3ª	VI	20.11.93	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

129431-8	SANDRA HELENA LOPEZ SOLLA VASQUEZ	3ª	VI	3ª	VI	20.11.93	
129432-6	CELIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	3ª	VI	3ª	VI	17.11.93	
129528-4	NORMA DE ALMEIDA PADILHA	3ª	VI	3ª	VI	03.11.93	

Regional: 19043 CSBZ - CENTRO DE SAUDE DE BRAZLANDIA

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

128643-9	MARIA DE RIBAMAR MATOS	3ª	VI	3ª	VII	22.11.93	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127883-5	FATIMA APARECIDA LEMES	2ª	II	2ª	II	04.11.93	
127884-3	ADRIANA TAVARES DE MORAIS	2ª	II	2ª	II	04.11.93	

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

113806-5	LAERCIO CARDOSO DOS SANTOS	UN	XI	UN	XII	22.11.93	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

129194-7	JOSENIL DINIZ DE MELO	3ª	VI	3ª	VI	16.11.93	

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

112317-3	NATALINA BATISTA DE OLIVEIRA	ES	IIII	ES	IV	10.11.93	
115607-1	MARIA DA CONCEICAO ATAIDE	ES	IIII	ES	IV	24.11.93	
118056-8	MARIA TEREZINHA BARBOZA	ES	IIII	ES	IV	11.11.93	
118083-5	ROSINETE ALVES NEPOMUCENA MARQUES	ES	IIII	ES	IV	19.11.93	
118116-5	URBINO TEIXEIRA DE LIRA NETO	ES	IIII	ES	IV	27.11.93	
129514-4	MARIA NEUDA DE SOUSA SILVA	3ª	VI	3ª	VII	30.11.93	

Categoria: *** ARTIF.ESPECIALIZ.-MEC. ***

120045-3	JOAO GARCIA DO NASCIMENTO	1ª	I	1ª	II	30.11.93	

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

120069-1	ANTONIO DELFINO DE SOUSA	UN	XI	UN	XII	30.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ARTIFICE ***

112308-4	GERALDO FRANCISCO CASTRO	UN	XI	UN	XII	14.11.93	

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

119989-7	JOANA DARC DE JESUS LENCINA	UN	XI	UN	XII	22.11.93	

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

126062-6	JAIDETE MONTEIRO DE MENDONCA	2ª	VI	2ª	VI	07.11.93	

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

129984-1	TADEU LUCAS DE LUCENA	3ª	VI	3ª	VI	09.11.93	

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

130231-1	MARIA LUCIA SOARES DO PRADO	3ª	VI	3ª	VI	23.11.93	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

113763-8	MARIA REIS DA COSTA SANTOS XAVIER	ES	II	ES	II	03.11.93	
113804-9	DULCINEIA MOURAO	ES	II	ES	II	21.11.93	
126060-0	JACI AUGUSTA CAETANO	2ª	VI	2ª	VI	11.11.93	
127844-4	EUNICE GOMES DA SILVA	2ª	II	2ª	II	03.11.93	
127848-7	SILVANA ALVES SANTANA	2ª	II	2ª	II	06.11.93	
127849-5	ROSSILENA DA SILVA COELHO	2ª	II	2ª	II	03.11.93	
127867-3	CRISTINA COSTA HOLANDA	2ª	II	2ª	II	03.11.93	
127885-1	MARIA DO CARMO DALMOLIN BARICHELLO	2ª	II	2ª	II	10.11.93	
127897-5	SILVIA CRISTINA CAMPOS	2ª	II	2ª	II	10.11.93	
127907-6	MARCOS ETERNO MARIANI	2ª	II	2ª	II	09.11.93	
127914-9	OLGA HENRIQUE DE MELO	2ª	II	2ª	II	11.11.93	

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

126120-7	MARIA DO SOCORRO BEZERRA CAMARA	2ª	VI	2ª	VI	20.11.93	
132258-3	MARLI APARECIDA COSSI DA SILVA	3ª	VI	3ª	VI	03.11.93	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

112240-1	NATIVIDADE ALVAREZ LORENS	ES	IIII	ES	IV	01.11.93	
112247-9	MARIA SOCORRO DA SILVA	ES	IIII	ES	IV	07.11.93	
112252-5	LICIA BARROS DE SOUSA	ES	IIII	ES	IV	07.11.93	
112253-3	HELIA LUCIA DIAS GOMES	ES	IIII	ES	IV	01.11.93	
112254-1	TEREZA MARIA DOS SANTOS BONFIM	ES	IIII	ES	IV	07.11.93	
112255-0	ELIZABETH MARQUES DE MEDEIROS MELO	ES	IIII	ES	IV	01.11.93	
112256-8	IZALTINA ROSARIA DE JESUS	ES	IIII	ES	IV	03.11.93	
112258-4	NILSA OLIVEIRA BARROS SALES	ES	IIII	ES	IV	08.11.93	
112264-9	MARIA JOSE PINTO DA SILVA	ES	IIII	ES	IV	07.11.93	
112275-4	RAIMUNDA RODRIGUES DE CARVALHO	ES	IIII	ES	IV	07.11.93	
112277-1	PEDRO PEREIRA DE MIRANDA	ES	IIII	ES	IV	07.11.93	
112280-1	MARIA DE LOURDES SOUSA TELES	ES	IIII	ES	IV	08.11.93	
112283-5	MARISELHA DE SOUZA PESSOA	ES	IIII	ES	IV	08.11.93	
112286-0	ADOLFA BANDEIRA DE AGUIAR	ES	IIII	ES	IV	08.11.93	
112292-4	JOSE MARCONE FRANCA DE SOUZA	ES	IIII	ES	IV	10.11.93	
112293-2	ADELINA APARECIDA G. DE CARVALHO	ES	IIII	ES	IV	10.11.93	
112295-9	DINORA JOAQUINA NEIVA	ES	IIII	ES	IV	10.11.93	
112309-2	MARIA LOPES DE OLIVEIRA BRANDAO	ES	IIII	ES	IV	14.11.93	
112315-7	MARLENE DE FRANCA LIMA	ES	IIII	ES	IV	10.11.93	
112318-1	RAIMUNDA MACEDO DOS ANJOS	ES	IIII	ES	IV	10.11.93	
112326-2	GENTIL DE JESUS DA SILVA	ES	IIII	ES	IV	14.11.93	
114453-7	JUSCIFRAN TENORIO ARAUJO	ES	IIII	ES	IV	12.11.93	
115543-1	MARIA DAS NEVES SALES DE A. BRAZ	ES	IIII	ES	IV	18.11.93	
115557-1	OLINDA GOMES PIMENTEL	ES	IIII	ES	IV	25.11.93	
115559-8	ANA ALVES RODRIGUES	ES	IIII	ES	IV	13.11.93	

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115583-1	ANITA BORGES DA SILVA	ES	IIII	ES	IV	18.11.93	
115597-1	TEREZINHA DA SILVA COUTO SANTANA	ES	IIII	ES	IV	14.11.93	
115686-1	JOSENILA VERDE LEMOS SILVA	ES	IIII	ES	IV	24.11.93	
115703-5	DIVA GONCALVES	ES	IIII	ES	IV	24.11.93	
115871-6	EMIVAL RENATO SIMOES	ES	IIII	ES	IV	24.11.93	
117277-8	ANA JOAQUINA OLIVEIRA DE MACEDO	ES	IIII	ES	IV	09.11.93	
118059-2	MARIA DE FATIMA BRITO	ES	IIII	ES	IV	13.11.93	
122135-3	DIVINA MARIA DE JESUS	1ª	VI	1ª	VI	21.11.93	
123613-0	NILVA JOSE MIRANDA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123642-3	FRANCISCA DE ASSIS C. CRUZ ALVES	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123647-4	JOSISMAR DO CARMO E SILVA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123671-7	MARIA MARGARIDA TEIXEIRA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123680-6	TEREZA CRISTINA DE ARAUJO FREITAS	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
123713-6	SANDRO LISBOA DE FREITAS	1ª	IV	1ª	V	28.11.93	
123815-9	ALCINETE SANTOS RIBEIRO	1ª	IV	1ª	V	24.11.93	
123862-1	VALERIA NEVES FLORES DE LIMA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
126992-5	APARECIDA DE CASSIA M. DE SIQUEIRA	1ª	II	1ª	III	05.11.93	
126993-3	RENILDA DE LIMA FERREIRA CIPRIANO	1ª	II	1ª	III	05.11.93	
127011-7	BEATRIZ GONCALVES DA SILVA	1ª	II	1ª	III	10.11.93	
127012-5	VIVIANE MATHEUS	1ª	II	1ª	III	10.11.93	
127013-3	YOLANDA CASSIA BRAGA S. DE AGUIAR	1ª	II	1ª	III	10.11.93	
127018-4	MARCOS ROGERIO FERREIRA GUEDES	1ª	II	1ª	III	11.11.93	
127027-3	ABIA ARAUJO PEREIRA DE MELO	1ª	II	1ª	III	13.11.93	
127028-1	ELZIMAR MENDES	1ª	II	1ª	III	12.11.93	
127052-4	HERCILENE MOZANA DE OLIVEIRA	1ª	II	1ª	III	17.11.93	
127054-1	ZEZUAR DE JESUS FRAGA	1ª	II	1ª	III	17.11.93	
127823-1	FLAVIA BEZERRA DE FREITAS	1ª	I	1ª	II	05.11.93	
129284-6	MARIA JOSE VIANA DE OLIVEIRA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129296-0	CRISNA MARIA DE OLIVEIRA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129297-8	LUCIA MARIA BASILIO ALVES	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129305-2	AILTON DOMICIO DA SILVA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129308-7	MONICA FERREIRA DE MELO	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129309-5	MARIA ELEUSA DE MELO AMARAL	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129323-1	IVONE ALVES DE SOUZA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129324-9	TANIA BATISTA DA COSTA DE QUEIROZ	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129336-2	APARECIDA MARIA DIAS	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129349-4	MARIA TEREZA DA SILVA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129354-1	SILVENIR FERREIRA DA SILVA COSTA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129356-7	MARIA DA PIEDADE SILVA	2ª	VI	2ª	VII	23.11.93	
129359-1	AUREA MARIA DOS SANTOS SOUSA	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129362-1	MONICA APARECIDA BARROS VITORINO	2ª	VI	2ª	VII	23.11.93	
129367-2	ELISMAR DA GRACA MELO	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
129370-2	IRANDI IRIS DANTAS	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129386-9	MARILENE LIMA DA SILVA	2ª	VI	2ª	VII	23.11.93	
129390-7	TANIA GOMES SILVA	2ª	VI	2ª	VII	27.11.93	
129391-5	LUCIA GORETH DE FREITAS LOPES	2ª	VI	2ª	VII	22.11.93	
129392-3	WAGNER SANTANA	2ª	VI	2ª	VII	21.11.93	
130132-2	EDNACY MOURA ALVES SEIXAS	3ª	VI	3ª	VI	16.11.93	

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

130272-8	IRACI COSTA MIRANDA	3ª	VI	3ª	VI	26.11.93	

Categoria: *** AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL ***

113797-2	MAIRIA DOS SANTOS SILVA	ES	IIII	ES	IV	16.11.93	

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

114477-4	IVANILDE PEREIRA MARROCOS DAS NEVES	ES	IIII	ES	IV	28.11.93	
115553-9	LUIS CLAUDIO MARTINEZ LOPES	ES	IIII	ES	IV	13.11.93	
123592-3	JOSE MAURICIO DE SOUZA	1ª	IV	1ª	V	30.11.93	
126096-1	ROMILDO CAIEIRO DA SILVA	1ª	IIII	1ª	IV	13.11.93	

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

105542-9	OROZINO GOMES DE BRITO	UN	XI	UN	XII	10.11.93	
112241-0	ZELIA PEREIRA DA SILVA	UN	XI	UN	XII	01.11.93	
112248-7	ELIETE DA SILVA XAVIER	UN	XI	UN	XII	07.11.93	
112259-2	EDELZUITA TAVARES DO NASCIMENTO	UN	XI	UN	XII	03.11.93	
112276-2	ROSALINA MARIA DA SILVA	UN	XI	UN	XII	07.11.93	

119865-3| JOANA GOMES | UN | XI| UN |XII|08.11.93
119926-9| SONIA MARIA NUNES TAVARES SILVA | UN | XI| UN |XII|17.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***
123389-1| NILSON CARVALHO DO QUADRO | UN | XI| UN |XII|19.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***
112273-8| JOSE ALVES SANTOS | UN | XI| UN |XII|07.11.93
118048-7| MARIA JOSE DA SILVA BELO | UN | XI| UN |XII|12.11.93
119832-7| MARIA CARLOS DA COSTA TAVARES | UN | XI| UN |XII|03.11.93
119864-5| JOSE GOMES | UN | XI| UN |XII|04.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-FISIOTERAPIA ***
101649-1| ELIAS ALMEIDA SOARES | UN | XI| UN |XII|17.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***
119880-7| GETULIO FERNANDES SILVA | UN | XI| UN |XII|16.11.93
119977-3| IDELCIO NEIVA DE SOUSA | UN | XI| UN |XII|16.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-RADIOLOGIA ***
119889-1| MARIA FERREIRA ALVES | UN | XI| UN |XII|17.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***
110897-2| MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA | UN | XI| UN |XII|03.11.93
119904-8| FRANCISCO ARTEMILDES RODRIGUES | UN | XI| UN |XII|17.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ANAT. PAT. ***
119925-1| MARIA DE FATIMA DE ASSIS | UN | XI| UN |XII|17.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-ORTOP. E GESSO ***
104318-8| JOSE CAMPELO FAUSTINO | UN | XI| UN |XII|20.11.93

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-ORTOP. E GESSO ***
126050-2| MARIA BETANIA REGIS VASCONCELOS | UN | XI| UN |XII|07.11.93
126080-4| MARIA CELINA LEITE LUZ DA SILVA | UN | XI| UN |XII|08.11.93

Categoria: *** AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO ***
130152-7| MARTA MARIA TEIXEIRA FEIJOO | UN | IX| UN | X|20.11.93

Categoria: *** TELEFONISTA ***
112369-6| LUCIA DE OLIVEIRA SILVA | 2ª | I| 2ª | II|24.11.93

Categoria: *** MED.ANESTESIOLOGIA ***
127047-8| VICENTE DE PAULA SILVA DE ASSIS | 2ª |III| 2ª | IV|14.11.93

Categoria: *** MED.CARDIOLOGIA ***
127073-7| PAULO ROBERTO SAHAGOFF ABRAHAO | 2ª |III| 2ª | IV|21.11.93
127771-5| MIRIAM TEREZA MACHADO DOS SANTOS | 2ª | I| 2ª | II|16.11.93

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***
127037-1| VALDEMIR MATOS | 2ª |III| 2ª | IV|12.11.93
129217-0| ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA | 3ª | VI| 3ª | VI|01.11.93

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***
129223-4| LUIZ INACIO VIEIRA FERNANDES | 3ª | VI| 3ª | VI|24.11.93

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***
122016-1| MOIZES ALEXANDRE DE FREITAS | 1ª | II| 1ª |III|01.11.93
127085-1| ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA CUNHA | 2ª |III| 2ª | IV|25.11.93
128640-4| FABIO AVELINO DOS REIS | 3ª | VI| 3ª |VII|08.11.93

Categoria: *** MED.ORT. E TRAUMATOLOGIA ***
127033-8| ANTONIO SOUZA E SILVA | 2ª |III| 2ª | IV|11.11.93
127836-3| GALLIANO CEI JUNIOR | 2ª | I| 2ª | II|04.11.93
127870-3| LUIZ CARLOW BEZERRA GALVAO | 2ª | I| 2ª | II|03.11.93
129261-7| LUCIO HENRIQUE DA SILVA FONSECA | 3ª | VI| 3ª | VI|28.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***
127069-9| MARIANGELA SAMPAIO | 2ª |III| 2ª | IV|19.11.93
129281-1| ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS | 3ª | VI| 3ª | VI|30.11.93

Categoria: *** MED.RADIOLOGISTA ***
129365-6| RUBENS PEREIRA DA SILVA | 3ª | VI| 3ª | VI|29.11.93

Categoria: *** MED.SANITARISTA ***
119811-4| MARILISA TOCCI DEL BIANCO | 1ª | IV| 1ª | V|03.11.93

Regional: 21035 CSG 1 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 1

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***
115931-3| NEILDES BARBOSA OLIVEIRA | UN | XI| UN |XII|28.11.93

Regional: 21035 CSG 1 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 1

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***
127791-0| SUELI RABELO NOBRE DE CASTRO | 2ª | I| 2ª | II|03.11.93

Regional: 21036 CSG 2 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 2

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
115888-1| OSORIO GIOVANI DA COSTA | ES |III| ES | IV|24.11.93
118074-6| MARIA FATIMA DE MELO | ES |III| ES | IV|17.11.93

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***
120020-8| ILNEIDE MARIA GOMES CAVALCANTE | UN | XI| UN |XII|19.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***
112397-1| MARIA DAS GRACAS MORAIS DE ANDRADE | ES | I| ES | II|29.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
112279-7| FRANCISCA DE LIMA SOUSA | ES |III| ES | IV|07.11.93

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***
118070-3| MARIA DE LOURDES BOTELHO DE MORAIS | ES |III| ES | IV|18.11.93

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***
129229-3| ANELISE CARVALHO PULSCHEN | 3ª | VI| 3ª | VI|21.11.93
129236-6| JOCELY SANCHES BELCHIOR E SILVA | 3ª | VI| 3ª | VI|03.11.93
129237-4| MARCELO AGRIPINO REZENDE SILVA | 3ª | VI| 3ª | VI|06.11.93

Regional: 21037 CSG 3 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 3

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
118016-9| SONIA DE FATIMA TEIXEIRA PINTO | ES |III| ES | IV|09.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
112307-6| MARIA APARECIDA A. DE O. FERREIRA | ES |III| ES | IV|14.11.93
115625-0| IVONETE FILHA DE JESUS | ES |III| ES | IV|24.11.93
115684-5| MANOEL DA SILVA FILHO | ES |III| ES | IV|24.11.93
129407-5| ZANIA MARCIA XAVIER | 2ª | VI| 2ª |VII|22.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***
115618-7| ANA GARCIA DE CARVALHO | UN | XI| UN |XII|24.11.93

Regional: 21038 CSG 4 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 4

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
112246-1| MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA | ES |III| ES | IV|01.11.93
112250-9| MARIA DO SOCORRO BALBINO OLIVEIRA | ES |III| ES | IV|08.11.93
112266-5| HELENA ROCHA SALES NASCIMENTO | ES |III| ES | IV|03.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***
115612-8| MARIA IZAURA MARTINS DA SILVA | UN | XI| UN |XII|24.11.93

Regional: 21038 CSG 4 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 4

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***
115619-5| MARIA CONCEICAO DUARTE CARVALHO | UN | XI| UN |XII|24.11.93

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***
112361-1| HELENA CEZARIO ABREU | ES |III| ES | IV|30.11.93
115622-5| MARLENE CERQUEIRA SANTOS | ES |III| ES | IV|24.11.93
115624-1| JOSE CARLOS RIOS | ES |III| ES | IV|24.11.93

Regional: 21039 CSG 5 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 5

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***
112271-1| MARIA DA GLORIA CASTRO DA SILVA | ES |III| ES | IV|08.11.93
112289-4| MARIA NATIVIDADE BERNARDO PERES | ES |III| ES | IV|10.11.93
112299-1| DANIZIA FERNANDES DE MIRANDA MACIEL | ES |III| ES | IV|10.11.93

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***
129239-1| TELMA ARAUJO DE OLIVEIRA SPAGNOLOO | 3ª | VI| 3ª | VI|08.11.93

Regional: 21057 CSG 6 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 6

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
115816-3| MARIA APARECIDA AMELIA CORREA | ES |III| ES | IV|24.11.93

Categoria: *** ENFERMEIRO ***
127915-7| MILVIA CALVAO DE OLIVEIRA SALES | 2ª | I| 2ª | II|11.11.93

Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
126140-1| MARIA DA GLORIA VELOSO | NM25 | NM26 |29.11.93
127858-4| AFONSO GOMES DA SILVA | NM23 | NM24 |05.11.93
127859-2| MARIA ALDEISE CASTRO CAVALCANTE | NM23 | NM24 |05.11.93
127926-2| MARY LEDA BEZERRA | NM23 | NM24 |12.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***
127829-1| ELPIDIA TEIXEIRA DE SOUSA | NM15 | NM16 |05.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ARTIFICE ***
122145-1| FRANCISCO DAS CHAGAS GONCALVES | NM13 | NM14 |21.11.93
122160-4| JOAO DA ROCHA SOARES | NM13 | NM14 |25.11.93

Categoria: *** MOTORISTA ***
122072-1| NILSON MARIANO DE OLIVEIRA | NM27 | NM28 |04.11.93
126125-8| COLEMAR JOSE GUIMARAES | NM25 | NM26 |22.11.93

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***
126056-1| ANTONIA FRANCISCA DAS C. X. CRUZ | NM13 | NM14 |07.11.93
127873-8| EDMAR GONCALVES DE QUEIROZ | NM11 | NM12 |05.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***
123331-9| JACINTO FERREIRA GOMES | NM13 | NM14 |08.11.93
123604-1| TERESA DE OLIVEIRA PRATA | NM13 | NM14 |30.11.93
127879-7| ARMINDO BALDUINO DA SILVA | NM13 | NM14 |05.11.93
127889-4| JOANA VIEIRA DE OLIVEIRA | NM13 | NM14 |05.11.93

Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***
123615-6| WILSON FREIRE DE SOUZA | NM26 | NM27 |30.11.93
123652-1| MARIA DAS GRACAS SILVA MESQUITA | NM26 | NM27 |30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***
123942-2| MARCOS AUGUSTO PINTO | NM14 | NM15 |30.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

127892-4	JORGE LUIZ GOMES DA SILVA	NM23	NM24	06.11.93
127911-4	TELMA MARIA RIBEIRO S. DA COSTA	NM23	NM24	09.11.93

Categoria: *** ART.ESPEC.-MAN.REST.VEIC. ***

122152-3	FRANCISCO RIBEIRO GONCALVES	NM23	NM24	28.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

123332-7	WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	NM15	NM16	08.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ARTIFICE ***

126064-2	JOSE RIBAMAR MARTINS JORGE	NM13	NM14	11.11.93

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** ASCENSORISTA ***

126093-6	SELMA GOMES DA SILVA MENDES	NM13	NM14	14.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

126083-9	MARIA DE JESUS B. ANDRADE FREITAS	NM14	NM15	11.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

122108-6	JOSE HUMBERTO BERNARDES FERREIRA	NM14	NM15	11.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

122137-0	FRANCISCA ELENIZA COELHO RODRIGUES	NM13	NM14	21.11.93
126088-0	MARIA AUGUSTA GONCALVES	NM13	NM14	14.11.93
127929-7	JOSE AILTON DA CRUZ	NM13	NM14	12.11.93
127933-5	ONIRA CORREA FERNANDES	NM13	NM14	18.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122094-2	ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAUJO	NM14	NM15	14.11.93
122136-1	ZOSIMO FERNANDES FILHO	NM14	NM15	21.11.93
123398-0	ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NM14	NM15	26.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.ANESTESIOLOGIA ***

127934-3	LAZARO ALBUQUERQUE MENEZES	NM14	NM15	18.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-RADIOLOGIA ***

127839-8	ADAMS JORGE OLIVEIRA GOMES	NM14	NM15	04.11.93

Categoria: *** AG.CINEFOT. E MICROFILMAGEM ***

122075-6	SEBASTIAO RODRIGUES PINTO	NM21	NM22	08.11.93

Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

122130-2	JAIME RODRIGUES SANTANA	NM14	NM15	22.11.93
123555-9	ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES	NM14	NM15	20.11.93
123628-8	GERALDO SILVA DE OLIVEIRA	NM14	NM15	30.11.93
123772-1	CAROLINA NERES DA SILVA	NM14	NM15	21.11.93
123817-5	MARILUCE ALMEIDA MACIEL	NM14	NM15	30.11.93
123822-1	MAGDA DE FATIMA PEREIRA LOPES	NM14	NM15	22.11.93
123829-9	LEDA REGINA NUNES DE ALMEIDA	NM14	NM15	20.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

126072-3	OLIVIA MARIA DE JESUS RODRIGUES	NM13	NM14	11.11.93
126121-5	FRANCISCA VIEIRA DA COSTA SILVA	NM13	NM14	22.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

123529-0	NUBEM PEREIRA ALMEIDA	NM14	NM15	27.11.93
123777-2	ANTONIO DOS REIS CAMPANATE	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2

Categoria: *** MOTORISTA ***

122076-4	PAULO FERREIRA DE BRITO	NM27	NM28	08.11.93

Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123614-8	ANTONIA APARECIDA FERREIRA BORGES	NM26	NM27	30.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

126058-8	SUELY MARIA DE ARAGAO PIRES	NM14	NM15	06.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

126095-2	DELZAIR MARIA DOS SANTOS	NM13	NM14	13.11.93

Regional: 11044 CSB 5 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 5

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123317-3	OSMAR ABADIA RAMOS DE OLIVEIRA	NM14	NM15	07.11.93
123321-1	OLIVIA MONTEIRO DOS SANTOS	NM14	NM15	05.11.93
127834-7	ANA MARIA MACHADO	NM14	NM15	04.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

123316-5	MARLENE RODRIGUES TEIXEIRA	NM13	NM14	07.11.93

Regional: 11045 CSB 6 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 6

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

123302-5	KATIA NASCIMENTO	NM26	NM27	26.11.93

Regional: 12048 CSB 10 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 10

Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***

122085-3	RAIMUNDA CELIA ALMEIDA DE C. YOKOTA	NM27	NM28	11.11.93

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

123322-0	ALBERTINA REGO PETERS	NM26	NM27	05.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

123357-2	JOSE SOARES FERREIRA SOBRINHO	NM15	NM16	16.11.93

Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***

123402-1	GERVASIO PEREIRA VERAS	NM15	NM16	19.11.93

Categoria: *** MOTORISTA ***

123681-4	SEBASTIAO DOS REIS ANDRADE	NM26	NM27	30.11.93
123906-6	DOMINGOS ANTONIO DA CUNHA	NM26	NM27	30.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123678-4	MARIA DE NASARE PINHEIRO BASTOS	NM26	NM27	30.11.93
127899-1	MARIA DE FATIMA S.E SILVA DOMINGOS	NM23	NM24	10.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123546-0	JOSEFINA BATISTA LAGARES	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123559-1	ADAVANILDA MARIA COSTA BANBEKO	NM14	NM15	30.11.93
123586-9	IOLANDA PEREIRA SANTA CRUZ	NM14	NM15	30.11.93
123588-5	MARIA DE FATIMA BEZERRA MELO	NM14	NM15	30.11.93
123598-2	LEIS APARECIDA MENDES ALCANTARA	NM14	NM15	30.11.93
123603-2	VILMAR ALVES CORREA	NM14	NM15	30.11.93
123617-2	JORGE CAEIRO DA SILVA	NM14	NM15	30.11.93
123618-1	MARIA ELIETE DE SOUSA COSTA	NM14	NM15	30.11.93
123622-9	SIRLEI ANTUNES MARTINS	NM14	NM15	30.11.93
123638-5	MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUSA	NM14	NM15	30.11.93
123640-7	MARIA DO SOCORRO ALEIXO ROCHA	NM14	NM15	30.11.93
123658-0	MAURIZA BATISTA ALVES SOUSA	NM14	NM15	30.11.93
123669-5	TANIRA MARCIA CAMPOS TEIXEIRA	NM14	NM15	30.11.93
123722-5	MARIA DO CARMO AIRES OLIVEIRA	NM14	NM15	30.11.93
123731-4	MARCOS ANTONIO FERNANDES COSTA	NM14	NM15	30.11.93
123736-5	JOSEFA MARIA DE MENEZES	NM14	NM15	30.11.93
123749-7	ADELIA EUSTAQUIA MARTINS DE QUEIROZ	NM14	NM15	30.11.93
123769-1	PAULO MARTINS PUGAS	NM14	NM15	30.11.93
123812-4	ALFA ABIORANA CAVALCANTE	NM14	NM15	30.11.93
123842-6	ANTONIA PIRES CORSINE	NM14	NM15	30.11.93
123891-4	SINDOMAR JOAO PARREIRA	NM14	NM15	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

123358-1	ALIOMAR LIMA DAS NEVES	NM14	NM15	23.11.93
123444-7	RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA PAIVA	NM14	NM15	26.11.93
123528-1	MARIOZAN EVARISTO LIMA	NM14	NM15	30.11.93
123723-3	DARCY DE OLIVEIRA CARVALHO	NM14	NM15	30.11.93
123826-4	PAULO JOSE DOS SANTOS	NM14	NM15	30.11.93
123831-1	JOAO BOSCO DA SILVA LOURENCO	NM14	NM15	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

123531-1	ESTEFANIA AMARAL OLIVEIRA	NM13	NM14	30.11.93
123581-8	CLEIDE PACHECO ROSA	NM13	NM14	30.11.93
123643-1	MARIA DE LOURDES ZEIDAN	NM13	NM14	30.11.93
126065-1	MARIA ALVES PINTO	NM13	NM14	07.11.93
126145-2	RUBENS DANTAS DE OLIVEIRA	NM13	NM14	26.11.93
126180-1	ANTONIETA BORDINHON FERREIRA	NM13	NM14	29.11.93
127842-8	FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO	NM13	NM14	04.11.93
127913-1	TEREZA AMANCIO BRIGIDA DA SILVA	NM13	NM14	10.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-FISIOTERAPIA ***

123583-4	MARILZA DE JESUS BARROS	NM14	NM15	30.11.93
127891-6	ISAURA GOMES DA SILVA	NM14	NM15	06.11.93
127921-1	ADRIANA TELES SILVA FREITAS	NM14	NM15	16.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

123434-0	CARLOS ANTONIO ALVARES BORGES	NM14	NM15	30.11.93
123557-5	SANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	NM14	NM15	30.11.93
123651-2	ALAN KARDEC SALOMAO MOTA FILHO	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

123672-5	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	NM14	NM15	30.11.93
123733-1	CARLOS ANTONIO N. DOS SANTOS	NM14	NM15	30.11.93
123796-9	AMARILDO DE SOUSA CARVALHO	NM14	NM15	30.11.93
126071-5	JEHOVAH STEMLER DE OLIVEIRA	NM14	NM15	11.11.93
126092-8	LEOCADIO MACIEL FILHO	NM14	NM15	12.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-HEMAT.E HEMO. ***

123750-1	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	NM14	NM15	30.11.93
123794-2	MARISTELA DA SILVA MELO	NM14	NM15	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-RADIOLOGIA ***

123576-1	MARIA GORETH ANDRADE	NM14	NM15	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

123626-1	ROSSANA ALVES LIMA DA SILVA	NM14	NM15	30.11.93
123720-9	EREZINA ROSA DE OLIVEIRA	NM14	NM15	30.11.93
123738-1	LEDA REGINA BRANDAO NASCIMENTO	NM14	NM15	30.11.93
126041-3	MARCIA MARIA MUNIZ CLEMENTINO	NM14	NM15	04.11.93
126048-1	RAIMUNDO SEVERINO PEREIRA	NM14	NM15	08.11.93

Categoria: *** TELEFONISTA ***

123390-4	ERONDINA ROSA DA SILVA FILHA	NM13	NM14	30.11.93

Regional: 12058 CSB 15 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 15

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

127877-1	GIANNY DAGMA RODRIGUES DE SOUSA	NM14	NM15	09.11.93

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** ARTIFICE-CARP.MARCENARIA ***

126045-6	VICENTE DE PAULO TOME	NM15	NM16	05.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

126089-8	JOSE LUIZ BRAGA DE FARIA	NM13	NM14	20.11.93
126111-8	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ARAUJO	NM13	NM14	18.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122117-5	PAULO ROBERTO DA SILVA	NM14	NM15	17.11.93
122170-1	GERALDO ALVES SANTOS	NM14	NM15	29.11.93

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

127785-5	LUCIA DE FATIMA VIEIRA DO AMARAL	NM14	NM15	04.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

123508-7	SEBASTIAO PEREIRA VALENTE LIMA	NM14	NM15	26.11.93

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122129-9	ELIAS LOPES DE AZEVEDO FILHO	NM14	NM15	21.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

123556-7	MARGARETE ALVES DE SOUZA PINHO	NM14	NM15	30.11.93
123788-8	CLARA MARISA DE JESUS PEREIRA	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 14042 CSPL 1 - CENTRO DE SAUDE DE PLANALTINA 1

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

123827-2	FRANCISCO DAS CHAGAS F. DE OLIVEIRA	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

122139-6	MAGDA SOARES DA SILVA	NM27	NM28	18.11.93

Regional: 15054 LRG - LABORATORIO REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

123644-0	ESMERALDA LOPES DE OLIVEIRA	NM13	NM14	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

122077-2	MARIA IZABEL PACINI	NM14	NM15	09.11.93
122124-8	PAULO ROBERTO PIRES DE SOUZA	NM14	NM15	21.11.93

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

123679-2	MARCIA MARIANO RODRIGUES	NM26	NM27	30.11.93
126101-1	MARINETE FONSECA BARROS	NM25	NM26	19.11.93

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

126124-0	UBERDAN ABADE E GOMES	NM13	NM14	26.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123661-0	EDILAMAR DA SILVA MELO	NM14	NM15	30.11.93
123742-0	PAULO CESAR DE ALMEIDA NUNES	NM14	NM15	30.11.93
126135-5	MARLENE MOREIRA DE SOUZA	NM14	NM15	25.11.93
127804-5	MARCIA CAMPOS DA SILVA	NM14	NM15	06.11.93
127826-6	HELIS REGINA FERREIRA	NM14	NM15	05.11.93
127852-5	JOSIMARIA LIMA DE JESUS	NM14	NM15	05.11.93
127900-9	MARIA DOS ANJOS DIAS LUZ	NM14	NM15	11.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122098-5	AUTO LUIS BRAGA FREIRE	NM14	NM15	16.11.93
122103-5	BONIFACIO JOSE DE MOURA	NM14	NM15	16.11.93
123315-7	CARLOS AUGUSTO SALES	NM14	NM15	06.11.93
123767-5	ANTONIO CESAR ROSA	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

126068-5	ANTONIO CESAR DE PAIVA RIBEIRO	NM14	NM15	08.11.93
126074-0	ANTONIO DO NASCIMENTO	NM14	NM15	08.11.93
126114-2	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	NM14	NM15	25.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

122111-6	MARIA JOSE SOARES	NM14	NM15	17.11.93
122158-2	VANILDA BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA	NM14	NM15	28.11.93
123663-6	PAULO SERGIO TAVARES DA COSTA	NM14	NM15	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-ORTOP. E GESSO ***

126035-9	JOSE ALVES DOS SANTOS	NM14	NM15	01.11.93

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

123514-1	SEVERINO ANDRADE CAMPINA	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 17027 CST 3 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 3

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

126079-1	RITA DE CASSIA CARVALHO RIBEIRO	NM25	NM26	12.11.93

Regional: 17029 CST 5 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 5

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123537-1	SOLANGE DE FATIMA MARTINS MARQUES	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 17061 CST 9 - CENTRO DE SAUDE DE TAGUATINGA 9

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

126046-4	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	NM25	NM26	06.11.93

Regional: 17062 ISM - INSTITUTO DE SAUDE MENTAL

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123756-0	ELENICE MARIZETE DE FREITAS MARQUES	NM14	NM15	24.11.93

Regional: 18024 CSC 9 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 9

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

122147-7	NILO SERGIO PEREIRA DA CUNHA	NM14	NM15	21.11.93

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

126091-0	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	NM25	NM26	13.11.93
126102-9	CREUSA TOCCHIO LISBOA NEVES	NM25	NM26	19.11.93
127854-1	MARIA CONCEICAO D'ASSUMPCAO	NM23	NM24	05.11.93

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** MOTORISTA ***

122153-1	JOAQUIM ALVES DE ARAUJO	NM27	NM28	28.11.93

Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***

127881-9	ORMEZINDA PEREIRA ALVES	NM11	NM12	04.11.93
127893-2	VALDINEI BESSA DE OLIVEIRA	NM11	NM12	06.11.93

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

122126-4	CARIVALDO SALES DE OLIVEIRA	NM27	NM28	21.11.93

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

122132-9	TANIA MARA GONCALVES RIOS	NM14	NM15	17.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - OP.DE MAQ. ***

122121-3	JOSE MULATO ALVES DE LIMA	NM14	NM15	22.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

126104-5	OZILDA VICENTE DE ARAUJO LIMA	NM13	NM14	18.11.93
126110-0	JOAO LOPES DOS SANTOS	NM13	NM14	20.11.93
127840-1	JOAO BATISTA COSTA GOIS	NM13	NM14	04.11.93
127841-0	MARIA ELIETE ALMEIDA NETO	NM13	NM14	04.11.93
127868-1	NOEMIA RICARDO DE SOUZA	NM13	NM14	04.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122102-7	MIRABEAU NEVES DOS SANTOS	NM14	NM15	11.11.93
123397-1	CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	NM14	NM15	26.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

123780-2	SANDRA MARIA FERREIRA	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 18041 LRC - LABORATORIO REGIONAL CEILANDIA

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

122140-0	MARLENE TEIXEIRA SANTOS	NM14	NM15	21.11.93
123609-1	MARIA DO CARMO DA ROCHA OLIVEIRA	NM14	NM15	30.11.93
123612-1	DEISE LUCIA ALVES	NM14	NM15	30.11.93
123697-1	NAIR SOARES GUEDES	NM14	NM15	30.11.93
123745-4	SUELI VIEIRA GUEDES	NM14	NM15	30.11.93
123802-7	MARIA LUCIA DA SILVA	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 18053 CSC 10 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 10

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

122133-7	JOAO GUTEMBERG DE OLIVEIRA FILHO	NM14	NM15	21.11.93

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123566-4	OLINDA ALVES RABELO	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

123619-9	MARIA DA CONSOLOCAO N. C. CARDOSO	NM14	NM15	30.11.93
123789-6	MARIA IRACI DA SILVA MARIANO	NM14	NM15	30.11.93

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

122120-5	AILTON ALVES PEREIRA	NM14	NM15	17.11.93
122131-1	LUIS PAULO DA SILVA	NM14	NM15	21.11.93
123562-1	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	NM14	NM15	30.11.93

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

123241-0	JOAO ANSELMO FERREIRA	NM26	NM27	23.11.93
123335-1	MARGARETH ROSE PENHA	NM26	NM27	20.11.93

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

123318-1	CLAUDIA MARCELA DE ARAUJO	NM26	NM27	06.11.93
123949-0	RICARDO DE OLIVEIRA MATHEUS	NM26	NM27	30.11.93

	Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***			
123899-0	RIVANA GOMES LUCENA	NM14	NM15	23.11.93
	Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***			
126153-3	BOAVENTURA PRAZERES COSTA	NM13	NM14	29.11.93
	Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***			
123421-8	CESAR DE PAIVA LOURENCO	NM14	NM15	28.11.93
	Categoria: *** TELEFONISTA ***			
122082-9	DARCY DUARTE	NM14	NM15	08.11.93
	Regional: 21037 CSG 3 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 3			
	Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***			
122113-2	ERIVALDO MATIAS DE SOUZA	NM14	NM15	11.11.93
	Regional: 21038 CSG 4 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 4			
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***			
127865-7	MARIA DO CARMO DA SILVA	NM23	NM24	03.11.93
	Regional: 21039 CSG 5 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 5			
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***			
127917-3	VALERIA DA FONSECA SILVA	NM23	NM24	11.11.93
	Regional: 21057 CSG 6 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 6			
	Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***			
127876-2	IDELSUITA DE OLIVEIRA SOUSA	NM14	NM15	05.11.93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, afastamento do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967 e Decisão nº 181/93-FHDF-Conselho Deliberativo, para realizar Curso de Mestrado em Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, com Bolsa de Estudo, Prioridade 2, conforme processo nº 061.007111/93.

SERVIDOR : **UBIRAJARA JOSÉ PICANÇO DE M. JÚNIOR**
CARGO : Médico Tisiologia
REFERÊNCIA : AS 15, 1ª Classe, Padrão V
MATRÍCULA : 119.705-3
LOTAÇÃO : CEDRHUS
PERÍODO : Previsão para início de março/94 e duração de 24 (vinte e quatro) meses.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares, com base no disposto no art. 91, da Lei nº 8.112/90, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA : ZENILIA CALDAS SANT' ANNA
MATRICULA : 125.556-8
REFERENCIA : NM 13
CARGO : Telefonista
LOTAÇÃO : HRAN
PROCESSO : 061.039721/93
PERIODO : de 01/02/94 a 31/07/94.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORS EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

NOME : CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE VASCONCELOS
MATRÍCULA : 128.330-08
CARGO EFETIVO : Médico Cirurgia Geral
PROCESSO Nº : 061.031332/93
A PARTIR DE : 01.12.93

NOME : CLARA FERREIRA ALMEIDA
MATRÍCULA : 116.881-09
CARGO EFETIVO : Agente Administrativo
PROCESSO Nº : 061.044282/93
A PARTIR DE : 22.11.93

NOME : EDNA LÚCIA SANTANA DE ARAÚJO
MATRÍCULA : 125.244-05
CARGO EFETIVO : Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº : 061.039688/93
A PARTIR DE : 08.11.93

NOME : ERNANE PIRES MACIEL
MATRÍCULA : 133.168-0
CARGO EFETIVO : Médico Clínica Médica
PROCESSO Nº : 061.044289/93
A PARTIR DE : 03.12.93

NOME : EVA PEREIRA FARIAS
MATRÍCULA : 118.175-01
CARGO EFETIVO : AOSD-Enfermagem
PROCESSO Nº : 061.022859/93
A PARTIR DE : 19.11.93

NOME : FÁTIMA ROSANE DE JESUS REZERRA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 127.922-10
CARGO EFETIVO : Enfermeira
PROCESSO Nº : 061.039720/93
A PARTIR DE : 01.12.93

NOME : JOANICE PEREIRA ALVES
MATRÍCULA : 133.920-02
CARGO EFETIVO : Enfermeira
PROCESSO Nº : 061.042958/93
A PARTIR DE : 05.11.93

NOME : KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA
MATRÍCULA : 123.259-02
CARGO EFETIVO : Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº : 061.011931/93
A PARTIR DE : 01.12.93

NOME : MARCONI DA SILVA DE QUEIROZ
MATRÍCULA : 132.738-01
CARGO EFETIVO : Agente Administrativo
PROCESSO Nº : 061.039677/93
A PARTIR DE : 25.10.93

NOME : PAULO CÉSAR DE JESUS
MATRÍCULA : 128.952-07
CARGO EFETIVO : Médico Terapia Intensiva Adulto
PROCESSO Nº : 061.022872/93
A PARTIR DE : 01.12.93

NOME : ROSÂNGELA DE GAUDALUPE RACHEL SAMPAIO
MATRÍCULA : 124.715-08
CARGO EFETIVO : Enfermeira
PROCESSO Nº : 061.012147/93
A PARTIR DE : 01.11.93

Brasília-DF., 28 de dezembro de 1993.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Departamento de Recursos Humanos
DIRETOR

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA-SO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, do Decreto n° 15.196, de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR NELSON AUGUSTO CANINI, matrícula n° 32.837-5, Engenheiro, do Quadro de Pessoal da NOVACAP, para substituir VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, Diretora do Departamento de Programação e Controle de Obras, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, no período de 20.12.93 a 08.01.94, por motivo da titular ter sido nomeada para outro cargo.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.061, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 1° e 2°, inciso I e 3° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GEOVAT DE MORAIS MENDES, matrícula n° 08.142-6, para substituir JOSÉ LACIR CURTY, matrícula n° 19.387-9, Chefe da Divisão de Fiscalização de Táxi-DCP/ST, Símbolo DFG-11,do Departamento de Concessões e Permissões,da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 11 a 30 de janeiro de 1994.

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONCA

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso I e 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LISIANE DALVA CAETANA, matrícula nº 31.130-0, Chefe da Seção de Transporte Individual-(Táxi), para substituir MARIA DO BONFIM PEREIRA DE SANTANA, matrícula nº 33.409-9, Chefe da Divisão de Estudos e Cadastros-DCP/ST, no período de 11 a 30 de janeiro de 1994, por motivo da titular estar substituindo o Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso I e 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA DO BONFIM PEREIRA DE SANTANA, matrícula nº 33.409-X, Chefe da Divisão de Estudos e Cadastros-DCP/ST, para substituir ELDO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 25.679-3, Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30 de janeiro de 1994.

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, MARGARIDA GONZAGA DE SOUZA, matrícula nº 31.085-9, Técnico de Administração Pública, Classe 3ª Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CÍCERA SOARES DE HOLANDA, matrícula nº 22.121-X, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-05, do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 1994.

Brasília, 22 de dezembro de 1993.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90 de 13 de junho de 1990, e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 6.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, MARIA DAS DORES SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.064-2, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir BÁRBARA MARQUES DA FONSECA, matrícula nº 33.989-X, Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-08, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 03 a 22 de janeiro de 1994.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 208 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL — DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos servidores CARLOS VICENTE RAMOS GOMES, Engenheiro, matrícula nº 55.007-8, MARIA ÂNGELA CAVALCANTI OLIVEIRA, Engenheira, matrícula nº 36.324-4 e JOSÉ MESSIAS ALVES, Engenheiro, matrícula nº 36.367-7, presidida pelo primeiro, incumbida de receber a obra de construção de 07 (sete) abrigos de passageiros e proceder a vistoria final para efeito de recebimento e liberação, relativa ao Contrato nº 12/93, firmado em 23 de dezembro de 1993, entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal — DMTU/DF e a empresa CTS — Construções Transportes e Saneamento Ltda, conforme Processo nº 096.002574/93.

JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL — DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Designar o servidor JORGE LUÍS MIRANDA NAZARÉ, matrícula nº 55.631-9, para atuar como executor do Contrato nº 12/93, firmado em 23 de dezembro de 1993, entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal — DMTU/DF e a empresa CTS — Construções Transportes e Saneamento Ltda, conforme processo nº 096/002574/93, que tem como objeto a construção de 07 (sete) abrigos de passageiros, nos termos da legislação aplicável à espécie e sem prejuízo das suas atribuições, ficando ratificados os atos por ele praticados a contar da data de assinatura do contrato.

JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO BENEDITO, mat. 02.515-1 (GDF), para substituir ELIAS VENÂNCIO DE FREITAS, no Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-05, da Gerência de Fiscalização e Vistoria, da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 11.01.94 a 30.01.94.

JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES
Substituto

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 073.000277/93. **Interessado**: EDITE CANDIDA DA SILVA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 do Decreto 14.554/92 e de acordo com o que estabelece o diploma legal, reconheço a dívida, no valor de CR$ 1.238.532,76 (Hum milhão, duzentos trinta e oito mil, quinhentos trinta dois cruzeiros reais e setenta e seis centavos), em favor de EDITE CANDIDA DA SILVA. Publique-se e encaminhe o presente processo ao Departamento Financeiro, para emissão da Nota de Empenho à conta da dotação do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e o que consta do artigo 8°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES, matrícula n° 36.140-2, para responder pela Coordenação de Informática/SSP, Código DFG-13, por motivo de vacância, a partir de 24 de novembro de 1993.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "d", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 8°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar KELLY CRISTINA CARNEIRO SILVA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, matrícula n° 31.854-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Serviço de Emissão e Atendimento/CINF, Código DFG-10, por motivo de vacância, no período de 01.09. à 30.11.93.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1°, e parágrafo único, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

I — Designar JOSÉ ALVES DE SOUSA, Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 22.757-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA, matrícula n° 34.727-2, Diretor da Divisão Financeira/DAG, Código DFG-11, no impedimento do titular que se encontra substituindo o Diretor do DAG, no período de 03 a 22.01.94.

II — Designar ANA LEILA DE SOUZA GOMES, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 30.821-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ ALVES DE SOUSA, matrícula n° 22.757-9, Chefe da Seção de Orçamento/DIFIN/DAG, Código DFG-05, no impedimento do titular que se encontra substituindo o Diretor da Divisão Financeira/DAG, no período de 03 a 22.01.94.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1°, e item V do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar JUAREZ DANTAS MOREIRA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 19.735-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n° 21.132-X, Chefe da Seção de Vigilância Interna II/DV/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 15.12.93 à 14.01.94.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1°, e parágrafo único, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

I — Designar MARIA DE FÁTIMA CARVALHO, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 20.792-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, matrícula n° 26.431-8, no impedimento do titular que se encontra substituindo o Diretor do NCB, no período de 17.01. a 05.02.94.

II — Designar EDIRCE MARIA DA LUZ EMERICK, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Padrão II, matrícula n° 26.441-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MALDAILDES DIVINA DE JESUS, matrícula n° 24.364-7, Chefe da Seção de Assistência Social/DAI/NCB/COSIPE, Código DFG-05, no impedimento da titular que se encontra substituindo o Diretor da Divisão de Assistência ao Interno/NCB, no período de 17.01 a 05.02.94.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1°, e itens I e IV do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1980,

RESOLVE:

I — Designar MARIA LYSY VASCONCELOS VERAS, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula n° 30.716-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ERMÍNIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n° 25.694-3, Chefe da Seção de Cozinha/DA/NCB/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 09 a 28.12.93.

II — Designar LEONORA GONÇALVES FERREIRA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, matrícula n° 31.138-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA EMÍLIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula n° 23.770-1, Chefe da Seção de Registros Funcionais/DIPES/DAG, Código DFG-02, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 22.10.93.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "c", da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "c", e § 4° da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a MÁRIO GONÇALVES DE LIMA, matrícula n° 19.179-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 192, item II da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE N° 1559/93 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43,

item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o teor do Processo nº 55000843/93,

RESOLVE:

Com fulcro nos artigos 1º e 10º da Instrução de Serviço nº 509/90-DETRAN-DF, de 30 de maio de 1990, credenciar a título precário e temporário a partir desta data, válido até 31 de dezembro de 1994, para a prestação de exames de sanidade Física, Mental e Psicológicos em candidatos e condutores a Obtenção e Renovação da Carteira Nacional de Habilitação prevista na Legislação de Trânsito para fins de prova junto a esta Autarquia, a CLÍNICA COMEP – COMPLEXO MÉDICO-ODONTOLÓGICO E PSICOLÓGICO, sediada à QE 5 ÁREA ESPECIAL "D" LOTE 02 GUARÁ I.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1564/93 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item X I do regimento aprovado pelo Decreto número 3535,de 29 de dezembro de 1.976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00055.003791/93.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 1167/93. datada de 09 de outubro de 1993, na parte que se refere a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário nº 00.164.912-4 expedida pelo DETRAN/DF em nome de GERALDO DE SOUZA LIMA

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº **081.002703/93**,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDEMAR LEITE DIAS, matrícula nº 181-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

GEDEAM CAMPELO NUNES
Presidente-Substituto

INSTRUÇAO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar CARLOS ZENON DE MARIA, matrícula nº 716-1, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 03 a 22.01.94,ELIETE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 928-8, Secretário-Administrativo,do Departamento de Radiodifusão-DE-FCDF, símbolo DFG-03, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar MANOEL TELES DE LIMA, matrícula nº 764-1, Técnico de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir no período de 03.01.94 a 01.02.94, ANTONIO ROQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 1184-3, Chefe da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar JOSUÉ FERREIRA DA COSTA FILHO, matrícula nº 881-8, Auxiliar de Atividades Culturais, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 03 a 22.01.94, EDGARD DE MORAIS COSTA, matrícula nº 1112-6, Chefe do Núcleo de Apoio Técnico da Orquestra Sinfônica do TNCS-DE-FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1993.

Designar MARIA REIS ALVES PEREIRA, matrícula nº 879-6, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 03.01.94 a 22.01.94, FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 661-0, Chefe da Seção de Cadastro Financeiro-DP-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar ANTONIO CARDOSO NETO, matrícula nº 678-5, Encarregado de Serviços Gráficos, da Seção de Divulgação, da Divisão de Execução de Promoções-DPr.-DE-FCDF, símbolo DFG-03, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, HUMBERTO LUIZ GUIMARÃES MORAIS, matrícula nº 178-3, Chefe da Seção de Divulgação, da Divisão de Execuções de Promoções-DPr.-DE - FCDF, símbolo DFG-06, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA, matrícula nº 285-2, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, MARILENE GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 239-9, Chefe da Biblioteca , da Divisão de Programação e Atividades Culturais-DPr.-DE-FCDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar MARIZALVA TORRES BARRENSE PEREIRA, matrícula nº 326-3,Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30 de janeiro de 1994, HERNANI SOUZA SANTOS, matrícula nº 948-2, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios-DFin-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG 06, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar MARIA ZILMAR BARROS SILVA, matrícula nº 853-2, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, MARCOS DO NASCIMENTO PINHEIRO, matrícula nº 1124-X, Gerente de Programação, do Departamento de Radiodifusão-DE-FCDF, símbolo DFG-12, por motivo de seu afastamento para substituir, ocupante de outro Cargo em Comissão, durante o mesmo período.

Designar MARCOS DO NASCIMENTO PINHEIRO, matrícula nº 1124-X, Gerente de Programação, do Departamento de Radiodifusão-DE-FCDF, símbolo DFG-12, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, CRISTIANO OTTONI DE MENEZES, matrícula nº 1180-0, Diretor do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva/FCDF, símbolo DFG-13, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar RAIMUNDO FELICIANO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 234-8, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, ANTONIO MARQUES PIZA, matrícula nº 914-8, Gerente do Serviço de Administração de Próprios Culturais-DE-FCDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1993.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Designar AILSON MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 873-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, ANTONIO CARDOSO NETO, matrícula nº 678-5, Encarregado de Serviços Gráficos, da Seção de Divulgação da Divisão de Execução

de Promoções-DPr.-DE-FCDF, símbolo DFG-03, por motivo de seu afastamento para substituir, ocupante de outro Cargo em Comissão, durante o mesmo período.

Designar MARCIO VIEITES DA SILVA, matrícula nº 368-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30.01.94 MARIA ELIZABETH RIBEIRO CARNEIRO, matrícula nº 1102-9, Chefe da Divisão de Execução de Promoções-DPr.-DE-FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1993.

Designar ADELSON ROCHA DE ARAÚJO, matrícula nº 162-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, AURENTINO FERREIRA COSTA, matrícula nº 217-8, Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Material e Patrimônio-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar VENÂNCIO GALDINO DA SILVA, matrícula nº 160-0, Encarregado de Montagens de Exposições, da Seção de Preparação e Montagens, da Divisão de Execuções de Promoções-DPr.-DE-FCDF, símbolo DFG-03, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, REINALDO ARMANDO, matrícula nº 591-6, Chefe da Seção de Preparação e Montagens, da Divisão de Execução de Promoções-DPr.-DE-FCDF, símbolo DFG-06, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar HELIENE DE SOUZA, matrícula nº 1114-4, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, REGINA ELIZABETH CABRAL DE ARAUJO DA TRINDADE, matrícula nº 1030-8, Gerente de Jornalismo, do Departamento de Radiodifusão-DE-FCDF, símbolo DFG-12, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar EDSON MARTINS DA SILVA, matrícula nº 974-1, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, MARIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 207-0, Secretário da Diretoria Executiva/FCDF, símbolo DFG-03, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar MARIA ELIZA RODRIGUES TORRES, matrícula nº 548-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, JURACY DOS SANTOS, matrícula nº 149-X, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo do Teatro Nacional Claudio Santoro-DE-FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar ANTONIO FORMIGA DE SOUSA, matrícula nº 089-2, Encarregado de Instalações Elétricas da Seção de Preparação e Montagens-DPr.-DE-FCDF, símbolo DFG-03, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, ADAUTO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 639-4, Chefe do Núcleo de Apoio Técnico do Teatro Nacional Claudio Santoro-DE-FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 713-7, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, EURIPEDES ALVES BEZERRA, matrícula nº 1122-3, Diretor da Casa do Cantador-DE-FCDF, símbolo DFG-12, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

Designar EDUARDO MILLER NETO, matrícula nº 510-X, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 863-X, Secretária do Departamento de Administração Geral-DE-FCDF, símbolo DFG-03, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar ELIAS SIMÃO LOPES, matrícula nº 679-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 11 a 30.01.94, EDUARDO ALBERTO RODRIGUES, matrícula nº 157-0, Chefe da Seção de Pesquisa e Programação, da Divisão de Programação e Atividades Culturais, do Departamento de Promoções-DE-FCDF, símbolo DFG-06, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1994.

GEDEAM CAMPELO NUNES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ARTE E A CULTURA – FAAC

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA-FAAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 14.098, de 10 de agosto de 1992, e, tendo em vista o que consta da 11ª Reunião Ordinaria deliberou a seguinte pauta:

Projetos Definidos:

Processo nº 150.000115/93

Interessado: **FELICIA JOHANSSON CARNEIRO**
Área : **Artes Cênicas-Teatro**
Projeto : **Sextas Cênicas**
Objetivo : **apresentar espetáculo teatral destinado ao público jovem.**
Valor : **28,6184 UPDFs**

Processo nº 150.000617/93

Interessado: **JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**
Área : **Literatura**
Projeto : **KUARUP - A FESTA DOS MORTOS**
Objetivo: **Resgatar a memória indígena e despertar o interesse dos leitores pelas questões indígenas**
Valor : **270 UPDFs**

GEDEAM CAMPELO NUNES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA – SLU

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANTONIO ALVES MACHADO, matrícula nº 82.025-3, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, para SUBSTITUIR VALDELI SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 79.185-7, Encarregado de Tratamento de Lixo, da Usina de Incineração de Lixo Especial, Código DFG-02, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, no período de 11.01.94 a 30.01.94, por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, e o que consta do processo nº 094.001030/93,

R E S O L V E:

INSTAURAR Sindicancia para apurar as ocorrências relatadas no referido processo, designando como sindicante a servidora **DALVA MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 83.265-0 Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, deste Serviço, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no prazo de 30 (trinta) dias.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são con

feridas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSIVAN GRIGÓRIO DE SOUZA, matrícula nº 81.979-4, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, para SUBSTITUIR GERALDINO MAURÍCIO DE JESUS, matrícula nº 81.501-7, Encarregado de Tratamento de Lixo, da Usina de Incineração de Lixo Especial, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, Código DFG-02, no período de 11.01.94 a 30.01.94, por estar o titular substituindo o Chefe da Usina de Incineração de Lixo Especial.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GERALDINO MAURÍCIO DE JESUS, matrícula nº 81.501-7, Encarregado de Tratamento de Lixo, Código DFG-02, do QP/SLU, para SUBSTITUIR WILSON GOMES DA COSTA, matrícula nº 80.050-3, Chefe da Usina de Incineração de Lixo Especial, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, Código DFG-11, do QP/SLU, no período de 11.01.94 a 30.01.94.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e tendo em vista o artigo 2º da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991,

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido LODOVICO CASSIANO DIAS, matrícula nº 83.659-1, do Cargo em Comissão de Encarregado de Controle e Qualidade, da Usina de Incineração de Lixo Especial, Código DFG-02, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991,

R E S O L V E :

NOMEAR ELIAS ESCOLA, matrícula nº 79.776-6, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do QP/SLU, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Controle e Qualidade, da Usina de Incineração de Lixo Especial, Código DFG-02, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e Item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CARLOS GOMES DO NASCIMENTNO, matrícula nº 82.460-7, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, para SUBSTITUIR JOÃO RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº 78.902-X, Encarregado de Tratamento de Lixo, da Usina Central de Tratamento de Lixo, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, Código DFG-02, do QP/SLU, no período de 06.01.94 à 04.02.94, por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SL" DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993,

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnolgoia do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do processo nº 094.001005/92,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias,a contar de 02 de janeiro de 1994, o prazo concedido pela Ordem de Serviço "SLU" de 1º de novembro de 1993, de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de irregularidades apontadas no mencionado processo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ÓRDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambien , Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e Item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, BENTO ALVES PEREIRA, matrícula nº 79.146-6, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do QP/SLU, para SUBSTITUIR JAIRO FLEURY MOREIRA, matrícula nº 78.687-X, Encarregado de Limpeza Pública, do Distrito de Limpeza de Brazlândia, da Gerência de Operações, Código DFG-01, do QP/SLU, no período de 06.01.94 à 04.02.94, por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,e o que consta do processo nº 094.000977/91,

R E S O L V E:

1. EXCLUIR NILTON ALVES DA SILVA, matrícula nº 77.636-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, da Ordem de Serviço "SLU" de 12 de novembro de 1993, que instaurou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

2. INCLUIR, como membro de Comissão, o servidor JOSÉ DO CARMO FIRMO, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 70.506-3, do QP/SLU.

3. DESIGNAR MARIA LUCIMAR SOUSA, matrícula nº 74.690-8 para exercer a presidência da mesma Comissão.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

DESIGNAR NOEL SOARES DA SILVA, matrícula nº 83.578-1, Assessor, Código DFA-11, do QP/SLU, para responder pelo expediente da Gerência de Operações do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, até a designação do titular.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL PUBLICADO NO DODF Nº 244, PÁGINA Nº 27, DO DIA 06.12.93.

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 251 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula nº 30.779-3, Procurador de Primeira Categoria, para substituir o Procurador-Chefe da 3ª Subprocuradoria, Símbolo DFG-13, no período de 23.01 a 11.02.94, por motivo de férias do titular.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG Nº 252 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES, matrícula nº 38.572-7, Procurador de Segunda Categoria, para substituir o Procurador-Chefe da 3ª Subprocuradoria, Símbolo DFG-13, no período de 03 a 22.01.94, por motivo de férias do titular.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG Nº 253 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar a servidora STEFANIE CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula nº 31.063-8, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para substituir a Secretária Executiva do Gabinete do Procurador-Geral, Símbolo DFG-10, no período de 03.01 a 01.02.94, por motivo de férias da titular.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG Nº 254 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar a servidora FRANCISCA DE FÁTIMA ASSIS DA SILVA, matrícula nº 26.454-7, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, para substituir a Diretora da Divisão de Parcelamento do Solo e Defesa do Meio Ambiente, da 5ª Subprocuradoria, no período de 13.01 a 11.02.94, por motivo de férias da titular.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

PROCESSO Nº: 020.000.026/92
INTERESSADA: JÚLIA MARIA FEITOSA
MATRÍCULA: 08.522-7

DESPACHO: Defiro mais 1/5 da Representação Mensal do DF-02, a partir de 25.12.93, referente à 4ª parcela.

Brasília, 27 de dezembro de 1993.

MARIA DIVINA ROSA DE OLIVEIRA
Divisão de Administração Geral
Diretora-Substituta

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2954

Aos 04 dias do mês de novembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias números 2951 e 2953, de 19.10.93 e 26.10.93, respectivamente.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros da Corte, deu boas-vindas à Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS pelo seu retorno, ontem, ao convívio da Casa, após o gozo de merecidas férias. A Procuradora-Geral agradeceu a manifestação de apreço do Plenário.

A seguir, comunicou ao Tribunal que a sustentação oral de defesa no Processo no. 4110/91, que cuida da aposentadoria do servidor FÁBIO VIEIRA BRUNO, marcada para o dia 11 do mês em curso, foi adiada para o próximo dia 25, em atendimento ao solicitado pelo Relator dos autos, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que se encontra em afastamento legal.

Prosseguindo, deu conhecimento ao Plenário de expediente do Gabinete do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, mediante o qual solicita tornar sem efeito o Memorando no. 004/93, assinalando que as férias do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO serão marcadas oportunamente.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 2796/89 - Aposentadoria do servidor MILTON PEDRO BELLOTI;

PROCESSO No. 0013/90 - Aposentadoria do servidor ALEXANDRE MACHADO DA SILVA;

PROCESSO No. 4891/91 - Aposentadoria do servidor DEOCLÉCIO DE HOLANDA CAVALCANTE;

PROCESSO No. 3072/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ OLIVEIRA MACHADO;

PROCESSO No. 3190/91 - Aposentadoria do servidor TIBURCIO URCINO FERREIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2963/90 - Aposentadoria do servidor SAMUEL GOMES ROSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4722/90 - Aposentadoria do servidor PAULO JOSÉ ROSA;

PROCESSO No. 0788/91 - Aposentadoria do servidor WALMIR FERNANDES MENDES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5165/90 - Aposentadoria da servidora NILDETE MODESTO DE MOURA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0499/91 - Aposentadoria do servidor EXPEDITO DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 0747/91 - Aposentadoria do servidor ONAIDE TAVARES DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público , solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 4104/91 - Concurso Público para o cargo de Médico Legista da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, de que trata o Edital no. 192/90-IDR.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, que, por proposta do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, vai publicado em anexo à presente ata (anexo I).

PROCESSO No. 0898/92 (apenso o de número 075.000153/93) - Relatório de auditoria especial levada a efeito na Sociedade de Abastecimento de Brasília, objetivando o exame dos acordos feitos em dissídios trabalhistas. Aos autos juntou-se Tomada de Contas Especial instaurada em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 401/2, bem como do citado processo apenso; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 405; c) rever o item II da decisão de fls. 399, haja vista o item 9 do Parecer de fls. 394.

PROCESSO No. 1562/93 - NE no. 1030/92 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal .- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 29/80, tendo por cumprida a diligência expressa no OF GP no. 415/93; b) considerar irregulares as despesas consignadas nas NEs nos 1033, 1034, 1035 e 1036/92; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas c e d do referido voto, fls. 89.

PROCESSO No. 1967/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo no. 094.000163/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2628/93, contendo as Atas das 1124a. a 1134a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5205/93 - NE no. 359/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5718/93 - NE no. 632/93, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5751/93 - NE no. 172/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5845/93 - NE no. 528/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5854/93 - NE no. 1012/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5855/93 - NE no. 1029/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5251/93 - Concurso Público para provimento de empregos de Extensionista Rural - NS e Técnico Especializado, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, de que trata o Edital no. 137/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado edital, determinando o retorno dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 5670/93 - NE no. 095/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5746/93 (apenso o de no. 5749/93) - NE no. 266/93 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de números 272, 280 a 282, 296, 297, 301, 373, 404 e 417/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 33.

PROCESSO No. 5818/93 - Editais números 05 e 07-DP/93, versando sobre o Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados editais; b) determinar o retorno dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2906/91 - Primeiro ao Décimo Termos Aditivos ao Convênio no. 022/91 e outros pactos, celebrados entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal/Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da última etapa de fiscalização e controle da execução dos citados ajustes; b) dos referidos aditivos, bem como das notas de empenho a eles vinculadas, considerando correta a classificação das despesas delas decorrentes; c) do Termo Aditivo "A" ao Contrato no. 529/91; d) do Contrato no. 537/92 e seus Termos Aditivos "A", "B" e "C"; e) do Contrato no. 659/91; f) do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços referentes ao Contrato no. 659/91; II - determinar diligências, a serem cumpridas nos prazos de 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias, respectivamente, para os fins indicados nas alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 149/50; III - fazer à NOVACAP a recomendação alvitrada na alínea "c" do mesmo voto.

PROCESSO No. 3351/91 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado BM JOSé SELVA DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 4014/92 (anexo 01 volume), contendo o Ofício no. 029/93-GAB, pelo qual a Secretaria de Agricultura do Distrito Federal solicita cópia integral dos autos para que a comissão designada para a realização da tomada de contas especial instaurada em atendimento à determinação da Corte expressa no OF GP no. 2414/92 inicie seus trabalhos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 163/93-GAB/SADF, relevando a falha apontada na instrução; b) autorizar a devolução dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo para aguardar e acompanhar os resultados da tomada de contas especial em apreço.

PROCESSO No. 4401/92 - Tomada de contas especial instaurada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 66/110, considerando satisfatórias as providências adotadas pela Diretoria-Geral de Administração; b) considerar o Sr. ALFEU MAGALHÃES MENDONÇA JÚNIOR quite, neste caso, com os cofres públicos; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5334/92 - NE no. 294/92 e outras, da Administração Regional de Ceilândia. Aos autos juntou-se relatório de inspeção levada a efeito pela 3a. Inspetoria de Controle Externo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 395/93-GAB; b) considerar insubsistentes as justificativas apresentadas pela RA-IX - Ceilândia para o parcelamento da despesa objeto dos Convites números 030, 031, 049, 050 e 052/92, constantes do Demonstrativo de fls. 114, com afronta aos dispositivos estabelecidos no art. 8o. e seu parágrafo 1o. do Decreto no. 10.996/88, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável nominado na alínea "b" do referido voto, fls. 140, apresente suas razões de defesa no que tange à autorização e homologação dos mencionados convites, em face da penalidade prevista no art. 182, inciso II, do Regimento Interno da Corte.

PROCESSO No. 0850/93 - NE no. 487/92, da Administração Regional de Ceilândia;

PROCESSO No. 0852/93 - NE no. 488/92, da Administração Regional de Ceilândia;

PROCESSO No. 0853/93 - NE no. 511/92, da Administração Regional de Ceilândia.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou a apensação dos referidos processos ao de número 5334/92.

PROCESSO No. 2098/93 - Relatório de inspeção levada a efeito na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando examinar as razões do recolhimento efetuado pela extinta Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, à conta do FGTS, de que tratam as Notas de Empenho números 63, 87, 148, 154 e 504/93.- O Tribunal, decidiu acolher o voto do Relator, que, por proposta do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, vai publicado em anexo à presente ata (anexo II).

PROCESSO No. 2485/93 - Concurso Público para os cargos de Assistente Intermediário de Saúde e Assistente Básico de Saúde, de que trata o Edital no. 071/91-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado edital, bem como dos demais a ele referentes, relevando as falhas apontadas na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 191; c) fazer à Fundação Hospitalar do Distrito Federal o alerta e a determinação constantes dos itens IV e V do mesmo voto, fls. 194/195; d) autorizar o retorno dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para posterior acompanhamento.

PROCESSO No. 2812/93, contendo pedido de prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, formulado pelas 2a. e 3a. Inspetorias de Controle Externo, para conclusão dos estudos que visam definir as modificações a serem introduzidas nos Termos Padrão de Contratos, por força da Lei no. 8.666/93, tendo como justificativa a edição da Medida Provisória no. 351, de 16.09.93, que altera dispositivos da citada Lei, bem como notícia da existência de 106 emendas modificativas apresentadas à Comissão Mista do Congresso Nacional referentes à mencionada Medida.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2834/93 - NE no. 018/93 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2835/93 - NE no. 017/93 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 4696/93 - Carta no. 209/93, pela qual a Companhia Energética de Brasília solicita à Corte que determine a realização de inspeção especial no processo licitatório referente à Concorrência no. 02/93, tendo por objeto a implantação da subestação Águas Claras e Ampliação das Subestações Ceilândia Sul e Brasília Centro, para fornecimento de energia elétrica ao Metrô do Distrito Federal. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração de decisão plenária, formulado pelo Ministério Público junto a esta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado pedido de reconsideração de fls. 153/157 para, no mérito, negar-lhe provimento; b) autorizar a remessa dos autos ao Ministério Público para conhecimento; c) determinar o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSé MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4567/92 - Atas das 721a. a 727a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;

PROCESSO No. 1184/93 - Atas das 728a. a 730a. Reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;

PROCESSO No. 2511/93 - Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;

PROCESSO No. 2513/93 - Atas das 731a. e 732a. Reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO No. 5714/92 - Contratos números 23/92 e 05/93 celebrados entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a firma CONTAS & DADOS - Contabilidade, Auditoria, Consultoria e Representação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes, fazendo à TCB a recomendação indicada na alínea "b" do referido voto, fls. 61; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins constantes da letra "c" do mesmo voto.

PROCESSO No. 1183/93 - Atas das 113a. a 115a. Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 4707/93 - NE no. 062/93 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4708/93 - NE no. 209/93 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta, em caráter excepcional, a classificação das despesas; b) recomendar à SEMATEC e às demais jurisdicionadas que passem a indicar, na especificação das notas de empenho de folhas de pagamento normal e/ou suplementar, se as despesas são fixas ou variáveis, devendo, neste último caso, explicitar quais as despesas que estão sendo pagas, em nível de subelemento.

PROCESSO No. 4710/93 - NE no. 061/93 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) recomendar à SEMATEC que passe a observar a codificação correta, quando do preenchimento dos campos das notas de empenho.

PROCESSO No. 4711/93 - NE no. 019/93 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de número 19/93, a qual considerou incorreta; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 33; c) recomendar à SEMATEC maior atenção na emissão das NEs, face aos inúmeros erros que vêm ocorrendo, em especial na classificação das despesas.

PROCESSO No. 4713/93 - NE no. 074/93 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das NEs constantes dos autos; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item 3 do referido voto, fls. 36; c) fazer à SEMATEC a recomendação constante do item 4 do mesmo voto, fls. 37; d) informar àquela Secretaria que a inobservância de recomendações da Corte enseja a aplicação da sanção prevista no art. 182, VI, do Regimento Interno.

PROCESSO No. 5689/93 - NE no. 010/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de número 073/93; b) recomendar à SEFP a adoção de providências para o aprimoramento dos procedimentos técnicos e operacionais.

PROCESSO No. 5806/93 - Contrato no. 026/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma RECOBRÁS AUTO PEÇAS - Comércio, Representações e Serviços Ltda.;

PROCESSO No. 5808/93 - Contrato no. 025/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma SISCO - Sistema de Computadores S/A;

PROCESSO No. 5810/93 - Contrato no. 016/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando diligências, a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea "b" dos respectivos votos.

PROCESSO No. 5857/93 - NE no. 973/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 6005/93 - NE no. 837/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de números 837, 838, 854 e 855/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 24.

PROCESSO No. 6007/93 - NE no. 785/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 6008/93 - NE no. 701/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito;

PROCESSO No. 6056/93 - NE no. 1091/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de números 759, 763, 758, 762, 753, 770, 1102, 1091, 1099, 1109 e 1122/93; b) determinar diligências, a serem cumpridas no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea "c" dos respectivos votos.

PROCESSO No. 6285/93 - NE no. 697/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 43; b) recomendar à SEA/DF e às demais jurisdicionadas que, nos casos de recolhimento de FGTS, façam constar como credor o servidor beneficiado e não o Banco de Brasília S/A.

PROCESSO No. 6362/92 - Representação no. MP-3/013/93, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre fatos de natureza grave que estariam ocorrendo no CERE (Centro de Reclusão de Menores de Brasília), conforme notícias veiculadas na imprensa.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com declaração de voto no mesmo sentido, apresentada pelo Conselheiro-Substituto JOSé ROBERTO DE PAIVA MARTINS, juntada ao feito, nos termos do art. 71 do

Regimento Interno desta Corte, decidiu determinar a anexação dos autos ao Processo de no. 3306/92, para apreciação em conjunto, face à correlação da matéria. Vencidos os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, que se posicionaram pelo arquivamento do feito.

PROCESSO No. 6376/93 - Representação no. 15/93, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, versando sobre a existência de ilegalidade na ampliação do Quadro de Funcionários da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o cargo de Arquiteto, tendo em vista expediente que lhe fora remetido pelo Deputado FERNANDO NAVES.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu pelo não conhecimento da citada representação, por tratar de matéria alheia à sua competência institucional, sem prejuízo de, mais uma vez, reconhecer o zelo que revela a ilustre Representante do Ministério Público no exercício de suas funções. Vencido o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que apresentou declaração de voto, juntada aos autos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3545/87 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Gerência de Transportes e Equipamentos (Processo no. 094.001870/87-SLU).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso apresentado pelo servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA e, no mérito, julgá-lo procedente, revendo, em consequência, a decisão proferida na Sessão de 06.10.92 (fl. 379), para excluir o seu nome do rol de responsáveis, nesta TCE; b) não conhecer do recurso apresentado pelo servidor MAURO MONTEIRO, por intempestivo; c) rever os valores dos débitos imputados aos servidores ANTONIO ARAÚJO PONTES e MAURO MONTEIRO, notificando-os para recolher os montantes indicados nos autos (fl. 360, corrigidos desde outubro/92 e considerado o recolhimento comprovado à fl. 391), nos termos do art. 173 do Regimento Interno, devendo a 1a. Inspetoria de Controle Externo atualizar a dívida antes da notificação.

PROCESSO No. 1199/90 (apenso o de número 050.000426/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver, calibre 38, marca TAURUS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 42/44, 47 e 48, considerando o servidor PEDRO VIEIRA DA SILVA quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal e, em consequência, autorizar a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à Secretaria de Segurança Pública.

PROCESSO No. 1824/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ROBERTO GONÇALVES;

PROCESSO No. 2146/90 - Aposentadoria do servidor ARY JOSÉ SEAL DE CASTRO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 0400/91 (apenso o de número 075.000280/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízo causado a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 482/93-PRESI; b) reiterar à SAB os termos do OF GP no. 2189/92, solicitando-lhe que mantenha a Corte informada do desfecho da Ação de Reparação de Danos impetrada contra os Senhores DIVINO CÉSAR SOARES DA SILVA e OSVALDO NOGUEIRA DA SILVA.

PROCESSO No. 0491/91 - Aposentadoria da servidora ADALGISA FRANCO ROCHEFORT.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1088/92 - Comunicação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana a respeito do resultado de tomada de contas especial e encerramento do feito ante a constatação de que não houve o desaparecimento de nenhum bem;

PROCESSO No. 2305/92 (apenso o de número 054.000771/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2188/92 - Denúncia formulada pelo SINDIFIS/DF sobre irregularidades que teria cometido a Administração Regional de Taguatinga no credenciamento de servidores para as atividades de fiscalização, nas áreas que indica, e no pagamento de despesas com indenização de transportes.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 331/93-GAB-RA-III, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do OF GP no. 704/93; b) dar conhecimento ao SINDIFIS do resultado da ação fiscalizadora da Corte, enviando-lhe cópia dos votos de fls. 14/16, 61/64 e 72/73, bem como dos documentos de fls. 18/19 e 68/69; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2829/93 (apenso o de número 081.002098/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens na "CASA DO TEATRO AMADOR", próprio sob a responsabilidade da Fundação Cultural.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu devolver o citado apenso àquela Fundação, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 07/08.

PROCESSO No. 4216/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, para apurar responsabilidades por dano causado a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em face de terem sido reparadas as avarias, às expensas do responsável pelo evento danoso.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, solicitar à PMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta à Corte os comprovantes de ressarcimento do prejuízo em apreço, informando a data em que ocorreu o acidente.

PROCESSO No. 4367/93 - Ata da 738a. Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada ata, autorizando a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, para os fins indicados no item 2 de fls. 05.

PROCESSO No. 5277/93 - NE no. 138/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 5278/93 - NE no. 055/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 5279/93 - NE no. 005/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 5281/93 - NE no. 002/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 5282/93 - NE 094/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 5308/93 - NE no. 169/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5369/93 - NE no. 281/93 e outra, da Administração Regional de Ceilândia.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5571/93 - NE no. 098/93 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5601/93 - NE no. 096/93 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5801/93 - Ofício no. 477/93-GAB/ST, pelo qual a Secretaria de Transportes do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelas possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato de concessão de uso de áreas localizadas no Plano Piloto e Cidades Satélites, firmado entre a então Secretaria de Serviços Públicos e a empresa FERCI PROPAGANDA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Aos autos juntou-se o Ofício no. 604/93-GAB/ST, solicitando prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, para a entrega da referida tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes e, em caráter excepcional, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1o. da Resolução no. 043/91.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No 3080/89 (apensos os de números 6071/91-TC, 075.000520/84 e 030.008061/90) - Ata da 15a. Reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília. Juntou-se aos autos o Ofício no. 363/93-PRESI/SAB e anexos, oriundos do Gabinente do Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, na forma do art. 64, parágrafo 4o., do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, de fls. 276/280, determinou o retorno dos autos, por intermédio da Presidência, ao Revisor, à vista da decisão plenária de 14 de setembro último.

PROCESSO No. 1097/90 (apenso o de número 082.001316/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no

Centro de Ensino de 1o. e 2o. Graus de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) não conhecer do recurso interposto às fls. 111/113, por falta da condição essencial de admissibilidade (art. 193, parágrafo 2o. do RI); b) rever, de ofício, o valor do débito a ser imputado, de forma solidária, aos servidores ISNAIM ALESNAM GUEDES e URIAS MEDEIROS SALVIANO, fixando-o, em definitivo, após as exclusões e inclusão de bens aventados na instrução; c) autorizar a renovação da notificação dos nominados servidores para o recolhimento do débito, consoante cálculo a ser elaborado pela Inspetoria competente.

PROCESSO No. 1714/90 (apensos os de números 030.012522/91, 073.001820 e 073.001186/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a uma máquina motoniveladora;

PROCESSO No. 6280/91 (apenso o de número 082.008413/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 07 de Ceilândia;

PROCESSO No. 1485/92 (apenso o de número 054.000754/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 1993/92 (apenso o de número 061.033227/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 2327/92 (apenso o de número 101.001123/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras;

PROCESSO No. 3842/92 (apensos os de números 2130, 2149, 2150 e 2896/92) - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Polícia Militar do Distrito Federal e encerradas no 2o. trimestre de 1992;

PROCESSO No. 4213/92 (apenso o de número 061.008923/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bem e pela entrega de material em desacordo com o especificado no PCM no. 6001/90 e na Nota de Empenho no. 2922/90 - item 16;

PROCESSO No. 4414/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 0739/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo extravio de bem;

PROCESSO No. 1226/93 (apenso o de número 101.002910/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 1268/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 5909/91 (apenso o de número 101.000947/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu julgar irregulares as contas em apreço, determinando a notificação do servidor IRAMAR JOSé BATISTA DE OLIVEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor do débito que lhe é atribuído nos autos.

PROCESSO No. 6689/91 (apenso o de número 054.000744/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das apurações em apreço; b) ordenar a citação do servidor nominado na alínea "b" do referido voto, fls. 18, para, no prazo regimental, apresentar defesa.

PROCESSO No. 0805/92 - Contrato no. 842/91 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, em caráter excepcional, reiterar à FZDF a diligência constante da alínea "b" do OF GP no. 993/93, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0940/92 (apenso o de número 061.042650/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 26/29, relevando a falha apontada na instrução; b) conceder o parcelamento do débito, desde que corrigido monetariamente; c) fazer à Fundação Hospitalar do Distrito Federal a determinação constante da alínea "d" do referido voto, fls. 37; d) determinar à 1a. Inspetoria de Controle Externo que promova o acompanhamento da tomada de contas especial em apreço.

PROCESSO No. 2183/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades noticiadas no Processo no. 095.003992/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 11/13, nos quais a TCB presta informações acerca das apurações em apreço; b) fixar o prazo de 20 (vinte) dias para que aquela Empresa encaminhe à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a TCE em exame; c) alertar aquela Jurisdicionada para a sanção prevista no art. 182 do Regimento Interno da Corte.

PROCESSO No. 2524/92 (apenso o de número 112.012679/92) - Contrato no. 1004/83 e outros, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 137/191, considerando cumprida a diligência a que se reporta o OF GP no. 398/93; b) autorizar a apensação dos autos ao Processo no. 2783/93, para exame em conjunto e em confronto.

PROCESSO No. 2551/92 - Contrato no. 567/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SWB - Conceitos S/C Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício no. 810/93-PRES, determinando, nos termos do art. 121 do Regimento Interno, inspeção na NOVACAP, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 52.

PROCESSO No. 3036/92 - Ata da 977a. Reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à FZDF os termos do OF GP no. 844/93, alertando-a para as cominações do inciso III, do art. 182, do Regimento Interno da Corte.

PROCESSO No. 5521/92 - Representação no. 007/92, de autoria do Conselheiro-Substituto JOSé ROBERTO DE PAIVA MARTINS, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Companhia Imobiliária de Brasília, relativas a pagamentos decorrentes de desapropriações de imóveis.- O Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, fundamentada no art. 65 do Regimento Interno, decidiu adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO No. 5656/92 (apenso o de número 3259/92) - Ofício no. 456/92-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília encaminha à Corte, nos termos do art. 156, parágrafo 4o. inciso I, do Regimento Interno, a relação dos processos de tomadas de contas especiais arquivadas no período de setembro a novembro de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/4, autorizando a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 06.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro-Substituto JOSé ROBERTO DE PAIVA MARTINS propôs, com o apoio do Plenário, a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA MACIEL PIRES, digna genitora do Dr. JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Anexo I da Ata nº 2954
(Sessão Ordinária de 04.11.93)

PROCESSO Nº 4104/91

RELATOR: Conselheiro RONALDO COSTA COUTO

EMENTA:
IDR. Concurso Público para Médico Legista. Atendimento de diligência. Cumprimento de decisão judicial. Renovação da diligência.

RELATÓRIO

Ao reapreciar o presente processo, que trata do Concurso Público para Médico Legista, aberto pelo Edital n. 192/90 - IDR, a Corte, dentre outras deliberações, determinou ao IDR que:

"a) esclarecesse à Corte os motivos da existência de lapso de tempo de quase um ano entre a afixação do resultado final e a publicação do mesmo, relativamente ao concurso público objeto do mencionado Edital Normativo n. 192/90-IDR, bem como os critérios de classificação dos candidatos aprovados naquele concurso, tendo em vista a existência de duas turmas, gerando candidatos com maior número de pontos em classificação inferior a outro com menor número:

b) encaminhasse a esta Casa cópias da AC n. 28056/92 e dos Ofícios da 3a. TC de ns. 299 e 425, citados no "caput" do Edital n. 023/93-IDR, bem assim do Ofício da 3a. TC n. 597, mencionado na republicação desse edital."

As informações e elementos solicitados vieram com o Ofício n. 278/93-IDR, acompanhado dos documentos de fls. 55/83, que a instrução analisou circunstanciadamente.

Delas, verifica-se, basicamente, que a demora na publicação do resultado final do concurso deveu-se à impetração de mandado de segurança, com liminar concedida.

Ressalta, ainda, a Instrução que o cumprimento da ordem judicial não ocorreu nos exatos termos do julgado.

Assim, propõe que o Plenário:

"a) tome conhecimento do OI n. 278/93-IDR, de 04.06.93 (fls. 55/83), considerando cumprida a diligência solicitada por intermédio do OF GP n. 448/93, de 27.5.93;

b) solicite ao IDR que, no prazo de 15(quinze) dias, esclareça a esta Corte os motivos que o levaram a publicar o Edital n. 036/93-IDR, de 11.3.93, bem como encaminhe os documentos que por ventura tenham servido de base para a decisão de tornar sem efeito o Resultado Final publicado em 10.3.93, do Concurso Publico para Médico Legista, objeto do Edital Normativo n. 192/90-IDR;

c) retorne os autos à 5ª ICE para posterior acompanhamento."

VOTO

À vista dos elementos dos autos, VOTO pela diligência, nos termos propostos pela Instrução, às fls. 88/89, retrotranscritos, acrescentando, na alínea "b", o esclarecimento de que há aparente divergência entre o ato praticado e a decisão da 3ª TC do TJDF, consubstanciada no Ofício 0597, de 02.03.93.

Brasília, de novembro de 1993

RONALDO COSTA COUTO
Conselheiro-Relator

ANEXO II DA ATA DE Nº 2954
(Sessão Ordinária de 04.11.93)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº: 2098/93

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : Inspeção realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre o recolhimento, à conta do FGTS, de que tratam as Notas de Empenho nºs 63, 87, 148, 154 e 504, de 1993.

RELATOR: Conselheiro JORGE CAETANO

O presente processo, que trata do resultado da inspeção realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, com a finalidade de examinar as razões do recolhimento efetuado pela extinta Secretaria de Administração e Trabalho, à conta do FGTS, dos valores a que se referem as Notas de Empenho nºs 63, 87, 148, 154 e 504, de 1993, com relação a servidores requisitados de outras entidades, tanto do Governo Federal quanto do Governo Distrital, servidores esses regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, foi apreciado na 2.934ª Sessão Ordinária deste Egrégio Plenário, realizada em 12 de agosto de 1993, quando se decidiu pela audiência do douto Ministério Público.

Anteriormente, o nosso órgão instrutivo, 1ª DT/2ª ICE, havia produzido o excelente Relatório de Inspeção nº 008/93, de fls. 26/32, no qual, após ter constatado a falta de base legal para a realização das despesas da espécie, ofereceu as seguintes sugestões ao Plenário:

"a) solicite às Secretaria de Administração e do Trabalho do Governo do Distrito Federal o envio à Corte de informações que justifiquem o recolhimento à conta do F.G.T.S. em razão do exercício de cargo em comissão por servidores requisitados junto a empresas públicas e sociedade de economia mista, na vigência da Lei nº 051/89 c/c Lei Federal nº 8.112/90;

b) se achar conveniente, determine às Secretarias de Administração e do Trabalho que suspendam, de imediato, o recolhimento à conta do F.G.T.S pelo exercício de cargos comissionados abrangidos pela Lei do Regime Jurídico único; e,

c) determine, ainda, que a Secretaria de Administração, na qualidade de órgão normativo das demais Unidades do Governo do Distrito Federal, oriente às mesmas, sob a necessidade de cessar, de imediato, os recolhimentos à conta do F.G.T.S., pela falta de amparo legal no que dispõe a Lei do Regime Jurídico único, vigente." (fls. 31/32)

O ilustre Inspetor-Substituto da 2ª ICE, também havia se manifestado de acordo com os termos da instrução (fl.33).

O Ministério Público, por sua vez, pronunciou-se pelo Parecer nº 272/93, da lavra do ilustre Procurador Doutor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, fls. 38/39, que oferece as seguintes conclusões:

09. Em face do exposto, este órgão do Ministério Público, em harmonia às considerações expendidas pelo douto órgão instrutivo às fls. 26/32, é de parecer que o Plenário desta Corte deve, em caráter normativo, considerar, ilegal o recolhimento à conta do FGTS, de valores referentes ao exercício de cargos públicos, comissionados ou não, que se submetam ao regime da Lei nº 8.112/90.

10. E ainda, tendo em vista que o referido diploma legal, por força do artigo 5º da lei local nº 197 de 04

de dezembro de 1991, entrou em vigor no Distrito Federal em 01 de janeiro de 1992, este órgão do Ministério Público é de parecer que a decisão do Egrégio Plenário deve ter efeitos retroativos para determinar a reversão dos valores recolhidos à conta do Fundo de Garantia desde aquela data, sob pena de, omitindo de fazê-lo, sejam os responsáveis sujeitos à imputação dos respectivos débitos, em processo de tomada de contas especial." (fl. 39)

VOTO

Do exame atento dos bem lançados Relatório de Inspeção nº 008/93, do nosso órgão instrutivo, e do Parecer nº 272/93, do douto Ministério Público, bem assim dos documentos acostados aos autos, outra não pode ser a conclusão senão a de que as despesas realizadas com o recolhimento do FGTS, correspondente a ocupante de cargo comissionado, carecem de base legal.

Nessa mesma linha, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Trabalho, aprovou o Parecer/CJ/MTb nº 216/93, (DOU de 14 de outubro de 1993, fls. 15426/29), no qual a Consultoria Jurídica daquele Ministério, ao apreciar os efeitos da cessão sobre o contrato de trabalho de empregado celetista requisitado para ocupar cargo de confiança naquele órgão, assim se manifesta:

34. Nosso entendimento, seguindo a recomendação da Consultoria Geral da República, é que empregados regidos pela CLT, das empresas do setor público, e funcionários públicos da Administração Direta, regidos pela Lei 8112/90, têm regimes jurídicos nitidamente diversos, estanques, incomunicáveis. Esta separação e incomunicabilidade de regimes permanece, mesmo quando o chamado celetista é requisitado pela Administração Direta. Ele aí ficará sujeito a dois regimes jurídicos diversos, que convivem no mesmo sujeito mas não se interpenetram: a relação trabalhista, de natureza privada, que tem com o empregador, na empresa de origem; e a relação jurídica de Direito Público, com o órgão requisitante, que se acresce à primeira, mas é restrita ao exercício do cargo de DAS. Ou seja, a relação jurídica que o cedido tem, pelo contrato de trabalho, com o empregador de origem se mantém inalterada. Os direitos decorrentes da relação trabalhista se justapõem, mas não se confundem nem se misturam com as relações de Direito Administrativo, que vier a ter com o órgão público cessionário. São esferas separadas, que não se comunicam nem interferem uma na outra. Deste modo, os direitos trabalhistas se mantêm íntegros mas só operam no âmbito do contrato de trabalho, não repercutem no âmbito do Direito Administrativo, e vice-versa, os direitos decorrentes da relação de Direito Administrativo não se transferem nem se incorporam ao contrato trabalhista. Por exemplo, pelo contrato trabalhista, o empregado tem direito a que o empregador efetue o depósito de 8% da remuneração paga ou devida, em sua conta vinculada (Lei 8036/90, art. 15). O direito a este depósito decorre do contrato de trabalho e não pode ser-lhe retirado ao ser cedido ao serviço público, cujo regime jurídico não dá direito ao FGTS. O depósito do FGTS continua, assim, a ser obrigatório durante o período da cessão. Mas, como as duas esferas de direitos não se comunicam, e o FGTS só abrange as verbas remuneratórias de caráter trabalhista, o empregado cedido não pode pleitear que o empregador, ou o cessionário, passe a recolher FGTS também sobre o valor do DAS, que é verba remuneratória regida pelo Direito Administrativo. (os grifos não são do original)

Por outro lado, acatando a sugestão do douto Ministério Público, de que a presente decisão deve ter caráter retroativo, divirjo apenas no tocante ao período da retroativadidade proposta, por entender que ela deve abranger todas as despesas da espécie realizadas a partir de 1º de janeiro de 1990, quando entrou em vigor a Lei local nº 51, de 13 de novembro de 1989, cujo artigo 12 e seu parágrafo único assim dispuseram:

"Art. 12 - O regime jurídico dos integrantes da Carreira criada por esta Lei, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal, é o da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e as Lei que o complementam.

Parágrafo único - O regime jurídico de que trata este artigo é estendido aos ocupantes dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, dos órgãos relativamente autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal."

Ainda há que se considerar a Orientação Normativa nº 08/93 - CNSA/SEA, publicada no DODF de 21 de maio de 1993, que, em seu item 7, estabelece o seguinte entendimento:

"7 - O disposto nesta Orientação Normativa não submete o servidor, por ela abrangido, ao regime celetista, portanto, não há que se falar em FGTS e outros encargos trabalhistas."

Assim sendo, divergindo em parte, tanto do nosso órgão instrutivo quanto do douto Ministério Público, VOTO no sentido de que esta Egrégia Corte:

1) considere ilegal as despesas realizadas, desde 1º de janeiro de 1990, data em que entrou em vigor a Lei local nº 51/89, com o recolhimento do FGTS, relativas aos ocupantes de cargos públicos, comissionados ou não, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União (Leis nºs 1.711/52 e sua sucedânea 8.112/90), em especial quando se tratar de empregado requisitado que na entidade de origem, esteja subordinado ao regime celetista;

2) determine a todos os órgãos e entidades do Distrito Federal, abrangidos por esta decisão, que suspendam, de imediato, caso ainda não o tenham feito por força do disposto no item 7 da Orientação Normativa nº 08/93-CNSA/SEA, publicada no DODF de 21 de maio de

1993, o recolhimento do FGTS relativo aos cargos em comissão ocupados por requisitado cujo regime jurídico, na entidade de origem, seja o celetista.

3) determine às Secretarias de Administração e de Fazenda e Planejamento que, em conjunto, procedam ao levantamento, por unidade, de todos os recolhimentos efetuados, indevidamente, ao FGTS, a partir de 1º de janeiro de 1990, e adotem as providências necessárias para a recuperação dos valores correspondentes, acrescidos da atualização monetária e dos juros creditados no período, informando a esta Corte de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, o seguinte:

a) valor total dos recolhimentos efetuados no período de 1º de janeiro de 1990 até a data em que foram suspensos;

b) valor total recuperado, demonstrando a parcela do principal, da atualização monetária e dos juros creditados; e

c) valor dos recolhimentos que, eventualmente, forem considerados irrecuperáveis, apresentando as razões que impossibilitem a sua devida recuperação; e

4) determine à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Diretoria Geral de Administração deste Tribunal que adotem as mesmas providências a que se referem os itens 2 e 3, observados os prazos neles estabelecidos; e

5) determine à 1ª ICE que, paralelamente, proceda ao levantamento, também por unidade do Distrito Federal e, ainda da Câmara Legislativa e deste Tribunal, de todas as notas de empenho emitidas, a partir da data referida no item 3, relativas ao recolhimento do FGTS, para, quando do retorno das informações solicitadas, proceder ao devido confronto.

Brasília-DF, 04 de novembro de 1993

JORGE CAETANO
Conselheiro

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2955

Aos 09 dias do mês de novembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2954, de 04/11/93.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do recebimento de expedientes relativos, respectivamente, à Proposta de Emenda à Constituição nº 174/93 e do Projeto de Lei nº 2.456/91.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 1397/88 (apensos os de nºs 2844/86, 030.018348, 030.018349 e 030.018350/90 e anexos 05 volumes) - Contendo tomadas de contas especiais instauradas em atendimento à determinação da Corte adotada na sessão de 31.04.90, tendo em vista os resultados da inspeção especial realizada em 1988 junto à Secretaria de Transportes, que apontou irregularidades no Programa de Renovação da Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços de Transportes Públicos do Distrito Federal. Juntaram-se aos autos pedidos de reconsideração interpostos pelas empresas Viação Planeta Ltda., Viação Planalto Ltda. e Viação Alvorada Ltda. da decisão desta Casa prolatada na sessão de 03.08.93, que, dentre outras deliberações, julgou irregulares as respectivas contas, determinando o recolhimento das importâncias apuradas nos autos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2070/90 (apenso o de nº 081.000477/92) - Ata da 812a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 124/93-PRES/FCDF e considerar satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 141/93; b) fazer à FCDF a recomendação indicada no item IV do referido voto, fls. 79; c) autorizar a devolução do citado apenso à origem, determinando àquela Jurisdicionada a instauração de tomada de contas especial, com vistas ao reembolso dos valores, devidamente atualizados, das ligações particulares que não foram ressarcidas aos cofres públicos.

PROCESSO No. 0459/91 - Aposentadoria da servidora WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1382/91 (apenso o de nº 071.000405/89) - Contrato nº 082/91 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma SERCON - Serviços Gerais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 002/93-PRESI e da defesa apresentada pelo Sr. GUY DAMASCENO SOBRAL; b) julgar parcialmente procedente a defesa do servidor nominado na alínea a, acima, aplicando-lhe a multa de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais), com base no art. 182, inciso II, do Regimento Interno, pelo pagamento total dos serviços sem a sua conclusão; c) considerar solidariamente responsáveis pelo pagamento indevido os executores do ajuste, conforme a Cláusula Oitava do pacto, bem como pela paralisação e posterior arquivamento dos autos os servidores JANETE S. BERNARDES e FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que os mencionados servidores apresentem razões que tiverem em sua defesa; d) fixar também o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Jurisdicionada promova a repetição do indébito, devidamente atualizado, junto ao Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, sob pena das sanções previstas no art. 182, inciso III, do citado Regimento.

PROCESSO No. 5758/92 - Atas das 399a. e 400a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1168/93 - Atas das 1111a. a 1114a. Reuniões da Diretoria da Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da Carta nº 293/93-PRE/CEB e considerou cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1020/93, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2358/93 - Contendo as Atas das 493a. a 495a. Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5669/93 - NE nº 246/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5764/93 - NE nº 263/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5835/93 - NE nº 650/93 e outras, desta Corte de Contas;

PROCESSO No. 5836/93 - NE nº 668/93 e outras, desta Corte de Contas;

PROCESSO No. 5837/93 - NE nº 690/93 e outras, desta Corte de Contas;

PROCESSO No. 5838/93 - NE nº 707/93 e outras, desta Corte de Contas;

PROCESSO No. 5951/93 - NE nº 241/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 5706/93 - NE nº 069/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5834/93 - NE nº 629/93 e outras, desta Corte de Contas.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 5745/93 (apenso o de nº 5747/93) - NE nº 244/93 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas em ambos os processos, considerando correta a classificação das despesas a que se referem, à exceção das de nºs 243, 244 e 251/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 28-29.

PROCESSO No. 6567/93 - Ofício/GMD/1563/93, mediante o qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENÍCIO TAVARES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado PEDRO CELSO, cópia de inteiro teor do Processo nº 1513/92, com base no art. 78, inciso VIII, da Lei Orgânica do DF, bem como no art. 107 do Regimento Interno daquela Casa Legislativa;

PROCESSO No. 6568/93 - Ofício GMD/1564/93, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENÍCIO TAVARES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado AGNELO QUEIROZ, cópia do Processo nº 1697/86, com base no art. 107 do Regimento Interno daquela Colenda Câmara Legislativa.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu, preliminarmente, determinar o encaminhamento dos autos à competente Inspetoria de Controle Externo para instruí-los.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2192/92 - Originário do Ofício nº 136/92-GAB, pelo qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, cumprindo o que determina o parágrafo 2º do art. 150 do Regimento Interno, encaminhou à Corte relação das entidades que não apresentaram suas contas anuais àquela Pasta, relativas ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 23-35, considerou atendidas as diligências transmitidas através dos Ofícios GP de nºs 2271, 2272, 2273, 2274 e 2275/92 e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3963/92 - Denúncia formulada pela Deputada LÚCIA CARVALHO sobre possíveis irregularidades na contratação de pessoal pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos autos e determinou o seu arquivamento.

PROCESSO No. 0976/93 - NE nº 381/92 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 196/93-GAB/SEFP e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 339/93; b) considerar regulares as despesas relativas às Notas de Empenho nºs 383, 384 e 385, e correta sua classificação orçamentária; c) relativamente à NE nº 386, que trata de despesa com recolhimento ao FGTS, tendo em conta o decidido no Processo nº 2098/93, conferindo tratamento global à matéria, apenas dela tomar conhecimento; d) retornar os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 1199/93 (apenso o de nº 3110/92 e anexo 01 volume) - Representação nº 001/93-PG/P, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a respeito de notícias sobre o comprometimento da receita orçamentária do Distrito Federal em garantia de empréstimo junto ao BNDES, para a construção do Metrô, e, para o mesmo fim, cessão da conta Reservas Bancárias pelo Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1749/93 - NE nº 001/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 24-25, dando por cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 600/93; b) com relação às Notas de Empenho de nºs 05 e 06, que tratam de despesas com o recolhimento ao INSS, considerar correta sua classificação orçamentária; c) com relação à NE nº 014/93, que trata de despesa com recolhimento ao FGTS, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 2098/93, conferindo tratamento global à essa matéria, apenas dela tomar conhecimento, fazendo retornar os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 1750/93 - NE nº 001/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 24-28, dando por cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 657/93; b) com relação às NEs que tratam de despesa com recolhimento ao INSS, considerar correta a classificação orçamentária das mesmas; c) no tocante às NEs que cuidam de despesas com recolhimento ao FGTS, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 2098/93, no sentido de se conferir um tratamento global para essa matéria naqueles autos, delas apenas tomar conhecimento; d) relativamente às NEs que tratam de pagamento de Seguro Acidente do Trabalho, sobrestar o julgamento das mesmas, até a decisão desta Corte sobre a matéria tratada no Processo nº 5967/93; e) restituir os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 1751/93 - NE nº 023/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 589/93-GAB, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 658/93; b) acolher as justificativas apresentadass pela Regional quanto à NE nº 33/93; c) com relação às NEs de nºs 29, 252 e 308/93, tendo em vista decisão prolatada no referido Processo nº 2098/93, no sentido de ser conferido tratamento global para essa matéria naqueles autos, delas apenas tomar conhecimento; d) devolver os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 1754/93 - NE nº 016/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 26-27, dando por cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 599/93; b) com relação às NEs nºs 37 e 238, que tratam de recolhimento de FGTS, considerando a decisão prolatada Processo nº 2098/93, no sentido de conferir um tratamento global para essa matéria naqueles autos, delas apenas tomar conhecimento; c) no tocante à NE nº 017/93, que trata de despesa com Seguro Acidente de Trabalho, sobrestar o julgamento da mesma, até a decisão desta Corte no Processo nº 5967/93; d) devolver o presente feito à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 2144/93 - NE nº 063/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 24-32, dando por cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 656/93; b) com relação à NE nº 81, que trata de despesa com o recolhimento do INSS, considerar correta sua classificação orçamentária; c) no tocante à NE nº 83, que cuida de despesa com Seguro de Acidente de Trabalho, sobrestar o julgamento da mesma, até a decisão desta Corte no Processo nº 5967/93; d) restituir os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 2799/93 - Consulta formalizada pelo Deputado Distrital FERNANDO NAVES sobre a legalidade do recolhimento ao Plano de Seguridade Social de parte da remuneração a que fazem jus os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requisitados junto a outros órgãos da União e do Governo local, uma vez que tais servidores contribuem, na origem, para Plano de Seguridade Social e/ou para a Previdência Social.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, em caráter excepcional, da consulta em apreço; b) responder ao ilustre Parlamentar que, com a edição da Lei nº 8.467, de 13 de abril de 1993, o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Distrito Federal, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas, são segurados obrigatórios da Previdência Social e, em decorrência do disposto no art. 5º e seu parágrafo único da citada Lei, as contribuições que, porventura, tenham sido vertidas ao Plano de Seguridade Social do Servidor, serão transferidas à Previdência Social desde o início do vínculo do servidor com a administração direta, autárquica ou fundacional; c) informar, ainda, ao nobre Deputado FERNANDO NAVES que, subsidiariamente, poderá aquela Casa Legislativa valer-se da Orientação Normativa nº 08/93-CNSA/SEA, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de maio de 1993. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, favorável à conversão do julgamento dos autos em diligência junto ao INSS, para o fim indicado na Declaração de Voto, juntada aos autos, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, fls. 36-38.

PROCESSO No. 4840/93 - NE nº 366/93 e outras, da então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de nºs 368 e 372/93; b) tomar conhecimento, apenas, da NE nº 368/93, à vista do que consta do Processo nº 2606/93; c) com relação à NE nº 372/93, que trata de despesa com recolhimento do FGTS, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 2098/93, no sentido de conferir um tratamento global para essa matéria naqueles autos, dela apenas tomar conhecimento; d) restituir os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 5178/93 - NE nº 554/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho relacionadas à fl. 10 e dos documentos que as acompanham, considerando correta, apenas, a classificação das despesas a que se referem as NEs de nº 556 e 557/93.

PROCESSO No. 6216/93 - Representação nº 10/93-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre o comprometimento de receita tributária, nos termos da Escritura Livro 1923, dada em garantia de empréstimo obtido junto ao BNDES, para a construção do Metrô, tema incluído na Representação nº 001/93-PG/P (Processo nº 1199/93).- Havendo a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Casa, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 6474/93 - Representação nº 13/93, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a respeito de denúncias sobre desvio de subvenções da Coordenadoria Nacional para Proteção de Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE à Associação dos Deficientes Físicos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, mantendo o entendimento de que não cabe a esta Corte a fiscalização da aplicação das subvenções concedidas pelo Governo Federal a entidades civis sem fins lucrativos e, ainda, que a matéria tratada na Representação da inicial já foi devidamente encaminhada, pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão, às instituições competentes para as apurações que se fazem necessárias, decidiu autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6475/93 - Representação nº 16/93-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a respeito de denúncias sobre desvio de subvenções do Fundo Nacional de Educação - FNDE à Associação dos Deficientes Físicos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) encaminhar cópia do Relatório Parcial nº 07, do Inquérito Civil nº 001/93, fls. 09-23, ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES para, se julgar pertinente, determinar a sua juntada ao Processo nº 1388/91, à vista do requerido pelo douto Ministério Público; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6479/93 - Representação nº 20/93-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a respeito de denúncia sobre inúmeras irregularidades e desvios, relacionados com subvenção social destinada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária à Associação dos Deficientes Físicos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos, por não conter nenhum fato novo aos já constantes do Processo nº 5603/92, em fase de nova instrução pelo ilustre Inspetor da 2a. Inspetoria de Controle Exerno.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSé MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0363/89 - Aposentadoria da servidora IRIS MORAES DE MEDEIROS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0674/91 - Aposentadoria do servidor ADOLFO PEREIRA DE BRITO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento, com baixa dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 0715/91 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5225/92 (anexo 01 volume) - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Administração Regional de Planaltina, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 89-91.

PROCESSO No. 5760/92 - Atas das 255a. a 258a. Reuniões Extraordinárias da Diretoria Colegiada da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1401/93 (apensos os de nºs 5776 e 5657/92) - Relação das tomadas de contas especiais instauradas pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, relativas ao período de dezembro de 1992 a fevereiro de 1993, e arquivadas naquela Entidade em atenção ao comando do art. 156, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da relação trimestral constante de fls. 2 e 4, assim como dos documentos acostados a fls. 1, 3, 5 e 6; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, determinando o seu retorno à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 4486/93 (apensos os de nºs 763 e 778/93) - Ofício nº 254/93-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A encaminha, tempestivamente, a relação das tomadas de contas especiais relativas ao 2º trimestre de 1993, arquivadas naquela Sociedade, à disposição do Controle Externo, em atenção ao comando do art. 156, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 254/93-PRESI/SAB e anexos, assim como dos documentos de fls. 04-10; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção; c) devolver o processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2715/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor CARLO SCOFANO, no valor de CR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais);

PROCESSO No. 4326/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor CARLO SCOFANO, no valor de CR$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros reais);

PROCESSO No. 5018/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor GESSÉ CAROLINO DOS SANTOS, no valor de CR$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzeiros reais);

PROCESSO No. 5174/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido pór esta Corte ao servidor GESSÉ CAROLINO DOS SANTOS, no valor de CR$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros reais).

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e julgou comprovada a aplicação dada aos suprimentos de fundos e determinou a baixa na responsabilidade dos servidores acima nominados.

PROCESSO No. 4712/93 - NE nº 083/93 e outras, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 24 e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs 18, 31, 32, 50, 52 e 59; b) determinar àquela Secretaria que, no prazo de 10 (dez) dias, envie à Corte as notas de lançamento referentes às notas de empenho de nºs 17, 36, 45, 53, 83, 110, 117, 146, 161, 162, 200, 258, 259 e 286/93 para que se possa saber a que se reportam efetivamente; c) recomendar àquela Pasta e aos demais órgãos da administração direta que especifiquem com maior clareza e objetividade as notas de empenho, evitando-se descrições suscintas e indiquem na especificação dos empenhos das folhas de pagamento normal e/ou suplementar as despesas a que se referem os pagamentos, se fixas ou variáveis, devendo neste último caso, mencionar quais as despesas que estão sendo pagas, em nível de subelemento.

PROCESSO No. 4430/93 - Contrato nº 011/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma GESTEMAQ - Comércio e Representação Ltda.- O Tribunal, de acordo como voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço; b) determinar àquela Entidade que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a elaboração de termo aditivo ao pacto, para o fim de, alterada a Cláusula Terceira, definir objetivamente os percentuais de multa aplicáveis, alertando-a que a inobservância das orientações desta Corte contidas no Ofício-Circular nº 1473/91, sujeita o responsável pela falha à aplicação da sanção prevista no art. 182, VI, do Regimento Interno.

PROCESSO No. 5199/93 - NE nº 380/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 16, considerando, em face dos dados indicados nos documentos examinados, correta a classificação das despesas, à exceção das de nºs 380, 381 e 385/93, que dependem do cumprimento de diligência e da NE nº 394, que deverá conter, na sua especificação, o subelemento referente às despesas enquadradas no item 31.90.16; b) determinar àquela Pasta que, no prazo de 15 (quinze) dias, discrimine quais as parcelas pagas quando da exoneração da servidora MARIA SOLANGE LEITE DA SILVA, objeto da NE nº 380/93.

PROCESSO No. 5542/93 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento da citada peça contábil; b) fazer àquela Jurisdicionada a recomendação e a determinação indicadas nas alíneas b e c do referido voto, fls. 44-45; c) retornar os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 5688/93 - NE nº 33/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionados a fls. 23, relevando as falhas apontadas e recomendando a adoção de providências para o aprimoramento dos procedimentos técnicos e operacionais; b) considerar, em face dos dados indicados nos documentos examinados, correta a classificação das despesas; c) determinar àquela Pasta que passe a especificar, nas notas de empenho, o subelemento, no caso de despesas enquadradas no item 31.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

PROCESSO No. 5703/93 - NE nº 247/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 20, com relevação das falhas apontadas na instrução, recomendando a adoção de providências para o aprimoramento dos procedimentos técnicos e operacionais; b) considerar, em face dos dados indicados nos documentos examinados, correta a classificação das despesas; c) fazer àquela Pasta a determinação alvitrada na alínea **c** do referido voto, fls. 26.

PROCESSO No. 5704/93 - NE nº 432/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 22, com relevação das falhas apontadas na instrução, recomendando a adoção de providências para o aprimoramento dos procedimentos técnicos e operacionais; b) considerar, em face dos dados indicados nos documentos examinados, correta a classificação das despesas; c) determinar àquela Secretaria que passe a especificar, nas notas de empenho, as verbas indenizatórias correspondentes ao cálculo das exonerações.

PROCESSO No. 5825/93 - NE nº 412/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 18, considerando, em face dos dados indicados nos documentos examinados, correta a classificação das despesas, à exceção da representada pela NE nº 417/93; b) fazer àquela Pasta a determinação, a recomendação e a informação indicadas nas alíneas **c, d** e **e** do referido voto, fls. 24.

PROCESSO No. 5986/93 - NE nº 233/93, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 10-11.

PROCESSO No. 6006/93 - NE nº 799/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, relevando a falha apontada na instrução; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs 801, 802, 803, 811, 808, 831 a 834 836 e 963; c) fazer àquela Secretaria a determinação e a recomendação alvitradas nas alíneas **c** e **d** do referido voto, 24-25.

PROCESSO No. 6131/93 - NE nº 122/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 32-33, relevando, excepcionalmente, a falha apontada na instrução; b) considerar correta a classificação das despesas constantes das Notas de Empenho de nºs 125, 126, 128, 129, 137, 141, 149, 919, 151, 152, 155, 157, 160, 161 e 162; c) fazer àquela Pasta a determinação e a recomendação indicadas nas alíneas **c** e **d** do mesmo voto, fls. 39-40.

PROCESSO No. 6133/93 - NE nº 164/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 28, relevando, excepcionalmente, a falha apontada na instrução; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes da alínea **b** do referido voto, fls. 33; c) fazer àquela Pasta a determinação e a informação alvitradas nas alíneas **c** e **d** do mesmo voto, fls. 33-34.

PROCESSO No. 6311/93 - NE nº 1024/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs relacionadas na alínea **b** do referido voto, fls. 25; b) determinar àquela Secretaria que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe à Corte a documentação comprobatória e os respectivos cálculos das exonerações de que tratam os Empenhos de nºs 1028 e 1029.

PROCESSO No. 6380/93 - Contrato nº 2892/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SEMACON - Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço.

PROCESSO No. 6444/93 (apenso o de nº 4720/93) - Ofício nº 369/93-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A encaminha, tempestivamente, a relação das tomadas de contas especiais relativas ao 3º trimestre de 1993, arquivadas naquela Empresa, à disposição do controle externo, em atenção ao comando do art. 156, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 1 a 3, assim como do Ofício nº 319/93-PRESI/SAB, do apenso; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, devolvendo o processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 6476/93 - Representações nºs 17, 18 e 19/93-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, nas quais se levanta a possível ocorrência de irregularidades na aplicação de recursos públicos repassados, a título de subvenção social, à Associação dos Deficientes Físicos de Brasília, pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerando que o objetivo das representações em apreço, no âmbito das competências deste Colegiado, será atingido pelo procedimento anteriormente instaurado (Sessões Ordinárias 2889 e 2918), determinou o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3226/89 - Aposentadoria do servidor GEOVÁ RODRIGUES COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4056/90 - Aposentadoria da servidora MARIA HARALAMBOS PANAGIOTIDOU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4742/90 (apenso o de nº 132.002683/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das contas em apreço; b) considerar o servidor nominado a fls. 23 quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, autorizando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 934/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do incêndio ocorrido no Posto de Lavagem e Lubrificação da DIMAN/DEMOP, em 25.04.89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento do processo, por se tornar antieconômico o seu prosseguimento, recomendando à NOVACAP para, nos casos semelhantes ao presente, observar o disposto no art. 156 do Regimento Interno, sob pena de aplicação aos responsáveis da sanção prevista no artigo 182, III, do citado Regimento.

PROCESSO No. 6062/91 - Ata das 231a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada naquela Empresa, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6537/91 (apenso o de nº 2382/92) - Contratos de nºs 52, 67 e 86/91 celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2632/93 - Atas das 2036a. a 2047a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Juntaram-se aos autos as Atas das 2048a. a 2071a. Reuniões.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das mencionadas atas, fls. 34 a 82, e determinou a devolução do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3052/93, com o Ofício nº 497/93-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos inerentes ao cumprimento da diligência expressa no Ofício GP nº 528/93, sob a justificativa de que algumas informações estão sendo requisitadas de outros órgãos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4957/93 - NE nº 255/93 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 5416/93 - NE nº 146/93 e outras, do Arquivo Público do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5596/93 - NE nº 191/93 e outras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

PROCESSO No. 5719/93 - NE nº 195/93, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

PROCESSO No. 5722/93 - NE nº 314/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho;

PROCESSO No. 5827/93 - NE nº 384/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5830/93 - NE nº 072/93 e outras, da Administração Regional de Santa Maria;

PROCESSO No. 5858/93 - NE nº 306/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho;

PROCESSO No. 5862/93 - NE nº 215/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 5283/93 - NE nº 011/93 e outras, da Administração Regional do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes, com relevação da falha apontada na instrução.

PROCESSO No. 5351/93, com o Ofício nº 500/93-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 350/93-PR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos citados expedientes, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

PROCESSO No. 5410/92, originário de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, e encerramento das apurações, em virtude de terem sido recuperadas as avarias às expensas de servidor daquele Comando.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 530/93-CPTCE e seus anexos, dando por cumprida a diligência ordenada através do Ofício nº 836/93; b) considerar o servidor nominado a fls. 18 quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, em razão de ter providenciado, às suas expensas, a reparação do dano em causa; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5650/93 (apenso o de nº 072.000074/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar possíveis responsabilidades pelo acidente que envolveu o veículo placa JDR-1260, alocado àquela Empresa.- O Tribunal determinou diligência interna para os fins indicados no voto do Relator, fls. 06-08.

PROCESSO No. 5866/93 - NE nº 687/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho em apreço e considerar correta a classificação das despesas respectivas; b) reiterar àquela Corporação os termos da recomendação constante do Ofício GP nº 610/93, a qual foi inobservada na emissão da NE nº 693/93.

PROCESSO No. 6014/93 (apensos os de nº 073.002958/91 e 073.003580/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar as irregularidades constantes dos Processos FZDF nºs 073.002958, 073.002959 e 073.003580/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01-10, bem como dos apensos, e, em caráter excepcional, considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para entrega da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 073.002959/91, devendo a Jurisdicionada observar, com relação a esses autos, o disposto nos artigos 154 a 158 do Regimento Interno; b) determinar diligência, a ser cumprica no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea **b** do referido voto, fls. 18.

PROCESSO No. 6436/93, com o Ofício nº 636/93-GAB/SES, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 454/93-GAN/SES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos mencionados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

PROCESSO No. 6502/93, contendo o Ofício nº 327/93-GAB/FZ, pelo qual a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para remessa da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Processo nº 073.002235/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e, em caráter excepcional, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

PROCESSO No. 6501/93, contendo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a fim de apurar as irregularidades apontadas no Processo nº 073.001047/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 243 e 327/93-GAB/FZ e, em caráter excepcional, considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91; b) recomendar àquela Fundação que, doravante, nos seus pedidos de prorrogação de prazo, faça constar as justificativas pertinentes, à vista da norma prevista no parágrafo 1º do art. 200 do citado Regimento.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3052/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo pagamento de juros e multa, em função do não recolhimento de tributos sobre "quebra de caixa", "auxílio creche" e "férias" (terço constitucional, inciso XVII, art. 7º, da CF).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 475/92-PRESI; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 31-32.

PROCESSO No. 6728/91 (apenso o de nº 151.000172/92) - Tomada de contas do agente de material do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) julgar regulares as contas em questão, dando quitação aos servidores MARIA ESTER LESSA BRANDÃO NOGUEIRA e JOSUÉ JOSÉ DE SOUZA; c) prestar àquele órgão a informação indicada na alínea **e** do referido voto, fls. 19-20.

PROCESSO No. 7076/91 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 10-14 e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0526/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Gran Circo Lar. Juntou-se aos autos representação do órgão de apoio técnico a respeito do não atendimento, por parte daquela Fundação, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar àquela Entidade os termos do Ofício GP º 068/93.

PROCESSO No. 2303/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento do documento de fls. 11, decidiu determinar àquela Jurisdicionada que mantenha esta Casa informada do resultado da ação judicial impetrada.

PROCESSO No. 3782/92 (apenso o de nº 081.001201/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Casa do Teatro Amador.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das apurações em apreço; b) considerar o servidor AGENOR MELLO MIRANDA FILHO responsável pelo ressarcimento do débito e, em consequência, determinar sua citação para, querendo, apresentar defesa quanto aos fatos que lhe são imputados nos autos.

PROCESSO No. 4659/92 - Concurso Público promovido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, por intermédio do IDR, aberto pelo Edital nº 140/92-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 24-59; b) solicitar ao IDR que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o padrão inicial dos cargos, objeto do certame; c) devolver os autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para o respectivo acompanhamento.

PROCESSO No. 5070/92 - Representação nº 14/92, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, onde se questiona a constitucionalidade do Edital nº 004/92-DEX/DPe/DRE, que abre inscrições para seleção de professores, destinados a provimento de carências provisórias e temporárias, de excepcional interesse público, mediante contrato de locação de serviços.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5145/92 - Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Área Adminstração Geral, Especialidade II, Padrão Inicial da Classe única, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº

248/92-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 65 e seus anexos; b) determinar ao IDR a imediata publicação das retificações do Edital nº 248/92-IDR, consubstanciadas na "minuta" de fls. 66-67, dando prosseguimento, com ampla publicidade destes atos, ao concurso a que se refere o mencionado edital.

PROCESSO No. 5103/92 (apenso o de nº 054.000392/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, à viatura tipo motocicleta, marca Honda, modelo CB-400.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do apenso àquela Corporação, para que promova junto ao responsável a recomposição do patrimônio Distrital, mantendo a Corte informada do resultado das providências que vierem a ser adotadas.

PROCESSO No. 0420/93 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado Polícia Militar do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 05 (cinco) dias, remeta à Corte o Processo nº 054.000653/92 para que seja verificado o noticiado encerramento e analisada suas conclusões.

PROCESSO No. 1009/93 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação;

PROCESSO No. 1269/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bens;

PROCESSO No. 1717/93 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, distribuído àquela Jurisdicionada;

PROCESSO No. 2034/93 - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em acidente de trânsito, a veículo que se achava sob a guarda daquela Empresa;

PROCESSO No. 2307/93 - Relação trimestral de tomadas de contas especiais instauradas pela Polícia Militar do Distrito Federal, relativas ao 1º trimestre de 1993, em atenção ao comando do art. 156, parágrafo 4º, do Regimento Interno.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2305/93 (apenso o de nº 054.000797/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das apurações em apreço; b) acolher as propostas formuladas nos itens III a VI do referido voto, fls. 15-16.

PROCESSO No. 2699/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Jurisdicionada.-, O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 10-11.

PROCESSO No. 2749/93, com o Ofício nº 622/93-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 156/93-GAB/SES, objeto do Processo nº 061.030265/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2894/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquele Comando.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 11-12.

PROCESSO No. 5523/93 - NE nº 004/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5524/93 - NE nº 006/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5525/93 - NE nº 026/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5526/93 - NE nº 003/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5602/93 - NE nº 426/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos. .

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2956

Aos 11 dias do mês de novembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSé MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSé EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária no. 2955, de 09.11.93.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 0952/87 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO;

PROCESSO No. 4469/90 - Aposentadoria da servidora CARMELITA VIEIRA DE LIMA;

PROCESSO No. 5102/90 - Aposentadoria da servidora MARIA HELENA GUTHIER DA CRUZ.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3473/90 - Aposentadoria do servidor MARCONDES RODRIGUES COSTA;

PROCESSO No. 0240/91 - Aposentadoria do servidor DANIEL FREITAS DE ANDRADE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4352/90 - Aposentadoria do servidor DAVID JUDAH ANTÔNIO DE BARROS CORDEIRO BRANCO;

PROCESSO No. 4921/90 - Aposentadoria da servidora MARGARIDA NUNES CHAVES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4494/90 - Aposentadoria da servidora YUMIKO ROCHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 24. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0732/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MANOEL DA SILVA;

PROCESSO No. 6063/93 - Consulta formulada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal sobre a validade do tempo de serviço prestado por servidor daquela Fundação, como aluno aprendiz, à Escola Agrotécnica Federal de Barreiros-PE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 0430/93 - Termo Aditivo no. 029/93 ao Contrato no. 032/92, celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a empresa TELESERVICE - Equipamentos e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado aditivo e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 1316/93 - Renovação do Contrato no. 2383/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MAXSERVICE - Comércio e Serviço Ltda. Aos autos juntou-se o Primeiro Termo Aditivo ao ajuste.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada renovação, bem como do termo de aditamento, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2837/93 - Aposentadoria do servidor RICARDO ALVES DE CASTRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5741/93 - NE no. 957/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5742/93 - NE no. 1031/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5776/93 - NE no. 959/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5777/93 - NE no. 992/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5778/93 - NE no. 1026/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3242/76 - Revisão dos proventos da reforma do Capitão PM LUIZ ANTÔNIO DA SILVA E VARGAS;

PROCESSO No. 1870/92 - Reforma do Soldado PM EDSON TADEU CORREA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 3069/92 - Reforma do Soldado PM DÉLIO FERREIRA DE BARROS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, decidiu: a) considerar legais, para fins de registro, os atos de reforma; b) fazer à Polícia Militar do Distrito Federal a determinação indicada na alínea "b" dos respectivos votos.

PROCESSO No. 2020/92 - Reforma do Subtenente BM ALBERTO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea "b" do referido voto, fls. 74.

PROCESSO No. 1826/92 (apenso o de número 6402/91) - Representação formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a publicação de matéria em periódico local sobre a existência de débito de construtoras de imóveis residenciais com a Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 181/93-PRESI e demonstrativo anexo, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 2000/92, reiterada pelo de no. 359/93, com relevação, em caráter excepcional, da falha apontada na instrução; b) autorizar a realização de auditoria especial junto à TERRACAP, para os fins indicados no item II, alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 139/140.

PROCESSO No. 1725/92, contendo Carta da firma BRASIGÁS - Brasília Distribuidora de Oxigênio e Gases Especiais Ltda., dando conta da renovação do Contrato no. 002/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, acompanhada de cópia de expediente encaminhado àquela Entidade e solicitando providências desta Corte relativas ao prazo de vigência do citado ajuste.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da referida correspondência e seu anexo; b) do Primeiro Termo Aditivo ao mencionado pacto, relevando, excepcionalmente, as falhas apontadas na instrução; II - fazer à FHDF a determinação constante do item III do referido voto, fls. 35; III - dar conhecimento à firma BRASIGÁS da decisão do Tribunal; IV - devolver os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2035/92 - Reforma do Coronel BM OSWALDO RODRIGUES DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 3065/92 - Reforma do Segundo-Sargento BM SEBASTIÃO JOSÉ GOMES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1004/93 - NE no. 240/92 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência de que trata o OF GP no. 503/93, relevando o descumprimento do artigo 5o. do Decreto no. 12.805/90, no tocante ao pagamento das diárias referidas nas Notas de Empenho números 243 e 248/92; b) recomendar à SEMATEC que, nos casos de pagamento de diárias, observe o disposto no art. 6o. do Decreto no. 14.649, de 25.03.93, instrumento legal sobre concessão de diárias, atualmente em vigor no Distrito Federal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1401/87 (apensos os de números 2157/87-TC e 081.001174/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Gran Circo Lar.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 104/93-PRES e do Processo no. 081.001174/93, considerando parcialmente cumprida a diligência a que se reporta o OF GP no. 435/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 264/265; c) autorizar a devolução do processo administrativo disciplinar àquela Fundação, juntamente com cópia das observações lançadas pela instrução acerca de seu desenvolvimento; d) ordenar a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 4153/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO;

PROCESSO No. 5086/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO ALVES PEREIRA;

PROCESSO No. 5321/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4340/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4784/90 - Aposentadoria da servidora GUIOMAR LOPES FERNANDES.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, que, por proposta do Conselheiro JORGE CAETANO, vai publicado em anexo à presente ata (anexo I). Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4794/90 - Aposentadoria do servidor AMADO GONÇALVES DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea "b" do referido voto, fls. 17; b) determinar o retorno dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4848/90 - Aposentadoria do servidor GERALDO CORREIA GUIMARÃES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 23.

PROCESSO No. 0168/93 (apensos os de números 5252 e 5773/92, 0099 e 0105/93).- Relação de tomadas de contas

especiais instauradas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no 4o. trimestre de 1992, encaminhada à Corte por meio do Ofício no. 013/93-PR, em cumprimento ao disposto no art. 156, parágrafo 4o., item I, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente e dos documentos que o acompanham, bem como dos citados apensos, considerando corretas as providências adotadas pela FSS/DF, no presente caso; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para os fins indicados no item III de fls. 73; c) ordenar o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2094/93 (apensos os de números 1213, 0936 e 1225/93) - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no 1o. trimestre de 1993, encaminhada à Corte por meio do Ofício no. 215/93-PR, em cumprimento ao disposto no art. 156, parágrafo 4o., item I, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente e dos documentos que o acompanham, bem como dos citados apensos, considerando corretas as providências adotadas pela Fundação do Serviço Social, no presente caso; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para os fins indicados na alínea "b" do mencionado voto, fls. 176; c) ordenar o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 5705/93 - NE no. 221/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, relevando as falhas apontadas na instrução; b) recomendar à SEFP que adote providências no sentido de aprimorar os procedimentos técnicos e operacionais; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 27.

PROCESSO No. 5944/93 - NE no. 445/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5946/93 - NE no. 428/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5947/93 - NE no. 457/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5948/93 - NE no. 475/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6246/93 - NE no. 494/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, recomendando à ST/DF que adote providências no sentido de aprimorar os procedimentos técnicos e operacionais; b) fazer àquela Secretaria a determinação constante dos respectivos votos.

PROCESSO No. 5949/93 - NE no. 513/93 e outras, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, recomendando à SCET que adote providências no sentido de aprimorar os procedimentos técnicos e operacionais; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 20.

PROCESSO No. 6272/93 - Ofício no. 1439/93, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante o qual encaminha o Requerimento no. 1542/93, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, aprovado pela Mesa Diretora daquela Casa, solicitando à Corte cópia do Processo no. 5521/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para instrução.

PROCESSO No. 6381/93 - Contrato no. 2893/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SANAG - Engenharia e Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, recomendando à CAESB que adote as determinações contidas no Processo no. 6067/93, aplicáveis ao contrato em apreço.

PROCESSO No. 6437/93 - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no 3o. trimestre de 1993, encaminhada à Corte por meio do Ofício no. 496/93-PR, em cumprimento ao disposto no art. 156, parágrafo 4o., item I, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente, bem como dos documentos de fls. 2/13, autorizando a inclusão dos autos em roteiro de inspeção; b) determinar o retorno do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3497/88 - Aposentadoria do servidor CÉLIO RUBENS GALLI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1104/90 (apenso o de número 101.000192/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aplicação irregular de suprimento de fundos e de despesas com horas-extras a servidores.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício no. 455/92-PR e de seus anexos, considerando cumprida a diligência ordenada através do OF GP no. 1092/92; b) da defesa apresentada pelo Sr. PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS, fls. 167/170, para, no mérito, dar-lhe provimento somente com relação ao ressarcimento de horas-extras; II - considerar os servidores IVAN DE LUCAS e FRANCISCO EXPEDITO PARENTE DA SILVA, neste caso, quites com a Fundação, autorizando a baixa na responsabilidade deste último, fls. 391-v e 392 do apenso (o primeiro não foi inscrito como devedor); III - nos termos dos artigos 48, III, da Lei no. 91/90 e 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas dos servidores FLÁVIO MILHOMEM DE SOUZA e PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS, considerando-os em débito solidário com os cofres da FSS/DF, correspondente ao valor de que trata o Processo no. 101.002282/89 e aos valores das Notas Fiscais nos. 95.602, 95.603 e 95.606-SAB, pendente de atualização monetária e incidência de juros de mora, de conformidade com o art. 57, inciso I, da citada lei; IV - nos termos do art. 173 do mencionado Regimento, observado o prazo recursal, determinar a notificação dos referidos servidores para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem os valores do débito, com os acréscimos legais, observado o contido no sétimo parágrafo, **in fine**, deste voto; V - solicitar à FSS/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corte sobre a instauração ou prosseguimento de inquérito policial, em razão da Ocorrência de no. 2.913/90, registrada na 1a. Delegacia Policial, em 09.07.90, e, se for o caso, sobre o seu resultado; VI - ordenar a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins, incluído o saneamento da inadvertida omissão indicada no item "III" deste voto.

PROCESSO No. 1937/90 - Aposentadoria do servidor AFONSO FERREIRA MENDONÇA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 36. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2141/90 - Aposentadoria do servidor MIGUEL ARRUDA SIQUEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0735/91 - Aposentadoria da servidora ROSINETE VIANA DA CUNHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5054/92 (apenso o de número 101.002984/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator --que vai publicado em anexo à presente ata (anexo II), por força do disposto no parágrafo 4o. do art. 78, da Lei Orgânica do Distrito Federal--, decidiu: a) julgar irregulares estas contas, sem imputação de débito, por ausência de culpa suficientemente caracterizada, autorizando a baixa na responsabilidade dos servidores mencionados no Certificado de Auditoria no. 018/93-DpA/SEFP e a devolução do apenso à origem; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5123/92 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito, bem como o encerramento das apurações, em face do ressarcimento do prejuízo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 419/93 e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 661/93; b) considerar o Sr. HAMILTON DA SILVA COSME quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, por ter providenciado, às suas expensas, a reparação dos danos em causa; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0619/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito, bem como o encerramento das apurações, em face do ressarcimento do prejuízo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 418/93 e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 661/93; b) considerar o Soldado PM ROBSON BEZERRA DA SILVA quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, por ter providenciado, às suas expensas, a reparação dos danos em causa; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0738/93 (apenso o de número 094.001301/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por possível superfaturamento de preços na aquisição de uniformes para garis;

PROCESSO No. 2760/93 - Comunicação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar os fatos constantes do Processo no. 094.000259/93 e localização dos bens dados por desaparecidos;

PROCESSO no. 3620/93 (apenso o de número 050.000944/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência do desaparecimento de bens;

PROCESSO No. 4155/93 - Comunicação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente do desaparecimento de bem e encerramento das apurações, em face de ter sido reposto, pela firma responsável pela segurança, outro bem similar ao desaparecido;

PROCESSO No. 5652/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados em veículo de sua carga patrimonial e encerramento das apurações, em face do ressarcimento do prejuízo, às expensas da Sra. LÚCIA MARIA FERREIRA ALVES;

PROCESSO No. 5727/93 - Comunicação da Administração Regional do Núcleo Bandeirante sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente do desaparecimento de bem e reposição de outro similar ao desaparecido.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1275/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu fazer à PMDF a determinação constante do referido voto, fls. 16, com relevação da falha apontada na instrução.

PROCESSO No. 2623/93, contendo as Atas das 852a. a 854a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, autorizando a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2748/93 (apenso o de número 082.007822/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro Educacional Setor Leste.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, com relevação das falhas apontadas na instrução; b) nos termos das normas legais e regimentais pertinentes, ordenar a citação dos servidores nominados na alínea "c" de fls. 11, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem, querendo, suas alegações de defesa ou, se preferirem, recolham o valor do débito a eles imputado.

PROCESSO No. 5544/93 - NE no. 289/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5546/93 - NE no. 154/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das citadas notas de empenho e ordenou a apensação dos autos ao Processo de no. 5545/93.

PROCESSO No. 5545/93 - NE no. 100/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento das citadas notas de empenho, com relevação da falha apontada na instrução, solicitando preliminarmente à SEFP que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a classificação orçamentária da despesa com a restituição de tributos recolhidos indevidamente por pessoas físicas, no elemento 39 (NE no. 100 e outras), em face da codificação estabelecida pela Portaria SEFP no. 677/92, publicada no DODF de 31.12.92.

PROCESSO No. 5720/93 - NE no. 186/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5721/93 - NE no. 199/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5736/93 - NE no. 213/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5737/93 - NE no. 234/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5739/93 - NE no. 260/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5740/93 - NE no. 277/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5826/93 - NE no. 395/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5840/93 - NE no. 639/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3406/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, de conformidade com o GIPLAN/89;

PROCESSO No. 5218/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 5649/92 (apenso o de número 101.000029/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa, em razão do atraso no pagamento de conta de luz daquela Entidade;

PROCESSO No. 5952/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1617/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na sala de som do Auditório daquela Companhia, no seu Edifício-Sede.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 27/36, considerando o servidor KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA quite, neste caso, com a CODEPLAN, com baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5908/91 (apenso o de número 101.000649/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na aquisição e controle de estoque de materiais de consumo no Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras. Aos autos juntou-se requerimento formulado pelos servidores responsabilizados, mediante o qual solicitam prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para apresentarem alegações de defesa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, em caráter excepcional, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2302/92 (apenso o de número 054.000139/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar, nos termos do parágrafo 3o., do artigo 172, do Regimento Interno, o servidor WELTON BISPO DOS SANTOS em débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal; b) determinar sua notificação, nos termos do disposto nos artigos 173 e 174 do citado dispositivo regimental.

PROCESSO No. 2491/92 (apenso o de número 075.000060/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela subtração de numerário, em decorrência de roubo praticado contra a Unidade de Vendas denominada ASP-27, localizada em Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ordenar a citação do servidor nominado à fl. 24, para, no prazo regimental, apresentar defesa; b) fazer à SAB o alerta indicado na alínea "b" do referido voto, fls. 26.

PROCESSO No. 3397/92 (apenso o de número 081.001967/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades ocorridas em conta bancária daquela Fundação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a devolução do citado apenso à FCDF para que, no prazo de 20 (vinte) dias, cumpra o disposto no art. 154 do Regimento Interno da Corte, no que couber.

PROCESSO No. 3932/92 (apenso o de número 054.000305/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das contas em apreço, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5612/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se documento comprobatório da reposição do bem extraviado.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 10/12, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5650/92 (apenso o de número 101.000556/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento das contas em apreço e considerar o servidor nominado no item II do referido voto responsável pelo prejuízo apurado, determinando sua citação para, querendo, apresentar defesa quanto aos fatos que lhe foram imputados.

PROCESSO No. 5954/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo no. 054.000641/92).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 11/16, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0998/93 (apenso o de número 061.027593/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 1270 (mil duzentos e setenta) vales-transportes, ocorrido na Tesouraria do Hospital Regional da Asa Sul.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, ordenar a citação do servidor nominado à fl. 04, para, no prazo regimental, apresentar defesa; b) fazer à FHDF a determinação constante da alínea "c" do referido voto, fls. 12.

PROCESSO No. 2801/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no item I, alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 11; b) recomendar àquela Corporação estrita observância dos prazos estabelecidos no Regimento Interno da Corte.

PROCESSO No. 2856/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito (Processo no. 054.000174/93).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados nas alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 14.

PROCESSO No. 4214/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo no. 054.000319/93).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das contas em apreço; b) diante do reaparecimento do bem dado como extraviado, considerar suprida a citada TCE; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4218/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 10.

PROCESSO No. 4219/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados nas alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 10.

PROCESSO No. 5823/93 - NE no. 276/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5829/93 - NE no. 164/93 e outras, do Arquivo Público do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

A seguir, às 17:05 horas, a sessão passou à reservada, na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da Parte II desta ata.

.....

Nada mais havendo a tratar, às 17:15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

(Anexo I da Ata nº 2956)
Sessão Ordinária de 11.11.93

PROCESSO Nº: 4784/90

INTERESSADO: **Guiomar Lopes Fernandes**

ASSUNTO : Aposentadoria Voluntária

Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA

Tratam os autos da aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, concedida em 29 de agosto de 1990, por ato da Secretaria de Administração, a **Guiomar Lopes Fernandes**, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

A 4ª ICE, às fls. 41/44, manifesta entendimento favorável ao registro, acolhendo o tempo de serviço prestado como Professora, ao Município de Corrente-PI, comprovado mediante Justificação Judicial, uma vez que este foi considerado legal para todos os efeitos pelo GDF.

Chamada a manifestar-se, a ilustre Procuradora-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, no Parecer nº 472/93 opina pela baixa, em diligência, para que seja juntada certidão de tempo de serviço idônea a comprovar a prestação de serviço justificado judicialmente.

Isto porque, como bem consta do citado Parecer, que transcrevo:

> "A jurisprudência reinante no E. Tribunal de Contas e nos Tribunais Judiciários posiciona-se no sentido de que a justificação judicial deve complementar início de prova documental. Em sessão ordinária de 16.6.1987, ao julgar o processo nº 1.017/87, decidiu o Colegiado de Contas que somente devem ser admitidos como comprovação judicial de tempo de serviço aqueles casos em que for comprovada a ocorrência de circunstâncias especiais que impossibilitem a obtenção da certidão regular (roubo, sinistro ou extravio dos documentos próprios). Nesse mesmo sentido, a SEA/DF expediu a Portaria nº 13, de 9.3.1988.
>
> Do exame dos autos, parece-nos que o caso em exame não se subsume àquelas circunstâncias especiais. No entanto, nosso parecer é no sentido de que seja o presente processo convertido em diligência preliminar para que a SEA/DF determine à interessada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte certidão idônea que comprove a prestação de serviço ao Estado do Piauí, no período requerido, valendo como sugestão, a expedição de certidão pela Prefeitura Municipal, onde deve encontrar-se arquivado algum registro desse tempo de serviço.

Caso não seja possível a juntada de certidão que satisfaça os requisitos da mencionada Portaria SEA/DF nº 13/88, pode a servidora inativar-se com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" da Magna Carta. À ocasião, deve ser requerida a inativação nessa modalidade, elaborado novo ato de aposentadoria, acompanhado de nova certidão de tempo de serviço e abono provisório."

V O T O

Tenho por necessária a diligência apontada pela ilustre Procuradora-Geral do Ministério Público, com o objetivo de se comprovar a prestação de serviço ao Município de Corrente-PI, no período de 26.2.1942 a 29.6.1945, pois além dos argumentos trazidos no Parecer transcrito, é sabido que a justificação judicial deve estar assentada em consistente início de prova, imprestável que é, por si só, para o fim pretendido pela requerente.

Neste ponto, cumpre chamar a atenção da jurisdicionada para a irregularidade do procedimento de acatar, como se certificado fosse, tempo de serviço à vista, simplesmente, de justificação judicial, sem que o Município pretensamente empregador tenha fornecido a certidão de tempo de serviço competente para o fim pretendido."

Entendo, mesmo, que deve este Tribunal orientar os jurisdicionados, em caráter normativo, no sentido de que se abstenham de averbar tempo de serviço com base apenas em justificação judicial, e que submetam à devida avaliação por procedimentos administrativos próprios as certidões fornecidas com base em tais justificações, sem que tenham ocorrido as circunstâncias de que trata o Enunciado nº 27 da Súmula da Jurisprudência desta Corte.

Parece oportuno esclarecer, de uma vez por todas, que a Justificação Judicial é procedimento que não passa de mero registro, perante juízo competente, de provas testemunhais e documentais que se pretenda estabelecer, para servirem de elemento subsidiário nos procedimentos próprios, não tendo força compelitória para que se faça ou se deixe de fazer alguma coisa. A autoridade administrativa que recebe a Justificação Judicial como elemento de prova tem que incluí-la como subsídio no procedimento administrativo apuratório respectivo, e não acatá-la de plano para a solução definitiva de questões e pleitos sob seu exame.

Por isso, **voto** no sentido de que este Egrégio Plenário:

a) autorize a realização da diligência, junto à Secretaria de Administração a fim de que, em sessenta dias, seja juntada, certidão idônea que comprove a prestação de serviço ao Município de Corrente-PI, no período em referência;

b) oriente os órgãos jurisdicionados para que se abstenham de averbar tempo de serviço com base apenas em justificação judicial, e que se submetam à devida avaliação, por procedimentos administrativos próprios, as certidões fornecidas com base em tais justificações, sem que tenham ocorrido as circunstâncias de que trata o Enunciado nº 27 da Súmula da Jurisprudência desta Corte.

Brasília, 11 de novembro de 1993.

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

Anexo II da ata nº 2956
(Sessão Ordinária de 11.11.93)

PROCESSO Nº 5054/92
Int.: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF
(Apenso: Processo nº 101.002984/91-FSSDF)
Assunto: tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, ocorrido em agosto/91.
Relator: Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES

Reporto-me ao relatório que produzi às fls. 29/30, acrescentando que o Ministério Público, pela manifestação de sua digna Procuradora-Geral, Drª MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS (fls. 32 a 34), afirma que não vislumbrou "... ação ou omissão dos vigias que tenha ocasionado o dano."

2. Excluída a responsabilização, segundo o Ministério Público, dos servidores inicialmente apontados (vigias), entende a ilustre Procuradora-Geral que, ante a ausência de iniciativa que buscasse propiciar segurança às instalações do CDS/Planaltina, deve a Corte determinar a citação das servidoras ALMINDA RODRIGUES COSTA ALMEIDA e RAIMUNDA CÂNDIDO DE CARVALHO, Gerente Administrativo e Diretora, respectivamente, daquele Centro Social, para que venham, no prazo regulamentar, apresentar razões de defesa, ou recolher "o valor atualizado do débito apurado...".

V O T O

3. Conforme relatório, as apurações sequer indicam a data precisa na qual os bens objeto da TCE desapareceram, concluindo os membros da CTCE pela responsabilização dos vigias que estiveram de serviço no respectivo período, solução que me parece inaceitável, como é, aliás, a orientação desta Corte, que acolheu parecer do ilustre Procurador-Geral (aposentado) Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, nesse sentido.

4. O argumento básico então utilizado é o de que esse critério de responsabilização, com certeza, implica a prática de injustiça, seja com o real responsável, seja com aqueles que não têm responsabilidade pela ocorrência danosa, visto que o sumiço dos bens ocorreu certamente no horário de trabalho de apenas um dos vigias.

5. A situação aqui retratada é similar a inúmeras outras configuradas em tomadas de contas especiais realizadas em órgãos/entidades do complexo Administrativo do Distrito Federal, nas quais a segurança dos próprios públicos revela-se precária.

6. Com efeito, consoante se vê do documento de fl. 1 do processo apenso, o prédio do CDS teria sido invadido e alguns bens furtados. À fl. 8, a então Gerente Administrativo diz textualmente:

"... O CDS não tem segurança pois as suas cercas além de baixas têm as suas portas bastante frágeis; que quando uma chave quebra ou extravia, é muito difícil a sua substituição, pois no CDS não há verba para fazer e tudo tem que ser feito através da Manutenção e que leva de 6 a 10 dias para entregar a chave, principalmente se ocorrer no final de semana; que durante este período a porta fica só enconstada protêgida por móveis para que não se abra; ...".

7. A ter-se como fidedigno o teor dessas afirmações, fica claro, segundo me é dado entender, que a insegurança do prédio do CDS não decorre de uma situação conjuntural, mas de um conjunto de fatores estruturais, os quais determinaram o resultado que se menciona.

8. Pelas razões alinhadas, afigura-se-me impertinente imputar a duas servidoras, ocupantes de cargos de direção e gerência, a responsabilidade pelo desaparecimento dos bens de que cogita a TCE, se para substituir uma simples chave de porta vive-se a via crucis descrita, como implementar eficazes medidas de segurança dada a ausência de recursos humanos e materiais?

Em conseqüência do exposto, de acordo com a instrução, dissentindo, com as vênias de estilo, do parecer do douto Ministério Público, voto por que o Eg. Tribunal, ao tomar conhecimento das apurações em apreço:

a) julgue irregulares estas contas, sem imputação de débito, por ausência de culpa suficientemente caracterizada;

b) autorize a baixa na responsabilidade dos servidores mencionados no Certificado de Auditoria nº 18/93-DpA/SEFP e a devolução do apenso à origem;

c) ordene o arquivamento destes autos.

Brasília-DF, em 11 de novembro de 1993

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
CONSELHEIRO (SUBSTITUTO)
RELATOR

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2957

Aos 16 dias do mês de novembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2956, de 11/11/93.

O Senhor Presidente, dando conhecimento à Corte do Ofício nº 017/93, mediante o qual a Conselheira MARLI VINHADELI comunica estar reassumindo o exercício de suas funções, nesta data, expressou sua alegria pelo retorno da estimada Conselheira aos trabalhos do Tribunal, após o gozo de merecidas férias, no que foi acompanhado pelos demais membros do Plenário. A Conselheira MARLI VINHADELI agradeceu a manifestação de cordialidade e apreço de seus pares.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3047/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GLEIDSTON PIMENTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório - devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 87.

PROCESSO No. 0527/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES.- O Tribunal de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3788/89 (apenso o de nº 061.003186/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas no Centro de Informação Toxicológica do Hospital de Base do Distrito Federal.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 211-212.

PROCESSO No. 0118/90 - Contrato nº 023/89 e outros, celebrados entre a PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação) e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) acolher as sugestões constantes do Parecer de fls. 435-438, itens I a VI, bem como a proposição do Ministério Público indicada a fls. 456, in fine. Deu-se por impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, por ter representado o Governo do Distrito Federal, na apreciação desse tema, em Assembléias-Gerais dos Acionistas da PROFLORA.

PROCESSO No. 4355/90 - Aposentadoria da servidora APARECIDA AMÉRICA RAMOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5352/90 - Aposentadoria da servidora MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0336/91 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO MARTINS DE FIGUEIREDO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5369/92 - Representação nº 002/92, do Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, a respeito da composição das Comissões de Licitação dos diversos órgãos e entidades jurisdicionados.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo sido atingidos os objetivos da representação em pauta, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2308/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 14-20, dando por cumprida satisfatoriamente a diligência expressa no Ofício GP nº 1026/93; b) considerar o servidor nominado na alínea b do referido voto, fls. 23, quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5752/93 - NE nº 299/93 e outras, da então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5755/93 - NE nº 498/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5758/93 - NE nº 214/93 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5832/93 - NE nº 474/93 e outras, da então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5846/93 - NE nº 956/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5953/93 - NE nº 383/93 e outras, da então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 5754/93 - NE nº 923/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5767/93 - NE nº 487/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6053/93 - NE nº 899/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6054/93 - NE nº 989/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6055/93 - NE nº 1040/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6057/93 - NE 1123/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 2841/87 (apenso o de nº 030.006525/87 e três anexos) - Contrato nº 1750/87 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar a devolução do citado apenso à origem, remetido a esta Casa em razão da diligência contida no Ofício GP nº 978/91.

PROCESSO No. 1075/90 (apensos os de nºs 081.002535/89 e 081.003151/89) -Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de auxílio-funeral, em contrariedade ao disposto no art. 1º, I, do Decreto nº 7.862/84.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 61-65 do apenso Processo nº 081.002535/89, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1642/92; b) tendo em conta o disposto no art. 156 do Regimento Interno, c/c a Resolução no. 043, de 18.07.91, determinar a devolução dos apensos à FCDF para adoção, ali, das providências previstas no dispositivo regimental antes referido; c) ordenar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no mencionado voto, fls. 442.

PROCESSO No. 0364/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO No. 0304/93 (apenso o de nº 061.010585/92) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1498/90 (apensos os de nºs 061.044027/90 e 061.008564/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Laboratório de Patologia Clínica do Hospital Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministériod Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa de fls. 49-69 e documentos anexos, porque tempestivamente apresentados; b) no mérito, dar-lhe provimento, isentando de resposabilidade o servidor FRANCISCO ARIMATÉIA BATISTA LEMOS pelos fatos apurados na TCE; c) tendo em conta o Certificado de Auditoria nº 353/90-Dpa/SEF, autorizar a SEFP a proceder a baixa na responsabilidade do referido servidor; d) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea e do mencionado voto, fls. 119.

PROCESSO No. 1623/90 - Convênio nº 017/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes, e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento das Notas de Empenho de nºs 102 e 212/93-ST, vinculadas ao pacto em apreço, e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 0370/91 - Convênio nº 073/90 celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Juntou-se aos autos representação da 3a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquela Autarquia, de determinação da Corte.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto da Relatora, fls. 363-364.

PROCESSO No. 1886/93 - Contrato nº 2783/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma HIDROPOÇOS LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do 2º Termo Aditivo ao mencionado ajuste.

PROCESSO No. 2452/93 - NE nº 049/93 e outras, da Administração Regional do Guará.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 215/93 e do documento de fls. 24, tendo por cumprida a diligência ordenada pelo Ofício GP nº 767/93; b) relevar a falha apontada na instrução; c) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho relacionadas a fls. 18; d) recomendar àquela Jurisdicionada a estrita observância dos limites fixados para dispensa de licitação na legislação em vigor.

PROCESSO No. 4459/93 - Contrato nº 036/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma SERVIDATA - Contabilidade e Assessoria S/C.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço; b) reiterar àquela Empresa os termos do Ofício GP nº 1473/91-Circular, encaminhando-lhe cópia do seu inteiro teor; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 22.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 0745/75 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3003/88 - Revisão dos proventos da reforma do 1º Sargento PM DIMAS JOSÉ RIBEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1821/93 - Relatório de auditoria realizada junto à Coordenação Especial do Metrô do Distrito Federal, referente à área de recursos humanos, abrangendo o período de setembro/91 a fevereiro/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 202/93-MC e do Memo nº 079/93-MGG, que o acompanha; b) considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados com relação à letra **b** do item II do Ofício GP nº 894/93, e regular a criação da gratificação por cessão; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nos itens III e IV do mencionado voto, fls. 343-344.

PROCESSO No. 2659/92 - Reforma do Cabo PM SEVERINO JOSÉ CAVALCANTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma; b) fazer à Polícia Militar do Distrito Federal a determinação indicada no item 2 do referido voto, fls. 206.

PROCESSO No. 4424/93 - Contrato nº 014/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma ENCOM - Engenharia Ltda.;

PROCESSO No. 4425/93 - Contrato nº 012/93 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a DUPLIGRAF - Comércio e Representação, Importação e Exportação Ltda.;

PROCESSO No. 4426/93 - Contrato nº 009/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CPD - Eletricidade, Ar Condicionado e Refrigeração Ltda.;

PROCESSO No. 4428/93 - Contrato nº 013/93 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa A.S.R. - Informática Ltda.;

PROCESSO No. 4429/93 - Contrato nº 008/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma MICROMAQ - Equipamentos e Serviços Eletrônicos Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4427/93 - Contrato nº 010/93 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma SANMARKAN - Assistência Técnica de Máquinas para Escritório Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em pauta; b) reiterar àquela Jurisdicionada os termos do Ofício GP nº 1473/91-Circular, alertando-a para a penalidade prevista no art. 182, inciso VI, do Regimento Interno/TCDF; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4031/90 - Aposentadoria do servidor NELSON MAMEDE DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5330/90 - Aposentadoria do servidor VALDEMAR PEREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento, com baixa dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4362/91 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a COMAT - Comércio e Representações Ltda., e o Contrato nº 020/93 também firmado com aquela empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ajuste de nº 020/93 e do citado aditivo; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 2 do referido voto, fls. 31-32; c) com relação ao mencionado Termo Aditivo, que teve prazo de vigência excedente do respectivo crédito orçamentário, já expirado, advertir à SHIS da necessidade de cumprimento das disposições legais pertinentes, realçadas no Ofício GP nº 813/93.

PROCESSO No. 3802/92 (apenso o de nº 517/93) - Nota de Empenho nº 589/92 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da diligência ordenada, bem como dos documentos de fls. 47 a 55; b) considerar regular a contratação direta dos serviços de reparos e conservação de equipamentos de processamento efetuados pela firma DIGIREDE - Informática Ltda., no caso examinado nos autos, à vista dos elementos trazidos em atendimento a determinação da Corte; c) dar por corretamente classificadas as despesas decorrentes das notas de empenho constantes deste processo e do apenso, inclusive quanto aos gastos representados pelas NEs de nº 594 e 875/92; d) fazer àquela Pasta o alerta indicado na alínea d do referido voto, fls. 66.

PROCESSO No. 0814/93, contendo representação da 5a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder àquela Fundação o prazo de 15 (quinze) dias para que cumpra a diligência expressa no Ofício GP nº 921/93, apresentando justificativa circunstanciada pela inobservância da providência nele indicada, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 182, inciso VI, do Regimento Interno/TCDF.

PROCESSO No. 4032/91 - Ata da 229a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada naquela Empresa; b) recomendar à CEASA que rescinda o 2º Termo de Renovação Contratual, na forma da fundamentação do referido voto, advertindo-a da necessidade de cumprimento das disposições legais pertinentes.

PROCESSO No. 5320/93, contendo o Ofício nº 1130/93, mediante o qual a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa do seu balancete, relativo ao 2º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, relevando, em caráter excepcional, as falhas apontadas na instrução; b) conceder àquela Empresa a prorrogação de prazo solicitada, até 30 de novembro de 1993, recomendando-lhe que passe a observar os parágrafos 1º e 4º do art. 200 do Regimento Interno/TCDF, sob pena de sofrer as sanções previstas nos incisos III e VI do art. 182 do citado Regimento.

PROCESSO No. 5342/93 - Contrato nº 036/93 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Construtora Bela Vista Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste em apreço; b) determinar ao BRB que, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifeste-se sobre a irregularidade apontada na instrução.

PROCESSO No. 5809/93 - Contrato nº 018/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa EPROM - Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em pauta; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 2 do referido voto, fls. 22-23.

PROCESSO No. 5824/93 - NE nº 261/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho relacionadas a fls. 17, à vista dos dados delas constantes, à exceção das de nºs 272 e 273/93; b) fazer ao ISDF a determinação indicada no item 2 do referido voto, fls. 24.

PROCESSO No. 6132/93 - NE nº 028/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 22, considerando correta a classificação das respectivas despesas, com relevação da falha apontada na instrução; b) informar àquela Secretaria que a inobservância de recomendação desta Corte, bem como dos prazos de entrega dos documentos previstos no Regimento Interno/TCDF, enseja a aplicação de sanção prevista no art. 182, incisos III e VI, do citado Regimento.

PROCESSO No. 6341/93 - NE nº 241/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, relevando a falha apontada na instrução; b) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das NEs. relacionadas na alínea b do referido voto, fls. 23; c) determinar àquela Pasta que, no prazo de 15 (quinze) dias, discrimine quais as parcelas pagas quando da exoneração do servidor ANDERSON DE MELO SILVA, objeto da NE nº 250/93.

PROCESSO No. 6342/93 - NE nº 262/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6343/93 - NE nº 471/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6344/93 - NE nº 514/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6345/93 - NE nº 607/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6346/93 - NE nº 299/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6348/93 - NE nº 827/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 6368/93 - NE nº 243/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das NEs de nºs 586 e 611/93 e seus reforços; b) recomendar àquela Pasta que passe a indicar, nas notas de empenho, o dispositivo legal que fundamenta a dispensa ou inexigibilidade de licitação; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 24; d) advertir àquela Secretaria que atente para a necessidade de melhor adequação dos seus procedimentos às normas técnicas próprias e às exigências regimentais desta Casa.

PROCESSO No. 6783/93 - Com dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 526/93-GAB/SES), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo acidente de trânsito ocorrido em 14.07.93, envolvendo veículo de sua propriedade (Processo nº 061.022550/93); pelo segundo (Ofício nº 674/93-GAB/SES), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0195/88 - Convênio nº 102/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 243/93, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 310/93; b) conceder àquela Corporação novo prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento da determinação expressa no ofício referido na alínea anterior.

PROCESSO No. 3448/88 - Aposentadoria da servidora TEREZINHA GURGEL PIMENTEL DE ALMEIDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0745/91 - Aposentadoria do servidor AGNELLO ALVES PORTUGAL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2405/91 (apenso o de nº 081.000654/90) - Ata da 618a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal. Juntou-se aos autos representação da 2a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à PRG/DF os termos do Ofício GP nº 799/93, concedendo-lhe, agora, o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, ao tempo que deve informar também as razões do não atendimento do prazo anteriormente assinado.

PROCESSO No. 6989/91 (apenso o de nº 082.010426/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 39 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 908/93 e de seus anexos, autorizando o envio à FEDF de cópia do documento de fls. 26, com vistas ao cumprimento da diligência expressa no Ofício GP nº 1142/93.

PROCESSO No. 3226/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 19-21, considerou o servidor DONIZETE APARECIDO PEIXOTO DOS SANTOS quite, neste caso, com a FHDF, autorizando a baixa em sua responsabilidade e o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3308/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência de dano causado em semovente (equino) envolvido em acidente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 20 e 21; b) considerar o Sr. GLAUCO DE ALMEIDA LEITE (representante da empresa SAENCO - Engenharia e Construção Ltda.) quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, por ter ressarcido o prejuízo em causa; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3376/92 (apenso o de nº 101.001480/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bens, ocorrido no CDS/Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, com relevação do atraso apontado; b) ordenar, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno/TCDF, a citação da servidora nominada a fls. 27 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor do débito apurado.

PROCESSO No. 5613/92, originário de comunicação da Administração Regional de Brasília sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bens, ocorrido no Núcleo do Terminal Rodoferroviário.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do Ofício nº 173/93-GAB/RA-I e de seu anexo, com relevação do atraso apontado, decidiu determinar a essa Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, conclua a TCE em causa, com estrita observância, no que couber, dos artigos 154 e 158 do Regimento Interno/TCDF.

PROCESSO No. 5775/92 (apenso o de nº 101.003311/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bens, ocorrido na Unidade Semiliberdade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) em caráter excepcional, ordenar o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade dos servidores nominados a fls. 28, no tocante ao débito apurado nos autos, visto que não restou provada ação culposa de sua parte; c) determinar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5917/92 (apenso o de nº 054.000604/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência de danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em causa, relevando o atraso apontado; b) ordenar, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 091/90 e 172 do Regimento Interno/TCDF, a citação do servidor nominado a fls. 16 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos, ou, se preferir, recolher desde logo o valor do débito apurado.

PROCESSO No. 2781/93 (apenso o de nº 082.018118/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência do desaparecimento de diversos componentes de veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 5249/93, originário de comunicação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana sobre instauração de TCE, decorrente do desaparecimento de 01 tacógrafo e encerramento das apurações, nos termos do art. 157, I, do Regimento Interno, por ter sido reposto outro bem similar àquele;

PROCESSO No. 5653/93, originário de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados em veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, envolvido em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em virtude de terem sido reparadas as avarias, às expensas do Sr. EDSON BATISTA MACIEL, considerado responsável pelo acidente.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 4958/93 - NE nº 236/93 e outras, da Administração Regional do Guará.- O Tribunal, tomando conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 20-21.

PROCESSO No. 5365/93 - NE nº 222/93, da Administração Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da referida nota de empenho e considerou correta a classificação da despesa a que se reporta.

PROCESSO No. 5982/93 - NE nº 328/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, decidiu: a) determinar diligência preliminar, para que aquela Jurisdicionada, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciadas justificativas acerca da despesa decorrente da NE nº 332/93, com correção monetária incidente sobre encargos previdenciários; b) autorizar o desentranhamento da NE nº 329/93 e a sua juntada ao Processo nº 529/93, para o fim indicado no item 3 do referido voto.

PROCESSO No. 6784/93, contendo dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 529/93-GAB/SES), comunica a instauração de TCE, decorrente de danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito; pelo segundo (Ofício nº 673/93-GAB/SES), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0294/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38;

PROCESSO No. 3186/91 (apenso o de nº 030.017763/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Paranoá para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO No. 4304/92 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos prejuízos sofridos por aquela Entidade, em decorrência de roubo ocorrido no dia 04.07.92, na Unidade de Venda denominada MM-18;

PROCESSO No. 4384/92 - Consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre a legalidade das correções monetárias de empréstimos concedidos a determinados servidores, para que os mesmos arcassem com despesas de tratamento médico. Juntou-se aos autos relatório de auditoria especial levada a efeito naquela Casa Legislativa, com o intuito de verificar o atual estágio do FASCAL;

PROCESSO No. 4701/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação;

PROCESSO No. 5515/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Jurisdicionada;

PROCESSO No. 5728/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquele Comando;

PROCESSO No. 6088/93 - Relação de tomadas de contas especiais instaurdas pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A e arquivadas naquela Empresa no exercício de 1993.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1690/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO ELIAS SOBRINHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4363/91 - Contrato nº 19/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma ESCRIBA - Auditoria e Assessoria Contábil S/C Ltda. Juntou-se aos autos o Contrato nº 14/92 também celebrado com aquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2243/92 (apenso o de nº 061.046096/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) considerar a Sra. ELIZABETH NOGUEIRA ALVES responsável pelo ressarcimento dos danos experimentados; c) determinar à FHDF que, utilizando-se dos meios necessários (administrativo ou judicial), promova a cobrança do **quantum** correspondente ao prejuízo sofrido pela Entidade, dando ciência à Corte do ressarcimento efetuado, tão logo isso ocorra.

PROCESSO No. 3229/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelos danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do expediente de fls. 02-08, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de inspeção.

PROCESSO No. 3953/92 - Tomada de contas dos agentes de material do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério de nºs 291 a 305/93 e considerou correta a classificação das respectivas despesas, à exceção da representada pela NE nº 300/93, até que se conheçam os esclarecimentos que serão prestados no Processo nº 5426/93.

PROCESSO No. 5860/93 - NE nº 275/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos; b) determinar àquela Regional que faça constar nas notas de empenho os dados exigidos no art. 41, inciso VI, do Decreto nº 14.554, de 30.11.92.

PROCESSO No. 6003/93 - NE nº 326/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos; b) assinar o prazo de 10 (dez) dias para que aquela Regional preste à Corte esclarecimentos relativos às despesas efetuadas com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando, sabidamente, os servidores do Distrito Federal são regidos pela Lei nº 8.112/90; c) determinar àquela Jurisdicionada que, nos casos de recolhimento do FGTS, faça constar como credor o servidor beneficiado e não o Banco de Brasília S/A.

PROCESSO No. 6066/93 - NE nº 22/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 02 a 15 e considerar correta classificação das despesas relativas às NEs de nºs 22, 93 e 238/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea **d** do referido voto, fls. 32.

PROCESSO No. 6139/93 - NE nº368/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, recomendando estrita observância aos prazos regimentais; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem, à exceção da representada na NE nº 386/93; c) fazer àquela Jurisdicionada a determinação e a recomendação indicadas nas alíneas **c** e **d** do referido voto, fls. 31-32.

Nada mais havendo a tratar, às 17:40 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2958

Aos 18 dias do mês de novembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária no. 2957, de 16.11.93.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Eg. Plenário que a 5a. Turma do Superior Tribunal de Justiça, em sessão realizada ontem, negou provimento ao Recurso Ordinário no. 3175/6, mantendo assim a decisão recorrida do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que indeferiu o Mandado de Segurança interposto pelo Auditor OSVALDO RODRIGUES contra ato do Governador do Distrito Federal e deste Tribunal, relativo à nomeação da Conselheira MARLI VINHADELI.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 1994/89 (apensos os de números 030.000678/92 e 1469/92TC) - Contrato no. 005/89 e outros, celebrados entre a PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S/A e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados nos itens I e II do referido voto, fs. 111/112; b) ordenar a citação dos responsáveis pela celebração dos contratos de locação para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 182, II, do Regimento Interno da Corte.

PROCESSO No. 2294/89 - Aposentadoria do servidor SÍLVIO GUILHERME BELTRÃO BRECKENFELD;

PROCESSO No. 3323/89 - Aposentadoria do servidor RUY BARBOSA LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0682/91 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO VITALINO DA ROCHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2539/92 - Relatório de auditoria programada levada a efeito pelo Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, envolvendo o exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos resultados da citada auditoria; b) das providências adotadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e pelo SLU para atendimento das determinações contidas no Relatório de Auditoria do DpA/SEFP, em especial para os resultados da TCE (fls. 85 a 111) e da Comissão de Sindicância (fls. 112 a 115); II - quanto às verificações das demais determinações constantes do mencionado relatório, aguardar a conclusão da auditoria que a equipe técnica do Tribunal está realizando no SLU, em cumprimento ao GAPLAN/93.

PROCESSO No. 5757/92 - Atas das 539a. a 541a. Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas.

PROCESSO No. 1086/93, contendo o Contrato no. 008/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a empresa POLITEL - Telecomunicações e Informática Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Extrno, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2168/93 (apenso o de número 094.000128/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pela autorização irregular de despesas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) fazer ao SLU o alerta indicado na alínea "**a**" de fls. 20; b) ordenar, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados na alínea "**b**" de fls. 21 para apresentarem defesa; c) dar conhecimento à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal dos indícios de fraude fiscal mencionados nos autos, com vistas a possível auditoria na empresa indicada na letra "**c**" de fls. 21; d) ordenar, também, a citação dos responsáveis pelo descumprimento do prazo previsto no art. 158 da norma regimental acima referida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa, os quais devem ser preliminarmente identificados.

PROCESSO No. 5856/93 - NE no. 994/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6004/93 - NE no. 867/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6058/93 - NE no. 1157/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6149/93 - NE no. 779/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6150/93 - NE no. 759/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6153/93 - NE no. 801/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 6151/93 - NE no. 744/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6152/93 - NE no. 725/93 e outras, do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6281/93 - NE no. 695/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6282/93 - NE no. 749/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6304/93 - NE no. 666/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 6349/93 - NE no. 1025/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu solicitar à SEA que remeta à Corte, no prazo de 20 (vinte) dias, os documentos comprobatórios que justifiquem o embasamento legal utilizado nas NEs. 1025 e seus reforços e 1027 e 1403/93.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 0948/87 - NE no. 021/87 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. Aos autos juntou-se tomada de contas especial instaurada em atendimento à determinação da Corte adotada na Sessão de 29.10.87.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das defesas apresentadas pelos Senhores SÉRGIO HENRIQUE C. L. E SILVA; CÍCERO P. SANTANA FILHO; JOSUÉ JOSÉ DE SOUZA; ANADEJE APARECIDA CARDOSO; FRANCISCA MINAKO ARAKE MARTINS e VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA para, no mérito, dar-lhes provimento; b) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. MANOEL MILITÃO DE ASEVEDO, para considerá-las destituídas de força capaz de isentá-lo de responsabilidade no que concerne às despesas tratadas nestes autos, deixando, todavia, por economia processual, de aplicar-lhe a multa indicada no item "a.2" do referido voto, fls. 539; c) das defesas apresentadas pelos servidores GESNER THOMÉ e BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, para, no mérito, negar-lhes provimento, considerando-os devedores ante o erário do Distrito Federal, nos respectivos valores apurados nestes autos; II - de consequência, determinar a notificação dos Senhores GESNER THOMÉ e BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS para recolherem aos cofres públicos a importância dos respectivos débitos, observados os acréscimos legais.

PROCESSO No. 1107/90 - Convênio no. 024/90 firmado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar diligência junto à CAESB, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 159.

PROCESSO No. 4268/90 (apenso o de número 094.001899/91) - Tomada de contas do agente de material do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relativa ao exercício de 1989. Aos autos juntou-se tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares as contas do encarregado do almoxarifado do SLU, no exercício financeiro de 1989, bem como as constantes da TCE, autorizando a expedição da correspondente provisão de quitação ao responsável Sr. MÁRIO ROBERTO COSTA REIS; b) recomendar ao Serviço de Tomada de Contas da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do Distrito Federal que observe, de futuro, o disposto nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno da Corte.

PROCESSO No. 0239/93, contendo expdiente do Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pelo qual solicita seja oficializada à Câmara Legislativa do Distrito Federal prestar esclarecimentos a respeito da matéria de que trata a Resolução no. 11/91-CLDF, ou que essas informações sejam verificadas **in loco**.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimnto do Ofício no. 104/93-PG/P, determinando a devolução dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento da matéria, fundado no art. 3o., III, "b", do Regimento Interno da Corte, se eventualmente efetivada alguma contratação.

PROCESSO No. 2631/93, contendo as Atas das 1080a. a 1084a. Reuniões Ordinárias do Conselho Rodoviário do Distrito Federal - DER/DF.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4529/93 - NE no. 471/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 5202/93 - NE no. 585/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 5532/93 - NE no. 785/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5691/93 - NE no. 098/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5693/93 - NE no. 123/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5734/93 - NE no. 167/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5735/93 - NE no. 191/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5775/93 - NE no. 990/93 e outras da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5841/93 - NE no. 652/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 5942/93 - NE no. 666/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 6127/93 - NE no. 412/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6252/93 - NE no. 696/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 6303/93 - NE no. 1033/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6305/93 - NE no. 1098/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO No. 6254/93 - NE no. 741/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3587/91 (apensos os de números 0648/92-TC, 030.014616/91 e Anexo I) - Relatório de auditoria especial realizada pela 2a. Inspetoria de Controle Externo na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, objetivando a verificação de eventuais irregularidades no comportamento de Advogados, servidores do Governo local, em causas trabalhistas contra aquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício PRESI no. 128/93, considerando atendida a diligência expressa no OF GP no. 2336/92; b) autorizar o retorno dos autos à origem, para as providências indicadas no item 2 do referido voto, fls. 327; c) citar, após as providências indicadas no item anterior, o advogado que à época respondia pelo patrocínio dos casos da EMATER, bem como os dirigentes daquela entidade nesse mesmo período, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas alegações de defesa, para efeito de aplicação da multa prevista no inciso II do artigo 182 do Regimento Interno da Corte; d) dar conhecimento à Delegacia da Receita Federal que a EMATER, no período examinado, deixou de recolher o Imposto de Renda, devido nas condenações judiciais de que trata o processo em apreço.

PROCESSO No. 2701/91 - Resultado de auditoria levada a efeito na Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 567/93; b) determinar à RA-VIII que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe à Corte a real situação em termos de controle patrimonial, dos bens arrolados à fl. 187; c) solicitar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no mesmo prazo, encaminhe ao Tribunal a relação de bens doados à Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

PROCESSO No. 2358/92 (apenso o de número 2197/93) - Contrato no. 2582/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TELTEC - Telemarketing, Sistemas, Assessoria e Participação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção especial levada a efeito pela 2a. Inspetoria de Controle Externo, bem como das cópias dos documentos acostados às fls. 17/161, considerando regulares a formalização e execução dos Contratos números 2585/92 e 2799/93 (processo apenso); b) relevar, em caráter excepcional, por não ter constituído prejuízo ao erário, o pagamento da despesa extracontratual efetivada nos meses de fevereiro e março/92, no valor de Cr$4.888.125,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco cruzeiros); c) autorizar a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 0728/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrrência de acidente de trânsito (Processo no. 054.000739/92).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das cópias dos documentos de fls. 10/14, dando por cumprida satisfatoriamente a diligência a que se reporta o OF GP no. 1010/93; b) julgar o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1495/93 - Reforma do Soldado BM MANOEL GONÇALVES DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 1969/93 - Reforma do Subtenente BM ANTÔNIO CARLOS BARBOSA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO No. 2679/93 - Contratos números 008 e 010/93 celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, através da Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal, e, respectivamente, à Fundação Universidade de Brasília e a firma CTS - Engenharia, Construções, Transportes e Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Parecer no. 086/93, do Ministério Público junto a esta Corte; b) fazer à Comissão de Auditoria instituída pela Portaria no. 043, de 10.03.93, a recomendação indicada no item II do referido voto, fls. 178; c) restituir os autos ao Ministério Público, solicitando o reexame da legalidade do 1o. Termo Aditivo ao Convênio no. 056/92.

PROCESSO No. 2873/93 - NE no. 126/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício no. 194/93-GAB, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 903/93, bem como correta a classificação orçamentária da despesa a que se refere a Nota de Empenho no. 139/93.

PROCESSO No. 5761/93 - NE no. 109/93 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5833/93 - NE no. 499/93 e outras, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5843/93 - NE no. 293/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia;

PROCESSO No. 6283/93 - NE no. 789/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5910/93 (apensos os de números 5911 e 5912/93-TC, 081.004407, 081.004408 e 081.004410/90) - Inspeção realizada pela 2a. Inspetoria de Controle Externo na Fundação Cultural do Distrito Federal, em atendimento à determinação da Corte prolatada na Sessão Ordinária de 05.08.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da informação de fls. 25/28, determinando a citação dos servidores nominados no item II do referido voto, fls. 30, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto às irregularidades que lhes foram atribuída nos autos, relativas às compras efetuadas, com vistas à aplicação da multa prevista no artigo 182 inciso II, do Regimento Interno; b) autorizar a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5941/93 - NE no. 532/93 e outras, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho números 545 e 546/93, aguardando o resultado da auditoria, em andamento, de que trata o Processo no. 5744/93; b) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das demais notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 6001/93 - NE no. 601/93 e outra, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tendo em vista a decisão prolatada no Processo no. 2098/93, no sentido de ser conferido tratamento global para a matéria de que cuida aqueles autos, apenas tomar conhecimento das Notas de Empenho de números 508 e 601/93; b) determinar o retorno do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSé MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0484/89 - Aposentadoria do servidor CID TORRES;

PROCESSO No. 0338/91 - Aposentadoria do servidor FLEURY AGUIAR;

PROCESSO No. 1015/91 - Aposentadoria do servidor BIANOR RODRIGUES PESSOA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3566/89 (apenso o de número 111.001145/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Escritório daquela Empresa, na Ceilândia Norte/DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do documento comprobatório da quitação do débito apurado nos autos e considerar satisfatório o recolhimento efetivado pelo Sr. RENATO CASTELO DE CARVALHO, autorizando a restituição da importância recolhida a maior, caso haja manifestação do interessado; b) dar ciência à TERRACAP desta decisão e autorizar a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO No. 3689/90 - Aposentadoria do servidor ODILON PEREIRA DE SIQUEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4272/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO MANUEL PEREIRA;

PROCESSO No. 4286/90 - Aposentadoria da servidora ADELAIDE DOURADO DA SILVA;

PROCESSO No. 0383/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6084/91 - Contrato no. 22/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a empresa ESTEIO - Engenharia e Aerolevantamentos S.A. Aos autos juntou-se relatório de inspeção a que procedeu a 2a. Inspetoria de Controle Externo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 18/188, autorizando a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, a ser realizada na CODEPLAN, para as necessárias apurações.

PROCESSO No. 4257/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato número 005/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma BRASMÉDICA - Hospitalar e Ortopédica Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado aditivo, fazendo à FHDF a determinação constante da alínea "b" do referido voto, fls. 31; b) relevar a falha apontada na instrução, recomendando, no entanto, àquela Entidade que adote as orientações contidas no Processo no. 4256/92.

PROCESSO No. 4599/92 - Atas das 394a. a 398a. Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2055/93 - Convênios celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e diversas Prefeituras Municipais do Estado de Goiás.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando, em caráter excepcional, a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2997/93 (apenso o de número 137.000234/93) - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional do Guará, relativa ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares as contas em apreço, ordenando a expedição da respectiva provisão de quitação do servidor RAIMUNDO NONATO FREIRE DE SOUZA; b) determinar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 53; c) autorizar o retorno dos autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 4415/93 - Contrato no. 02/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro Espírita "Sebastião o Mártir".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevou a falha apontada na instrução e tomou conhecimento do citado ajuste, advertindo a FEDF no sentido de atentar para a observância das normas legais indispensáveis à regularidade dos pactos.

PROCESSO No. 4418/93 - Convênios números 21 e 34/93 firmados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 4457/93 - Contrato no. 032/93 e outros, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes em apreço, relevando as falhas apontadas na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 3 do referido voto, fls. 33; c) fazer à EMATER/DF o alerta constante do item 4, alíneas "a" e "b", de fls. 34.

PROCESSO No. 5116/93, contendo pedido de reversão à atividade de ISAIAS COSSETTI ARDISON, ex-servidor da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu não conhecer da remessa do requerimento à Corte.

PROCESSO No. 5726/93, contendo consulta formulada pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, em face de dúvida levantada pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, sobre aquisições de gêneros alimentícios, com dispensa de licitação, à luz da Lei no. 8.666/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu não conhecer da referida consulta, à falta de requisitos de admissibilidade.

PROCESSO No. 5804/93 - Convênio no. 002/93 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, relevando as falhas apontadas na instrução.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3228/89 - Aposentadoria do servidor ELSON RIBEIRO DA SILVA;

PROCESSO No. 4874/90 - Aposentadoria da servidora JOSEFA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3787/90 - Aposentadoria do servidor JURACIDE RAMOS DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 24/25. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4148/90 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO RIBEIRO DE BRITO;

PROCESSO No. 5060/90 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM CAMELO BARROS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0778/91 - Aposentadoria do servidor IGUATEMY AMÂNCIO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, ficando autorizada a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção ou auditoria, para a finalidade indicada no item **4** do referido voto, fls. 21. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2284/92 (apenso o de número 055.001446/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 3628/92 (apenso o de número 082.005947/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos livros, ocorridos na Biblioteca Mário de Andrade/Seção de Bibliotecas Escolares e Comunitárias;

PROCESSO No. 4541/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especil, decorrente dos danos causados à estação portátil VHF/FM e encerramento das apurações, em face do reaparecimento, em condições normais de uso, do referido bem;

PROCESSO No. 5516/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em face de terem sido reparadas as avarias, às expensas do responsável pelo evento danoso;

PROCESSO No. 5730/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em face de terem sido reparadas as avarias, às expensas do responsável pelo evento danoso;

PROCESSO No. 5731/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo de sua carga patrimonial, envolvido em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em face de terem sido reparadas as avarias, às expensas do responsável pelo evento danoso.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 3930/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal em decorrência de desaparecimento de bens, com notícia comprovada de sua reposição e consequente encerramento das apurações, na forma regimental.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos ofícios de fls. 13, 14 e 16 e considerou cumprida a diligência expressa no OF GP no. 246/93, ordenando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4092/92 (apenso o de número 101.002080/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das apurações em apreço e, em caráter excepcional, ordenou o arquivamento dos autos, a baixa na responsabilidade inscrita e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4298/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio no. 004/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Fundação LUIZ ESTEVÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo.

PROCESSO No. 5068/92 (apenso o de número 101.002909/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento (furto) de material de consumo, ocorrido em unidade daquela Fundação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das apurações em apreço, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas **"a"** a **"d"** do referido voto, fls. 22.

PROCESSO No. 4844/93 - Ofício no. 155/93-GAB, mediante o qual o Instituto de Saúde do Distrito Federal encaminha à Corte a relação de processos referentes a tomadas de contas especiais instauradas no 2o. trimestre do exercício em curso, com base no parágrafo 4o. do art. 156 do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente e anexos, prestando àquele Instituto o esclarecimento constante da alínea **"a"** do referido voto, fls. 18; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, na forma da letra **"b"** de fls. 19.

PROCESSO No. 5595/93 - NE no. 210/93 e outras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço e, preliminarmente, determinou a apensação dos autos ao processo de número 2152/93, para o fim indicado no item **3** do referido voto, fls. 16.

PROCESSO No. 5668/93 - NE no. 227/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6491/93 - NE no. 107/93 e outras, do Departamento de Turismo.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5671/93 - NE no. 151/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5753/93 - NE no. 100/93 e outras, da Administração Regional de Samambaia;

PROCESSO No. 5763/93 - NE no. 207/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6263/93 - NE no. 307/93 e outras, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 6441/93 - NE no. 190/93 e outras, do Departamento de Turismo;

PROCESSO No. 6489/93 - NE no. 133/93 e outras, do Departamento de Turismo;

PROCESSO No. 6492/93 - NE no. 104/93 e outras, do Departamento de Turismo;

PROCESSO No. 6532/93 - NE no. 116/93 e outras, do Departamento de Turismo;

PROCESSO No. 6533/93 - NE no. 111/93 e outras, do Departamento de Turismo.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0734/91 - Aposentadoria do servidor RONALDO PARENTE CORREIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do respectivo ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6339/91 (apenso o de número 094.000825/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades em processo de reconhecimento de dívida a favor da empresa COMEP - Equipamentos de Engenharia Ltda. Aos autos juntou-se novo pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Advogado de um dos responsáveis para apresentação de defesa quanto ao débito que lhe está sendo imputado nos autos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público de fls. 50/52, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. JORGE ROBERTO FERREIRA e considerá-la improcedente, indeferindo a prorrogação de prazo solicitada; b) considerar o servidor nominado na alínea anterior em débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, autorizando a sua notificação para, nos termos regimentais, recolher o valor correspondente; c) determinar a citação, por hora certa, do servidor indicado na alínea "c" do referido voto, fls. 55, nos termos dos artigos 227 a 229 do Código de Processo Civil.

PROCESSO No. 7653/91 - NE no. 821/91 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou cumprida a diligência expressa no OF GP no. 1063/93, bem como correta a classificação da despesa constante da Nota de Empenho no. 823/91.

PROCESSO No. 0591/92 (apensos os de números 095.001254/90 e Anexo I) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas no Almoxarifado daquela Empresa;

PROCESSO No. 4730/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito (Processo no. 054.000513/92);

PROCESSO No. 2301/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial (Processo no. 054.000129/93);

PROCESSO No. 5654/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial (Processo no. 054.000431/93);

PROCESSO No. 5729/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial (Processo no. 054.000439/93).

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1589/92 (apenso o de número 061.010873/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 22-v a 25, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 33.

PROCESSO No. 1695/92 (apenso o de número 101.000555/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Recepção e Triagem daquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ordenar o cancelamento da responsabilidade inscrita, por estas contas, em nome dos servidores arrolados no Certificado de Auditoria no. 074/92-DpA/SEFP, recomendando à FSS/DF que adote providências no sentido de melhorar as condições de funcionamento do citado CRT, sob pena dos dirigentes daquela Fundação virem a ser, doravante, responsabilizados pelos prejuízos ao erário ali originados; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3627/92 (apenso o de número 061.004936/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu considerar os Senhores CLÁUDIO CESAR DA SILVA e ANDERSON GERALDO DA SILVA GODINHO responsáveis pelos danos causados ao patrimônio público e determinar a devolução do citado apenso à FHDF para que promova as medidas necessárias ao ressarcimento do prejuízo apurado, dando ciência à Corte dos resultados obtidos.

PROCESSO No. 5361/92 (apenso 01 volume) - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Guará, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) liberar de responsabilidade o servidor MAURO MOREIRA BORGES, detentor do suprimento de fundos, conforme consta às fls. 44; b) sobrestar o julgamento das contas em apreço, devolvendo os autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências indicadas nos itens 1 e 2, alínea "b", do referido voto, fls. 119.

PROCESSO No. 1229/93 (apenso o de número 094.00004/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo furto de bens, ocorrido no Distrito de Limpeza de Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) fazer ao SLU a determinação e a recomendação constantes dos itens III e IV do referido voto, fls. 17.

PROCESSO No. 2048/93 - Termo de Cooperação no. 01/92 celebrado entre a então Companhia de Eletricidade de Brasília e a Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da diligência levada a efeito pela 2a. Inspetoria de Controle Externo na FEDF, considerando-a atendida; b) determinar diligência junto à CEB, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II, alíneas "a" e "b" do referido voto, fls. 24.

PROCESSO No. 4838/93 - NE no. 336/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5209/93 - NE no. 356/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5849/93 - NE no. 618/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 6440/93 - NE no. 131/93 e outras, do Departamento de Turismo;

PROCESSO No. 6490/93 - NE no. 117/93 e outras, do Departamento de Turismo.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 6782/93, contendo o Ofício no. 663/93-GAB, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial realizada para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo no. 061.007952/93, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. no. 520/93-GAB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, congratulando-se com o Tribunal de Contas da União pela sua firme atuação fiscalizadora junto às suas Jurisdicionadas, teceu considerações a respeito da missão constitucional altamente moralizadora que devem presidir à ação das Cortes de Contas, tornando transparentes suas decisões como --declarou-- vem fazendo o TCU.

Pela relevância do tema, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, com apoio de seus pares, pediu a inserção na presente ata, da integral manifestação do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que abaixo se transcreve:

Manifestação do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

"Gostaria de congratular-me com o Egrégio Tribunal de Contas da União pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo no sentido de tornar efetiva a sua atuação fiscalizadora.

Segundo tem sido noticiado pela mídia eletrônica, o TCU encaminhou ao Ministério Público Eleitoral (na forma do art. 91 de sua nova Lei Orgânica) uma listagem, processada eletrônicamente, contendo cerca de 2.500 nomes de pessoas que, sujeitas à sua jurisdição orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional tiveram, após o devido processo legal, suas contas julgadas irregulares.

Os Tribunais de Contas têm uma missão constitucional altamente moralizadora e devem atuar como Magistraturas especiais que efetivamente são. Devem, no entanto, prestar contas à sociedade do trabalho que executam, tornando públicas e perfeitamente inteligíveis todas as suas decisões como vem fazendo o TCU.

Como órgãos públicos que são, os Tribunais de Contas estão sujeitos aos princípios constitucionais, em especial àqueles insculpidos no Capítulo específico que trata da Administração Pública. Sua avaliação, perante a sociedade, é feita em termos de CUSTO/BENEFÍCIO, que nada tem a ver com singelas estatísticas sobre o número de processos submetidos a julgamento, mas, sim, com as consequências efetivas desses julgamentos: número de corruptos punidos ou apontados ao Ministério Público para instauração das competentes ações penais; número de inabilitados para o exercício de cargos e funções públicas (aí incluídos os cargos e funções de natureza política), e, o que é mais importante, quanto se recuperou, para os cofres públicos, de recursos desviados ou mal aplicados.

Como ex-funcionário daquela Corte de Contas, tendo contribuído, mesmo que ínfimamente, para o seu engrandecimento, sinto-me orgulhoso da projeção que hoje, finalmente, ostenta o TCU no cenário nacional, fruto de diuturno e incansável trabalho, muitas vezes anônimo e incompreendido, realizado por seus Presidentes, Ministros, Auditores, Representantes do Ministério Público Especial, e especialmente, por seus competentes servidores, recrutados em concursos públicos de provas e títulos, de âmbito nacional, o que tem garantido uma seleção democrática dos mais capazes.

A atuação do Tribunal de Contas da União, sem estardalhaço, serenamente como deve ser a atuação de um Tribunal, pode e deve ser o início de uma "operação mãos limpas" de que tanto necessita o nosso sofrido Brasil, pelo que entendo oportuno manifestar àquela Corte de Contas a nossa solidariedade, o nosso reconhecimento, a nossa admiração e o nosso encorajamento nesta hora de profundas transformações na cultura político-administrativa de nosso País."

Nada mais havendo a tratar, às 17:55 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e representante do Ministério Público.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2959

Aos 23 dias do mês de novembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de viagem, em caráter oficial, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2958, de 18.11.93.

O Senhor Presidente comunicou ao Tribunal que os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOEL FERREIRA DA SILVA reassumiram suas funções nesta Corte a 19.11 e 22.11.93, respectivamente, após afastamento, na forma do art. 25, I, do Regimento Interno.

Comunicou, ainda, que o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS estará ausente das sessões, no período de 22 a 25.11.93, por motivo de viagem, em caráter oficial, para participar do Seminário Internacional de Administração Pública, que está sendo realizado na cidade de Curitiba, sob o patrocínio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prosseguindo, informou à Corte que a sustentação oral de defesa no Processo nº 4.110/91, de aposentadoria do servidor FÁBIO VIEIRA BRUNO, que estava marcada para a sessão de 25.11.93, foi adiada para a de 02.12.93, por motivo da viagem do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, relator do processo.

A seguir, dando conhecimento ao Plenário do ofício do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro RAFAEL IATAURO, informando que o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES alcançou o terceiro lugar no concurso de monografia intitulado: "Tribunal de Contas - o Controle do Governo Democrático", bem como que aquela Corte marcara para o dia 02.12.93 a cerimônia de premiação, apresentou-lhe suas felicitações pelo feito alcançado. Na oportunidade, a Conselheira MARLI VINHADELI, seguida pelos demais membros do Plenário, congratulou-se com o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, pelo trabalho premiado. O Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES agradeceu a manifestação deste Tribunal.

Por último, registrou sua satisfação pelo retorno ao convívio do Plenário do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, no que foi acompanhado pelos demais membros do Tribunal -ficando desconvocado o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que o estava substituindo. O Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA agradeceu a manifestação de apreço de seus pares.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 3174/92 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedira vista, em sessão anterior, a Conselheira MARLI VINHADELI (revisora). O processo trata da Representação nº 18/92, da 5a. Inspetoria de Controle Externo, dispondo sobre a apreciação, por esta Corte, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal.- O Tribunal determinou o retorno dos autos ao nobre Relator para os fins indicados no voto da Revisora, fls. 60-65.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1561/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SILVIO FRANCISCO MARIANO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3382/90 - Ata da 1042a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 20-61, bem como dos resultados de inspeção levada a efeito naquela Companhia; b) considerar regular, em caráter excepcional, as despesas mencionadas na alínea b do referido voto, fls. 67; c) determinar o arquivamento dos autos junto à 2a. Inspetoria de Controle Externo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 5326/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ JORGE DO CARMO;

PROCESSO No. 5348/90 - Aposentadoria do servidor ALCY DA SILVA MARINS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0676/91 - Aposentadoria do servidor HÉLIO ALVES OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0738/91 - Aposentadoria do servidor EDGAR JOSÉ CARLOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1276/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato s/nº celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a firma EMBRASSEL - Empresa Brasileira de Assistência Empresarial Ltda;

PROCESSO No. 5487/92 - Termo Aditivo "F" ao Contrato nº 528/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Construtora Estrela S/A;

PROCESSO No. 0762/93 - Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 064/92 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO No. 2587/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 009/93 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos mencionados aditivos e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4256/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma TECNOLTA - Equipamentos Eletrônicos Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado aditivo, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 29-30.

PROCESSO No. 4258/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Empresa - Instrumental Científico, Equipamentos para Laboratório Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado aditivo, relevando a falha apontada na instrução; b)

determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item II da instrução de fls. 30; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1994/93 - Contrato nº 2773/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Sr. JOSÉ MARIA PESSOA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao referido ajuste, relevando as falhas apontadas na instrução; b) considerar cumprida a determinação expressa no Ofício GP nº 822/93; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4409/93 - Contrato nº 007/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma TELE-BELL - Exportação e Importação de Aparelhos Eletrônicos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do ajuste em causa; b) reiterar àquela Autarquia os termos do Ofício GP nº 018/92-Circular, especialmente quanto aos itens **2.a** e **d**, que não têm sido adequadamente atendidos por essa Jurisdicionada, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhamento à Corte dos elementos indicados no art. 33 do Decreto nº 10.996/88; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 4410/93 - Contrato nº 006/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a RADIOTEL - Instalações, Manutenção e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do ajuste em apreço; b) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Autarquia encaminhe à Corte os elementos a que se refere o art. 33 do Decreto nº 10.996/88, relativos ao pacto em questão, face à decisão plenária expressa no Ofício GP nº 018/92-Circular; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 4412/93 - Contrato nº 001/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa CONRADO & CONRADO LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do pacto em tela; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea **b** do referido voto, fls. 13; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 4467/93 - Contrato nº 002/93 firmado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e MILTON CARNEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5303/93 - Contrato nº 509/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste e de seu primeiro termo aditivo, relevando as falhas apontadas na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas **b** e **c** do referido voto, fls. 22/23; c) devolver os autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 5305/93 - Contrato nº 515/93 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em tela; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea **b** do referido voto, fls. 17; c) devolver os autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 5306/93 - Contrato nº 517/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do pacto em apreço; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no na alínea **b** do referido voto, fls. 19; c) devolver os autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2899/93 - NE nº 001/93 e outras, da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5309/93 - NE nº 069/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5311/93 - NE nº 009/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, devolvendo os processos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO No. 5310/93 - NE nº 040/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5572/93 - NE nº 167/93 e outras, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, devolvendo os processos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3087/87, contendo representação da 5a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, excepcionalmente, reiterar àquela Pasta os termos do Ofício GP nº 936/93, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da diligência nele contida.

PROCESSO No. 3184/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA FLÁVIA DIAS DA CUNHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 1057/89 - Convênio nº 001/89 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 645-660, considerando satisfatório o cumprimento das diligências expressas nos Ofícios GP de nºs 760 e 761/93; b) fazer à FEDF e à NOVACAP as determinações indicadas nas alíneas **b** e **c** da instrução de fls. 664.

PROCESSO No. 0093/91 - Aposentadoria da servidora OSMARINA DO NASCIMENTO GOMES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo, o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5910/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 101.000734/91. Descaracterização do procedimento devido à constatação de inexistência de prejuízo, fls. 22-24.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos expedientes de fls. 40 e 41, bem como da documentação constante de fls. 270-284, do Processo nº 101.000734/91, considerando cumpridas as diligências ordenadas através dos Ofícios GP nºs 2393 e 2394/92; b) autorizar a citação dos servidores nominados no item IV da instrução de fls. 51 para apresentarem defesas quanto às irregularidades apuradas nos autos.

PROCESSO No. 7052/91 (apenso o de nº 2131/90) - Atas das 949a. e 950a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Habitações de Interesse Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios/SHIS/GP de nºs 320 e 448/93, considerando as justificativas ofertadas improcedentes; b) determinar a citação dos servidores nominados no item II de fls. 139 nos termos do referido voto, fls. 137-139.

PROCESSO No. 7275/91 - NE nº 596/91 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. JORGE ROBERTO FERREIRA para, no mérito, considerá-las improcedentes, autorizando a sua notificação, nos termos do art. 173 do Regimento Interno, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito que lhe está sendo imputado nos autos; b) relevando a falha apontada na instrução, considerar irregular a classificação das despesas representadas pelas Notas de Empenho de nºs 591 e 611/91.

PROCESSO No. 7454//91 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO ANTONIO SIQUEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2378/93 (anexo 01 volume) - Minuta do Relatório das Atividades desta Corte de Contas, referente ao 3º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do relatório em apreço, expressando um voto de louvor à equipe elaboradora, e autorizou sua remessa à Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma da lei.

PROCESSO No. 5667/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor GESSÉ CAROLINO DOS SANTOS, no valor de CR$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros reais).- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, julgou comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos e determinou a baixa na responsabilidade do servidor acima nominado.

PROCESSO No. 5822/93 - NE nº 651/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5850/93 - NE nº 636/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 5864/93 - NE nº 582/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5865/93 - NE nº 603/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5867/93 - NE nº 704/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO No. 6195/93 - Ata da 1a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas em exame e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHE. MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 2797/89 - Aposentadoria do servidor ADAHIUTON PEREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3870/90 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989;

PROCESSO No. 4840/90 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989.

- O Tribunal determinou o retorno dos processos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados nos votos da Relatora.

PROCESSO No. 0705/93 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/92 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma PAVIMENTO - Engenharia de Pavimentação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado aditivo e determinou a baixa dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2633/93 - Ata da 1130a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4323/93 - NE nº 437/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 5692/93 - NE nº 065/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5694/93 - NE nº 044/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5774/93 - NE nº 148/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6134/93 - NE nº 435/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6136/93 - NE nº 300/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6274/93 - NE nº 862/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6275/93 - NE nº 1186/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6306/93 - NE nº 1324/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6307/93 - NE nº 1206/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6325/93 - NE nº 1329/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESO No. 6326/93 - NE nº 928/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6328/93 - NE nº 455/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6329/93 - NE nº 1394/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO No. 5770/93 - NE nº 903/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 7347/91 - Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 065/91 celebrado entre o Distrito Federal, através das então Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Indústria, Comércio e Turismo, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, bem assim da Nota de empenho nº 085/93, que o acompanha.

PROCESSO No. 4113/92 - Contrato nº 522/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma LGP - Construções, Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito naquela Companhia; b) recomendar à Secretaria de Turismo do Distrito Federal que adote providências urgentes no sentido de reparar a cobertura do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, de forma a evitar que se coloque em risco os valiosos bens patrimoniais ali existentes, em decorrência das infiltrações constatadas na inspeção realizada por esta Corte; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 0130/93 - NE nº 712/92 e outras, da Polícia Civil do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; b) fazer àquela Pasta a recomendação e a determinação indicadas nos itens II e III do referido voto, fls. 53-54; c) recomendar à 1a. Inspetoria de Controle Externo que inclua em futuro roteiro de auditoria, a ser realizada na SSP, o exame da Tomada de Preços nº 003/93, homologada em 28.04.93, caso ainda não tenha sido julgado por esta Corte o contrato dela decorrente, porventura celebrado.

PROCESSO No. 3008/93 - NE nº 041/93 e outras, da Administração Regional do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 198/93-GAB.ADM.REG. e seu anexo, considerando insubsistentes as justificativas apresentadas por aquela Regional para o parcelamento das despesas verificadas nos autos; b) determinar a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no item 3 do referido voto, fls. 44-45.

PROCESSO No. 5373/93 - Estudo sobre a obrigatoriedade de licitação nas compras de combustíveis e lubrificantes, com vistas a um posicionamento normativo desta Corte para toda a Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do estudo realizado pelas 1a e 2a. Inspetorias de Controle Externo, considerando cumprida a determinação constante da letra a da Decisão nº 2773/93; b) conhecer também das providências adotadas pela Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativas à compra de combustíveis e lubrificantes, considerando-as regulares; c) determinar a todas as entidades da Administração Indireta do Distrito Federal que, em razão do advento da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Medida Provisória nº 372, de 17.11.93, efetuem o competente procedimento licitatório para a compra de combustíveis e lubrificantes; d) faça igual determinação à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Diretoria Geral de Administração desta Corte; e) determinar, ainda, à CAESB que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova à rescisão do Contrato nº 2877/93, celebrado em 26.07.93 com a Petrobrás Distribuidora S/A, já na vigência da Lei nº 8.666/93, em face da ausência do processo licitatório, bem como ao Banco de Brasília S/A que, no mesmo prazo, adote o competente procedimento licitatório para a compra de combustíveis e lubrificantes; f) autorizar a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5967/93 - NE nº 377/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) com relação às NEs de nº 461, 543 e 617/93, tendo em vista deliberação prolatada no Processo nº 2098/93, no sentido de ser conferido tratamento global para essa matéria naqueles autos, delas apenas tomou conhecimento; b) no tocante às demais NEs, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o seu pronunciamento sobre a legalidade do pagamento de Seguro

Acidente de Trabalho para servidores requisitados (estatutários), sendo regidos, nas suas respectivas entidades de origem, pelo regime da C.L.T.

PROCESSO No. 6135/93 - NE nº 244/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6279/93 - NE nº 512/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6280/93 - NE nº 483/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6308/93 - NE nº 538/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 6895/93 - Ofício nº 214/93, pelo qual o Deputado GERALDO MAGELA solicita à Corte, em caráter de urgência, as informações que enumera sobre os contratos assinados pelo Governo do Distrito Federal com a SEVAL - Serviços de Assessoria Ltda;

PROCESSO No. 6896/93 - Ofício nº 215/93, mediante o qual Deputado GERALDO MAGELA solicita informações sobre as razões que fundamentaram a decisão desta Corte de "conceder ao Banco Regional de Brasília - BRB o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à suspensão de 1% (um por cento) acerca da folha de pagamento a favor da Associação Atlética do Banco de Brasília - AABR;

PROCESSO No. 6897/93 - Ofício nº 213/93, através do qual o Deputado GERALDO MAGELA solicita, em caráter de urgência, todas as informações disponíveis sobre suprimentos de fundos do Gabinete do Governador e da Vice-Governadora, a partir de 1º/01/91.

- O Tribunal, por maioria, de acordo com os votos do Relator, decidiu informar ao ilustre Parlamentar que: a) à vista do disposto no artigo 78, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 3º, inciso VIII, e 44, inciso II, da Lei nº nº 91/90, e nos artigos 14, 22, inciso VIII, 39, inciso III, e 183, inciso I, e parágrafo 1º, do *Regimento Interno da Câmara Legislativa*, aprovado pela Resolução nº 019/91, está impedido de fornecer as informações solicitadas nos mencionados expedientes; b) não tem nenhuma objeção ao fornecimento das informações requeridas, caso comprovada a existência dos contratos (Processo nº 6895/93), desde que as solicitações sejam formuladas na forma regulamentar. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, favorável ao atendimento às solicitações, em caráter excepcional, por intermédio da Presidência da Câmara Legislativa, com esclarecimento de que, doravante, a Corte poderá não tomar conhecimento de novos pedidos, se formulados em desacordo com as normas legais aplicáveis.

PROCESSO No. 7185/93 - Pelo expediente de fls. 01, o Deputado GERALDO MAGELA e outros Parlamentares solicitam cópias dos Processos de nºs 6618/91, 6535/91, 1886/92, 5521/92, 1199/93, 3040/93 e 4696/93, referentes às obras do Metrô do Distrito Federal.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu informar aos ilustres signatários do documento da inicial que: a) à vista do disposto no artigo 78, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 3º, inciso VIII, e 44, inciso II, da Lei nº 91/90, e nos artigos 14, 22, inciso VIII, 39, inciso III, e 183, inciso I, e parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 019/91, está impedido de fornecer as informações postuladas; b) está determinando a instrução do Processo nº 7190/93, que contém o Requerimento nº 1617/93, do Deputado WASNY DE ROURE e outros, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitando "cópias de todos os processos de prestação de contas das obras do Metrô do Distrito Federal para análise na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças". Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, favorável ao atendimento às solicitações, em caráter excepcional, por intermédio da Presidência da Câmara Legislativa, com esclarecimento de que, doravante, a Corte poderá não tomar conhecimento de novos pedidos, se formulados em desacordo com as normas legais aplicáveis.

PROCESSO No. 7190/93 - Ofício/GMD/1692/93, pelo qual o Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENÍCIO TAVARES, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE e outros Parlamentares, solicita "cópias de todos os processos de prestação de contas das obras do Metrô do Distrito Federal para análise na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças."- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Requerimento nº 1617/93, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE e outros, encaminhado à Corte pelo citado expediente; b) remeter os autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo para, com a máxima urgência, proceder à sua instrução.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 5135/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO LUIZ DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0996/75 - Reforma do Coronel PM GERALDO SILVA;

PROCESSO No. 0223/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA TERESA DE MEDEIROS FALCÃO;

PROCESSO No. 0777/91 - Aposentadoria do servidor CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA;

PROCESSO No. 3122/91 - Aposentadoria da servidora MARILDA ALVES ZABAN.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3489/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor HERMILO SOUTO NóBREGA;

PROCESSO No. 4990/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO BATISTA DOS ANJOS FILHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1415/89 (anexo 01 volume) - Tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 121.015709/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 1296/90 - Termo de Permissão de Uso nº 03/90 e Contrato de Locação nº 04/90, firmados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e, respectivamente, a firma Coisas Nossas Produtos Naturais Ltda. e o Sr. RONAN DE CASTRO MACEDO;

PROCESSO No. 1413/90 - Termo de Permissão de Uso a Título Precário nº 08/90 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e JOSÉ OLIVEIRA;

PROCESSO No. 2020/90 - Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Contratos de Concessão de Direito Real de Uso celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos;

PROCESSO No. 5177/90 - Termos de Permissão de Uso nºs 149 e 150/90 celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e as firmas AGENDA - Revistas e Jornais Ltda. e Viveira Presentes e Confecções Ltda;

PROCESSO No. 5181/90 - Ajustes celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em vista que a matéria objeto dos autos passou a ser tratada no Processo nº 2216/90, determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO No. 6085/91 - Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 25/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a EBAL - Empresa de Segurança Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados aditivos; b) fazer à CODEPLAN a determinação e a recomendação indicadas nas alíneas **b** e **c** do referido voto, fls. 34.

PROCESSO No. 4362/92 (apensos os de nºs 7668/91, 2715, 2845 e 4214/92) - Relação das tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativas ao 3º trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 500/92/PR/FSS-DF, assim como dos documentos acostados a fls. 03 a 220 e dos processos apensados; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para os fins indicados na alínea **b** do referido voto, fls. 233; c) fazer àquela Fundação a determinação e a recomendação indicadas nas alíneas **c** e **d** do mesmo voto; d) devolver o processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 3625/93 - NE nº 018/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes de fls. 02 a 24, recomendando a adoção de providências para o aprimoramento dos procedimentos técnicos e operacionais; b) relevar a falha apontada na instrução, bem como o atraso na remessa das NEs indicadas no primeiro parágrafo do referido voto; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 35; d) informar àquela Jurisdicionada que a desobediência às recomendações desta Corte e às suas exigências regimentais enseja a aplicação da sanção prevista no art. 182, incisos III e VI, do Regimento Interno.

PROCESSO No. 5424/93 - NE nº 232/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 5425/93 - NE nº 214/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas a que se referem; b) recomendar àquela Jurisdicionada que passe a indicar, nas notas de empenho, o dispositivo legal que fundamenta a dispensa ou inexigibilidade de licitação.

PROCESSO No. 5799/93 - Convênio nº 001/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO No. 5859/93 - NE nº 291/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das Notas de Empenho de nºs 291 a 305/93 e considerou correta a classificação das respectivas despesas, à exceção da representada pela NE nº 300/93, até que se conheçam os esclarecimentos que serão prestados no Processo nº 5426/93.

PROCESSO No. 5860/93 - NE nº 275/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos; b) determinar àquela Regional que faça constar nas notas de empenho os dados exigidos no art. 41, inciso VI, do Decreto nº 14.554, de 30.11.92.

PROCESSO No. 6003/93 - NE nº 326/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos; b) assinar o prazo de 10 (dez) dias para que aquela Regional preste à Corte esclarecimentos relativos às despesas efetuadas com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando, sabidamente, os servidores do Distrito Federal são regidos pela Lei nº 8.112/90; c) determinar àquela Jurisdicionada que, nos casos de recolhimento do FGTS, faça constar como credor o servidor beneficiado e não o Banco de Brasília S/A.

PROCESSO No. 6066/93 - NE nº 22/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 02 a 15 e considerar correta classificação das despesas relativas às NEs de nºs 22, 93 e 238/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 32.

PROCESSO No. 6139/93 - NE nº368/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, recomendando estrita observância aos prazos regimentais; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem, à exceção da representada na NE nº 386/93; c) fazer àquela Jurisdicionada a determinação e a recomendação indicadas nas alíneas c e d do referido voto, fls. 31-32.

PROCESSO No. 6885/93 (anexos 04 volumes) - Ofício nº 089/93, mediante o qual a 1a. Secretária da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputada LÚCIA CARVALHO, solicita prioridade nos procedimentos cabíveis, para que seja apurado o desaparecimento de vales-transportes, no âmbito daquela Casa.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, fls. 04-08.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3622/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LUIZ GONZAGA MIRANDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 2798/89 - Aposentadoria do servidor LIZANDRO MOACIR RODRIGUES PEIXOTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com relevação da falha apontada.

PROCESSO No. 3019/89 (apenso o de nº 101.002125/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO No. 6269/91 (apenso o de nº 4306/91) - Tomada de contas do agente de material do Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990;

PROCESSO No. 3298/93 (apenso o de nº 082.004370/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-transporte, ocorrido no Núcleo de Material, Patrimônio e Serviço da DRE do Plano Piloto e Cruzeiro;

PROCESSO No. 5885/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados em motocicleta, marca Honda, envolvida em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, por terem sido reparadas as avarias, às expensas da Sra. ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA, considerada responsável pelo acidente.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2764/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BONIFÁCIO ALEXANDRE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com relevação da falha apontada - devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 55. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3284/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora WALDA ORLANDA MAY PHILIPPI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada na instrução, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios -devendo a Secretaria de Administração adotar a providência indicada a fls. 184. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4304/90 - Aposentadoria da servidora ALDE DA COSTA SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4598/90 - Aposentadoria do servidor PAULO DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6021/91 (apenso o de nº 055.000866/89) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-refeição e vales-transporte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar a firma Fiança Imóveis Ltda. quite, neste caso, com o DETRAN, por ter ressarcido o prejuízo apurado nos autos; b) devolver os autos apensos àquela Autarquia para que, no prazo de 15 (quinze) dias, identifique o responsável ou responsáveis pela inobservância dos prazos fixados nos artigos 152, parágrafo único, e 158 do Regimento Interno, oferecendo as justificativas que tiver por oportunas; c) recomendar àquela Jurisdicionada estrita obediência dos prazos e prescrições regimentais, com o alerta de que o responsável ou responsáveis ficam sujeitos às sanções cabíveis.

PROCESSO No. 7227/91 (apenso o de nº 012.000798/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Turismo (extinto) para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-transporte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor nominado a fls. 32 para, no mérito, dar-lhe provimento; b) na forma e termos regimentais, julgar irregulares as contas em exame, sem imputação do débito, por ausência de culpabilidade do servidor envolvido; c) em consequência, ordenar a baixa na responsabilidade do referido servidor, o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4044/92 (apenso o de nº 071.000015/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das contas em exame e, em caráter excepcional, ordenou o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem, em atenção ao princípio da economicidade.

PROCESSO 4364/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Processo nº 073.002230/92. Juntou-se aos autos representação da 5a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da FZDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar àquela Fundação os termos do Ofício GP nº 866/93, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da diligência nele contida, devendo aquela Jurisdicionada apresentar, à vista do disposto no art. 182, III, do Regimento Interno, justificativas sobre a falta do atendimento da referida diligência.

PROCESSO No. 4417/92 (apenso o de nº 054.000471/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar

responsabilidades pelo desaparecimento de 01 (um) revólver, marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço; b) ordenar, em caráter excepcional, o arquivamento deste processo, com baixa na responsabilidade do Soldado ALBERTO JORDÃO MACIEL, no tocante ao débito apurado na TCE em apreço, visto que não restou provada ação culposa de sua parte.

PROCESSO No. 0547/93 (apenso o de nº 101.001492/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em causa, ordenou, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 22 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor do débito apurado.

PROCESSO No. 2026/93 (apenso o de nº 101.001643/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social em decorrência da deteriorização de alimentos (160 Kg de carne e 20 Kg de fígado bovinos), ocorrida no Centro de Atendimento Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação da falha apontada na instrução, ordenou, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 10 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor do débito apurado.

PROCESSO No. 2030/93 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em virtude do ressarcimento do prejuízo pelo servidor nominado a fls. 10.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1-5 e considerou o mencionado servidor quite, neste caso, com a EMATER/DF por ter ressarcido o prejuízo em causa, determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 2170/93 - Comunicação da Administração Regional de Planaltina sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência do desaparecimento de bem.- O Tribunal determinou nova diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 23-24.

PROCESSO No. 5410/93 - NE nº 266/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 5569/93 - NE º 019/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho em apreço; b) determinar diligência preliminar para os fins indicados no item II, alíneas **a** e **b**, do referido voto, fls. 34.

PROCESSO No. 5570/93 - NE nº 413/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 5674/93 - Comunicação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito. Juntou-se aos autos o Ofício nº 697/93-GAB/SES, pelo qual aquela Fundação solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da TCE em referência.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos Ofícios de nºs 381 e 697/93-GAB/SES e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

PROCESSO No. 5878/93, contendo o Ofício nº 256/93-GS/SLU, mediante o qual o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, a par de comunicar a instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados em veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito, esclarece que o respectivo processo havia sido arquivado e, agora, face à menção dessa matéria no Relatório de Auditoria nº 002/93-DpA/SEFP, as apurações foram retomadas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado expediente, decidiu aguardar a remessa da TCE em causa.

PROCESSO No. 6269/93 - NE nº 348/93 e outras, da Administração Regional do Guará.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, determinou, preliminarmente, a apensação deste processo ao de nº 4958/93, para exame em conjunto.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1317/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor EULER PEREIRA GUIMARÃES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5335/90 - Aposentadoria do servidor GERALDO BERNARDES SALES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

PROCESSO No. 2705/90 (apenso o de nº 121.037656/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados àquela Entidade, em decorrência de multa, juros e correção monetária incidentes sobre o valor do ISS recolhido após o vencimento;

PROCESSO No. 3562/91 (apenso o de nº 094.001857/90) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário, em função do recolhimento do FGTS com atraso;

PROCESSO No. 0478/93 (apenso o de nº 061.036333/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito;

PROCESSO No. 4670/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas avarias causadas a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação;

PROCESSO No. 5316/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO No. 5655/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1022/91 (apenso o de nº 075.000308/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pela quebra de estoque, verificada no inventário de 02.01.91 do MM-12.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores EURÍPEDES JOSÉ DE CARVALHO e ALVIM ROBERTO DE CARVALHO e considerá-las improcedentes, determinando, nos termos regimentais, a notificação dos mencionados servidores para recolherem o valor do débito que lhes foi imputado nos autos.

PROCESSO No. 1696/92 (apenso o de nº 101.000513/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de material, ocorrido no Almoxarifado do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento das contas em apreço; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II da referida proposta, fls. 42-43.

PROCESSO No. 4265/92 - Contrato nº 020/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma VETON - Eletromedicina Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5102/92 (apenso o de nº 054.000514/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) recomendar àquela Jurisdicionada que devem ser observadas as disposições regimentais relativas a prazos; b) determinar a citação do servidor nominado a fls. 11.

PROCESSO No. 5251/92 (apenso o de nº 101.003560/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar a citação do servidor nominado a fls. 22, na forma da referida proposta; c) solicitar àquela Fundação que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe sobre o andamento do pedido feito pela Sra. MARIA DINEUDA SANTOS, proprietária do veículo de placa BD-5963/DF.

PROCESSO No. 5521/92 - Representação nº 007/92, do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Companhia Imobiliária de Brasília, relativas a pagamento decorrentes de desapropriações de imóveis.- O Tribunal, nos termos do art. 65 do Regimento Interno, decidiu adiar novamente a discussão da matéria, para distribuição aos membros do Plenário dos pareceres do Ministério Público junto a esta Corte de fls. 241-249 e anexos de fls. 250-256, determinando a inclusão na pauta da sessão de 30.11.93, para apreciação.

PROCESSO No. 5916/92 (apenso o de nº 054.000551/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, distribuído àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das contas em apreço, determinou o retorno do apenso àquela Jurisdicionada, para que promova as medidas necessárias à recomposição do patrimônio público distrital, dando ciência à Corte dos resultados alcançados.

PROCESSO No. 0731/93 (apenso o de nº 054.000619/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o encerramento das contas em apreço, bem como a baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 17, neste caso.

PROCESSO No. 1189/93 - Ata da 1469a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- Havendo a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 1440/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em razão de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 13-18 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2004/93 (apenso o de nº 054.000782/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquele Comando.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das contas em apreço e determinou a devolução do citado apenso à origem, para que aquela Jurisdicionada adote as providências necessárias ao ressarcimento do prejuízo, dando ciência a esta Corte dos resultados alcançados.

Encerrada a fase de julgamento de processos e a propósito da premiação do trabalho intitulado: "Tribunal de Contas - o Controle do Governo Democrático", apresentado pelo Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES no concurso de monografia, de nível nacional, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA teceu considerações sobre a importância dessa láurea para o autor e para este Tribunal, propondo ao Plenário que autorizasse o afastamento e a viagem do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES a Curitiba, para participar da solenidade de entrega dos prêmios conferidos pelo certame, a realizar-se a 02 de dezembro próximo.- O Tribunal aprovou a proposta.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2960

Aos 25 dias do mês de novembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária no. 2959, de 23.11.93.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1629/89 - Relatório de inspeção levada a efeito na Companhia de Água e Esgotos de Brasília, em atendimento a determinação da Corte;

PROCESSO No. 0921/91 - Relatório de inspeção levada a efeito na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, em atendimento a determinação da Corte.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos resultados das citadas inspeções e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4253/90 - Aposentadoria da servidora ZORAIDE ANTUNES RIBEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4281/90 - Aposentadoria do servidor ORLANDO DA CONCEIÇÃO LOPES;

PROCESSO No. 4283/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ IDINEI COSTA;

PROCESSO No. 0155/91 - Aposentadoria do servidor JOSELINO SABINO DE ARRUDA;

PROCESSO No. 0746/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS CORREIA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3231/92 (apensos os de números 4594/90, 6336/91 e 0592/92) - Ofício no. 207/92-PRES, mediante o qual a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília presta informações a respeito de várias tomadas de contas especiais em andamento naquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 10/14 e considerou cumprida a diligência expressa no OF GP no. 195/93, determinando a inclusão dos processos elencados no item III de fl. 16 em roteiro de futura auditoria, com relevação da falha apontada na instrução.

PROCESSO No. 5486/92, contendo o Termo Aditivo "D" ao Contrato no. 529/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do citado aditivo e determinou a baixa dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5490/92 - Contrato no. 555/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONTARPP - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 400/93 e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 901/93; b) determinar diligência para os fins indicados na alínea "c" de fls. 70; c) autorizar a devolução dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 3705/93 (apenso o de número 4304/93) - NE no. 644/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das NEs. constantes deste processo e dos autos em apenso, considerando correta a classificação das despesas respectivas; b) determinar a baixa dos autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4461/93 (anexo: Processo no. 4462/93) - Contratos números 22 e 23/93 celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e, respectivamente, as firmas NIL-FAX - Informática, Comércio e Representação Ltda. e TECLAMAQ - Assistência Técnica Especializada Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze)

dias, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 21; c) autorizar a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4464/93 - Contrato no. 016/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, relevando a falha apontada na instrução; b) fazer à EMATER/DF a determinação alvitrada na alínea "b", itens 1 e 2, do referido voto, fls. 11. c) autorizar a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 2594/90 - Representação da 2a. Inspetoria de Controle Externo a respeito de denúncia verbal sobre omissão na defesa de ação ajuizada pelo Jockey Clube de Brasília contra o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4758/90 - Aposentadoria do servidor NELSON SILVA DA CUNHA;

PROCESSO No. 4983/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ CUNHA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 0680/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALBERTO PEREIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 4032/90 - Aposentadoria do servidor ALBERTO PEREIRA DE SOUZA;

PROCESSO No. 4807/90 - Aposentadoria da servidora ELZA CUNHA LUSO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4050/90 - Aposentadoria do servidor ORDENATO CÂNDIDO BORBA;

PROCESSO No. 4290/90 - Aposentadoria da servidora MARIA STELLA MUNIZ GASPAR;

PROCESSO No. 0716/91 - Aposentadoria do servidor MOACIR AUGUSTO DOS SANTOS;

PROCESSO No. 0784/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO QUIRINO DE ALMEIDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4725/90 - Aposentadoria do servidor JOVINIANO GARCIA DE MENEZES;

PROCESSO No. 0723/91 - Aposentadoria da servidora ANTONIA PINHEIRO JORGE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5051/90 - Aposentadoria da servidora LÉLIA MOREIRA BASTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 15.

PROCESSO No. 2244/91 (apenso o de número 111.005823/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em razão do não ajuizamento de ação de retomada dos imóveis alienados por meio do Edital no. 14/84.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 246/93-PRESI, bem como das peças juntadas ao Processo no. 111.005823/90, fls. 248/253, considerando não cumprida a diligência expressa no OF GP no. 756/93; b) fazer à TERRACAP o alerta e a recomendação constantes dos itens II e III de fls. 95/96; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item IV do referido voto, fls. 98; d) autorizar a devolução do citado apenso à TERRACAP para que proceda a juntada deste ao processo de no. 111.002564/91, remetendo-os com urgência à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7464/91 - Representação no. 02/91, da 3a. Inspetoria de Controle Externo,no sentido de que sejam solicitadas, aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, cópias dos atos de constituições das Comissões de Licitação dos 04 (quatro) últimos anos, incluindo o de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos atos acostados ao processo e determinou a baixa dos autos à 3a. ICE, para os fins cabíveis.

PROCESSO No. 1718/92, contendo o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato no. 004/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma KODAK - Brasileira, Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado aditivo e determinar diligência para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 31; b) autorizar a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1818/92 - Convênio no. 008/92 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos documentos de fls. 334/362 e considerar parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 601/93; b) autorizar a realização de inspeção na FEDF, para o fim indicado no item 3 de fls. 370; c) fazer àquela Fundação o alerta constante do item 5 do referido voto, fls. 373; d) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento da determinação indicada no item 6 de fls. 371.

PROCESSO No. 4587/92 - Ata da 422a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrucão, tomou conhecimento das citadas atas.

PROCESSO No. 5689/92 - Termo Aditivo no. 034/93 ao Contrato no. 037/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e CARLOS BELTRÃO HELLER.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5770/92 - Atas das 261a. e 262a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 1114/93 - Relatório da Comissão Especial constituída para apurar irregularidades nos concursos públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu fazer ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos a recomendação e a determinação constantes das alíneas "a" e "b" do parecer do Ministério Público de fls. 214.

PROCESSO No. 5124/93 - NE no. 293/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) fazer à Administração de Ceilândia a recomendação indicada na alínea "a" do referido voto, fls. 26; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para que aquela Regional apresente esclarecimentos quanto à realização de pagamentos de FGTS, relativos às NEs. números 305, 306, 354 e 355/93; c) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das demais notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 5263/93 - NE no. 354/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de no. 369/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para que aquela Regional apresente esclarecimentos quanto à realização de pagamentos de FGTS, relativos à NE excetuada na alínea anterior.

PROCESSO No. 5307/93 - NE no. 036/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de número 52/93; b) fazer à RA-I a recomendação indicada na alínea "b" do referido voto, fls. 26.

PROCESSO No. 5798/93 - Convênio no. 001/93 firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e o Sindicado de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, para os fins indicados a fls. 08-v.

PROCESSO No. 5863/93 - NE no. 564/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de números 578 a 580/93; b) fixar o prazo de 10 (dez) dias para que o CBMDF especifique com clareza os dispêndios a que se referem as NEs excetuadas na alínea anterior.

PROCESSO No. 6378/93 - Contrato no. 2989/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CARNEIRO ANTONIO ENGENHARIA LTDA.:

PROCESSO No. 6379/93 - Contrato no. 2890/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos referidos ajustes.

PROCESSO No. 6499/93 - Contrato no. 2881/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SANAG - Engenharia de Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, recomendando à CAESB que proceda a correção do erro na abreviatura do índice adotado para reajustamento dos valores pertinentes ao pacto em exame, constante da Cláusula Quarta.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 4240/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 106. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por constar dos autos documento em que atuou como Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2511/91 Balancete da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, relativo ao 1o. trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção levada a efeito pela 2a. Inspetoria de Controle Externo, bem como dos documentos de fls. 50/60; b) relevando a falha apontada na instrução, considerar regular a citada peça contábil; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4029/91 - Relatório de inspeção levada a efeito na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do resultado da citada inspeção e considerou-a cumprida, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4170/91 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato no. 005/91 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a firma POLITEL - Telecomunicações e Informática Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados aditivos, determinando à SAB que rescinda o 2o. Termo Aditivo, por infringir o disposto no parágrafo 2o. do art. 75 do Decreto no. 10.996/88, dando ciência à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, dessa providência; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 20.

PROCESSO No. 5547/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 7406/91 - Termo Aditivo no. 030/93 ao Contrato no. 035/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma DELTA - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado aditivo, autorizando o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 1366/92 - Termo Aditivo no. 017/93 ao Contrato no. 021/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma INDÚSTRIA VILLARES S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, decidiu tomar conhecimento do citado aditivo e fazer à SHIS a recomendação constante do do item II do referido voto, fls. 49.

PROCESSO No. 2877/92 - Contrato no. 029/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma DIGITALSYSTEM - Comércio, Representação e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Ofício no. 1202/92 e do termo de rerratificação no. 032/93, autorizando a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2996/92 (apenso 01 volume) - Prestação de contas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) sobrestar o julgamento das contas em apreço até apreciação final do Processo no. 6061/92, que se encontra tramitando nesta Corte; b) fazer à CLDF a determinação constante da alínea "b" do referido voto, fls. 20; c) autorizar o retorno dos autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para o fim indicado na alínea "c" de fls. 21.

PROCESSO No. 5512/92 - Plano Geral de Auditorias - GAPLAN/93, Programas de Trabalho e Relatórios das Atividades das Inspetorias de Controle Externo, relativos ao 3o. trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu tomar conhecimento dos citados documentos, fazendo às ICEs a determinação constante do item II do referido voto, fls. 325/326.

PROCESSO No. 5891/93 - NE no. 971/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5899/93 - NE no. 946/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6312/93 - NE no. 998/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6314/93 - NE no. 1076/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6315/93 - NE no. 1050/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6316/93 - NE no. 0185/93 e outras, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6317/93 - NE no. 0214/93 e outras, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6318/93 - NE no. 0155/93 e outras, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6319/93 - NE no. 0057/93 e outras, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6864/93 - NE no. 0515/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6865/93 - NE no. 0610/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 0717/75 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM OSWALDO SILVÉRIO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea "b" do referido voto, fls. 152.

PROCESSO No. 4020/90 - Aposentadoria da servidora SÉCIA DA GLÓRIA RODRIGUES;

PROCESSO No. 4620/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO JOSÉ DE SOUSA;

PROCESSO No. 4622/90 - Aposentadoria do servidor ELIEZER LIMA COSTA;

PROCESSO No. 4627/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO ALVES SILVA;

PROCESSO No. 4755/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO CORREIA DA SILVA;

PROCESSO No. 4756/90 - Aposentadoria do servidor MÁRIO BATISTA GOMES;

PROCESSO No. 0243/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ NUNES DA SILVA;

PROCESSO No. 0272/91 - Aposentadoria da servidora LUIZA DO PRADO ROCHA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4033/91 - Relatório de inspeção levada a efeito na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado da citada inspeção, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1427/92 (apensos os de números 7851/91 e 141.002479/93 e 01 volume em anexo) - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Administração Regional de Brasília para verificar os atos de gestão alí praticados no exercício de 1991 e nos meses de janeiro a março de 1992, de conformidade com o GAPLAN/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos resultados da citada inspeção consubstanciada no Relatório de Auditoria no. 014/93, nos documentos de fls. 39/80 e nos constantes do volume em anexo; b) do Processo no. 141.002479/93, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 542/93; II - determinar nova diligência para os fins indicados nos itens II, III e IV do referido voto, fls. 92/94; III - fazer àquela Regional o alerta indicado no item V do mesmo voto; IV - representar às Secretarias de Governo e de Administração do Distrito Federal no sentido de informar que esta Corte, em inspeção realizada na Administração Regional de Brasília-RA-I, constatou a existência de inúmeros servidores com atribuições estranhas aos cargos que ocupam, sob alegação de que aquela Regional não foi atendida nos seus pleitos

quanto ao suprimento de suas capacidades de recursos humanos, alertando as referidas Pastas para o disposto no art. 117, inciso XVII, da Lei no. 8.112/90.

PROCESSO No. 5228/92 (apenso 01 volume) - Tomada de contas do ordenador de despesa da Administração Regional de Samambaia, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas em apreço, até solução final das matérias tratadas nos Processos números 0920/92 e 2701/93, bem como das tomadas de contas especiais determinadas por meio do OF GP no. 914/93.

PROCESSO No. 5497/92 - Reforma do Soldado PM FLORISMUNDO MELO DE SOUSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2875/93 - NE no. 315/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando, em caráter excepcional as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do Ofício no. 284/93-GS e considerou cumprida a diligência expressa no OF GP no. 1018/93.

PROCESSO No. 3015/93 - NE no. 073/93 e outras, da Administração Regional de Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 107/93-GAB, considerando insubsistentes as justificativas apresentadas para o parcelamento das despesas verificadas nos autos; b) autorizar a inclusão do processo em futuro roteiro de inspeção, para os fins indicados no item 2, alíneas "a" e "b", do referido voto, fls. 20; c) determinar o retorno dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6255/93 - NE no. 756/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 6257/93 - NE no. 789/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 6884/93 - Representação do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sobre decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal --publicada no Diário da Justiça da União, Seção II, pág. 44547, do dia 20.10.93--, responsabilizando civilmente a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Companhia Energética de Brasília pelo óbito de menor, vítima de eletrocussão, causada por instalação elétrica no Parque da Cidade, e condenando-as ao pagamento de indenização.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de auditoria junto à NOVACAP e CEB, para apurações dos fatos narrados na citada representação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1270/88 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de veículo daquele órgão.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2216/90 - Contrato no. 016/90 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, **decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 153/223 e 232/377, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 088/93, relevando a falha apontada na instrução; II - determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados nos itens III e IV do referido voto, fls. 389/391; III - fazer à TERRACAP a advertência constante do item V do mesmo voto.**

PROCESSO No. 3002/90 - Aposentadoria do servidor JOSUÉ ANANIAS DA NÓBREGA;

PROCESSO No. 4008/90 - Aposentadoria do servidor FURTUNATO ANTONIO ANTUNES;

PROCESSO No. 4354/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ IZIDORO DUTRA;

PROCESSO No. 4360/90 - Aposentadoria do servidor GABRIEL JOSÉ DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0720/91 - Aposentadoria do servidor ROSEMIRO DA COSTA ARAÚJO;

PROCESSO No. 0794/91 - Aposentadoria do servidor JERÔNIMO DE OLIVEIRA SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2883/92 - Contrato no. 009/93 e outro, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos citados ajustes; b) determinar diligência para os fins indicados nas alíneas "b" e "c" do referido voto, fls. 21.

PROCESSO No. 3623/93 - NE no. 046/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, reiterando àquela Regional a recomendação no sentido da adoção de providências urgentes para o aprimoramento dos procedimentos técnicos e operacionais e o estrito cumprimento das normas regimentais da Corte; b) relevando a falha apontada na instrução, considerar correta a classificação das despesas, à exceção das referentes às NEs. números 46/47, 52/54, 58/63, 65/66 e 69; c) fazer à RA-XI a determinação constante da alínea "d" do referido voto, fls. 33; d) informar àquela Jurisdicionada que a desobediência às recomendações do Tribunal enseja a aplicação da sanção prevista no art. 182, inciso VI, do Regimento Interno.

PROCESSO No. 4373/93 - Representação no. 001/93, das 2a. e 3a. Inspetorias de Controle Externo, propondo medidas visando corrigir irregularidades relativas ao pagamento de férias dos servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal, verificadas no decorrer de auditoria naquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios números 1067/93-CH/GAB/FE e 970/93-SE, relevando a falha apontada na instrução; b) conceder à FEDF a prorrogação, por 45 (quarenta e cinco) dias, do prazo para cumprimento das determinações da Corte, nos termos da Decisão no. 4051, de 12 de agosto de 1993.

PROCESSO No. 5426/93 - NE no. 257/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento ds notas de empenho constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas delas decorrentes, à exceção da de no. 257/93, relevando a falha apontada na instrução; b) fazer à RA-V a recomendação indicada na alínea "d" do referido voto, fls. 25; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea "e" do mesmo voto.

PROCESSO No. 6377/93 - Contrato no. 2908/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ELDORADO CONSTRUTORA S/A;

PROCESSO No. 6496/93 - Contrato no. 2899/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A;

PROCESSO No. 6497/93 - Contrato no. 2900/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COEMP - Comércio e Empreendimentos S/A;

PROCESSO No. 6498/93 - Contrato no. 2901/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSBRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, recomendando à CAESB que adote as providências determinadas no Processo no. 6495/93, aplicáveis aos contratos em apreço.

PROCESSO No. 6446/93 (apensos os de números 5012, 5352 e 3336/93) - Ofício no. 637/93-GAB, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal encaminha à Corte a relação das tomadas de contas especiais instauradas no 3o. trimestre do exercício em curso, conforme prescreve o parágrafo 4o., art. 156, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 6495/93 - Contrato no. 2898/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando à CAESB que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a elaboração de termo aditivo ao pacto em exame, fazendo incluir cláusula que discipline a vigência do Contrato e, na Cláusula Quarta, a Lei no. 8.666/93.

PROCESSO No. 6545/93 (apensos os de números 5785 e 5786/93) - Ofício no. 830/93-SE, pelo qual a Fundação Educacional do Distrito Federal encaminha à Corte relação das tomadas de contas especiais instauradas no 3o. trimestre do exercício em curso, conforme prescreve o parágrafo 4o., art. 156, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente, dos documentos de fls. 2/15, bem como dos apensos, autorizando a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, na forma da alínea "b" do mencionado voto, fls. 19.

PROCESSO No. 6582/93 (apenso o de número 2032/93) - Ofício no. 146/93-PRES, mediante o qual a Fundação Cultural do Distrito Federal encaminha à Corte a relação das tomadas de contas especiais instauradas no 3o. trimestre do exercício em curso, conforme prescreve o parágrafo 4o., art. 156, do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tomou conhecimento do citado expediente, dos documentos de fls. 2/28 e do mencionado apenso, autorizando a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, na forma da alínea "b" do referido voto, fls. 31.

PROCESSO No. 6952/93 - Ofício no. 117/93-GAB, pelo qual a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Processo no. 073.005078/92. Aos autos juntou-se o Ofício no. 345/93-GAB, solicitando prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa da citada TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos referidos expedientes e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada, relevando a falha apontada na instrução; b) fazer à FZDF a determinação indicada na alínea "d" do mencionado voto, fls. 10; c) informar àquela Jurisdicionada que é da competência exclusiva do Tribunal a concessão de prorrogação de prazo, nos termos do art. 200 do Regimento Interno da Corte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 4339/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO ROMÃO DA COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4987/90 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO VIEIRA MACIEL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0686/91 - Aposentadoria da servidora VITALINA PINHEIRO TORRES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1616/92 (apenso o de número 094.002009/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Núcleo de Manutenção da Gerência de Transportes e Equipamentos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para conhecimento das informações produzidas pela 1a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 4497/92 (apenso o de número 101.001607/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar reponsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social do Paranoá.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das apurações em apreço, ordenando, nos termos dos artigos 49 da Lei no. 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação das servidoras nominadas no referido voto, fls. 24/25 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolher desde logo o valor do débito apurado.

PROCESSO No. 4541/92 - Atas das 111a. a 114a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5128/93 - NE no. 261/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados nas alíneas "b" e "c" do referido voto, fls. 27/28.

PROCESSO No. 5312/93 - NE no. 001/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5313/93 - NE no. 002/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 5573/93, contendo a NE no. 007/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5603/93 - NE no. 425/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço e determinou diligências preliminares a serem cumpridas pela 1a. Inspetoria de Controle Externo, no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados nos respectivos votos.

PROCESSO No. 5884/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito e encerramento das apurações em face de terem sido reparadas as avarias, às expensas do responsável pelo evento danoso.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 6953/93 - Comunicação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo no. 073.002179/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/3, determinando diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 07.

PROCESSO No. 7046/93, contendo o Ofício no. 699/93-GAB, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo no. 061.045318/93, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. no. 546/93-GAB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, c/c o contido no inciso I do art. 1o. da Resolução no. 043/91.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3341/89 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MILTON CARVALHO DO NASCIMENTO;

PROCESSO No. 4717/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ SANTANA DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4301/90 - Aposentadoria do servidor ALCIDES PEREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 0785/91 - Aposentadoria da servidora ARABELA DA CUNHA MELO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4356/90 - Aposentadoria da servidora DEUZANITA BORGES DA SILVA;

PROCESSO No. 4497/90 - Aposentadoria da servidora ANA PACHECO DA CRUZ.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4763/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado quando da realização de inventário patrimonial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 4263/92 - Contrato no. 010/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa SIEMENS S/A.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, preliminarmente, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0944/92 - (apenso o de número 061.039628/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital Regional da Asa Norte;

PROCESSO No. 5495/92 (apenso o de número 061.042273/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados ao motor do veículo tipo ambulância, placa FO-8588, de propriedade daquela Entidade.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das apurações em apreço e autorizou a citação dos servidores nominados nas respectivas propostas para que

apresentem defesa quanto ao débito que lhes está sendo imputado nos autos.

PROCESSO No. 1441/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo incêndio ocorrido no Galpão do Centro de Ensino de 1o. Grau no. 09 do Gama-DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 31/47, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, para que a FEDF conclua e encaminhe a TCE noticiada no Processo no. 082.000137/92; b) determinar àquela Entidade que informe, em 10 (dez) dias, o andamento da Ação de Indenização impetrada.

PROCESSO No. 1937/92 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato no. 2564/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma UNIVERSO - Construção e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do Ofício no. 397/93 e seus anexos, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 1112/93.

PROCESSO No. 2136/92 (apenso o de número 054.000110/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar a devolução do apenso à PMDF para que promova as medidas necessárias, administrativas ou judiciais, com vistas à recomposição do patrimônio público, dando ciência à Corte dos resultados alcançados.

PROCESSO No. 3097/92 (apenso o de número 061.006729/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Departamento de Engenharia e Transportes daquela Jurisdicionada.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) fazer à FHDF o alerta indicado no item II da referida proposta, fls. 23/24; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins constantes do item III do mesmo voto.

PROCESSO No. 3260/92 (apenso o de número 061.039160/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, determinando a baixa da responsabilidade da empresa SUL AMÉRICA SEGUROS; b) autorizar a devolução do apenso à FHDF para que promova a baixa patrimonial do bem, caso ainda não o tenha feito; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3871/92 (apenso o de número 081.000255/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades cometidas na utilização de passagens aéreas.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, relevando a falha apontada na instrução e pelo Ministério Público, no que se refere ao descumprimento de prazos regimentais; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no item III da referida proposta, fls. 17; c) autorizar, após atendida a determinação indicada na alínea anterior, a citação da responsável nominada no item IV de fls. 18 para, querendo, apresentar defesa quanto aos fatos que lhe são imputados nos autos; d) ordenar, desde logo, a realização de inspeção especial na FCDF para os fins indicados no item V da mesma proposta.

PROCESSO No. 4211/92 (apenso o de número 101.002233/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no COSE/Vila Planalto - SDS/Brasília;

PROCESSO No. 5518/92 (apenso o de número 101.000870/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público no Processo no. 4211/92 determinou a citação dos servidores nominados nas respectivas propostas para apresentarem defesa no prazo regimental.

PROCESSO No. 5515/92 (apenso o de número 054.000492/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento das contas em apreço e determinou a devolução do apenso à PMDF para que adote as providências necessárias à recomposição do patrimônio público, dando ciência à Corte dos resultados alcançados.

PROCESSO No. 1264/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 13/18, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 768/93, com relevação da falha apontada pelo Ministério Público, no concernente ao descumprimento do prazo previsto no art. 158 do Regimento Interno; b) julgar o servidor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2003/93 (apenso o de número 054.000506/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a devolução do apenso à PMDF, para os fins indicados nas alíneas "a", "b" e "c" da referida proposta, fls. 18.

PROCESSO No. 4533/93 - NE no. 115/93 e outras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de números 127 e 128/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea "b" da referida proposta, fls. 20.

PROCESSO No. 5756/93 - NE no. 170/93 e outras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Nada mais havendo a tratar, às 17:55 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2961

Aos 30 dias do mês de novembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, com causa participada, a Conselheira MARLI VINHADELI.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2960, de 25.11.93.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pelo seu retorno ao convívio do Tribunal, após afastamento por motivo de saúde, bem assim de viagem, em caráter oficial — ficando desconvocado o Auditor OSVALDO RODRIGUES, que o estava substituindo. O Conselheiro FREDERI

CO AUGUSTO BASTOS agradeceu a manifestação de apreço de seus pares.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DE PEDIDO DE VISTA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do Processo nº 5521/92 (Relator: Conselheiro - Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - à época), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA (revisor). O processo trata da Representação nº 007/93, de autoria do Relator dos autos, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Companhia Imobiliária de Brasília, relativas a pagamentos decorrentes de desapropriações de imóveis.- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, fls. 234-240, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 08-187; b) fazer à TERRACAP a recomendação indicada no item 2, alíneas a e b, do referido voto, fls. 239, bem como à Inspetoria de Controle Externo competente à determinação alvitrada no item 3 do mesmo voto, fls. 240.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1853/87 (apenso o de nº 073.001406/87 e anexos 02 volumes) - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1986.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu acolher a proposta formulada pelo Ministério Público, fls. 398.

PROCESSO Nº 2684/86 - Convênio nº 080/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito pela 3ª Inspetoria de Controle Externo e dos Ofícios nºs 549/93-GAB/ST e 568/93-GAB/ST, considerando não atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 554/93; b) conceder à Secretaria de Transportes novo prazo de 90 (noventa) dias para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 441; c) remeter àquela Pasta cópia do relatório de fls. 436-9, alertando-a para o fato de que, findo o prazo concedido sem a regularização pretendida, esta Corte adotará as medias cabíveis; d) devolver os autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 4714/92 - Tomada de contas dos agentes de material da Administração Regional de Planaltina, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 5610/92 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, verificando que a apreciação da TCE em apreço já foi feita na sessão de 26.08.93, no Processo nº 2298/93, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações, na forma do voto do Relator.

PROCESSO Nº 1145/93 - Atas das 1ª a 5ª Reuniões da Coordenação Executiva do então Centro Integrado de Apoio à Criança.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do esclarecimento prestado pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, determinou a apensação dos autos ao Processo nº 5017/92 e a devolução deste feito àquela Inspetoria.

PROCESSO Nº 5127/93 - NE nº 152/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 31.

PROCESSO Nº 5697/93 - NE nº 110/93 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 25.

PROCESSO Nº 6002/93 - NE nº 429/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, determinar àquela Pasta que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos quanto à realização dos pagamentos correspondentes as notas de empenho relacionadas a fls. 14.

PROCESSO Nº 6273/93 - NE nº 003/93 e outras, da Administração Regional do Paranoá.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 25.

PROCESSO Nº 6369/93 - NE nº 506/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer àquela Pasta a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 29; c) devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3700/93 - NE nº 551/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relato, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, devolvendo o processo à 1ª Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 4305/93 - NE nº 737/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5574/93 - NE nº 159/93 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5604/93 - NE nº 158/93 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5945/93 - NE nº 412/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 6247/93 - NE nº 519/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 6439/93 - NE nº 113/93 e outras, do então Departamento de Turismo do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes, devolvendo os processos à 1ª Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0867/75 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM VALDIR PAULINO LÚCIO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 1828/84 - Pensão especial concedida a MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES.- O Tribunal, de acordo com o voto Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) dispensando a diligência determinada na sessão

de 07.11.85, considerar legal a concessão em apreço; b) tomar conhecimento do cancelamento da pensão supra, com o advento da Lei nº 8.112/90, dando por regular a prática do ato, transformado que foi o emprego ocupado pela pensionista em cargo público.

PROCESSO Nº 2734/90 - Prestação de contas da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), relativa ao exercício de 1989. Juntou-se aos autos o Ofício nº 194/93-GAB/SADF, mediante o qual a Secretaria de Agricultura do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa dos Processos de nºs 074.000091 e 030.017666/90, objeto de tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado expediente e de seus anexos, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) fazer à 2ª Inspetoria de Controle Externo a recomendação indicada na alínea c do referido voto, fls. 96.

PROCESSO Nº 3752/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora DINA MAE;

PROCESSO Nº 4672/92 - Reforma do Cabo PM ADALTO MACHADO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3758/90 - Aposentadoria da servidora VALMIRA DE BARROS E SILVA;

PROCESSO Nº 5163/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DE ALMEIDA NEGREIROS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4491/90 - Aposentadoria da servidora HELENA FERNANDES COELHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a SEA/DF adotar a providência indicada a fls. 23. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4720/90 - Aposentadoria da servidora MAGALY VALLE DE SOUSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 5157/90 - Aposentadoria do servidor EDMILSON RIBEIRO BEZERRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de aposentadoria — devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada na aliena b de fls. 37. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0382/91 - Aposentadoria do servidor SILLAS RANGEL.- O Tribunal. de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria - devendo a SEA adotar a providência indicada a fls. 21. Declarou se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0223/92 - Reforma do Soldado PM GILBERTO LEMES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma - devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 128.

PROCESSO Nº 5056/92 - Reforma do Subtenente PM JOSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA NETTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma; b) determinar à PMDF a imediata exclusão do abono provisório de fls. 82-83 da parcela denominada "Complemento de Proventos", transformando-a em glosa; c) determinar também à 4ª Inspetoria de Controle Externo a inclusão dos autos em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 1952/93, contendo as Atas das 623ª a 637ª Reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas em exame e determinou a devolução do processo à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2132/93 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido por esta Corte à servidora FRANCISCA MARIA FEITOSA BITTENCOURT, no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, considerou comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos e ordenou a baixa na responsabilidade da servidora acima nominada.

PROCESSO Nº 2815/93 - Reversão à atividade, com base no art. 1º da Lei nº 092/90, do servidor ATHENEU DE SOUZA COSTA;

PROCESSO Nº 2817/93 - Reversão à atividade, com base no art. 1º da Lei nº 092/90, da servidora IRENE DE SOUZA MACIEL PIRES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos atos de reversão, considerando-os regulares; b) fazer à Secretaria de Administração do Distrito Federal a determinação indicada na alínea b dos respectivos votos.

PROCESSO Nº 6214/93 - Representação nº 12/93-CF, mediante a qual a Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, na qualidade de guarda da lei e fiscal de sua observância, sustenta a inconstitucionalidade das "transposições" de cargos ultimamente ocorridas no âmbito do Distrito Federal e, em especial, a operada pelo art. 5º da Lei nº 430, de 07.01.93, regulamentada pelo Decreto nº 14.726, de 19.05.93 (transposição para a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da referida representação e anexos, bem como das considerações preliminares constantes de fls. 15-18, determinou a remessa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no mencionado voto, fls. 18.

PROCESSO Nº 5406/93 - NE nº 421/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5407/93 - NE nº 467/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5414/93 - NE nº 401/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5415/93 - NE nº 446/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5897/93 - NE nº 897/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5898/93 - NE nº 924/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 6276/93 - NE nº 1219/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 6313/93 - NE nº 1103/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Fedreal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO 6327/93 - NE nº 929/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1921/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor WALDEMAR BATISTA DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório — devendo a Secretaria de Segurança Pública do DF adotar a providência indicada a fls. 92.

PROCESSO Nº 1865/89 (apensos os de nºs 3424/88, 071.000343/88 e 071.000055/89) - Prestação de contas da Centrais de Abastecimento do DF S/A, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0011/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ RUFINO DE ARAÚJO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1409/91 - Aposentadoria do servidor SEVERINO JOSÉ MORAIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria - devendo a Secretaria de Segurança Pública do DF adotar a providência indicada a fls. 21.

PROCESSO Nº 4173/92 (apensos os de nºs 6243/93, 5939/93 e 6343/92) - Denúncia formulada sobre possíveis irregularidades ocorridas no Concurso Público de Assessor Técnico, categoria Revisor de Texto, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 015/92-IDR.- O Tribunal decidiu acolher as sugestões da instrução de fls. 249 e 271-272, na forma do voto do Relator, fls. 273-275.

PROCESSO Nº 5484/92 (apenso o de nº 112.005737/92, contendo 08 volumes) - Contrato nº 531/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma FROYLAN - Engenharia, Projetos e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 844/93-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1075/93; b) determinar a baixa do processo à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1558/93 (apenso o de nº 1557/93) - Contrato nº 004/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma CONSTRUPAN - Construções e Comércio Ltda. Juntou-se aos autos o Contrato nº 002/93 firmado entre aquela Fundação e a Construtora Times e Rossi Ltda., objeto do citado apenso.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 590/93-GAB/SES e do documento que o acompanha, considerando improcedentes as alegações de ordem técnica apresentadas pela FHDF em atendimento à diligência expressa no Ofício GP nº 923/93; b) fazer àquela Jurisdicionada a determinação indicada no item 3 do referido voto, fls. 162.

PROCESSO Nº 2272/93 - Representação nº 06/93-OR, do Auditor OSVALDO RODRIGUES, solicitando esclarecimentos sobre o fornecimento de servidores, pelo Distrito Federal, necessários ao funcionamento do Hospital Público localizado em Planaltina-GO, conforme noticiário divulgado por emissora de televisão.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, fls. 26-28.

PROCESSO Nº 2508/93 - NE nº 113/93 e outras, da então Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 144/93-GAG/SCE e documentos de fls. 36-38, tendo por cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 725/93; b) considerar correta a classificação da despesa representada pela Nota de Empenho nº 135/93-SCET.

PROCESSO Nº 2552/93 (apenso o de nº 4219/92) - Contendo resultado de diligência determinada pela Corte à 2ª Inspetoria de Controle Externo, na sessão de 16.03.93, objetivando atender a solicitação do então Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES (Processo nº 5019/92) - cessão de servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de convênios firmados com entidades estatais e privadas.- O Tribunal, de acordo com o voto Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas **a** e **b** do referido voto, fls. 104; b) alertar àquela Fundação que o tempo de serviço prestado com desvio das funções de magistério não beneficia o professor com a aposentadoria especial de que trata o art. 40, III, **b**, da Constituição.

PROCESSO Nº 5593/93 - NE nº 146/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO Nº 5861/93 - NE nº 187/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar, excepcionalmente, o atraso na remessa à Corte da NE nº 187/93; b) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de nº 209/93; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no item IV do referido voto, fls. 21; d) recomendar àquela Jurisdicionada que faça constar nas notas de empenho os dados exigidos no art. 41, inciso VI, do Decreto nº 14.554, de 30.11.92.

PROCESSO Nº 6568/93 - Ofício nº 1564/93-GMD, mediante o qual o Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENÍCIO TAVARES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado AGNELO QUEIROZ, cópia do Pro

cesso nº 1697/86, com base no art. 107 do Regimento Interno daquela Casa Legislativa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em vista que o referido processo se encontra em exame no Ministério Público, decidiu requisitá-lo para nova instrução.

PROCESSO Nº 7120/93 - Ofício nº 970/93-SSP, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita à Corte que determine a realização de uma auditoria nas contas daquela Pasta, para os fins que indica.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, tomou conhecimento do citado expediente e determinou a instrução dos autos pelos setores competentes desta Casa.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2316/91 - Convênio nº 06/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da defesa apresentada pelo Sr. MARCOS DECAT FRANÇA para, no mérito, negar-lhe provimento; b) do Ofício nº 464/93-PR, encaminhado pela Fundação do Serviço Social em cumprimento à diligência expressa no Ofício GP nº 893/93; II) aplicar multa, com base no que dispõe o artigo 182, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o artigo 1º da Resolução nº 40/91, ao Sr. MARCOS DECAT FRANÇA, na forma do item 2 do referido voto, fls. 305.

PROCESSO Nº 0527/92 - Balancete da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência transmitida através do Ofício GP nº 1003/93, considerando-a cumprida; b) aceitar como procedentes as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. ALBERTO GOMES DE SOUZA; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3304/92 - NE nº 117/92 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter como cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1847/92; b) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das Notas de Empenho de nºs 216, 263, 308, 235, 283, 314 e 324/92.

PROCESSO Nº 5373/92 - Contrato nº 012/92 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 026/93; b) recomendar àquela Autarquia que, caso haja prorrogação do pacto em causa, observe fielmente o disposto no inciso II, artigo 57, da Lei número 8.666, de 21.06.93; c) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1052/93 - Contrato nº 047/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Pró Médico Industrial Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 655/93-GAB/SES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1104/93; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1878/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARLENE MARIA DE SOUSA DIAS;

PROCESSO Nº 0681/91 - Aposentadoria do servidor CELSO FERNANDES ALVES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0089/91 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO TOBIAS SOBRINHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3551/92 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao 2º trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da peça contábil em questão, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2572/93 - Convênio nº 015/93 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da 2ª etapa de fiscalização e acompanhamento do ajuste em pauta.

PROCESSO Nº 2615/93, contendo as Atas das 994ª a 997ª, 999ª e 1000ª Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundaçao do Serviço Social do distrito Federal;

PROCESSO Nº 2616/93, contendo a Ata da 904ª Reunião do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento das atas em apreço, determinou a baixa dos processos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4316/93 - NE nº 403/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho relacionadas a fls. 17, à exceção da de nº 414/93; b) fazer ao SLU a recomendação indicada na alínea **b** do referido voto, fls. 21.

PROCESSO Nº 4458/93 - Contrato nº 017/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a REMAN - Construções e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em pauta; b) relevar a indicação incorreta do procedimento licitatório utilizado, recomendando à EMATER que passe a adotar as determinações contidas no Ofício GP nº 1188/92; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 3 alíneas **a** e **b** do referido voto, fls. 13-14; d) alertar àquela Entidade que a inobservância das orientações desta Casa sujeita o responsável pela falha à aplicação da sanção prevista no art. 182, VI, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 5201/93 - NE nº 551/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 17, considerando correta a classificação das despesas a que se referem, à exceção das de nºs 559, 561 e 569 a 571; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 21-22; c) fazer àquele Órgão Jurisdicionado a recomendação alvitrada na alíena **c** do mesmo voto, fls. 22.

PROCESSO Nº 5370/93 - NE nº 297/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam, à exceção da de nº 304/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 11.

PROCESSO Nº 5665/93, contendo cópia do Ofício nº 392/93-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para remessa da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 101.001208/93-FSS;

PROCESSO Nº 6438/93, contendo cópia do Ofício nº 392/93-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para remessa da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 101.001424/93.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento dos citados expedientes e do documento que o acompanham, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 5811/93 - Contrato nº 023/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma POLI - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento do ajuste em apreço, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 22-23.

PROCESSO Nº 5839/93 - NE nº 624/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 22, considerando correta a classificação das respectivas despesas, à exceção da representada na NE nº 638/93; b) fazer ao SLU a recomendação e a determinação indicadas nas alíneas c e d do referido voto, fls. 27.

PROCESSO Nº 5943/93 - NE nº 681/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas delas decorrentes, à exceção de de nº 692/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 23; b) recomendar àquele Órgão que passe a indicar, nas notas de empenho, o dispositivo legal que fundamenta a dispensa ou inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº 5968/93 - NE nº 674/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 09; c) recomendar àquele Órgão que, nos casos de recolhimento do FGTS, faça constar como credor o servidor beneficiado e não o Banco de Brasília S/A.

PROCESSO Nº 6253/93 - NE nº 712/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, do acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam, à exceção das de nºs 723 e 736/93; b) determinar ao SLU que, no prazo de 10 (dez) dias, justifique a realização de despesas com o recolhimento do INSS.

PROCESSO Nº 6814/93 - Contrato nº 527/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste; b) recomendar àquela Companhia que faça constar, na publicação resumida de contrato, o número, modalidade de licitação e a vigência contratual; c) determinar àquela Jurisdicionada que faça incluir, nos seus termos, cláusula que discipline a vigência do ajsute, em conformidade com o disposto no art. 57, c/c o art. 119 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 6815/93 - Contrato nº 529/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Transterra de Brasília;

PROCESSO Nº 6817/93 - Contrato nº 537/93 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a B. M. Silva Construções Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos mencionados ajustes; b) recomendar àquela Empresa que adote as providências determinadas no Processo nº 6814/93, aplicáveis aos pactos em apreço; c) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Juriscionada apresente comprovação do cumprimento do disposto no inciso III, § 2º, art. 7º da Lei nº 8.666/93.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0028/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor CLÓVIS SANTOS DE FREITAS;

PROCESSO Nº 0500/91 - Aposentadoria do servidor NORBERTO VICENTE DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1792/88 - Aposentadoria do servidor WYRES ARAÚJO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3117/90 - Aposentadoria do servidor ELY DE CALASANS FALCON.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0494/91 - Aposentadoria do servidor WALDEMAR AMCELMO DE MEDEIROS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2623/91 (apenso o de nº 030.003679/91) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversas armas de fogo do Museu de Armas.- O Tribunal, preliminarmente, autorizou a realização de inspeção no Museu de Armas da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 44.

PROCESSO Nº 5638/92 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados em veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1449/93 (apenso o de nº 101.000139/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, ordenou, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados a fls. 16 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor do débito apurado.

PROCESSO Nº 2243/93 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a entrega da tomada de contas especial instaurada, em decorrência das irregularidades constantes do Processo nº 073.006342/90.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 03-11 e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) nos termos do § 2º do art. 200 do Regimento Interno, considerar, também prorrogados os prazos requeridos pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, através dos documentos de fls. 3 e 4; c) alertar aquela Fundação que os prazos regimentais só podem ser prorrogados por decisão desta Corte.

PROCESSO Nº 2588/93, contendo cópia do Ofício nº 392/93-GAB/SEFF, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para entrega da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício PRESI nº 525/92, objeto do Processo nº 072.000103/92;

PROCESSO Nº 4723/93, contendo o Ofício de nº 733/93-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial instaurada, em decorrência do desaparecimento de bens, ocorrido na Seção de Mecânica e Restauração de Veículos daquela Entidade;

PROCESSO Nº 5003/93, contendo o Ofício número 653/93-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 208/93-GAB/SES.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 5527/93 - NE nº 016/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO Nº 5868/93 - NE nº 491/93 e outras, da Administração Regional de Brasília.

- O Tribunal, ao tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, relevando as falhas apontadas na instrução, determinou diligência interna, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados nas propostas do Relator.

PROCESSO Nº 5787/93, contendo os Ofícios de nºs 716 e 775/93, mediante os quais a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, em cada pedido, para remessa à Corte da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 072.000117/92.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3109/89 (apenso o de nº 072.000106/89) Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da notificação efetuada; b) fazer àquela Empresa a determinação indicada no item II do referido voto, fls. 56-57; c) devolver o citado apenso à origem.

PROCESSO Nº 4211/90 - Aposentadoria da servidora LÚRIA DE SOUSA CARVALHO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4721/90 - Aposentadoria da servidora ZILDA GUIMARÃES PERPÉTUO MIRANDA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2952/91 (apenso o de nº 054.000419/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação;

PROCESSO Nº 4411/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Jurisdicionada;

PROCESSO Nº 1435/93 (apenso o de nº 061.023656/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 1441/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquele Comando.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0496/91 - Aposentadoria do servidor CLÁUDIO ALVES DE SOUZA;

PROCESSO Nº 0743/91 - Aposentadoria da servidora MARIA CLENIR MOREIRA LIMA;

PROCESSO Nº 0744/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 5904/91 (apenso o de nº 082.002026/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 06 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do Ofício nº 835/93-SE e anexos, autorizou a devolução do apenso à origem, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias para sua devolução à Corte, para que sejam tomadas as demais providências a cargo desta Casa.

PROCESSO Nº 5905/91 (apenso o de nº 121.067563/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas em inspeção, verificadas no contrato firmado com a EBAL - Empresa de Segurança Ltda.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 38-40.

PROCESSO Nº 0005/92 - Tomada de contas especial instaurada por esta Corte para apurar responsabilidades por danos causados, em acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou o servidor nominado a fls. 239 em débito com o erário e determinou a sua notificação, na forma da proposta do Relator, fls. 239-240.

PROCESSO Nº 3552/92 (apenso o de nº 054.000333/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada na instrução, determinou a citação do servidor nominado a fls. 14 para apresentar defesa, nos termos regimentais, quanto ao débito que lhe é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 4728/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas avarias causadas a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Jurisdicionada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência, no sentido de serem juntados aos autos documentos comprobatórios do ressarcimento, tais como: recibos, orçamentos, notas fiscais, etc.

PROCESSO Nº 5505/92 (apenso o de nº 054.000510/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados à viatura FIAT/UNO MILLE, tombamento nº 29.643-36, ano 1991, distribuída àquela Corporação;

PROCESSO Nº 5915/92 (apenso o de nº 054.000542/92) Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Jurisdicionada.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 5100/92 (apenso o de nº 054.000437/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) recomendar àquela Jurisdicionada a fiel observância dos prazos cominados no Regimento Interno desta Corte; b) ordenar a citação dos servidores nominados na alínea b da referida proposta, para apresentarem defesa, nos termos regimentais, quanto ao débito que lhes está sendo imputado nos autos.

A seguir, às 17:55 horas, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

.....

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS fez breve relato de sua viagem a Curitiba, onde participou do Seminário Internacional de Administração Pública, promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná, em colaboração com a Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional (FADI). Ressaltando a importância do evento, informou que, na oportunidade, manteve entendimentos com a Senhora MARIANNE SELLE, Diretora da FADI, objetivando uma maior integração daquele organismo internacional com as Cortes de Contas do País, através da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil (CCTCB).

Prosseguindo, dirigiu à Presidência cópias dos Ofícios-Circulares de nºs 30 a 33/93, expedido pela Secretaria Executiva do CCTCB às Cortes de Contas brasileiras, abordando o contido na Lei de nº 8.730, de 10/11/93, para as providências consideradas cabíveis na área de atuação do controle externo.

Por último, passou, igualmente, à Presidência, cópia da Portaria de nº 268/93-TCU, visando a subsidiar a edição de norma procedimental semelhante no âmbito desta unidade federativa.

O Auditor OSVALDO RODRIGUES, com a palavra, encaminhou à Presidência a Representação nº 18/93-OR (Processo nº 7502/93), versando sobre o reexame da decisão da Corte, em sessão de 31.08.93, no Processo nº 3801/90, de aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA DA CRUZ FERREIRA GUEDES.- O Tribunal, considerando que os autos em que houve a deliberação acham-se em fase ainda de cumprimento de diligência, e que, conforme esclarecimento da 4ª Inspetoria de Controle Externo, há vários outros processos naquela unidade contendo revisão de proventos em situação equivalente, decidiu rever a citada decisão para suprimir a alínea c do item II do **decisum** em apreço.

Às 18:30 horas, de acordo com o art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA CAESB

EXTRATO DO TERMO DE TRANSAÇÃO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA E A FIRMA ELETRO JÚNIOR COM. E SERVIÇOS LTDA. Nº 2990. Nº DO PROCESSO: 092.005619/93. OBJETO: reparação, pela CAESB, dos prejuízos causados nos objetos que guarneciam o imóvel situado no SCLRN, Quadra 710, Bloco "A", Loja 09, em decorrência do rompimento do ramal predial de água, ocorrido no dia 25/8/93. VALOR: CR$ 213.324,00 (duzentos e treze mil e trezentos e vinte e quatro cruzeiros reais), atualizado monetariamente desde 27/8/93,até a data do efetivo pagamento, pela variação da TR – Taxa referencial, "pro rata" dia. DATA DA ASSINATURA: 28/12/93. DIRETOR ADMINISTRATIVO: DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU. FIRMA: ELETRO JÚNIOR COM. E SERVIÇOS LTDA – LUCIANO OLIVEIRA JÚNIOR.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/93 – PJU/CEB; Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB e TRÓPICO EQUIPAM. ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA. Data de Assinatura: 21.12.93;Objeto: aquisição de 550 luminárias para lâmpada vapor mercúrio. Licitação: Concorrência nº 009/93 – CEB; Valor global: CR$ 144.320.430,00 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e trinta cruzeiros reais). Prazo: 60 (sessenta) dias. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: Pela CEB: JOSÉ GERALDO MACIEL e HERBERT DE ASSIS GONÇALVES e pela TRÓPICO: FRANCISCO AMADOR FERREIRA.

GILSON DIAS PEREIRA
Procurador Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/93 – PJU/CEB; Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB e CONIPOST – POSTES METÁLICOS E ACESSÓRIOS LTDA; Data de Assinatura: 21.12.93; Objeto: aquisição de 210 postes de aço zincado, cônico contínuo, curvo duplo. Licitação: Concorrência nº 009/93 – CEB; Valor Global: CR$ 77.669.790,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros reais). Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: Pela CEB: JOSÉ GERALDO MACIEL e HERBERT DE ASSIS GONÇALVES e pela CONIPOST: CELSO DE OLIVEIRA.

GILSON DIAS PEREIRA

Procurador Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/93 – PJU/CEB; Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB e SECCIONAL BRASIL S/A; Data de Assinatura: 21.12.93; Objeto: Aquisição de 450 postes de aço zincado, cônico contínuo, curvo. Licitação: Concorrência nº 009/93 – CEB; Valor global: CR$ 71.270.100,00 (setenta e um milhões, duzentos e setenta mil, cem cruzeiros reais). Prazo: 60 (sessenta) dias. Despesas de publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ GERALDO MACIEL e HERBERT DE ASSIS GONÇALVES e pela SECCIONAL: EUDES MORAES.

GILSON DIAS PEREIRA
Procurador Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 021/93 – PJU/CEB; Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB e REPRAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; Data de Assinatura: 21.12.93; Objeto: Aquisição de 400 lâmpadas descarga vapor mercúrio, potência nominal 125 W. Licitação: concorrência nº 009/93 – CEB; Valor Global: CR$ 53.204.656,80 (cinqüenta e três milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e seis cruzeiros reais, oitenta centavos). Prazo: 60 (sessenta) dias. Despesas de publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ GERALDO MACIEL e HERBERT DE ASSIS GONÇALVES, e pela REPRAL: EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA.

GILSON DIAS PEREIRA
Procurador Jurídico

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTE URBANOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 096-002574/93; Nº DO CONTRATO: 012/93; ESPÉCIE: Construção de 07 (sete) abrigos de passageiros; CONTRATANTES: DMTU/DF e CTS – Construções Transportes e Saneamento Ltda; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 45/93; VALOR DO CONTRATO: CR$ 4.243.750,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais); VIGÊNCIA: A partir da publicação no DODF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: DMTU/DF; DATA DA ASSINATURA: 23-12-93; ASSINANTES: Pelo DMTU/DF, José de Ribamar Rocha de Góes, pela Contratada, Maria Sebastiana Ruas Guimarães Daia; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 20901; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 400091; FONTE DE RECURSO: 00; NATUREZA DA DESPESA: 4590-51; Nº DA NOTA DE EMPENHO: 00323; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: CR$ 4.243.750,00; TESTEMUNHAS: Jerson Pereira Lima CI nº 167.279 SSP. PI e Lucimário Vitalino Damásio, CI nº 1.021.431 SSP. DF.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 004/92-ASJUR. PARTES: SAB X FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. REMUNERAÇÃO: CR$ 37.082,74 (TRINTA E SETE MIL, OITENTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 26/12/93.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 002/93-ASJUR. PARTES: SAB X SECRETARIA DA CULTURA DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. REMUNERAÇÃO: CR$ 38.275,06 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 04/01/94.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 014/93-ASJUR. PARTES: SAB X JUAREZ ANDRADE DE SOUZA. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. REMUNERAÇÃO: CR$ 18.824,46 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 30/12/93.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 05/92-ASJUR. PARTES: SAB X TIQUINHO CINEVIDEO SERVIÇOS. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. REMUNERAÇÃO: CR$ 19.310,50 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E DEZ CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE 29/12/93.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 015/93-ASJUR. PARTES: SAB X VALDENY RODRIGUES ADUAR DE SOUZA. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. REMUNERAÇÃO: CR$ 25.099,30 (VINTE E CINCO MIL, NOVENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE 30/12/93.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/91-NOVACAP. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A NOVACAP. PROCESSO: 073.001688/91-FZDF. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO ATÉ 30.06.94. DATA DA ASSINATURA 27.12.93. FORO: BRASÍLIA-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

IGREJA PRESBITERIANA PENTECOSTAL NO BRASIL – I.P.P.

EXTRATO DO ESTATUTO

Igreja Presbiteriana Pentecostal no Brasil com a sigla I.P.P., ramo da Igreja de Jesus Cristo, sem fins lucrativos, com sede em Brasília-DF, composta de ilimitado nº de pessoas e funcionará por tempo indeterminado. Tem por finalidade adorar a Deus em espírito e em Verdade; propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo. Fundar através de seus órgãos competentes Igrejas locais e Ministérios no País e no exterior, fundar, administrar e custear estabelecimentos educativos para a instituição ministerial, religiosa secular e obras de ação etc. O Patrimônio da Igreja é constituído de todos os bens móveis, imóveis. São órgãos deliberativo da Igreja P. Pentecostal: Assembléia Geral; a diretoria administrativa é Assembléia Geral é composta de Pastores, Evangelista, Presbíteros e Diáconos. Ao presidente compete: representar a Igreja em juízo e fora dele, em tempo e fora de tempo; a diretoria Administrativa é composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário e Tesoureiro. Assembléia é o órgão deliberativo da Igreja local, que se comporta de todos os membros, sendo a diretoria a mesma do Conselho. Parágrafo único sempre que o presidente achar necessário, junto do Conselho pode convocar à Assembléia. Assembléia reunir-se ordinariamente, uma vez por ano. Assembléia é sempre convocada. O mínimo de 8 dias e o máximo 15 dias. Todos os bens desta entidade são pertencentes aos que permanecerem fiéis até o fim. Os que saírem perdem todos os direitos. A Igreja Presbiteriana Pentecostal pode ser formada e organizada com 25 (vinte e cinco) membros maiores de 18 (dezoito) anos, os casos omissos neste Estatuto serão resolvido pelo Conselho ministerial.

Presidente,
PASTOR SEBASTIÃO SILVA MOTA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 37/93 – DETRAN/DF

PROCESSO Nº: 55.004265/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Indáia Brasil Águas Minerais Ltda.
OBJETO: A aquisição de garrrafões plásticos de 20 litros para água e fornecimento de água mineral, durante o exercício de 1993.
VALOR: CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), natureza de despesa 349030, fonte 050 e NE nº 1414/93.
DATA: 15/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada o Gerente Regional o Sr. João Amadeu Furtado Pamplona Pedê.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 128/93 – DETRAN/DF
DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.000717/92
Convênio ■ Nº: 04/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Conpanhia de Desenv. do Planalto Central – CODEPLAN.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1314/93-SE.
DATA: 21/12/93
VIGÊNCIA: 02/04/97
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral Substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada seu Diretor-Presidente o Sr. Reinaldo Mustafá e seu Diretor-Administrativo Financeiro o Sr. Cesar Abraham e seu Diretor de Informática o Sr. Luiz Antonio Raeder.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 147/93 – DETRAN/DF
DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.004141/91
CONTRATO Nº: 01/92
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: SINAL – Segurança e Vigilância Ltda.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1461/93.
DATA: 07/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Presidente o Sr. Arquimedes Sampaio Filho.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 148/93 – DETRAN/DF
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.000277/93
CONTRATO Nº: 21/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: CIPEL – Comercial de Peças de equipamentos Ltda.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1478/93-SE.
DATA: 07/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Presidente o Sr. José Geraldo Rocha Mello.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 149/93 – DETRAN/DF
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.003754/93
CONTRATO Nº: 34/93
PARTES Contratantes: DETRAN/DF
Contratada: CVP – Comercial de Veículos e Peças LTDA
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros reais), natureza da despeza 349039, fonte 050 e NE 1459/93.
DATA: 07/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelos DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor o Sr. José Pedro Pereira.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 150/93 – DETRAN/DF
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.005743/92
CONTRATO Nº: 08/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: FERMATEC – Comércio e Representações LTDA.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 1480/93-SE.
DATA: 07/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Gerente o Sr. Fernando Barros Alves.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 151/93 – DETRAN/DF
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.005642/92
CONTRATO Nº: 02/93
PARTES Contratantes: DETRAN/DF
Contratada: Euminas – Retifica de motores e Bombas LTDA
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), natureza da despeza 349039, fonte 050 e NE 1472/93.
DATA: 07/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Gerente – Administrativo o Sr. Wellington Siqueira de Medeiros.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 152/93 – DETRAN/DF
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.002373/93
Contrato Nº: 032/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Dialog Telecomunicações LTDA
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1471/93.
DATA: 07/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Comercial o Sr. Diomar de Oliveira Souza.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 153/93 – DETRAN/DF
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.004319/91
CONTRATO Nº: 01/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Conrado e Conrado Ltda.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1475/93-SE.
DATA: 07/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Gerente de Vendas o Sr. Edvaldo da Costa Conrado.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 154/93 – DETRAN/DF
DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.004141/91
CONTRATO Nº: 01/92
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: SINAL – Segurança e Vigilância Ltda.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1494/93-SE.
DATA: 10/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada o seu Diretor-Presidente o Sr. Arquimedes Sampaio Filho.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 155/93 – DETRAN/DF
OITAVO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.002914 e 55.004865/92
CONTRATO Nº: 17/92
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: COMABEM – Alimentação Ltda.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 8.600.000,00 (Oito milhões seiscentos cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1466/93-SE.
DATA: 15/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Comercial o Sr. Eraldo Alves da Cruz.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 156/93 – DETRAN/DF
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.000557/93
CONTRATO Nº: 06/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: RADIOTEL – Instalações Manutenção e Comércio Ltda.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1477/93-SE.
DATA: 10/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Diretor-Proprietário o Sr. Nelson Kugler Machado.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 157/93 – DETRAN/DF
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 55.001609/92
Contrato nº: 07/92
Parte Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Barros Automóveis LTDA.
Objeto: Suplementar recursos
Valor: CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1473/93-SE.
Data: 12/12/93
Vigência: 31/12/93
Assinaturas: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Sócio-Gerente o Sr. Luiz Carlos Machado Barros.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 158/93 – DETRAN/DF
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 55.002129/93
Contrato nº: 24/93
Partes Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Type – Máquinas e Serviços LTDA.
Objeto: Suplementar recursos
Valor: CR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1479/93-SE.
Data: 10/12/93
Vigência: 31/12/93
Assinaturas: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Gerente de Vendas o Sr. André Luiz Rocha.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 160/93 – DETRAN/DF
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 55.004644/92
Contrato nº: 14/93
Partes Contratante: DETRAN/DF
Contratada: TELEPROM – Equipamentos para Telecomunicações LTDA.
Objeto: Suplementar recursos
Valor: CR$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 1476/93-SE.
Data: 15/12/93
Vigência: 31/12/93
Assinaturas: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral o Sr. Dilson de Almeida Souza e pela contratada seu Gerente-Comercial o Sr. Hélio Pinto Brandão.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 161/93 – DETRAN/DF
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº: 55.002784/93
Contrato nº: 28/93
Partes Contratante: DETRAN/DF
Contratada: SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica LTDA.
Objeto: Suplementar recursos
Valor: CR$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 1514/93.
Data 15/12/93
Vigência: 31/12/93
Assinaturas: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral Substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada o seu Diretor-Operacional o Sr. José Célio dos Santos.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 162/93 – DETRAN/DF
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.001355/93
CONTRATO Nº: 12/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF – Contratada: Atual Propaganda LTDA.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 1463/93.
DATA: 15/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral Substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada o seu Publicitário o Sr. Júlio César Figueiredo Júnior.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 163/93 – DETRAN/DF
DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.004141/91
CONTRATO Nº: 03/92
PARTES Contratante: DETRAN/DF – Contratada: SINAL – Comércio e Rep. e Serviços de Higienização de Imóveis LTDA.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros reais), natureza da despesa 349039, fonte 050 e NE 1493/93.
DATA: 15/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral Substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada o seu Diretor-Presidente o Sr. Arquimedes Sampaio Filho.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ADITAMENTO Nº 164/93 – DETRAN/DF
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.005661/92
CONTRATO Nº: 11/92
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Olivetti do Brasil S/A.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1518/93-SE.
DATA: 15/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada o Sr. Mariano de Oliveira Lopes Neto.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 165/93 – DETRAN/DF
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.005711/92
CONTRATO Nº: 04/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF – Contratada: DGF – Equipamentos e Serviços Limitada.
OBJETO: O prazo constante da Cláusula Nona do Contrato nº 04/93, fica prorrogado até 19/09/94, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal.
DATA: 16/12/93
VIGÊNCIA: 19/09/94
ASSINATURAS: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral Substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada o seu Sócio-Gerente o Sr. Geraldo Magela de Carvalho.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 168/93 – DETRAN/DF
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.000529/93
CONTRATO Nº: 05/93
PARTES Contratante: DETRAN/DF – Contratada: DGF – Equipamentos e Serviços LTDA.
OBJETO: O prazo constante da Cláusula Nona do Contrato nº 05/93, fica prorrogado até 25/09/94, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal.
DATA: 21/12/93
VIGÊNCIA: 25/09/94
ASSINATURAS: Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral Substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada o seu Sócio-Gerente o Sr. Geraldo Magela de Carvalho.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 170/93 – DETRAN/DF

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 55.001604/92
CONTRATO Nº: 10/92
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: COMEP – Equipamentos Engenharia Ltda.
OBJETO: Suplementar recursos
VALOR: CR$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), natureza de despesa 349039, fonte 050 e NE nº 1517/93.
DATA: 21/12/93
VIGÊNCIA: 31/12/93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor-Geral substituto o Sr. Antonio Alberto Rodrigues Pestana e pela contratada seu Diretor-Comercial o Sr. Heli Correia da Silva.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO.
CONCESSOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.
CONCESSIONÁRIO: SENHOR OSIAS GONÇALVES DOS SANTOS.
OBJETO: CONCESSÃO DE UMA SALA COM $15m^2$ - LOCALIZADA NA POLICLÍNICA DO CBMDF, PARA INSTALAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS BOMBEIROS MILITARES E SEUS DEPENDENTES.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRAS, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.
VIGÊNCIA: DE 13DEZ93 A 13DEZ95 (VINTE E QUATRO MESES).
TAXA DE OCUPAÇÃO: MENSAL DE 0,04 UPDF POR METRO QUADRADO, REAJUSTADA MENSALMENTE, COM EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ O 5º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.
CONDIÇÕES DE USO: COM AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO E AO TÉRMINO DO PRAZO, O IMÓVEL SERÁ DEVOLVIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO AO CBMDF.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/93

PROCESSO: 113001622/92.
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e KI-MASSAS - PRODUTOS ALIMENTíCIOS LTDA.

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência do Contrato nº 001/93 fica prorrogado até 31.12.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 12ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 001/93.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela CONTRATADA: RITA MOREIRA
Testemunhas: Maria de Lourdes S. Chagas e Julio Cesar Mota

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/93

PROCESSO: 113001623/92
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SABOR CASEIRO REFEIÇÕES LTDA.

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência do Contrato nº 002/93 fica prorrogado até 31.10.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 13ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. O índice inicial - Io - para cálculo de reajustamento, previsto no Edital Tomada de Preços nº 003/92, parte integrante do Contrato nº 002/93, passa a ser o mês anterior da proposta do Contrato, a partir de janeiro de 1.994.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 002/93.

C L Á U S U L A Q U A R T A

4. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela CONTRATADA: MAURÍCIO PINTO BRAGA
Testemunhas: Maria de Lourdes S. Chagas/Julio Cesar Mota

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/93

PROCESSO: 113001693/92
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TYPE - MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência do Contrato nº 003/93 fica prorrogado até 31.12.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 11ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 003/93.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela LOCADORA: ANDRÉ LUIZ ROCHA
Testemunhas: Maria de Lourdes S. Chagas/Julio Cesar Mota

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/93

PROCESSO: 113001693/92
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e XEROX DO BRASIL LTDA.

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência Contrato nº 004/93 fica prorrogado até 31.12.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 11ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 004/93.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela LOCADORA: THELMA LETÍCIA GONSALVES

Testemunhas: Maria de Lourdes S. Chagas/Julio Cesar Mota

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 005/93

PROCESSO: 113001835/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SIMÃO ENGENHARIA ELETRÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência do Contrato nº 005/93 fica prorrogado até 31.12.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 13ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 005/93.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela CONTRATADA: CAIO MORUM SIMÃO
Testemunhas: Maria de Lourdes S. Chagas/Julio Cesar Mota

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/93

PROCESSO: 113001835/92
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e DIALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência do Contrato nº 006/93 fica prorrogado até 31.12.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 13ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 006/93.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela CONTRATADA: DIOMAR DE OLIVEIRA SOUSA
Testemunhas:Maria de Lourdes S. Chagas/Julio Cesar Mota

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/93

PROCESSO: 113001822/92
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TELEPROM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência Contrato nº 007/93 fica prorrogado até 31.12.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 13ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 007/93.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela CONTRATADA: HELIO PINTO BRANDÃO
Testemunhas: Maria de Lourdes S. Chagas/Julio Cesar Mota

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/93

PROCESSO: 113000424/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ATUAL PROPAGANDA LTDA.

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência do Contrato nº 010/93 fica prorrogado até 31.12.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 11ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 010/93.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela CONTRATADA: JULIO CESAR FIGUEIREDO JUNIOR
Testemunhas: Maria de Lourdes S. Chagas/Julio Cesar Mota

EXTRATO DO PRIMEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/93

PROCESSO: 113000309/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e OLIVETTI DO BRASIL S/A

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência do Contrato nº 011/92 fica prorrogado até 31.12.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 12ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 011/93.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela CONTRATADA: MARIANO DE OLIVEIRA LOPES NETO
Testemunhas: Maria de Lourdes S. Chagas/Julio Cesar Mota

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/93

PROCESSO: 113000309/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AGLOW EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.

C L Á U S U L A P R I M E I R A

1. O prazo de vigência do Contrato nº 012/92 fica prorrogado até 31.12.94, conforme previsão inserta em sua Cláusula 12ª.

C L Á U S U L A S E G U N D A

2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 012/93.

C L Á U S U L A T E R C E I R A

3. E por estarem assim justas e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente em Livro próprio do DER-DF, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

Pelo DER-DF: Engº LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES
Pela Procuradoria Jurídica: FAUZI NACFUR
Pela CONTRATADA: JORGE ALBERTO RODRIGUES SOUZA
Testemunhas: Maria de Lourdes S. Chagas/Julio Cesar Mota

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/93

PROCESSO Nº 113000316/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
OBJETO: Os serviços a serem executados consistem de terraplenagem, obras de arte correntes, drenagem, pavimentação e sinalização da duplicação da rodovia DF-001, trecho entroncamento da BR 060 à estaca 250 (mais interseções), numa extensão aproximada de 6,5 km., sob o regime de empreitada por preços unitários.
PREÇO: CR$ 105.871.334,34 (Cento e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e reais e trinta e quatro centavos), do que ora se empenha o valor de CR$

CR$20.500.000,00 (Vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), ficando o restante condicionado à liberação de cotas financeiras pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
EXECUTOR: 3º Distrito Rodoviário do DER-DF.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil Walter Ramos Júnior
EMPENHO: nº 1.549/93
VALOR: CR$ 20.500.000,00 (Vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.
VIGÊNCIA: da data de publicação até 31.05.94
DATA DE ASSINATURA: 14.12.93.
Pelo DER: Engº JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO
Pela Empreiteira: WALTER RAMOS JÚNIOR.
Testemunhas: Julio Cesar Mota e Maria de Lourdes S. Chagas.
Republicado por ter saído com incorreção no D.O.D.F. nº 252, de 16.12.93, página 26.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/93

PROCESSO Nº 113001068/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
OBJETO: Os serviços a serem executados consistem de terraplenagem, obras de arte correntes, drenagem, pavimentação e sinalização da duplicação da rodovia DF-001, trecho estaca 250 ao entroncamento com a DF-480 (Balão do Gama), mais interseções, numa extensão aproximada de 6,5 km., sob o regime de empreitada por preços unitários.
PREÇO: CR$ 105.232.321,05 (Cento e cinco milhões, duduzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e um cruzeiros reais e cinco centavos), do que ora se empenha o valor de CR$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), ficando o restante condicionado à liberação de cotas financeiras pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
EXECUTOR: 3º Distrito Rodoviário do DER-DF.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil Walter Ramos Júnior
EMPENHO: nº 1.548/93
VALOR: CR$ 20.500.000,00 (Vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.
VIGÊNCIA: da data de publicação até 31.05.94

DATA DE ASSINATURA: 14.12.93.
Pelo DER: Engº JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO
Pela Empreiteira: WALTER RAMOS JÚNIOR.
Testemunhas: Julio Cesar Mota e Maria de Lourdes S. Chagas.
Republicado por ter saído com incorreção no D.O.D.F. nº 252, de 16.12.93, página 26.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1994

RECEITAS		DESPESAS	
RENDA SINDICAL	15.000.000,00	PESSOAL	8.679.000,00
RENDA SOCIAL	11.150.000,00	DESPESAS ADMINISTRATIVAS..	1.046.000,00
RENDA PATRIMONIAL ...	10.700.000,00	SERVIÇOS TERCEIROS	36.199.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS	66.750.000,00	ENCARGOS DIVERSOS	4.289.790,00
RECEITAS EVENTUAIS ..	1.400.000,00	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	972.000,00
		DESPESAS DIVERSAS	46.001.500,00
		APLICAÇÕES DE CAPITAIS..	7.812.710,00
TOTAL	105.000.000,00	TOTAL	105.000.000,00

BRASÍLIA(DF), 30 DE NOVEMBRO DE 1993

MIGUEL S.EMERY DE CARVALHO
Presidente em Exercício

JOSÉ GOMES FERREIRA
Tesoureiro

JOAQUIM LOURENÇO FILHO
Contador
CRC-GO. 1.846-T-DF

(DAR CR$ 6.380,29)

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: SINAL, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA. PROCESSO Nº: 114.000.690/93-SO/NOVACAP-METRÔ/DF - Edital de Tomada de Preços nº 011/93-CEL/MC/NOVACAP. ESPÉCIE: Contrato nº 033/93-MC/NOVACAP. OBJETO: Prestação de serviços de copa, limpeza, conservação e higienização das áreas e instalações da Coordenadoria Especial do Metrô-DF. VALOR: valor mensal de CR$ 1.910.674,61 (hum milhão, novecentos e dez mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros reais e sessenta e um centavos) perfazendo um total estimado para o período de contratação de CR$ 19.106.746,10 (dezenove milhões, cento e seis mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros reais e dez centavos). RECURSOS: Convênio nº 036/91 publicado no DODF de 20.05.91 e conforme Nota de Empenho nº 1691.1480/93, de 14.12.93. DATA DA ASSINATURA: 15.12.93. PRAZO: 10 (dez) meses contados a partir da assinatura deste Contrato. PARTES: PELA CONTRATANTE: Paulo Victor Rada de Rezende e Cairo Ramos. PELA CONTRATADA: Archimedes Sampaio Filho. TESTEMUNHAS: Nelba Sampaio de Oliveira Lima e Adilma Pereira Dornelas.

V & M REPRESENTAÇÕES S/C LTDA

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

PAULA ASSIS DE MIRANDA RIBEIRO, ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS FILHO e AUGUSTO ASSUCENA DE VASCONCELLOS, únicos sócios da Sociedade denominada V & M REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, com sede e foro no SHIS QI 05 Bl "A" loja 15 - CC - Brasília-DF, podendo/ abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, tendo por objeto social a prestação de serviços referentes a representação e o assessoramento empresariais e a intermediação de negócios, com capital social de CR$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) divididos em 500 (QUINHENTAS) cotas iguais de CR$ 1.000,00 assim discriminadas: Primeira sócia 400 quotas, Segundo Socio- 75 quotas e Terceito sócio 25.quotas. A sociedade será representada judicial e extrajudicialmente pelo sócio AUGUSTO ASSUCENA DE VASCONCELLOS. Brasília-DF, 27 de dezembro de 1993

CLAUJUS ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA

E X T R A T O DE C O N T R A T O

CLAUJUS - Assessoria e Consultoria S/C Ltda, e uma sociedade civil, com sede no SDS - Edificio Venancio IV, sala 403 , em Brasilia - DF, com prazo de duraçao indeterminado, sendo seu objetivo social a execuçao de serviços de consultoria, procuradoria, assessoramento, representaçao empresarial, elaboraçao de projetos, bem como a prestaçao de serviços congeneres. Socios: CLAUDIO JULIO FREITAS CARNEIRO, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 126.503.741-87 e REGINA CASTELO BRANCO WADOVSKI CARNEIRO , brasileira, casada , Advogada, CPF nº 238.798.661-04 , com participaçao de 50% (cinqüenta por cento)cada. O Capital Social e de Cr$ 10:000,00 (dez mil cruzeiros reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, sendo que a gerencia da Sociedade cabera a socia Regina Castelo Branco Wadovski Carneiro, que usara o nome social ' em assuntos exclusivamente no interesse da Sociedade.
(DAR - CR$ 8.730,93)

PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO CRUZEIRO NOVO

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da tringésima segunda Sessão Extraordinânia da Primeira Igreja Batista No Cruzeiro Novo, realizada no dia 05 de dezembro de 1993. Assunto único: Eleição da Nova diretoria para o exercício de 1994; ficando assim constituída: Presidente: Pastor Admir Gregório dos Santos; 1º Vice presidente: Pastor Adarrezer Gonçalves da Silva; 2º Vice presidente: Francisco Evaldo Palhares de Souza; 1º Secretário: Adriana Ferreira Borges; 2º Secretário: Solange Meyre de Morais; 1º Tesoureiro: Carlos Alberto Reis; 2º Tesoureiro: Lídia Peres da Silva.

Brasília, 28 de Dezembro de 1993
(DAR - CR$ 5.372,88)

TREZE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

TREZE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. SRT/SUL Q. 701 BLOCO K SALA 618 (ED. EMBASSY TOWER) -Brasília-DF; OBJETIVO: Prestação de serviços de agenciamento de notícias; jornalismo, elaboração de cursos e seminários na área de comunicação; propaganda; publicidade; assessoria e consultoria em comunicação. CAPITAL SOCIAL: CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais); SÓCIOS: CARLOS AMÉRICO AGUIAR MONFORTE e MARIA IGNEZ DE FREITAS MONFORTE.
(DAR CR$ 5.039,07)

KARMA NOTICIAS E COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CGC/MF 01.602.770/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade passará a funcionar no SRT/SUL Q. 701 Bloco K Sala 617 (Ed. Embassy Tower) - Brasília-DF; O capital social é de CR$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais), sendo 70% do sócio CARLOS AMERICO AGUIAR MONFORTE e 30% da sócia MARIA IGNEZ DE FREITAS MONFORTE.
(DAR CR$ 4.029,66)

TENDA ESPIRITA PAI MATEUS DE ARUANDA
EXTRATO DE ESTATUTO

A entidade denominada TENDA ESPIRITA PAI MATEUS DE ARUANDA, fundada em 15.07.93, é uma sociedade sem fins lucrativos com finalidade assistencial, beneficente, cultural e espiritual, com sede e foro em Brasília e tempo de duração indeterminado. Seus associados não respondem pelas obrigações por ela contraídas. Composiçao da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 2 secretários, 5 diretores e 1 suplente. O Presidente a representa em juízo e fora dele. Seu Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, que poderá decidir pela dissolução da entidade, caso em que seu patrimônio será revertido em favor de entidade congênere. Presidente: MARIA DO SOCORRO DIAS DE OLIVEIRA.

(DAR CR$ 4.029,66)

C L Í N I C A M U L H E R S / C

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: CLÍNICA MULHER S/C, SEDE E FORO:SHI/SUL HOSPITAL LOCAL QI 15 CONJ. G/PARTE CONSULTÓRIO 21 (HOSPITAL GOLDEN GARDEN), BRASÍLIA-DF; OBJETIVO SOCIAL: CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, SÓCIO GERENTE: VASCO RODRIGUES DA CUNHA, CAPITAL SOCIAL: CR$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

(DAR CR$ 5.372,88)

Prefeitura Regional Comunitária de Sobradinho - PRECOS

EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Prefeitura Regional Comunitária de Sobradinho-PRECOS. FINALIDADE: Promover Ações Sociais, Científicas,Desportivas e Educacionais, à Comunidade Sobradinhense. SEDE E FORO: Quadra 05 conjunto "G" casa 37, Sobradinho-DF, com foro em Sobradinho-DF. RESPONSABILIDADE: Os membros da PRECOS não respondem subsidiáriamente pelas obrigações assumidas' pela entidade.REPRESENTAÇÃO:O Prefeito representa-la-á ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.EXTINÇÃO: Dar-se-á pela decisão da maioria absoluta dos membros e m Assembléia Geral, convocada específicamente para esse fim.

JOSUE GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO
(DAR - CR$ 4.365,46)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ | CONTRATO Nº 33/93-FEDF

PARTES
I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
II) PROJEL LTDA.

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
082.015582/93	23/12/93	750 dias corridos	12.850.000,00

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
Empreitada por Preço Unitário	Tomada de Preço nº 07/93-FEDF

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

A CONTRATADA compromete-se a executar para a FEDF serviços relativos à manutenção corretiva das instalações prediais em unidades de ensino da FEDF nos seguintes lotes: LOTE B/C: Gama, Santa Maria, I e II, N.Bandeirante, Cruzeiro, Paranoá, Ceilândia, Samambaia e Recanto das Emas.

PRAZO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

REAJUSTAMENTO:Será de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$R = \frac{Il - Io}{Il} \times V$ Onde:

R = Valor do Reajustamento.
Il= Índice médio ponderado correspondente ao período de execução da obra, serviço ou fornecimento.
Io= Índice correspondente ao mês de recebimento da proposta que deu origem ao Contrato ou instrumento equivalente.
V = Valor sujeito a reajustamento.

O reajustamento será calculado pela variação do seguinte: Índice:
ICCB-Índice de Custos da Construção - Brasília, coluna 18, da RCE - FGV - REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

VALOR POR EXTENSO
Doze Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais.

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal

PROJETO/ATIVIDADE	TAXA DE ADM.%
2183-0001	

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
459051	03

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$
4759/93	12.850.000,00		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

I)	II)
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM	EDWIGES GONTIJO CAETANO
Diretor Executivo Substituto	Diretor

TESTEMUNHAS

Águida Maria Vítor	Sandra Joanina Vianna Braga

Publicação: FEDF R.T.: Fabiano Altino Caetano -CREA 2065-D/DF
Edwiges Gontijo Caetano - CREA 4371-D/DF

COMA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ | CONTRATO Nº 34/93-FEDF

PARTES
I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
II) MÉTODO EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
082.015582/93	23/12/93	750 dias corridos	6.500.000,00

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
Empreitada por Preço Unitário	Tomada de Preço nº 07/93-FEDF

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

A CONTRATADA compromete-se a executar para a FEDF, serviços relativos à manutenção corretiva das instalações prediais em unidades de ensino desta FEDF:
Guará, Taguatinga, Brazlândia.

PRAZO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

REAJUSTAMENTO:Será de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$R = \frac{Il - Io}{Il} \times V$ Onde:

R = Valor do Reajustamento.
Il= Índice médio ponderado correspondente ao período de execução da obra, serviço ou fornecimento.
Io= Índice correspondente ao mês de recebimento da proposta que deu origem ao Contrato ou instrumento equivalente.
V = Valor sujeito a reajustamento.

O reajustamento será calculado pela variação do seguinte: Índice:
ICCB-Índice de Custos da Construção - Brasília, coluna 18, da RCE - FGV - REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

VALOR POR EXTENSO
Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais.

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Fundação Educacional do Distrito Federal

PROJETO/ATIVIDADE	TAXA DE ADM.%
2183-0001	

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
459051	03

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$
4760/93	6.500.000,00		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

I)	II)
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM	SILVIO ROMERO GRAÇA CARVALHO
Diretor Executivo Substituto	Diretor

TESTEMUNHAS

Auricélia Carvalho da Silva	Sandra Joanina Vianna Braga

Publicação: FEDF
R.T.: Silvio Romero Graça Carvalho - CREA 1020/D-DF

COMA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ | Convênio 014/93-SHIS/FEDF

PARTES
I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
II) SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
082.006114/88	27/12/1993	12(doze)meses	

ESPÉCIE	LICITAÇÃO

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Convênio que entre si celebram a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS e a Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, tendo por objeto a administração pela segunda para a primeira, do Jardim de Infância da Quadra Econômica Lúcio Costa-DF.

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	TAXA DE ADM.%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

I)	II)
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM	NELSON TADEU FILIPPELLI Presidente
Diretor Executivo Substituto	RODRIGO ESTIVALLET TEIXEIRA Diretor de Operações Imobiliárias

TESTEMUNHAS

Renato F. dos Santos	LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES Chefe do Serviço Jurídico

Publicação: FEDF

COMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo no 098/93 ao Contrato 029/93-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma VS - ESCALA PUBLICIDADE LTDA. **OBJETO:** Alterar a redação do Parágrafo único da cláusula Sexta do

CONTRATO 029/93-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 01/92, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante, pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/93. **PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: AÍAS DOS SAMTOS LOPES . TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.**

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo no 099/93-PJ-FHDF ao Contrato no 024/93-PJ-FHDF. **CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. OBJETO:** alteração da cláusula OITAVA do Contrato no 024/93-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** Fundação. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços no 181/93, processo 061003807/92-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal e será regida doravante pela Lei 8.666 de 21.06.93. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/93. **PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: ROBERTO ANTONIO RAPOSO D'ASSUNÇÃO. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.**

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo no 100/93 ao Contrato 002/92-PJ-FHDF. **CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A . OBJETO:** Alterar a redação da cláusula Terceira do CONTRATO 002/92-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 006/91, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/93. **PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: IVAN SOARES DA SILVA E IVAN FERREIRA GARCIA. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.**

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo no 101/93 ao Contrato 002/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO:** Alterar a redação da cláusula NONA do CONTRATO 002/91-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 004/90, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante, pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/93. **PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT' ANNA. PELA CONTRATADA: HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.**

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo no 102/93 ao Contrato 009/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma APECÊ - SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO:** Alterar a redação da cláusula Décima Segunda do CONTRATO 009/91-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 05/90, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/93. **PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: EVALDO GERALDO DIAS. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.**

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo no 103/93 ao Contrato 018/92-PJ-FHDF. **CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SKEMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO:** Alterar a redação da Cláusula Décima Quinta do CONTRATO 018/92-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite no 285/92, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/93. **PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: NORBELINO LIRA CARVALHO. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.**

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo no 104/93 ao Contrato 001/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A. OBJETO:** Alterar a redação da cláusula NONA do CONTRATO 001/91-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 004/90, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante, pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/93. **PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: GUILHERME ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.**

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo no 105/93 ao Contrato 012/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO:** Alterar a redação da cláusula Décima Quinta do CONTRATO 012/91-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 002/90, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante, pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/93. **PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: JOSÉ SANCHES AGUAYO E EDUARDO ANTONIO NINA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.**

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo no 106/93 ao Contrato 006/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma DINÂMICA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO:** Alterar a redação da cláusula Décima Segunda do CONTRATO 006/91-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 005/90, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante, pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/93. **PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT' ANNA. PELA CONTRATADA: ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.**

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo no 107/93 ao Contrato 004/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO:** Alterar a redação da cláusula NONA do CONTRATO 004/91-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdu-

rará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 004/90, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante, pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/93. **PELA FUNDAÇÃO:** CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT' ANNA. **PELA CONTRATADA:** OSWALDO PEDRO FRANCO. **TESTEMUNHAS:** ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo no 108/93 ao Contrato 005/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma ARGUS SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Alterar a redação da cláusula NONA do CONTRATO 005/91-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 004/90, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/93. **PELA FUNDAÇÃO:** CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. **PELA CONTRATADA:** DERMIVAL ALMEIDA FIALHO. **TESTEMUNHAS:** ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo no 109/93 ao Contrato 027/93-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. **OBJETO:** Alterar a redação da cláusula Décima Oitava do CONTRATO 027/93 -PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços no 095/93, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/93. **PELA FUNDAÇÃO:** CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. **PELA CONTRATADA:** RUBENS LÍVIO PEDREIRA. **TESTEMUNHAS:** ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo no 110/93 ao Contrato 003/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma IPANEMA SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Alterar a redação da cláusula NONA do CONTRATO 003/91-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 004/90, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/93. **PELA FUNDAÇÃO:** CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. **PELA CONTRATADA:** SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO. **TESTEMUNHAS:** ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo no 111/93 ao Contrato 007/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Alterar a redação da cláusula Décima Segunda do CONTRATO 007/91-PJ-FHDF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1993. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência no 005/90, que deu origem ao contrato principal e será regida doravante, pela Lei no 8.666 de 21/06/93. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/93. **PELA FUNDAÇÃO:** CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO. **TESTEMUNHAS:** ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\FHDF.
CHEFE.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEx – CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Referente: Tomadas de Preços n°s 070, 071 e 075/93 – FEDF

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados nas Tomadas de Preços em epígrafe, que o Resultado de Julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL – 2° andar do Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607, Projeção "D".

Brasília, 28 de dezembro de 1993.
MARIA DEOLINDA VALENÇA DA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS DO CBMDF - RESULTADO FINAL.

O CORONEL QOBM/Comb. DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital publicado no DODF nº 215, de 25 de outubro de 1993, torna público o Resultado Final do Concurso Público para provimento de Cargos do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, apresentado pelo Tenente Coronel QOBM/Comb. GERALDO LUIZ GUIMARÃES, Presidente da COEFACA.

ADIMINISTRAÇÃO

INSC.	N O M E	M. FINAL	CLASSIF.
13089	IARA CRISTINA DE ANDRADE DUARTE	56,80	1º
13018	ANTONIO CARLOS SANTOS DA ROCHA	56,00	2º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

13283	SILVIO SANTOS SALLES	44,80	1º
13140	TEREZINHA CORTEZ DA SILVA	Faltam Ex. de Lab.	

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

13259	ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO CRUVINEL -	45,60	1º
13079	EIDER CARLOS N. BANDEIRA	43,60	2º

DIREITO

13060	JOÃO AMILCAR VALLE	75,60	1º
13252	PAULO CÉSAR SANTOS	70,00	2º
13300	FIDELIS MUNIZ NETO	68,80	3º
13038	VANDERLEI FERREIRA ARRUDA	67,20	4º
13247	ALEX FERREIRA OIVANE	64,40	5º
13255	JUDITE MENDONÇA LUIZ	56,80	6º

ENFERMAGEM

INSC.	N O M E	M. FINAL	CLASSIF.
13023	SANDRA MARI BACHI	Faltam exames de Laboratórios	
13271	WANDERLENE SANTOS DOS ANJOS	56,40	1º

ENGENHARIA CIVIL

13286	ANTONIO GERALDO FILHO	64,40	1º
13028	EDUARDO ALEXANDRE L. MELO	58,80	2º
13050	ERISSON CLAUDIO FERNANDES PAIVA	Faltam Ex. Lab.	

ENGENHARIA ELÉTRICA

13090	RICARDO DA SILVA DUARTE	68,40	1º
13120	JOSÉ LUIZ GOMES DELFIM	Faltam Ex. de Laboratórios	

ENGENHARIA MECÂNICA

13127	FÁBIO CAMPOS DE BARROS	61,20	1º
13261	GILBERTO PINTO FILHO	58,80	2º
13133	HEITOR MASSAO UNO	Faltam exames de Laboratórios	
13011	CARLOS EDUARDO SANTOS	Faltam Ex. de Laboratórios	

ENGENHARIA QUÍMICA

13267	ANA CRISTINA GONÇALVES ELIAS	51,20	1º
13080	JOSÉ OTÁVIO GURGEL DE ANDRADE	Faltam Ex. de Laborat.	

FÍSICA

13115	GEORGE CAJATY B. BRAGA	46,80	1º

NUTRIÇÃO

13084	CARLOS HENRIQUE SILVERA DE ANDRADE	Faltam Ex. Lab.	
13253	ANA CRISTINA SANTOS	60,80	1º

PEDAGOGIA

13041	ANDREA JORGE MAIA	66,00	1º
13004	MERCEDES MARIA SILVA CASTRO	63,20	2º

PSICOLOGIA

13081	DEBORA DOS SANTOS SILVA	70,40	1º
13268	DILENE DA SILVA	64,80	2º
13025	JOÃO BATISTA CAMPOS DOS REIS	61,60	3º
13129	ANDREIA OLIVEIRA DE SIQUEIRA	59,20	4º
13010	PATRICIA MUSSNICH BARRETO	58,40	5º
13027	PAULENE CAMPOS TAVEIRA	58,40	6º

SERVIÇO SOCIAL

INSC.	N O M E	M. FINAL	CLASSIF.
13022	DANIELA DA CUNHA LOPES	58,00	1º
13111	ÂNGELA LETÍCIA GUERCIO	53,20	2º

Resultados de candidatos Reprovados no Exame Biométrico, que obtiveram liminares da Justiça do Distrito Federal, assegurando o direito de realizarem os demais exames, independentemente dos respectivos resultados do exame Biométrico, até ulterior deliberação nos Mandados de Segurança.

DIREITO

INSC.	N O M E	M. FINAL	CLASSIF.
13036	RAIMUNDO NONATO B. DOS SANTOS	Faltam Ex. de Laborat.	

PSICOLOGIA

13077	DÉBORAH IGREJA DO PRADO	64,00	3º

SERVIÇO SOCIAL

13043	JANE MARTINEZ SANTOS DE S. LIMA	76,80	1º

Conforme o Calendário de Eventos do Concurso, estão convocados os candidatos a seguir relacionados para preenchimento das vagas de suas respectivas especialidades e na ordem de classificação geral no Concurso, para a apresentação e inclusão no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, às 13:00 horas do dia 24 de janeiro de 1994, na Diretoria de Pessoal, localizada no Quartel do Comando Geral, os quais deverão entregar os documentos especificados no item 2.2 do Edital.

INSC.	N O M E	MÉDIA	CLASSIF. GERAL
13060	JOÃO AMILCAR VALLE	75,60	1º
13081	DEBORA DOS SANTOS SILVA	70,40	2º
13252	PAULO CESAR SANTOS	70.00	3º
13300	FIDELIS MUNIZ NETO	68,80	4º
13090	RICARDO DA SILVA DUARTE	68,40	5º
13041	ANDREA JORGE MAIA	66,00	6º
13268	DILENE DA SILVA	64,80	7º
13286	ANTONIO GERALDO FILHO	64,40	8º
13025	JOÃO BATISTA CAMPOS DOS REIS	61,60	9º
13127	FABIO CAMPOS DE BARROS	61,20	10º
13253	ANA CRISTINA SANTOS	60,80	11º
13261	GILBERTO PINTO FILHO	58,80	12º
13028	EDUARDO ALEXANDRE L. MELO	58,80	13º
13022	DANIELA DA CUNHA LOPES	58,00	14º
13089	IARA CRISTINA DE ANDRADE DUARTE	56,80	15º
13271	WANDERLENE SANTOS DOS ANJOS	56,40	16º
13267	ANA CRISTINA GONÇALVES ELIAS	51,20	17º
13115	GEORGE CAJATY B. BRAGA	46,80	18º
13259	ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO CRUVINEL	45,60	19º
13283	SILVIO SANTOS SALLES	44,80	20º

Candidatos com Liminares da Justiça do Distrito Federal.

INSC.	N O M E	MÉDIA	CLASSIF. GERAL
13043	JANE MARTINEZ SANTOS DE S. LIMA	76,80	Liminar Just.
13077	DEBORAH IGREJA DO PRADO	64,00	Liminar Just.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 1993

JOSÉ RAJÃO FILHO - CORONEL QOBM/COMB
DIRETOR DE PESSOAL

HOMOLOGADO

Em: 28 Dez 93

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA - CORONEL QOBM/COMB
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF.

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/94 — Aquisição de seringa Hipodérmica de vidro 3ML bico central S/agulha e outros, perfazendo o total de 05 ítens.
DATA DE ABERTURA: 13.01.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/94 — Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica, a uma processadora Automática de Filmes, modelo MULTILINE.
DATA DE ABERTURA: 13.01.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/94 — Prestação de serviços mediante contrato para fornecimento de peças e acessórios de veículos automotores MERCEDES-BENS, CHEVROLET E VOLKSWAGEM.
DATA DE ABERTURA: 13.01.94 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/94 — Prestação de serviço de expansão do equipamento do tipo IBM RE/6000.
DATA DE ABERTURA: 13.01.94 às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/94 — Aquisição de complexo de iodo polivinil pirrolidona PVPI e outros, perfazendo o total de 08 ítens.
DATA DE ABERTURA: 13.01.94 às 15:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/94 — Aquisição de sulfato ferroso 40MG e outros, perfazendo o total de 15 ítens.
DATA DE ABERTURA: 13.01.94 às 16:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/94 — Aquisição de aminoácidos essenc. 10% S/ELET. CARBOID. + GLICOSE 50% 500ML e outros, perfazendo o total de 06 ítens.
DATA DE ABERTURA: 14.01.94 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/94 — Aquisição de bolsa p/ colostomia simples C/abertura de 3 polegadas e outros, perfazendo o total de 08 ítens.
DATA DE ABERTURA: 14.01.94 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/94 — Aquisição de fita adesiva crepe br. 10XMMX50M c/ desvio acrílico e outro.
DATA DE ABERTURA: 14.01.94 às 10:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 28 de dezembro de 1.993.

EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Presidente/CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

SHIS – SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº -001/93 – OBJETO: aquisição de VALES-REFEIÇÃO, publicado no D.O.D.F dias 10, 13 e 14 de dezembro de 1.993, páginas 32, 34 e 42 respectivamente. ALTERAÇÃO: a concorrência destina-se a aquisição de 500 carnês mensais de 22 tiquetes cada, pelo sistema de "VALE-REFEIÇÃO", válido para uso em restaurantes. ERRATA: corrige-se a data de 24.01.1993 para 24.01.1994. Maiores informações através do telefone 321-8448 ramal 160, no horário comercial. Brasília, 17 de dezembro de 1.993. NAZARENO ALVES SOBRINHO Presidente da C.L.M.S.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

SHIS – SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
ETP Nº 008/93

A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, através da Comissão de Licitação de Material e Serviço, faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17.01.1994, às 09:00 horas, em seu auditório, no sexto andar do Edifício Sede, estará recebendo proposta para prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, acondicionadas em embalagens, tipo "quentinha". O Edital encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 03.01.94, no horário das 08:30 às 16:30 horas na Seção de Tesouraria da SHIS, no térreo, até o dia 14.01.94, ao preço unitário de CR$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco cruzeiros reais). Brasília, 27 de dezembro de 1993. NAZARENO ALVES SOBRINHO Presidente da C.L.M.S.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
SHIS – SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
ETP Nº 009/93

A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, através da Comissão de Licitação de Material e Serviço, faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18.01.1994, às 09:00 horas, em seu auditório, no sexto andar do Edifício Sede, estará recebendo proposta para contratação de serviços de fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, postos nas instalações da SHIS uma vez por semana, ou a combinar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 03.01.94, no horário das 08:30 às 16:30 horas na Seção de Tesouraria da SHIS, no térreo, até o dia 14.01.1994, ao preço unitário de CR$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais). Brasília, 27 de dezembro de 1993. NAZARENO ALVES SOBRINHO Presidente da C.L.M.S.

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
CONCURSO PÚBLICO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB

EDITAL Nº 038/93
ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

A CAESB convoca em última chamada para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO, os candidatos MARTINHO C. VELOSO DOS SANTOS, aprovado em Concurso Público, para o cargo de ENGENHEIRO HIDRÁULICO, convocado anteriormente através do Edital nº 06/91, publicado no DODF em 04/07/91 e OTTOMAR L. MASCARENHAS, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, convocado anteriormente através do Edital nº 022-A/91, publicado no DODF em 26/12/91.
Os candidatos que deixarem de Atender a presente Convocação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, estarão automaticamente eliminados de referido Concurso.
Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Ed. CAESB 1º andar Setor Comercial Sul – Quadra 4 – Bloco A – Nº 67/97 (horário comercial).

Brasília, 27 de dezembro de 1993

GETÚLIO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente de Recursos Humanos

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/93-CPL. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CONTEINERS ESPECIAIS PARA CEREAIS, CONFECCIONADOS EM ARAME E TUBO DE AÇO. DATA DE ABERTURA: 18 DE JANEIRO DE 1994, ÀS 9:30 H. LOCAL DA REALIZAÇÃO, OBTENÇÃO DO EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES: SCN, Q. 02, BL. "E", ED. SEDE DA SAB, SALA S-10, BRASÍLIA-DF.

BRASÍLIA, 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

ABERONES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA II

TOMADA DE PREÇOS Nº 063/93 – CPL/SSP
OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada para a SSP/DF
ABERTURA: 30 de dezembro de 1993.
CAPÍTULO I – DA HABILITAÇÃO
1.2
Onde se lê: "... fornecimento mínimo de 1.800 (um mil e oitocentos)..."
Leia-se: "... fornecimento mínimo de 1.000 (um mil)..."
Permanecendo inalteradas as demais condições.

Cópias do edital e anexos, encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria da CPL/DF, SAIN BL. A, SL. 125. Maiores esclarecimentos, nos dias úteis, pessoalmente, ou através do telefone 321-2740, fax nº 061-314-8315.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 1993

LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/SSP

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DIRAD/COMAP nº 93/020

OBJETO: Alienação de imóveis localizados em:
RIO DE JANEIRO RJ.
- Prédio Industrial e respectivo lote de 5.325m2, Estrada dos Bandeirantes 2.487, Jacarepaguá;

Obs.: Existem terceiros interessados no imóvel.
- Apartamento 602, com área privativa de 80m2, Av. Edgard Romero nº 245, Edifício Álvaro da Costa Mello XVI, madureira.

TERESÓPOLIS RJ.
- lotes de terrenos nº 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 com área unitária variando de 1.795 a 3.271m2, Condomínio Bom Jardim, Bairro Triunfo, às margens da Rodovia Teresópolis-Itaipava .

SALVADOR BA
- Prédio comercial com 03 pavimentos, (características bancárias), área aproximada de 1.200m2 e lote com área de 394m2, Rua Miguel Calmon, 75.

GOIATUBA GO.
- Casa residencial com 598m2 e respectivo lote de 506m2, Rua Meia Ponte, quadra 64, lote 02;

ANÁPOLIS GO.
- Prédio industrial, área construída de 1.000m2 e respectivo lote de nº 20, quadra 23 loteamento Maracanã, Av. Senador Caiado.

URUAÇU GO.
- Prédio comercial (características bancárias), área útil de 491,93m2, Av. Tocantins 108, Quadra 06, Setor NW.

LUZIÂNIA GO.
- lote nº 02, de 450m2, quadra 30, parque Estrela D'alva.

DATA DE REALIZAÇÃO: 28.01.94
HORÁRIO: 09h
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília - DF., 16º andar, no horário de 10h às 16h; Rua Dr. Ézio Carneiro, Lote 01, Luziânia GO.; Rua da Quitanda nº 52-A Rio de Janeiro RJ.; Setor Central Comercial Bl. 01 Lts 1/19, gama DF.; Praça da República nº 438, Itumbiara GO.; Av. Estados Unidos nº 258 sala 410 Ed. Cidade de Aracaju, Salvador BA .

Brasília - DF., 27 de dezembro de 1.993.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA II

TOMADA DE PREÇOS Nº 070/93 – CPL/SSP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada para o Núcleo de Custódia da SSP/DF.
ABERTURA: 05 de janeiro de 1994.
CAPÍTULO I – DA HABILITAÇÃO
1.2
Onde se lê: "... fornecimento mínimo de 1.800 (um mil e oitocentos)..."
Leia-se: "... fornecimento míimo de 1.000 (um mil)..."
Permanecendo inalteradas as demais condições.

Cópias do edital e anexos, encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria da CPL/DF, SAIN BL. A, SL. 125.
Maiores esclarecimentos, nos dias úteis, pessoalmente, ou através do telefone 321-2740, fax nº 061-314-8315.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 1993
LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SEMATEC
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/93 – CPL/SLU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TICKETS REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SLU torna público para conhecimento dos interessados que o resultado do julgamento da Concorrência acima, achá-se afixado no Quadro de Avisos da CPL/SLU, situada no SEP/SUL, Quadra 702, Bloco "A", 2º andar Sede do SLU, Edifício LEX.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 1993
JOSÉ MARIA MACIEL PIRES
Presidente – CPL/SLU

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

O Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e cumprindo o que dispõe o art. 2º, nº 1, do ATO nº 246, de 13.09.90, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e, Edital nº 46, de 12.11.93, do Tribunal Regional do Trabalho – 10ª Região, publicados no Diário de Justiça do DF, edição de 11.10.90, Seção I, folhas 11019 e edição de 18.11.93, Seção II, folhas 49619, respectivamente, manda publicar o presente Edital, onde faz constar o seguinte: que em 23.12.93, realizou-se às 17:00 hs. a 72ª Reunião Extraordinária da Diretoria do órgão, quando foram escolhidos os integrantes da Lista Tríplice dos candidatos a Juiz Classista Representante dos empregadores, efetivo e suplente, do Tribunal Regional do Trabalho, 10ª Região, conforme segue: Efetivos: FRANKLIN ROOSEWELT DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES CARDOSO, EDY ELLY BENDER KOHNERT SEIDLER; Suplentes: JOSÉ CLAUDINO RAMOS SOBRINHO, RAIMUNDO DIAS DE SOUSA, JOSÉ BARROS DO AMARANTE.

Brasília, 27 de dezembro de 1993

NEWTON EGYDIO ROSSI
Presidente

(DAR CR$ 8.059,32)

FIRMA NILTON RODRIGUES DE MELO – ME
COMUNICADO

FIRMA: NILTON RODRIGUES DE MELO – ME COMUNICADO
Foram extraviados os seguintes documentos: NFVC "D-1" e "D-2" 001 a 500. Livros: Entrada, saída, inventário, Ut. Doc. Fiscais, Ap. ICM, – nº ordem 001.
GDF: 07116922-9 CGC: 26414649/0001-42 CR 32 LT 02 Vale do Amanhecer Planaltina-DF.

(DAR CR$ 3.358,05)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
SERVIÇO DO PROVENTO, BENEFÍCIOS OU VANTAGENS
EDITAL Nº __003____/__93___ EXECUÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, do Departamento de Administração de Pessoal, da secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, nº 242, de 02/12/1993, referente a reposição da importância recebida indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa, EXECUTA, os abaixo relacionados ou seus representantes legais a recolherem aos cofres do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data de publicação deste Edital, as quantias abaixo discriminadas ou apresentarem recursos dentro do lapso de tempo acima referido, sob pena de os débitos serem inscritos em DíVIDA ATIVA.

1 - NOME : MARIA JOANA DINORA DE FREITAS
MATRíCULA : 22.042-6
PROCESSO : 030011370/93
VALOR : 51.501,26
2 - NOME : ANTÔNIO ROMÃO FERREIRA
MATRíCULA : 15.325-1
PROCESSO : 030012297/93
VALOR : 22.919,40
3 - NOME : CLAÚDIO DAS CHAGAS
MATRíCULA : 00.401-4
PROCESSO : 030003681/93
VALOR : 1.385,47
4 - NOME : LUIZA MARIA DE QUEIROZ
MATRíCULA : 05.197-7
PROCESSO : 030011364/93
VALOR : 7.562,83
5 - NOME : CELIA LINA SOARES CARRARA
MATRíCULA : 07.441-1
PROCESSO : 030011373/93
VALOR : 54.046,93
6 - NOME : SOFIA ALMEIDA DE S. PINTO
MATRíCULA : 05.563-8
PROCESSO : 030010944/93
VALOR : 86.556,15
7 - NOME : OSWALDO JOSÉ NUNES
MATRíCULA : 14.789-9
PROCESSO : 030011358/93
VALOR : 78.803,57
8 - NOME : SÔNIA REGINA S. MATTOSINHOS
MATRíCULA : 06.738-5
PROCESSO : 030012926/92
VALOR : 1.048,54
9 - NOME : GERSON RIBEIRO DE SOUZA
MATRíCULA : 00.766-8
PROCESSO : 030005960/92
VALOR : 66,84
10- NOME : RITA DE CASSIA QUIRINO
MATRíCULA : 10.098-6
PROCESSO : 030001289/91
VALOR : 294,67
11- NOME : OCEANO PEREIRA SAMPAIO
MATRíCULA : 12.729-9
PROCESSO : 040009665/91
VALOR : 221,13

EVA PINHEIRO CARDIA
DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
Chefe

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA NO DF
STRC ÁREA ESPECIAL Nº 10 - BRASÍLIA - DF

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
- Edital de Convocação -

Convido os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que será realizada em sua sede social, no dia 10 de janeiro de 1994, com início às 10:00 horas, em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, para, em conformidade com o previsto no artigo 33 dos Estatutos desta Entidade, combinado com o artigo 524, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho, tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da proposta orçamentária, elaborada pela Diretoria para o exercício de 1994, instruída com parecer do Conselho Fiscal, e assuntos gerais.

Brasília, 28 de dezembro de 1993

JOSÉ HÉLIO FERNANDES
Presidente
(DAR CR$ 8.059,32)

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANO PILOTO
R E T I F I C A Ç Ã O
No Extrato do Estatuto publicado no DODF nº 69, de 05 de abril de 1993, página nº 6, onde se lê **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, leia-se **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANO PILOTO.**

Brasília-DF, 27 de dezembro de 1993.
SÓSTENES APOLOS DA SILVA
Pastor Presidente
(DAR CR$ 3.358,05)